



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 254

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 3 DE NOVEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	30\$000	26\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	76\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integaes terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral da Fazenda Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Portarias — Departamentos Nacionais das Produções Vegetal e Animal, das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço das Plantas Têxteis e do Conselho de Caça e Pesca.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 117 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1934

Concede á Companhia Commercio e Navegação autorização para funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Companhia Commercio e Navegação, com sede na cidade do Rio de Janeiro, decreta:

Artigo unico. É concedida á Sociedade Anonyma Companhia Commercio e Navegação autorização para funcionar, com os estatutos que apresentou, constantes da escriptura publica de alteração de contracto da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), lavrada a vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, ficando obrigada a mesma sociedade anonyma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 117, de 23 de outubro de 1934.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 de outubro.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 15 e 22 de outubro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 do mez findo.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 23 e 30 do mze findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Educação, Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Certidão — L. 891 — Fls. 87

Alvaro Fonseca da Cunha, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, tabellião vitalicio do 2º Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que revendo o livro de notas deste meu cartorio de numero oitocentos e noventa e um, delle a folhas oitenta e sete, consta e me foi pedida por certidão a escriptura, cujo teor é o seguinte:

Escriptura de alteração de contracto da Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Commercio e Navegação), na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e quatro, aos vinte e cinco dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio á rua do Rosario numero cento e trinta e oito, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião do Segundo Officio de Notas, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram, partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, os seguintes socios da Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação): Ernesto Pereira Carneiro, portador de setenta e quatro mil oitocentas e quarenta e sete quotas; José Manoel de Mello, portador de nove quotas; Cesar Augusto da Silva, portador de dez quotas; João Luiz dos Santos, portador de vinte quotas; Dr. José Cesario de Mello, portador de vinte quotas; Paulo José de Queiroz Burle, portador de vinte quotas; Adolpho Carneiro de Lacerda Machado, portador de dez quotas; Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso, portador de vinte quotas, e o padre Pedro Luiz Arnaud, portador de tres quotas; todos domiciliados nesta cidade, conhecidos de mim tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas, pelos ditos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que sendo portadores da setenta e quatro mil novecentas e noventa e nove das setenta e cinco mil quotas sociaes, nos termos dos annuncios publicados no *Diario Official* de dez, dezeseite e vinte e quatro, no *Jornal do Commercio* e no *Jornal do Brasil*, de dez, doze, quatorze, dezeseite, dezoito, vinte e um e vinte e quatro ultimos, annuncios qu vão no fim desta transcriptos e das cartas-convites expedidas em nove do corrente, aos mesmos outorgantes reciprocamente outorgados e aos demais socios quotistas da Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação), por força do artigo dezoito do estatuto social, foi marcada para o dia de hoje, ás quinze horas, uma reunião para o effeito de se deliberar e volta da Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) ao regimen da Lei das Sociedades Anonymas, isto é, ao do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e mais Leis concernentes ao assumpto; que representando os outorgantes reciprocamente outorgados quasi todo o capital social e podendo, portanto, legalmente deliberar que sendo liberadas todas as quotas de que os outorgantes reciprocamente outorgados são portadores; que tendo a Sociedade sido inicialmente fundada sob o regimen das sociedades anonymas e passado depois ao das Sociedades por quotas, sem vantagem apreciavel; que deliberavam, como deliberado têm por meio da presente escriptura, fazer voltar a Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação), ao regimen das Sociedade Anonymas, sob sua primitiva denominação "Companhia Commercio e Navegação" e a reger-se pelos seguintes estatutos: "Estatutos da Companhia Commercio e Navegação — A Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) passa de novo ao regimen das sociedades anonymas e a usar a sua primitiva denominação "Companhia Commercio e Navegação", sob os seguintes estatutos, que consubstanciam o daquela sociedade e desta Companhia: Titulo I — Da Sociedade, sua denominação, séde, objectivo e prazo de sua duração. — Artigo 1º — A Sociedade Anonyma Companhia Commercio e Navegação, com séde e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-ha por estes estatutos e, nos casos omissos pelas leis referentes ás sociedades anonymas e mais disposições de direito. Artigo 2º A sociedade tem por objecto a industria da navegação, o commercio de sal e mais operações occorrentes. Artigo 3º O prazo de sua duração é de cinquenta annos, prorogavel na forma do direito vigente. Titulo II — Do capital, do Fundo de Reserva e dos Dividendos — Artigo 4º O ca-

pital social, todo realizado em bens, é de quinze mil contos de réis, divididos em setenta e cinco mil acções no portador, de duzentos mil réis, cada uma. Artigo 5º Dos lucros, apurados annualmente serão deduzidos: a) dez por cento para o Fundo de Reserva; b) dez por cento para Fundo de Seguro das Unidades da frota; c) dez por cento para o fundo de Deterioração do material fluctuante e das edificações; d) dez por cento para Fundo de Conservação e Aquisição de machinismos; e) dez por cento para gratificação á Directoria e auxiliares. Paragrapho primeiro. A deducção para o Fundo de Reserva descerá a cinco por cento desde que o mesmo Fundo atinja a um terço do capital social, cessando quando lhe seja igual. Paragrapho segundo. A deducção para os Fundos de Seguro, de deterioração e de conservação e aquisição, deixará de ser feita, quando a reserva para tal fim fór igual a cinquenta por cento dos respectivos valores no activo. Paragrapho terceiro. Os dividendos não reclamados serão, depois de cinco annos, levados a credito do Fundo de Reserva. — Titulo III — Da administração da Sociedade — Artigo 6º A Sociedade será administrada por uma Directoria composta de cinco membros, sob a designação de Director-Presidente, Director-Thesoureiro, Director-Commercial, Director da Navegação e Director da Contabilidade. Artigo 7º Nas attribuições da Directoria comprehendem-se todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da Sociedade, e aquellos que por direito se incluem na administração das sociedades em geral. Paragrapho primeiro. Tambem se incluem nas attribuições da Directoria quaesquer dos actos enumerados no artigo cento e dois, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo 8º O mandato da Directoria durará por quatro annos, podendo ser renovado. Artigo 9º Cada director, antes de entrar em exercicio, caucionará a responsabilidade da sua gestão com cinquenta acções e perceberá a remuneração que fór determinada pela assembléa Geral. Artigo 10. A correspondencia e o expediente da sociedade serão assignados por um dos directores; os actos, porém, de responsabilidade e os declarados expressamente na lei levarão a assignatura do director-thesoureiro e a de outro director. Titulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 11. O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, com as attribuições definidas na lei, e eleitos pelo modo nella estabelecido. Artigo 12. O Conselho Fiscal tomará parte na reunião da directoria em que fór fixado o dividendo a ser distribuido pelos accionistas. Artigo 13. Quando houver discordancia absoluta entre os membros da directoria, será convocado o conselho fiscal, para, em reunião conjuncta da administração, ser dirimida a divergencia. Titulo V — Das assembléas — Artigo 14. Annualmente, na segunda quinzena do mez de setembro, reunir-se-á a assembléa geral ordinaria dos accionistas. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados nos jornaes. Art. 15. As assembléas serão presididas por um dos directores da Companhia ou, no impedimento dos directores, pelo accionista que fór eleito ou aclamado na occasião. A mesa directora dos trabalhos será constituída pelo presidente e por dous secretarios que por elle forem designados. Quando houver eleições a assembléa aclamará dous escrutinadores. Art. 16. Nas assembléas se guardarão as normas do uso geral, observadas as disposições do direito. Artigo 17. As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções. Artigo 18. Por serem as acções ao portador os respectivos possuidores deverão depositar-as na Thesouraria da Sociedade, mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para a reunião da assembléa. Artigo 19. O accionista escreverá o seu nome e o numero de acções que possuir no livro de presença, sempre que quizer assistir á assembléa e tomar parte nas deliberações. Artigo 20. As actas das assembléas serão assignadas pelo presidente, pelos secretarios e pelos accionistas que quizerem assignar-as, valendo assim para todos os effeitos. Titulo VI — Disposições geraes. Artigo 21. O anno social terminará em trinta de junho. Artigo 22. A dissolução e liquidação da sociedade, far-se-á segundo fór deliberado em assembléa pela maioria de votos dos accionistas presentes. Titulo VII — Disposições transitorias — Artigo 23. A primeira directoria da administração da Companhia Commercio e Navegação, ficará assim composta: director-presidente, Dr. José Pires do Rio; director-thesoureiro, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragoso; director de navegação, doutor José Cesario de Mello, director commercial, Paulo José de Queiroz Burle; director da Contabilidade, João Luiz dos San-

tos; conselho fiscal: primeiro, Carlos Placido; segundo, Adolpho Carneiro de Lacerda Machado; terceiro, Cesar Augusto da Silva. Supplentes: primeiro, Dr. Sydney Haddock Lobo; segundo, Dr. Elias Coelho Rodrigues; terceiro, Miguel Joaquim de Almeida Castro. Artigo 24. O mandato da primeira diretoria terminará no dia em que se realizar a assembléa geral ordinária de mil novecentos e trinta e oito, e o do conselho fiscal no dia em que se effectuar a de mil novecentos e trinta e cinco. Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — *E. Pereira Carneiro*. — *Padre Pedro Luiz Arnaud*. — *José Manoel de Mello*. — *João Luiz dos Santos*. — *Paulo José de Queiroz Burle*. — *José Cesário de Mello*, *Cesar Augusto da Silva*, *Adolpho Carneiro de Lacerda Machado*. — *Antonio Carlos da Rocha Fragozo*. Reconheço as firmas E. Pereira Carneiro, Padre Pedro Luiz Arnaud, José Manoel de Mello, João Luiz dos Santos, Paulo José de Queiroz Burle, José Cesário de Mello, Cesar Augusto da Silva, Adolpho Carneiro de Lacerda Machado e Antonio Carlos da Rocha Fragozo. Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que, em essencia a sociedade permanece a mesma com os mesmos socios, com o mesmo activo e passivo, e que a mudança á tão sómente do regimen da lei das sociedades por quotas para o da lei das sociedades anónimas; que o numero e o valor das quotas liberadas correspondem exactamente ao numero e ao valor de acções, que, assim, a parte de capital que cada socio tinha na Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada. (Companhia Commercio e Navegação), corresponde exactamente á parte que continuará ter na sociedade sob o novo regimen; que os direitos e obrigações sociaes continuam os mesmos, tanto em um regimen como no outro. Disseram por ultimo os outorgantes e reciprocamente outorgados que, no periodo de transição de um regimen para outro passam a ser gerentes da Sociedade Pereira Carneiro & Companhia, Limitada. (Companhia Commercio e Navegação), os socios: João Luiz dos Santos, Dr. José Cesário de Mello, Paulo José de Queiroz Burle e Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, designados para a direcção da Sociedade sob o novo regimen; que aos novos gerentes caberá solidariamente requerer a necessaria licença ao Governo e o processo dos papeis perante as repartições e autoridades competentes; que aos socios, que não compareceram á reunião e divergirem da alteração social, assiste o direito de se retirarem da sociedade, obtendo o reembolso da quantia correspondente ao capital, nos termos do artigo quinze da lei das sociedades por quotas (decreto numero tres mil setecentos e oito, de dez de janeiro de mil novecentos e dezanove). Assim o disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que fiz lavrar por Antonio Ascenção, meu ajudante juramentado, declarando em tempo que os referidos annuncios publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e no *Jornal do Brasil*, são do teor seguinte: — "Pereira Carneiro & Companhia, Limitada. (Companhia Commercio e Navegação). — Reunião extraordinária. — São convocados os senhores socios quotistas a comparecerem á reunião extraordinária, que terá lugar no dia vinte e cinco do corrente, na sede social, á avenida Rio Branco, cento e dez/cento e doze, primeiro andar, ás quinze horas, afim de deliberarem sobre a volta da sociedade ao regime dos decretos numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, e vinte e um mil quinhentos e trinta e seis, de quinze de julho de mil novecentos e trinta e dois. Rio de Janeiro, nove de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — *E. Pereira Carneiro*, socio gerente". — outorgaram; acceitaram, e, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Ernesto Barbosa Pontes, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, morador á rua Vinte e Quatro de Maio numero seiscentos e onze, casa doze, e Juvenor de Almeida, brasileiro, casado, também domiciliado nesta cidade, morador á rua Francisca Vidal numero cento e trinta e sete, assignam com as mesmas testemunhas, perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, tabellião subscreevo. — (Assignados) *E. Pereira Carneiro*. — *José Manoel de Mello*. — *Cesar Augusto da Silva*. — *João Luiz dos Santos*. — *José Cesário de Mello*. — *Paulo José de Queiroz Burle*. — *Adolpho Carneiro de Lacerda Machado*. — *Antonio Carlos da Rocha Fragozo*. — *Padre Pedro Luiz Arnaud*. — *Ernesto Barbosa Pontes*. — *Juvenor Almeida*. Nada mais se continha em a mencionada escriptura, aqui bem e fielmente transcripta do proprio original, ao que me reporto em meu poder e cartorio. Rio de Janeiro, vinte e sete de julho de 1934. — Eu, *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião, subscreevo e assigno.

(—3.808—4-11-1934—2833606)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 de outubro findo, foram effectivados nos mesmos cargos na Imprensa Nacional, nas respectivas officinas, os supplentes seguintes:

Officina de Mecanica de Linotypia: Alexandre Galvão de Almeida, Arnando Francisco de Paiva, Alcides Martins dos Santos, Carlos Silveira, Euclydes Carlos Monteiro, Geraldo do Espirito Santo, Guilherme de Aguiar, João Chrysosthomo de Souza Andrade e Melchitades da Cunha Balbosa, mecanicos de 3ª classe

Officina de Revisão do Livro: Augusto Cesar de Magalhães e Raul de Souza Gomes, conferentes.

Officina de Roto-Stereotypia: Alvaro da Silva Braga, Basilio Rodrigues Felipe, Celso Dedier e Tennyson de Mello Freire, auxiliares de officina de 4ª classe.

Officina de Roto-Impressão: Arlindo de Almeida Franco e Octacilio Pereira Marques, auxiliares de officina de 3ª classe; Antonio José Cortaz e João Martins Falleiro Filho, impressores de 2ª classe; Agenor Alves da Silva, Agenor da Fonseca, Carlos Conrado da Cunha, Ernesto Pecanha, Manfredo Olympio da Costa Filho, Moacyr Pereira, Noredino da Silva Ferraz e Oswaldo Baptista Cordeiro, impressores de 3ª classe.

Officina da Revisão do Jornal: Abdalla Paulo Cury, Abelardo Barreto do Rosario, Adolpho Bezerra de Menezes, Netto Aguiar da Costa Mattos, Alcides Carlos d'Archanhy, Aloddes Pinho, Arthur Oberlaender de Carvalho, Assad Mameri Abdenur, Carmino Theodorico Lindsay, Dagoberto de Mesquita, Daniel de Souza, Decoleciano Casanelli, Dionysio do Couto Garcia, Durval Pery da Matta, Emmanuel Cordova Piedade, Euclydes Telemaco do Nascimento, Flavio Baena de Moraes Rego, Godofredo de Aguiar Leite, Gualter Doyle Ferreira, Guilherme Luiz dos Santos, Rosannah Ghaves, Hygino de Barros Braga, Joaquim Ayres da Silva, Jorge Bezerra da Silva, Laurentino de Oliveira Azambuja, Liszt de Sá Vieira, Manoel Jacintho Cravo, Mario Ferreira de Souza, Nodar de Queiroz Paim, Noel Restier da Fontoura, Octavio Apollinario de Azevedo, Rivadavia Platão de Azambuja, Sylvio Calmon de Oliveira, Sylvio Ribeiro e Sylvio de Figueiredo, conferentes.

Officina de Composição do Jornal: Adroaldo José Anatholio dos Santos, Alfredo Rodrigues Nunes, Angelo Lazzaro, Antenor Pereira Prata, Antonio Francisco do Nascimento, Antonio Moreira de Carvalho, Antonio da Silva Monteiro, Arlindo Tavares Leiria, Arlindo Alves Vianna, Arthur Altino Goria, Benicio Coelho, Cypriano Ferreira Pinto, Cypriano Pereira Pinto Junior, Djalma Pimentel Feijó, Donario Gregório, Euclydes Muniz Pontes, Humberto Saldanha, Ignacio Pereira Braga, Jasson Mendonça, João Leite de Vasconcellos, João de Oliveira Bastos, José Bevilacqua, José Castilho, José Ernesto Coelho, José Maria da Silva Guimarães, Luiz Octavio de Oliveira, Manoel Fluminense da Silva, Marcionillo Corrêa de Toledo, Narciso Argeu Vieira, Norberto Carlos da Silva, Pedro Galvão, Pedro Pereira de Carvalho, Raul Rocha, Raul dos Santos Cardoso, Sebastião Domingues Silva, Velpho Baptista de Assis e Vespasiano Fernandes Passos, compositores de 1ª classe; Alberto Ribeiro Gomes, Aloysio Moreira dos Santos, Alvaro Ferreira Pinto, Alvaro Reis, Antenor Pereira da Silva, Ary Pereira Torres, Attila dos Santos, Carlos Saldanha, Carlos Soares de Souza, Enéas Navarro, Esdras de Souza e Silva, Florencio de Souza, Gastão Augusto Pimenta, Hermogenes Mendes da Costa, João Lemos da Silva, João do Amaral Gurgel, José da Silva Gama, Laudelino Eloy do Nascimento, Manoel do Couto Nogueira, Octacilio de Souza Borges, Octavio Bacellar, Roberto Gomes Caldas, Salvador Salcedo e Sylvestre Rothier Teixeira, compositores de 2ª classe.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a lavadeira do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assisténcia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Umbelina Maria Fausta, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-a, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113ª da Independéncia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Guatayo Capetana.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a costureira do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Thereza Domingues, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-a, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o jardineiro da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, José Marques, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o ajudante de cozinha do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, José Manoel Branco, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que a costureira do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Castora de Araujo, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-a, na conformidade do n. 3, do art. 170, da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o guarda de 1° classe do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Candida de Jesus, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o na conformidade do n. 3 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o 2° enfermeiro do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Antonio Joaquim Affonso, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o pedreiro do Hospital Psychiatrico da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Paulino da Silva Serra, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o chefe de turma do Lazareto da Ilha Grande, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Manoel Alves Teixeira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934, 113° da Independencia e 46° da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 do mez findo:

Foi classificado, por conveniencia do serviço, o tenente-coronel João Moreira de Castro e Silva, no 28° Batalhão de Caçadores.

Foram nomeados os tenente-coroneis Alcio Souto e Heitor Bustamante, respectivamente, chefes das 1° e 2° Secções da Secretaria Geral de Segurança Nacional.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 23 de outubro do corrente anno, foi nomeado Antonio Alves dos Reis, para exercer o cargo de servente do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por decreto de 30 de outubro proximo findo, foi nomeada D. Marina Alves Costa, para exercer interinamente o cargo de escrevente dactylographa da Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura, enquanto durar o impedimento da serventaria efectiva D. Iracema de Oliveira Prado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda Secção

Expediente de 1 novembro de 1934

Pela portaria de 1 do corrente mez, foram concedidos quarenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao 1° tenente medico da Policia Militar do Districto Federal, Dr. Miguel Calmon Du Pin e Almeida Filho.

Requerimentos despachados

Armando de Mello Rego Agra. — Indeferido.

Abdias de Almeida e Silva. — Arhive-se. (Despacho do Sr. Presidente da Republica).

Directoria Geral de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de outubro de 1934

Primeira secção

Avisos:

Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.914 — Communicou-se que ao escrivão de 1° classe aposentado, Dilermando de Albuquerque compete a substituição da importância da gratificação

que lhe foi descontada, do periodo da inspecção de saúde a vespéra da data do decreto que o aposentou.

— Ao presidente do Tribunal Eleitoral de Matto Grosso:

N. 1.905 — Declarou-se que Hermenegildo Pinto de Figueiredo só tem direito a differença de vencimentos reclamada no periodo de 12 de julho a 13 de dezembro.

— Ao ministro do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.906 Reiterou-se o pedido da despesa effectuada e a affectuar aos juizes e escrivães desse Estado no exercício anterior.

— Ao director da Fazenda Nacional:

N. 1.908 — Communicou-se que a importância de 100:000\$000, feita pelo Banco do Brasil ao thesoureiro da Po-

licia Civil Ignacio Manoel de Paula Antunes, em 8 de julho de 1924, foi regularizada pelo aviso n. 2.622 G.

Segunda secção

Ao presidente da Caixa Economica:

N. 1.899 — Solicitou-se a restituição a firma Marcio & Marcello Ltd., da importância de 250\$000, correspondente a caução n. 6.456, em garantia para obras nos cartórios eleitoraes.

N. 1.900 — Solicitou-se a restituição a firma Leão Ribeiro & Ltd., da importância de 1:400\$000, depositada em garantia para obras no pavilhão de recreio na Escola 15 de Novembro.

N. 1.901 — Solicitou-se a restituição a firma Marcio & Marcello Ltd., da importância de 1:400\$000, depositada para garantia de obras no pavilhão de recreio da Escola 15 de Novembro.

— Ao presidente do Tribunal Eleitoral:

N. 1.902 — Autorizou-se a contractar cinco servente e cinco continuos com a remuneração diaria de 15\$000 e 12\$000 respectivamente.

— Ao desembargador da Corte de Apelação:

N. 1.903 — Comunicou-se ter sido estabelecido o preço de 2:400\$000 para custeio de serviço no edificio do referido Tribunal.

— Ao engenheiro de Obras:

N. 1.904 — Approvou-se a concorrência administrativa, realizada para execução de pequenas obras no Palacio da Justiça, satisfeitas as exigencias do Codigo de Contabilidade.

— Ao ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.909 — De 308\$6000 ao ex-guarda civil de 3ª classe Nodgi Ribeiro Guimarães, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 17 de fevereiro a 18 de março de 1932.

N. 1.910 — De 2:709\$700 a Cid Abreu Lima, escrevente de delegacia, de vencimentos que deixou de receber no periodo de 19 de outubro a 31 de março.

— Ao ministro do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.911 — De 500\$000 a Oswaldo de Azeredo Coutinho, de despesas de prompto pagamento nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

N. 1.912 — De 294\$400 a Companhia Telephonica de assignatura do aparelho telephonico, installado no Escriptorio de Obras nos mezes de abril a setembro deste anno.

N. 1.913 — De 3:900\$000 a Luiz Zanni, de fornecimento ao Archivo Nacional de duas estantes duplas e reparos nas esquadrias, em agosto deste anno.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.633 — Restituiu-se a 3ª via do pedido n. 30, na importância de réis 3:000\$000, em favor do bacharel Guilherme Catramby, de despesas decorrentes do serviço de radio diffusão, nos mezes de novembro e dezembro.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal Eleitoral do Districto Federal:

N. 1.634 — Agradeceu-se a dispensa do bacharel José Rodrigues Barbosa Filho, 2º official desta secretaria, do serviço de apuração das eleições.

— Ao juiz director do Pretorio:

N. 1.635 — Solicitou-se providencias em relação á mudança do Archivo do Cartorio da 2ª Pretoria Criminal.

— Ao presidente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.636 — Solicitou-se uma passagem em 1ª classe para o Dr. Ignacio Xavier de Carvalho, cujo pagamento será feito á bocca do cofre, do porto desta Capital a São Luiz, no Maranhão.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro:

N. 145 — Remetteram-se as declarações de familia de Josino do Nascimento Ferreira e Silva.

N. 146 — Transmittiu-se o requerimento de Marina Brito de Souza, e seu titulo apostillado.

Expediente de 29 de outubro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Aviso:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.916 — Solicitou-se o expediente de transferencia de creditos orçamentarios do ultimo trimestre de 1934, para a Agencia do Banco do Brasil na cidade de Rio Branco.

Telegramma:

Ao interventor federal no T. do Acre: Comunicou-se que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a transferencia para a Agencia do Banco do Brasil no Acre de creditos para o ultimo trimestre de 1934.

Segunda Secção

Ao ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1.915 — Agradeceu-se a cessão de uma caldeira ao Corpo de Bombeiros.

— Ao ministro da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.917 — De 670\$000 a Companhia Cantareira de passagens á Policia, em Janeiro do corrente anno.

N. 1.918 — De 86\$000 a Euclides de Azevedo Coutinho, de vencimentos que deixou de receber de 13 de dezembro de 1933 a 1 de Janeiro de 1934.

— Ao Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.919 — De 11\$600 a Société du Gaz, de consumo de luz electrica, durante o mez de agosto, no Deposito Publico do Districto Federal.

N. 1.920 — De 5:937\$200 a Empresa de Navegação Sul-Fluminense, de fornecimento de passagem nos mezes de abril a agosto deste anno, á Colonia Correccional de Dois-Rios.

N. 1.921 — De 4:994\$000 a Société du Gaz, de consumo de gaz e luz electrica, no mez de julho deste anno, na Casa de Correção.

N. 1.922 — De 1:016\$400 a Société du Gaz, de consumo de luz electrica, em agosto deste anno, á Escola João Luiz Alves.

N. 1.923 — De 2:532\$600 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de consumo de energia electrica, em maio, junho e julho deste anno, á Casa de Correção.

N. 1.924 — De 50\$000 á menor Irene, de serviços de extracção de cedulas no Tribunal do Jury, em setembro findo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 1.925 — Autorizou-se ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio a promover a execução dos serviços de reforma deste presidio no valor de 32:500\$000.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.926 — Declarou-se haver resolvido a execução dos serviços de reforma geral da installação electrica da Casa de Correção, feita a reduccão no prazo de 40 dias ao proponente que offereceu preço mais modico.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Ao juiz-presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.638 — Restituíram-se as terci-las vias dos pedidos ns. 38 e 46, afim de serem rectificad os calculos.

Primeira Secção

Ao presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 1.637 — Solicitaram-se providencias, afim de ser fornecida uma passagem em 1ª classe desta Capital á de Belém do Pará, para o juiz federal doutor Ignacio Xavier de Carvalho, para desconto em folha de vencimentos.

Despachos:

Hermenegildo Pinto de Figueiredo, chefe de secção-interino do Tribunal Regional de Matto-Grosso, pedindo pagamento de vencimentos integraes do cargo no periodo de 1 de dezembro de 1932 a 31 de março de 1934. — O requerente só tem direito á differença de vencimentos reclamada no periodo de 12 de julho a 13 de dezembro de 1933. Dahi em diante, bem como anteriormente a tal periodo, só fez jus á gratificação do cargo.

Dilermando de Albuquerque, pedindo restituição de quantia que lhe foi descontada e a que se julga com direito. — Em aviso de 27 de outubro ultimo ao Sr. chefe de Policia declarou-se que o requerente tem direito á restituição requerida.

Francisco Ferreira Ribeiro Dantas, escrivão do Juizo Federal no Rio Grande do Norte, pedindo pagamento a que se julga com direito. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Montepio:

Adelaide Fernandes de Barros, pedindo reversão de montepio. — Apresente attestado de seu estado civil.

Imprensa Nacional

Dia 1 de novembro de 1934

Officios remettidos:

N. 2.836 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, communicando, em resposta ao offiço n. 1.881, de 31 de agosto ultimo, o numero de mappas classificadores que foram enviados. (F. 21.941/34).

N. 2.837 — Ao Sr. Domingos Jacometti Mattéa, collector federal em Paraisopolis, Minas Geraes, communicando a impossibilidade do fornecimento dos avulsos solicitados no offiço numero 209, de 20 de setembro ultimo.

N. 2.838 — Ao Sr. Roberto Von Der Osten, collector federal em Cerro Azul, Paraná, communicando a impossibilidade do fornecimento do Diarie

Official de 17 de julho do corrente anno por se achar esgotada a respectiva edição. (F. 22.084/34).

N. 2.839 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras, communicando que a publicação de um contracto deixou de ser feita no *Diario Official* por ter vindo com incorrecções os respectivos originaes. (F. 22.049 de 1934).

N. 2.840 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, solicitando providencias para o recolhimento da importancia de 12\$ para pagamento de uma assignatura do *Diario Official*. (F. 21.350/34).

N. 2.841 — Ao Sr. director geral da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, restituindo uma carta solicitando uma collocação nas officinas desta repartição. (J. 10.765/34).

N. 2.842 — Ao Sr. Dr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando uma vistoria no edificio onde funciona a Imprensa Nacional. (M. 70.829/34).

N. 2.843 — Ao Sr. Euzebio Coelho, agente fiscal do Imposto de Consumo, Campina Grande, Parahyba do Norte, enviando um conhecimento relativo a remessa de obras impressas. (P. 62.040 de 1934).

N. 2.844 — Ao Sr. João Pinto, collector federal em Pouso Alto, Minas Geraes, informando, em resposta do memorando de 22 de agosto ultimo, o custo de 100 envelopes. (P. 61.870 de 1934).

N. 2.845 — Ao Sr. Gonçalo Barreto, Bragança, S. Paulo, respondendo a carta de 12 de agosto ultimo, communicando achar-se esgotada a edição do *Diccionario das Plantas Uteis* e remetendo um catalogo das obras á venda. (P. 61.806/34).

N. 2.846 — Ao Sr. director da Bibliotheca de Buenos Aires, communicando, em resposta da carta de 30 de maio ultimo, que os exemplares do *Diario Official* solicitados deixam de ser enviados por se acharem esgotadas as respectivas edições. (P. 61.258 de 1934).

N. 2.847 — Ao Sr. director do Instituto de Previdencia — Remettendo uma conta relativa a impressão de avulsos para publicações de expediente do "Diario Official". (P. 60.681/34).

N. 2.848 — Ao Sr. coronel chefe do E. M. do commando geral da Força Publica do Estado de Minas Geraes, communicando, em resposta do officio n. 6.307, de 22 de agosto ultimo, que todos os numeros do "Diario Official", solicitados foram enviados com excepção do numero 189 que se acha esgotado. (K. 61.874/34).

N. 2.849 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina, Minas Geraes — Respondendo ao officio n. 923/2, de 11 de setembro ultimo, sobre acondicionamento das malas do "Diario Official". (V. 30.673, de 1934).

N. 2.850 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Respondendo ao officio numero 2.817, de 23 de agosto ultimo sobre irregularidade de remessa do "Diario Official". (V. 30.640/34).

N. 2.851 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Remet-

tendo um mappa discriminativo de toda a producção referente ao pleito eleitoral.

Requerimentos despachados:

João Honorio de Carvalho. — Certifique-se, o que constar.

Associação dos Empregados do Ministerio da Fazenda. — Pague-se a quantia de 220\$900. (P. 61.904/34).

Tharcilio Alexandre de Queiroz Ferreira. — Pague-se a quantia de 190\$, de accordo com a classificação. (P. 62.043/33).

Kurt Michael. — Archive-se. (P. 62.070/34).

Edgard Autran Dourado. — Certifique-se. (P. 62.170/34).

Reginaldo José Bastos. — A' das informações e parecer. Indeferido. Publique-se o edital intimando o requerente a apresentar-se ao trabalho dentro da prazo de oito dias. (M. 70.763, de 1934).

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 31 de outubro de 1934

Officios:

Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção:

N. 350-M — Communicando que foram concedidas as férias ao auxiliar de almoxarife Lourenço José Ferreira.

— Ao Sr. Dr. chefe do Centro de Saude de Inhauma:

N. 351-M — Communicando que foram tomadas providencias.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 352-M — Remettendo as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.

— Ao Sr. administrador do Serviço de Locomoção:

N. 353-M — Remettendo o pedido de certidão de Jayme Alves de Oliveira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 354-M — Pedindo providencias no sentido de ser installada uma extensão telephonica.

— Ao Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 355-M — Agradecendo a collaboração do Sr. Luiz Colombo Vaz Sodré.

— Ao Sr. Dr. Ernani Lopes:

N. 356-M — Communicando as providencias que deverão ser tomadas.

— Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 357-M — Pedindo providencias com relação a aparelhos telephonicos.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

No processo referente ás obras de construcção do pavilhão do refeitório e moradia do porteiro da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia, a serem executadas de accordo com a letra do artigo 51 do Codigo de Contabilidade, o se-

nhor Presidente da Republica exarou o seguinte despacho: "Autorizado — Em 29 de outubro de 1934. — Getulio Vargas".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1934

Senhor ministro da Fazenda:

N. 4.467 — Transmittindo uma copia da reclamação ora recebida da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, de referencia ao custo da "Revalidação annual das licenças", constante da tabella "D" annexa ao citado decreto, solicita providencias como julgar acertado esse ministerio.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.529 — Remette em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto celebrado entre este ministerio e a firma A. J. Ferreira Leal, para execução do serviço de reparação e reforma da installação electrica de illuminación do edificio da Bibliotheca Nacional e bem assim os documentos relativos á concorrência publica realizada por este ministerio em 9 de agosto de 1934.

Directoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

Registro de diplomas — 1934

N. 564 — Pedro Camara Simões. — Sim, mediante traslado.

N. 3.806 — Geraldo Boaventura Leite. — Deve o requerente apresentar o seu diploma.

N. 10.723 — Wladimir I. Topchian. — Indeferido, visto a Constituição Federal vedar registro de diplomas de estrangeiros, accrescendo que publica forma não é documento aceitavel.

N. 10.933 — Eduardo Schmidt Monteiro de Castro. — Deve o requerente apresentar o seu diploma.

N. 10.936 — Sylvio Felicio dos Santos. — Deve o requerente apresentar o seu diploma.

N. 10.937 — José Pertence. — Deve o requerente apresentar o seu diploma.

N. 11.002 — Arnobio Marques Monteiro. — Indeferido, visto os diplomas expedidos pela Universidade Brasileira do Estado de São Paulo, na vigencia do decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911, não poderam ser registrados, conforme doutrina firmada pelo Conselho Nacional de Educação.

Registro de professores — 1933

N. 6.920 — Maria Zulmira Ferraz. — Deferido.

N. 7.946 — Francisco Silva (padre). — Deferido.

Registro de professores — 1934

N. 177 — Antonio Etienne do Rosario Rodrigues. — Deferido.

N. 900 — Roberto Germano. — Deferido.

N. 1.340 — Manoel Augusto Corrêa de Albuquerque. — Deferido.

N. 1.367 — José Tavares de Souza. — Deferido.

N. 2.061 — Djalma Coronel. — Deferido.

N. 2.847 — Noel Carlos dos Santos. — Deferido.

N. 2.998 — Maria Cristofaro Galvão. — Sim, mediante recibo.

N. 3.420 — Zoé Couto. — Deferido.

N. 4.132 — Alcides Gonçalves Delgado. — Deferido.

N. 4.504 — José Sevá. — Deferido.

N. 4.743 — José Carlos Nogueira. — Deferido.

N. 5.217 — João Baptista Monteiro de Santos. — Deferido.

N. 5.237 — Diogo Pires Corrêa. — Deferido.

N. 5.543 — Maria de Lourdes Alves Pequeno. — Deferido.

N. 5.742 — Irene Ruegg. — Deferido.

N. 5.952 — Antonio de Azevedo e Silva. — Deferido.

N. 6.492 — Ernestina Terzi. — Deferido.

N. 6.493 — Francisca Silveira Barroso. — Deferido.

N. 6.494 — Maria Luiza Grossi. — Deferido.

N. 6.583 — François Dubuis. — Deferido.

N. 6.643 — Alice Brenner. — Deferido.

N. 6.734 — Nelson Vieira de Rezende. — Deferido.

N. 6.757 — Ergilio Miceli. — Deferido.

N. 6.759 — Roque Teixeira Fiori. — Deferido.

N. 6.761 — Margarida de Arruda. — Deferido.

N. 6.787 — Zina de Castro Bicudo. — Deferido.

N. 6.873 — Santos Lansac Toha. — Deferido.

N. 6.913 — Gabrielle Dumas Cases. — Deferido.

Pedido de férias — 1934.

N. 11.006 — Alexandre de Moura Costa. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE SECÇÃO

Registro de diploma — 1934:

N. 10.687 — Raul Meirelles. — Deve o requerente declarar o nome do instituto em que se diplomou.

N. 11.007 — Juvenal Fernandes Basilio. — Deve o requerente legalizar a procuração que juntou.

N. 11.008 — Luiz Curio de Carvalho. — Deve o requerente sellar, preliminarmente, a documentação apresentada.

Registro de professores — 1934:

N. 10.944 — Vicente Pellegrino. — Deve o requerente fazer constar nos documentos de exercício regular de magisterio, os institutos em que leccionou.

N. 11.091 — Décio José de Carvalho Werneck. — Deve o requerente satisfazer o exigido pela letra F do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931, declarando em que estabelecimento exerceu o magisterio.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1934

Por despacho de 28 de junho ultimo, o Sr. ministro da Educação e Saude Publica approvou a proposta do super-

intendente do Ensino Secundario, relativa á criação de duas Inspectorias Regionaes do Ensino Secundario no Districto Federal, a titulo de experiencia, e a indicação dos seguintes inspectores, approvados em concurso: para inspectores regionaes: Maria Lucia de Andrade Magalhães e Joaquim da Costa Ribeiro.

Para inspectores-assistentes: Stella Fonseca da Cunha, Virginia Côrtes de Lacerda, Ophelia Guimarães, Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Joaquim Braz Ribeiro, Antonio Figueira de Almeida e Ruy Pinheiro.

(Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções no *Diario Official* de 22 e incompleto no dia 27 de outubro findante.)

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de outubro de 1934

Offícios:

N. 2.333 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, em solução ao officio n. 2.224, de 4 de setembro ultimo.

N. 2.334 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio n. 3.147, de 8 de setembro ultimo.

N. 2.335 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio n. P-3.373, de 2 deste mez.

N. 2.336 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros de 1933 o consumo attribuido á avenida n. 71 da rua Republica (casas I a VI).

Dia 29

N. 2.337 — Ao Sr. director do Instituto 7 de Setembro, em resposta ao officio n. 709, de 10 de abril ultimo.

N. 2.338 — Ao Sr. juiz de direito da Oitava Vara Criminal, em resposta ao officio n. 1.506, de 16 do corrente.

N. 2.339 — Ao Sr. capitão prefeito militar, respondendo o officio n. 315, de 13 de agosto ultimo.

N. 2.340 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, respondendo o officio n. 7.292, de 14 de setembro ultimo.

N. 2.341 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo que seja rectificado nos rões de hydrometros de 1933 o consumo attribuido ao predio n. 133 da rua Carmo Netto.

N. 2.342 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 7.198-F.P.

Dia 30

N. 2.343 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em resposta ao officio sem numero, de 6 do corrente.

N. 2.344 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devendo o processo n. 34.279-934.

N. 2.345 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, devolvendo o processo numero 7.156-F.P.

N. 2.346 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo os processos ns. 19.606-34 e 2.019-F.N.

N. 2.347 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, em resposta ao officio n. 3.017, de 30 de julho ultimo.

N. 2.348 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspectoria de Aguas e Esgotos, designação de funcionarios para a Caixa de Aposentadoria e Pensões da inspectoria.

N. 2.349 — Ao Sr. embaixador do Japão, sobre falta dagua na embaixada do Japão.

Requerimentos despachados

N. 10.920 — Irmandade Santa Cruz dos Militares. — Rectifique-se.

N. 8.706 — Francisco Fraga Junior. — Certifique-se.

N. 11.556 — Irmandade N. S. do Rosario. — Compareça á Secção de Expediente.

N. 11.651 — Boaventura Palhares Maiafaia. — Certifique-se.

N. 10.968 — Antonio Pinto dos Santos. — Certifique-se.

N. 10.915 — José de Assumpção. — Certifique-se.

N. 10.617 — Luiz Velloso de Mello. — Certifique-se.

N. 10.462 — Domingos Fernandes Lopes. — Certifique-se.

N. 10.583 — José Morgado. — Compareça á Secção de Lançamentos.

N. 11.378 — Paulo Souza Torres. — Compareça á Secção de Lançamentos.

Ministerio da Fazenda

O director geral da Fazenda, por portarias de 1 do corrente, concedeu as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes ao servente da Recebedoria Federal de São Paulo, José Januario de Souza.

De 90 dias ao escrivão do Registro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, José Maria da Cunha Maggessi Pereira.

De 60 dias ao dactylographo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geracs, Geraldo Guanabara Freisia.

Em prorogação:

De tres mezes ao zelador do Palacio Rio Negro, em Petropolis, Antonio Joaquim Fernandes.

De seis mezes ao guarda da policia aduaneira da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, Acrisio de Mello.

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 31 de outubro findo concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De tres mezes ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Abelardo Fernandes Barros.

Em prorogação:

De dois mazes ao marinhoiro da Alfandega de São Salvador, Estado da Bahia, Victorino Joaquim Loureiro.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 31 de outubro de 1934

Do Sr. contador geral

Officios:

N. 2.714 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas — Remettendo documentos referentes á concorrência administrativa.

N. 2.715 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Costeira. — Apresentando funcionario que viaja em objecto de serviço.

N. 2.716 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Respondendo officio n. 390, remette copia de officio dirigido aos directores de contabilidade dos Ministerios da Viação da Vição, Exterior, Trabalho e Educação.

N. 2.717 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil — Sobre remessa de extracto de conta a esta Contadoria.

N. 2.718 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Casa da Moeda — Remettendo processo A. P. 56/34.

N. 2.719 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Sobre importancia escripturada a credito da conta de "Adeantamentos" dessa Companhia.

N. 2.720 — Ao Sr. presidente da Comissão incumbida de acompanhar o estudo dos contractos celebrados com a Guise et Industrielle, de Paris, e o Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud — Remettendo processo sob ns. 56.318, de 1934-P. G. 3.055, de 1934-P. G.

N. 2.721 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil — Sobre importancia transferida pela agencia desse Banco, em Niothroy e debitada ao Thesouro Nacional, na despesa da União.

N. 2.722 — Ao Sr. presidente da Junta Administrativa do Fundo de Educação e Saude — Remettendo processo sob ns. 48.260, de 1934-P. G. e 2.992, de 1934-P. G.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional;

Officios:

N. 2.723 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Sobre remessa de uma demonstração a esta Contadoria.

N. 2.724 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Vição — Reiterando officio n. 2.251.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional;

N. 2.725 — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Sobre o recibo do aviso n. 401, de 5 do corrente, desta Contadoria.

N. 2.726 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas — Remettendo copia do officio n. 341, desta Contadoria, dirigido á extincta Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 2.727 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro — Solicitando providencias sobre encaminhamento de processo a esta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional;

N. 2.728 — Delegacia Fiscal no Ceará — Sobre remessa a esta Contadoria de uma discriminação dos "Avisos de Lançamentos" de ns. 20-A a 20-B.

N. 2.729 — Ao Sr. director gerente do Banco do Brasil — Solicitando informações sobre a repartição a que foi paga a importancia de 934:042\$600.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional;

N. 2.730 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Sobre demonstrações de sellos e formulas.

N. 2.731 — Ao contador seccional no Ministerio da Educação — Remettendo processos originados pelos officios numeros 3.949, 3.951 e 3.954, da Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 1 de novembro de 1934

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.212 — Remettendo, para cobrança executiva, certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1930 na importancia de réis 285:885\$500.

N. 1.213 — Remettendo, para cobrança executiva, certidão de divida na importancia de 2:027\$800. M. N.

— Ao Sr. director presidente da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda:

N. 1.214 — Transmittindo o processo n. 38.905-34, e solicitando informações sobre a pretensão de D. Etelvina Meirelles dos Santos.

— Ao Sr. director da Recabedoria do Districto Federal:

N. 1.215 — Solicita vossas providencias no sentido de ser enviado, com urgencia, a esta procuradoria o processo n. 56.156, de 1931, afim de ser anexoado ao de n. 940, de 1932. E' opportuno lembrar que se trata de assumpto pertinente á defesa da Fazenda e que a remessa do referido processo já foi pedida a essa repartição pela extincta Directoria da Receita, repetidas vezes, conforme as ordens de numeros 217, de 3-2-32, 336, de 15-3-32, 1.607, de 29-9-32 426, de 20-5-33, 625, de 19-7-33, 89, de 29-1-34 e 439, de 24-4-34.

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 67.033-934 — Requerimento de M. Borges Monteiro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 67.061-1934 — Requerimento de Pires Nobre & Irmão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Conselho Superior de Tarifa

ACCORDÃO N. 8

Recurso n. 15 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Heitor Ribeiro & Comp.; recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

O papel couché para impressão paga direitos de \$300 por kilo razão de 50%

Heitor Ribeiro & Comp., despacharam em 14 de março de 1931, 22 fardos de papel couché pela nota n. 628.923, classificado na taa \$300 o kilogrammo, razão de 50%. O conferente na ocasião do despacho em vista da exigencia da sessão Hollerith calculou o 2% ouro com a razão de 25% alterando portanto o valor da mercadoria.

Consultada a Comissão de Tarifa esta julgou bem despachada e calculada com a razão de 50% em face da lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1931 (calculado da taxa 2%), com o que discordou o senhor inspector que julgou dever ser á razão 25% e não 50% allegando que a lei conserva o valor da mercadoria alterando somente a taxa.

Considerando que o valor da mercadoria é calculada pela fórmula

$$V = \frac{100T}{R}$$

em que V — valor T = taxa R = razão;

Considerando que se T = \$300, R = 50, V = \$600 e que se T = \$300 R = 25, V = \$1200 ou em outras palavras que se a razão for 25% o valor da mercadoria passa a ser o dobro do que seria com a razão de 50% o que contraria o espirito da lei.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos dar provimento ao recurso adoptando a razão de 50%.

Conselho Superior de Tarifa, em 28 de setembro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator. — Vencidos os Srs. Uldarico Cavalcanti e Hugo Linhares da Veiga. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 9

Recurso n. 45 — Descarga fora dos armazens da Alfandega — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

O Conselho Superior de Tarifa não pôde tomar conhecimento de recursos já indeferidos pelo ministro da Fazenda

A The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. recorreu ao extinto Conselho de Contribuintes da decisão do Sr. ministro da Fazenda indeferindo-lhe um recurso do acto do inspector da Alfandega do Rio.

Considerando que o Conselho Superior de Tarifa tem todos os seus actos dependendo de decisão superior do senhor ministro da Fazenda;

Considerando ser já doutrina firmada pelo extinto Conselho de Contribuintes:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, não tomar conhecimento de recursos já indeferidos pelo senhor ministro da Fazenda que representa instancia superior ao Conselho.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de outubro de 1934. — A. Junqueira Botelho, presidente. — Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, relator. — Fui presente, João Domingues, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 10

Recurso n. 50 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Almeida Land & Comp. — Recorrida, a Alfandega de Santos.

Não se toma conhecimento do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal

Em reunião da comissão da tarifa, de 20 de junho de 1931, o inspector da Alfandega de Santos decidiu que parte

da mercadoria despachada por Almeida Land & Comp. pela terceira addição da nota de importação n. 24.514, daquelle anno como tinta a oleo como resina da taxa de \$500 por kilogrammo do artigo 173 da tarifa então vigente, pagasse a de \$1000, como verniz não especificado, do art. 175.

Scientificados da decisão a 26, aquelles commerciantes pediram, em requerimento de 24 do mez seguinte, reconsideração do despacho e, ao mesmo tempo, o pronunciamento do Laboratorio Nacional de Analyses.

De posse do laudo e tendo em vista a ordem n. 690 expedida pela Directoria da Receita á Alfandega do Rio, a comissão manteve o seu parecer com o qual concordou o inspector.

Em 2 de setembro seguinte, recorreram os interessados para o ministro da Fazenda.

Isto posto e

Considerando que entre a data da sciencia da decisão de 24 de junho e a da petição de recurso transcorreu o prazo de sessenta e oito dias, excedendo de muito ao que, pela legislação do momento, vigorava;

Considerando que o requerimento de 24 de julho, pleiteando a reforma da classificação que, aliás, foi mantida, e solicitando uma diligencia, não interrompe o prazo para recurso, conforme doutrina firmada pelo extinto Conselho de Contribuintes no julgamento de casos identicos;

Considerando finalmente, que no caso em apreço, occorreu a perempção:

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, pelo voto de qualidade do presidente, não tomar conhecimento do recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator designado. — Vencidos os Srs. Brandão Cavalcanti, Misael Penna e Julio Lima. — Foi presente. *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 11

Recurso n. 53 — Reducção de direitos — Recorrente, Companhia Nacional de Automoveis; recorrida a Alfandega de Santos.

Não sendo comprovadas, não podem ser tomadas em consideração as allegações das recorrentes.

A Companhia Nacional de Automoveis S. A., estabelecida na cidade de São Paulo, recebeu de New York, pelo vapor americano "Coddington", entrado em 14 de dezembro de 1929, no porto de Santos, duas caixas marca "Conda", números 66.226[5]6, contendo dois automoveis de passageiros, da marca Chrysler.

Em 12 do mesmo mez e anno, requereu ao senhor inspector da Alfandega de Santos, que autorizasse a cobrança dos direitos sobre o valor de 16:680\$, o constante das facturas "Commercial", e "Consular", e não sobre 20:090\$, o preço do catalogo.

Independentemente de ser ovida a Comissão de Tarifa da mesma Alfandega, e sua Inspectoria, em despacho de 16 de dezembro de 1929, determinou a

cobrança dos direitos pelo preço do catalogo, determinação que foi cumprida pela nota de importação n. 118.127.

No concordou, entretanto, a Companhia Nacional de Automoveis S. A., com essa forma de cobrança e recorreu para o senhor delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, o qual, dada a circular n. 53 A, de 31 de outubro de 1912, convidou a recorrente a apresentar novo recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o que se verificou dentro do prazo legal, tendo o processo sido encaminhado, depois de ouvida a Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, no extinto Conselho de Contribuintes.

No recurso interposto ao Exmo. Sr. ministro, a Companhia Nacional de Automoveis S. A., allega ser a unica importadora e distribuidora dos automoveis Chrysler e que em virtude de seus contractos com os fabricantes, goza, como é justo, de certas vantagens nas diferenças de preços entre os do catalogo e os das facturas — commercial e consular.

A Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em fundamentada exposição de manifestou pela manutenção da decisão da Alfandega de Santos.

A recorrente não juntou ao processo documentos que comprovem as suas allegações.

Isto posto:

Considerando que a Companhia Nacional de Automoveis S. A., não comprovou por documentos habéis, ser verdadeiro o preço impugnado pela Alfandega de Santos, constante das facturas commercial e consular;

Considerando que a companhia citada, apenas allegou, mais não comprovou ser a unica importadora e distribuidora dos automoveis Chrysler, no Estado de São Paulo;

Considerando não existir no processo provas de que a Companhia Nacional de Automoveis S. A., por meio de contractos firmados com os fabricantes dos automoveis em questão, de quaesquer vantagens para fazer face ás grandes despesas de propaganda, etc., constituindo essas vantagens, nas diferenças de preços entre os do catalogo e os das facturas — consular e commercial.

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso para negar-lhe provimento.

Conselho Superior de Tarifa, em 2 de outubro de 1934. — *Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio Lima*, relator. Vencido, o Sr. *Uldarico Cavalcanti*. Foi presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 12

Recurso n. 54 — Classificação de mercadoria; recorrente, Standard Oil Co. of Brasil; recorrida, Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro para transporte de liquidos pagam 20% "ad-valorem", de accordo com a circular n. 48 de 1º julho de 1930.

Recorre a Standard Oil Co. of Brasil para o Sr. ministro da Fazenda, pela petição de fls. 7, da decisão da Alfandega de Santos, de accordo com a respe-

ctiva Comissão da Tarifa (fls. 6 v.), mandando cobrar direitos, na razão de 20% *ad-valorem*, nunca menos de \$160 por kilogrammo, sobre a mercadoria — tambores de ferro batido simples — despachada na segunda addição da nota numero 41.003, de 1931.

Pretende a reclamante:

a) que taes envoltorios estão sujeitos aos direitos especificos de \$100 por kilogrammo, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 18 de 13 de abril de 1923, expedida para intelligencia da redação dada á ultima parte do artigo 757 da Tarifa pela lei orçamentaria n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) que a circular n. 48 de 23 de julho de 1930, que determinou a taxa *ad-valorem* 20% e serviu de base á decisão recorrida é inapplicavel á especie, porque se baseou no artigo 1º n. 1 da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1933 — que realmente estabelecia para os tambores a taxa *ad-valorem*, quando tal dispositivo já estava revogado e substituido pela lei numero 4.625, de 1922, que creou a taxa de \$100 por kilogrammo.

Nenhum argumento outro consta do processo; não se impugna o valor arbitrado para a mercadoria nem se discute si os envoltorios questionados estão ou não sujeitos a direitos, pelo que desnecessario se torna a apresentação da amostra ou qualquer outra diligencia.

O recurso foi processado e encaminhado com as formalidades legais e a decisão recorrida confirmada pela Alfandega do Rio de Janeiro.

Considerando que realmente, no remen da lei numero 2.841, de 31 de dezembro de 1933 — como aliás reconhece a recorrente — os tanques ou depositos semelhantes, para armazenamento ou transporte de substancias e mercadorias liquidas, em peças metallicas, estavam sujeitos a direitos *ad-valorem* na razão de 20% (na ultima parte do artigo 757 da Tarifa de 1900).

Que a lei orçamentaria n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, estabelecendo para essa ultima alinea do artigo 757, a nova taxa especifica de \$100 por kilogrammo, alterou entretanto a respectiva nomenclatura, incluindo apenas as peças para edificação de casas ou armazens e grandes depositos para oleo combustivel, e para construção de barcos ou vasos miudos, pontes, cercas, postes, etc. — excluindo, portanto, do novo tratamento tarifario os "depositos para armazenamento ou transporte de substancias e mercadorias liquidas";

Que nessas condições os tambores em questão continuaram sujeitos á taxa *ad-valorem* de 20% *ad-valorem* que só foi substituida por tarifa especifica para outras mercadorias individualizadas.

Que, portanto, a circular n. 18 de abril de 1923, em que se estriba a recorrente, só podia ser obedecida, como foi, até a expedição da circular n. 48 de 1930, que a corrigiu, restabelecendo o preceito legal então vigente, isto é, que os tambores ou depositos metallicos para transporte de liquidos continuavam a pagar *ad-valorem* 20% porque não foram incluídos na especificação constante da lei n. 4.625, de 1922;

Que essa doutrina é a que consta da jurisprudencia fiscal como attestam as

acórdãos ns. 644, 653, 716, 731 a 775, 775 a 795 e outros do Extincto Conselho de Contribuintes;

Accórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator. — Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Nacional.

ACÓRDÃO N. 13

Recurso n. 57 — Classificação de mercadoria; recorrente, a Companhia Electrolux S. A.; recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Classificam-se no art. 1.009, da Tarifa de 1900, como máquinas operatrizes, as enceradeiras electricas, para o pagamento da taxa que, em função de seu peso, lhes couber.

Obedecendo á decisão existente, da Alfandega do Rio de Janeiro, a Companhia Electrolux S. A., despachou pela nota de importação n. 62.885, de 1931, máquinas para encerar soalhos, pagando a taxa de 1\$ por kilogrammo, por assemelhação aos aspiradores de pó.

Entretanto, não reputando certa essa classificação, a interessada pediu audiência da comissão da tarifa que sustentou o seu anterior parecer.

Assim decidindo o inspector, foi interposto o presente recurso, para o antigo Conselho de Contribuintes, dentro do prazo legal.

A mercadoria em litigio, vulgarmente denominada "enceradeira electrica", foi já por varias decisões daquelle conselho mandada classificar no art. 1.009, da da tarifa de 1900, como machina operatriz para o pagamento da taxa que, em função de seu peso, lhe couber, conforme o attestam, entre outros, os acórdãos ns. 143, 392, 729 e 730.

Isto posto, e

Considerando que, em caso de recurso interposto de uma daquellas decisões pelo então representante da Fazenda junto ao mesmo conselho, o Sr. ministro cofirmou aquella classificação, como se vê do officio n. 292, de 30 de março de 1932, dirigido ao presidente do alludido conselho.

Accórdam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para dar-lhe provimento.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 14

Recurso n. 62 — Taxa de fiscalização extraordinaria; recorrente, a Atlantic Refining Co. of Brasil; recorrida, a Alfandega do Rio de Janeiro.

Não estando comprehendidas entre as attribuições do conselho enumeradas no art. 161, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1932 A, de que trata o processo, delle não se toma conhecimento.

A Atlantic Refining Co. of Brasil, reclama de acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sujeitando-a ao pagamento de despesa de fiscalização ex-

traordinaria, effectuada por funcionarios e technicos destacados para a conferencia e medição de gasolina, conduzida a granel e descarregada para tanques situados em logar distante da sede da repartição.

Dentre as questões de que cabe recurso para este instituto, capituladas no artigo 161, do decreto n. 24.036, de 26 de março deste anno, não se encontra a que originou o pedido constate do requerimento de fls. 9.

Assim,

Considerando que não compete ao Conselho Superior de Tarifa pronunciar-se sobre o assumpto, que é de natureza puramente administrativa:

Accórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do processo.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Uldarico Cavalcanti*, relator. Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 15

Recurso n. 64 — Classificação de mercadoria; recorrentes, Pavesi & Comp. Ltd.; recorrida, a Alfandega de Santos.

Não se toma conhecimento do recurso apresentado depois de 30 dias da sciencia da decisão, na vigencia do artigo 659, da Nova Consolidação.

Pela nota de importação n. 10.614, de 1931, despacharam Pavesi & Comp. Ltd., na Alfandega de Santos, 144 caixas contendo solução medicinal de qualquer qualidade, do art. 227, da Tarifa e da taxa de 3\$200 por kilogrammo, e nesse regimen pagaram os respectivos direitos. Na occasião da conferencia, verificando tratar-se de um producto denominado "Lysoformi", pediram audiência da Comissão de Tarifa, por lhes parecer que a classificação cabivel deveria ser a de "Congenere de Lysol", no art. 259, e taxa de \$300 por kilogrammo.

A comissão, por decisão de 7 de março de 1931 (fls. 8), homologado pela Inspectoria, considerou a mercadoria bem despachada.

Sciende o interessado, em 10 de março (conforme sua declaração de fls. 8), requereu, em 28 de agosto do mesmo anno, reconsideração do despacho, o que não foi tomado em consideração, por ter a decisão passado em julgado pela extincção do prazo regulamentar, para recurso (decisão de fls. 11 v.)

Não obstante, foi formulada e apresentada a petição de recurso para o Sr. ministro, em 28 de setembro (fls. 122), e encaminhado por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro que, por decisão de 28 de novembro de 1931 (folhas 15 v.), opinou pela classificação da mercadoria — como pleiteava a recorrente — como "desinfetante congenere do lysol, para pagamento da taxa de \$300 por kilogrammo, do art. 223, da Tarifa". E' de assignalar que ha evidente confusão na redacção desse parecer, porquanto do art. 223 não constam os congeneres do lysol nem a taxa de \$300, e sim outros desinfetantes sujeitos á taxas mais elevadas, estando o lysol e seus congeneres incluídos no art. 295, onde realmente lhes cabe a taxa de \$300.

E' de notar, ainda, que, em se tratando de producto chimico ou pharmaceutico, de qualificação condicionada á sua composição e uso, não tenha sido ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses.

Isto posto, e

Considerando que a decisão recorrida é a da Alfandega de Santos, de fls. 8, de que teve sciencia a firma recorrente, em 10 de março de 1931;

Considerando que o recurso para instancia superior (fls. 12), só foi apresentada em 28 de setembro do mesmo anno, quando decorridos mais de seis mezes daquelle data;

Considerando que regulava, então, e especie o art. 659, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

"Os recursos serão sempre interpostos, no prazo de trinta dias, contados na forma da ordem L. 3ª, tit. 13, § 1º, por petição dirigida á superior instancia, etc."

Considerando que, embora não tenha sido lavrado o termo de que trata o artigo 662, da mesma Consolidação, a perempção é uma condição de facto recorrente apenas da expiração do prazo legal e indiscutivel, no caso em apreço:

Accórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempção.

Conselho Superior de Tarifa, em 27 de setembro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator. Fui presente. — *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 16

Recurso n. 72 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, Ferrari Filhos Ltda.

Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Não se tratando de recurso, deixa-se de tomar conhecimento do processo.

Pela nota de importação n. 28.037, de 1932, a firma Ferrari Filhos Ltda. despachou na Alfandega do Rio, oleo mineral combustivel da taxa de \$003 por kilogrammo.

Parecendo-lhe tratar-se de oleo para a fabricação de gaz Pintsch, da taxa de \$010, o conferente do despacho pediu a audiência do Laboratorio Nacional de Analyses.

A vista do resultado dessa diligencia, a importadora pagou em 7 de junho daquelle anno a diferença de direitos verificada, accrescida da competente multa, pela nota 29.038, sendo por isso desembaraçada totalmente a mercadoria.

A 24 daquelle mez apresentou o requerimento de fls. 13, endereçado ao antigo Conselho de Contribuintes.

Como se v—, a inebessada preterindo formalidade essencial reclamou do conferente para a instancia superior, prescindindo do pronunciamento da comissão da tarifa e cosequente decisão do inspector.

Assim,

Considerando que, no caso, não se trata de recurso:

Accórdam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do processo.

Conselho Nacional de Tarifa, em 27-9-1934. — *A. Junqueira Botelho*, pre-

vidente. — *Eldarico Cavalcanti*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 17

Recurso n. 79 — Classificação de mercadoria.

Recorrente. Affonso de Albuquerque & Comp.

Recorrida, Alfandega de Pernambuco.

Os flanges de ferro importados em separado dos tubos respectivos pagam os direitos do art. 757 da tarifa.

Recorrem Affonso de Albuquerque & Comp. ao extinto Conselho de Contribuintes, em 19 de janeiro de 1932, pela petição de fls. 16, da decisão do Sr. Inspector da Alfandega de Recife de 30 de dezembro de 1931 que mandou classificar no art. 757 da tarifa então vigente, como "obras não classificadas de ferro fundido galvanizado", para pagamento da taxa de \$400 por kilogrammo, parte da mercadoria (flanges) que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 9.316, de 1931, como conexões de tubos de ferro, no artigo 756, taxa de \$100 por kilogrammo.

Os recorrentes satisfizeram o pagamento da diferença de direitos exigida pela alfandega, apresentaram o recurso no prazo e com as formalidades legais, instruído com os documentos competentes e com a amostra da mercadoria.

Transitando pela Alfandega do Rio de Janeiro, ali se pronunciou a respectiva comissão de tarifa (fls. 19 v.) confirmando, por unanimidade, a decisão recorrida.

Em favor do que pleiteiam — a classificação proposta no despacho — allegam apenas os recorrentes que, sendo os flange peça que tem o fim unico e exclusivo de serem adaptadas a tubos, sem outra aplicação possível, devem seguir o regimen desses, no art. 756 da tarifa.

Isto posto, e

Considerando que o art. 757 da tarifa, em que os requerentes despacharam a mercadoria em questão, especifica os "tubos para caldrias, agua, gaz ou semelhantes, rectos ou curvos, com ou sem luvas", que desse enunciação se conclue que os objectos ali tarifados são os tubos, os quaes podem vir, sem modificação do regimen, acompanhados ou não das luvas ou conexões respectivas;

que essas, vindas em separado dos tubos — e esse é o caso em apreço — já não podendo ser compreendidas no art. 756, passam a ser consideradas como "obras não classificadas", no artigo 757, pagando conforme a sua qualidade, si de ferro batido ou fundido, simples ou não;

que os flanges importados pelos recorrentes, em partida especial, sem os tubos respectivos, embora sejam, sem duvida, como outras conexões, acessórios daquelles objectos, seguem o regimen do art. 757;

que tal doutrina é a que consta da jurisprudência do Thesouro e do extinto Conselho de Contribuintes, que deve ser mantida por assentar no texto

da disposição tariffaria e porque a sua alteração iria crear uma situação desigual entre os importadores da mercadoria em apreço;

que nesse sentido são as ordens do Thesouro n. 648 de 6 de junho de 1931 á Alfandega do Rio, n. 42 de 8 de junho de 1931, á Alfandega de Porto Alegre, n. 686 de 12 de junho de 1931 á Alfandega do Rio, o officio n. 891 de 23 de novembro de 1932 á Associação Commercial de Porto Alegre, o officio n. 972 de 27 de novembro de 1932 ao extinto Conselho de Contribuintes, provendo recurso do Sr. representante da Fazenda, bem como os accordãos desse Conselho ns. 2.128 de 30 de janeiro de 1933, 3.007 de 13 de julho de 1933, 3.460 de 3 de outubro de 1933 e 4.109 de 5 de fevereiro de 1934;

que a mesma doutrina por sua justiça e coherencia, foi mantida na nova tarifa das alfandegas, conforme se vê da nota n. 227 ao art. 859, combinado com a de n. 179 ao art. 674, onde se cogita especificadamente de todas as conexões para tubos, determinando que paguem como obras não classificadas, quando não acompanharem taes objectos;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, da Alfandega de Pernambuco.

Conselho Superior da Tarifa, em 1-10-1934 — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 18

Recurso n. 80 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Müller & Wolff Limitada — Recorrida, Alfandega de Paranáguá.

As uniões, luvas, reduções, flanges, etc., de ferro fundido ou malleavel para agua, quando importados separadamente, pagam a taxa de \$400 o kilo, como obra de ferro fundido, não classificada galvanizado com zinco ou estanho.

Müller & Wolff Limitada importaram, em 8 de dezembro de 1931, tres barricas contendo quaesquer obras não classificadas de ferro fundido galvanizadas com zinco ou estanho, pesando liquido 459 kilogrammas, da taxa de \$400 o kilo.

No acto da conferencia verificaram tratar-se de conexões para tubos de ferro para agua, as quaes pretenderam ser despachadas na taxa de \$100 o kilo, art. 756.

Ouvida a Comissão de Tarifa, esta decidiu manter a classificação de \$400 o kilo, de que tiveram sciencia os interessados em 27 de janeiro de 1932, recorrendo desta decisão ao extinto Conselho de Contribuintes, em 29 de fevereiro do mesmo anno.

Allegam em seu favor decisões numeros 1.996 e 2.016 da Comissão de Tarifa.

Considerando que as decisões mencionadas referem-se a despachos conjuntos de tubos com suas luvas e reduções;

Considerando que já ha decisões anteriores do extinto Conselho de Contribuintes, mandando classificar esta

materia como obras não classificadas de ferro fundido galvanizadas, da taxa de \$400 o kilo;

Considerando que este criterio foi conservado na nova tarifa;

Considerando que já ha decisão do Conselho de Tarifa sobre a mesma mercadoria;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, mantendo a classificação dada pela Alfandega.

Conselho Superior de Tarifa, em 1 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 19

Recurso n. 84 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil — Recorrida, Alfandega de Santos.

Os tambores de ferro para transporte de liquidos pagam 20 % ad-valorem, de accordo com a circular numero 48, de 23 de julho de 1930.

Recorre Standard Oil Co. of Brasil para o Sr. ministro da Fazenda, pela petição de fls. 8, da decisão da Alfandega de Santos, de accordo com a respectiva Comissão de Tarifa, mandando cobrar direitos *ad-valorem*, 20 %, sobre a mercadoria — tambores de ferro batido, simples — despachada na segunda addição da nota n. 19.410, de 1932.

Pretende a reclamante:

a) que taes envoltorios devem pagar direitos especificos na razão de \$100 por quilogrammo, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda, n. 18, de 13 de abril de 1923, expedida para intelligencia da alteração introduzida no art. 757 da Tarifa, pela lei orçamentaria n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922;

b) que a circular do mesmo ministerio, n. 46, de 23 de julho de 1930, que determinou a taxa de 20 %, *ad-valorem*, para ditos tambores e serviu de base á decisão recorrida, é inapplicavel á especie, por isso que invoca o artigo 1º, n. 1, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, que realmente estabelecia a taxa *ad-valorem*, quando, porém, tal dispositivo já estava revogado e substituído pela lei n. 4.625, de 1922, que creou a taxa de \$100, por kilogrammo.

Nenhum outro argumento consta do processo; não se discute o valor arbitrado para os envoltorios em questão, nem si estão ou não sujeitos a direitos, pelo que desnecessario é a apresentação da amostra ou qualquer outra diligencia.

O recurso foi processado e encaminhado nos prazos e com as formalidades legais e a decisão recorrida está homologada pela Alfandega do Rio de Janeiro de fls. 12 v.

Considerando que realmente, no regimen da lei n. 2.341, de 31 de dezembro de 1913 — como reconhece, aliás, a recorrente — os tanques ou depósitos semelhantes, para armazenamento ou transporte de substancias e mercadorias liquidas, em peças metálicas, es-

tavam sujeitos a direitos, *ad-valorem*, na razão de 20 %, na ultima parte do art. 757 da Tarifa;

Que a lei orçamentaria n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, estabelecendo para essa alínea do art. 757 nova taxa especifica de \$100 por kilogrammo, alterou, entretanto, a respectiva nomenclatura, incluindo somente as peças para edificação de casas ou armazens e grandes depósitos para oleo combustivel e para construção de barcos ou vasos minidos, pontes, cercas, postes, etc., excluindo, portanto, do novo tratamento tarifario, os "depósitos para armazenamento ou transporte de substancias e mercadorias liquidas";

Que, nessas condições, os tambores em causa continuaram sujeitos a taxa-ção anterior de 20 %, *ad-valorem*, porque essa foi substituida por tarifa especifica tão somente para outras mercadorias individualizadas;

Que, portanto, a circular n. 18, de abril de 1923, em que se estriba a recorrente, só podia ser obedecida, como foi, até a expedição da circular numero 48, de 1930, que a modificou, restabelecendo o preceito legal então vigente, isto é, que os tambores ou depósitos metallicas para transporte de liquidos continuavam a pagar *ad-valorem*, 20 %, porque não foram incluídos na especificação constante da lei numero 4.625, de 1922;

Que essa doutrina consta de pacifica jurisprudencia fiscal, como attestam os acordãos ns. 644, 653, 716, 731 a 745, 775 a 795 e muitos outros do extinto Conselho de Contribuintes;

Accordam os membros do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos,

Conselho Superior de Tarifa, em 4 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Misael Penna*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 20

Recurso n. 85 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, J. G. Miranda & Companhia.

Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Considera-se perempto o recurso que tenha sido interposto fora do prazo legal.

J. G. Miranda & Comp. despacharam tres caixas contendo aparelhos de radio e lampadas pela nota 3.951 de janeiro de 1932.

Não tendo o conferente concordado com a classificação recorreram em 25 de janeiro de 1932, ao Sr. inspector da Alfandega, que consultou a comissão de tarifa que em 4 de fevereiro de 1932 confirmou a classificação do despachante.

Dessa decisão tomaram sciencia em 4 de fevereiro de 1932 os recorrentes.

Entretanto em 17 de fevereiro recorreram novamente ao Sr. inspector da Alfandega da mesma decisão. Este consulta mais uma vez a comissão a qual manteve o seu parecer anterior.

Em 3 de março recorreram J. G. Miranda ao extinto Conselho de Contribuintes.

Considerando ser já doutrina firmada por este Conselho que o prazo de recurso deve ser contado da data da primeira decisão da instancia recorrida;

Que este prazo não pôde ser interrompido por recursos posteriores;

Accordão os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso por considerá-lo perempto.

Conselho Superior de Tarifas, em 4 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Francisco Cesar Brandão Cavalcanti*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 21

Recurso n. 88 — Baixa de termos de responsabilidade.

Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil.

Recorrida, Delegacia Fiscal na Bahia.

E' imprescindivel que sejam satisfeitas as exigencias do art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas. Nega-se provimento ao recurso.

A Standard Oil Co. of Brasil, recebeu dos Estados Unidos da America, pelo vapor brasileiro "Ayuruoca", entrado no porto da Bahia em 18 de agosto de 1931, 450 caixas de gasolina, pagando os respectivos direitos pela nota de importação n. 4.180 do mesmo dia 18 de agosto de 1931, e, pelo vapor brasileiro "Lages", entrado naquella porto em 18 de setembro de 1931, inais 1.200 caixas contendo tambem gasolina, cujos direitos foram satisfeitos pela nota de importação n. 4.707 de 19 de setembro de 1931, tendo, em virtude do decreto n. 19.717 de 20 de fevereiro de 1931, modificado pelo dec. n. 20.169 de 1 de julho de 1931, assignado termos de responsabilidade respectivamente, em 19 de agosto de 1931 e 19 de setembro de 1931.

Em face da Circular n. 11 de 11 de setembro de 1931, que exclue a aquisição da quota alcool, desde que a gasolina se destine a aviação, requereu baixa dos termos de responsabilidade que assignara.

Com refidencia á importação pelo vapor "Ayuruoca", consta da informação da Alfandega da Bahia, que o termo de responsabilidade assignado pela requerente, não declara tratar-se de gasolina destinada á aviação, se bem que o manifesto e a factura commercial, assim o declaram.

E' de notar que a factura consular omite essa declaração e que a circular de 11 de setembro de 1931, é posterior a assignatura daquella responsabilidade.

Da importação feita pelo vapor "Lages", informa a alludida alfandega da Bahia, não determinar o termo assignado, destina-se a gasolina a aviação, constando, entretanto, da informação do manifesto, que ella se destinava a esse fim.

A factura consular declara simplesmente gasolina e a factura commercial — gasolina Stanavo para aviação.

O pedido de baixa dos termos de responsabilidade, foi indeferido.

Não se conformando a Standard Oil Co. of Brasil com essa decisão recorreu para a Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional da Bahia, que manteve o acto da Inspectoria da Alfandega, sob a allegação de que quando assignado o 1º termo não existia a Circular de 11 de setembro e quando assignado o 2º termo, já posteriormente, á Circular referida, a requerente não fez prova de destinar-se a gasolina, a aviação.

Considerando que o 1º termo de responsabilidade foi assignado quando ainda não existia a Circular de 11 de setembro de 1931;

Considerando que o 2º termo de responsabilidade foi assignado posteriormente á referida circular;

Considerando, que, de nenhum dos dois termos, consta haver gasolina destinada a aviação;

Considerando, que as exigencias do art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, não foram satisfeitas;

Accordão os membros do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Conselho Superior de Tarifa, em 4 de outubro de 1934. — *A. Junqueira Botelho*, presidente. — *Julio P. de Lima J.*, relator. — Fui presente, *João Domingues*, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 22

Recurso n. 89 — Facturas Consulares. Recorrente, Delegacia Fiscal na Bahia ("ex-officio").

Recorrido, Cruz & Comp.

Não constitue infracção do Regulamento de Facturas Consulares passivel de multa a falta de declaração do peso bruto da mercadoria que está sujeita a direitos na razão do peso liquido real ou legal.

O Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, no officio n. 285, de 16 de novembro de 1932, recorre "ex-officio" para o Conselho de Contribuintes de sua decisão de 31 de outubro do mesmo anno, de fls. 11 v., que reformou o despacho do Sr. inspector da alfandega da capital daquelle Estado, o qual impuzera a Cruz & Comp. por infracção do art. 12, letra l, do regulamento de facturas consulares, que baixou com o dec. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, a multa de 3 % sobre o valor official da mercadoria despachada pela nota de importação n. 5.479, de 1931.

A mercadoria constante da nota referida e dos documentos que a instruem (facturas consular e commercial e conhecimento) é bacalhão em barricas, classificado no art. 62 da tarifa de 1900 (1ª alínea) para pagamento da taxa de \$060 por kilo e a peso liquido legal, isto é, calculados os direitos, sobre o peso bruto do volume com abatimento (tara de 10 %).

O despacho foi entretanto, formulado e pago na base do peso liquido real, á vista do art. 24 das disposições preliminares da tarifa:

"E' livre á parte satisfazer pelo peso bruto, quando lhe for conveniente, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido real e bem assim pagar pelo peso liquido real, salvo quaesquer disposições especiaes da tarifa, os direitos das mercadorias taxadas a peso liquido legal."

A factura consular de fls. 4, n. 109 do Consulado do Brasil em S. João da Terra Nova menciona nas columnas competentes, o peso bruto dos volumes (65714ks), sem fazer referencia ao peso bruto da mercadoria, ou seja essa com envoltorios internos. Essa omissão constituiu o fundamento da multa imposta pela alfandega que foi satisfeita, conforme recibo existente no despacho.

O processo está devidamente instruido e obedeceu ás formalidades legais.

Considerando que o art. 12, letra l, do regulamento anexo ao decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920 deve ser comprehendido e applicado aos casos concretos em seu conjunto;

Que se o primeiro periodo do dispositivo determina a declaração, nas columnas proprias das facturas, quer do peso bruto dos volumes, quer do peso bruto da mercadoria, quer do peso liquido real, definindo o que se deve entender por esses ultimos, o 2º periodo do texto legal completa o 1º e o explica, quando diz: "Assim, quando a mercadoria pagar direitos a peso liquido real bastará que a factura mencione, com o peso bruto (total) do volume ou volumes, o peso real da mercadoria, com exclusão de todos os envoltorios etc.";

Que, na especie, a mercadoria tanto podia pagar, como regularmente pagou, os direitos na base do peso liquido real, como na do peso legal, "ex-vi" da faculdade constante do art. 24 das Disposições Preliminares;

Que a factura consular respectiva mencionou, de forma clara e incontestada, não só o peso liquido real como o peso bruto dos volumes, fornecendo assim os elementos necessarios ao calculo dos direitos, quer fossem na base do peso real, quer na do peso legal (função do peso bruto declarado e da tara da tarifa) e a fiscalização que incumbe á alfandega;

Que as infracções do regulamento das facturas consulares devem ser estudadas com esse espirito, isto é, condicionadas ás necessidades da perfeita fiscalização aduaneira, como recommendam, entre outras, as ordens da receita ns. 32, de 17 de março de 1930, e 98, de 30 de agosto do mesmo anno, a Delegacia Fiscal em Pernambuco e n. 50, de 15 de setembro do mesmo anno, a Delegacia Fiscal do Pará;

Accordam os membros do Conselho Superior da Tarifa, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia para negar-lhe provimento, confirmando a sua decisão que reformou a da alfandega do mesmo Estado.

Conselho Superior da Tarifa, em 1 de outubro de 1934 — A. Junqueira Botelho, presidente. — Misael Penna, relator. Fui presente. — João Domingues representante da Fazenda Publica.

Directoria do Dominio da União

Dia 31 de outubro de 1934

Portaria:

Ao Sr. engenheiro ajudante da Directoria do Dominio da União, Bento Fleury da Rocha.

N. 62 — Comunicando haver designado aquelle engenheiro para, em companhia dos capitães do Exército, Euripedes Theophilo Serpa e Oswaldo Pé-

reira Guimarães, proceder á demarcação dos terrenos que estão sob a jurisdição do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. (Processo n. 48.050-34.)

Offícios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.875 — Solicitando seja approvada a admissão como trabalhador de campo, para a Administração desta Directoria no Estado do Rio Grande do Norte, do senhor Itamar Souto Bezerra.

— Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.876 — Reiterando o officio relativo ao alinhamento do rio que limita o terreno nacional da rua Francisco Bicalho. (Processo n. 52.791-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2.877 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á rua Barão de Cotegipe, pretendido por Antonio José da Cruz, recommenda seja o mesmo encaminhado á Administração local do Dominio da União. (347-34.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 2.878 — Remettendo o processo relativo sobre a situação de terrenos marginaes dos rios de agua doce, afim de ser o mesmo convenientemente informado pela Administração local do Dominio da União. (Processo n. 44.714-34.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 1 de novembro de 1934

O doutor Bernardino José de Souza, presidente da Camara de Reajustamento Economico, proferiu os seguintes despachos:

Nos sessenta requerimentos do Banco do Estado de São Paulo, pedindo juntada de documentos a processos em que é declarante. — Junte-se ao processo.

Nos requerimentos de Miguel A. Rinaldi (2), Alfredo Candido Vieira, Mendes e Motta, Romão & Filhos, S. A. Casa Malta, Francisco Ribeiro de Vasconcellos, Rinaldo de Negreiros Rinaldi, Manoel Thomaz Duarte, F. Rolin Gonçalves, José Peçanha Moreira, Pedro Vivacqua, Banco Hypothecario e Agricola de Minas, Banco da Provincia do R. G. do Sul, Claudio Justo Pereira, José Dias Teixeira, Jeronymo Ferreira de Menozes, Marra Custodia de P. Barachio, Augusto Costa de Andrade, Manoel Xavier de Souza, Raul Rodrigues Dorea, Augusto Mesquita de Carvalho, João Baptista de Moraes, Antonio Marcello Chaves e outros, José Affonso de Lima, Estevam de Aquino Correia e Carlos Contreiras, pedindo juntada de documentos aos processos respectivamente ns. 3.386, 3.380, 2.001, 1.794, 3.260, 3.062, 2.571, 3.198, 4.939, 4.954, 2.865, 3.153, 2.155, 2.889, 2.868, 2.885, 2.857, 206, 4.649. — Junte-se ao processo.

Nos 13 requerimentos que J. G. Araujo & Comp. Ltda., pede a juntada de documentos a processos em que é declarante. — Junte-se ao processo.

No requerimento em que J. G. Araujo & Comp. Ltda., pede registro da cer-

tidão que a firma requerente está registrada na Junta Commercial. — Registre-se.

Nas petições de Custodio de Almeida Magalhães & Comp., Alfredo Candido Vieira, Oreinstein Koppel, Constança Pinto de Novaes, Agnelo de Moura Soares, Luzia Mancaetropia Ganacale, Agnelo Naressi, pedindo juntada de documentos respectivamente aos processos numeros 3.101, 4.025. — Junte-se ao processo.

Idem, no de D. Ida Bargnieri Marques, no processo de declaração de credito de seus filhos menores, Cidia e Walter Bargnieri Marques.

No requerimento de Dejanira Passos Guieiro (Cataguazes — Minas), pedindo juntada de documentos a processo em que é declarante. — Junte-se ao respectivo processo, reconhecidas opportunamente as firmas.

Nos quatro requerimentos da Casa Bancaria Ribeiro Junqueira, Irmão e Botelho-Miracema, referentes ás declarações respectivamente dos seus devedores Gabriel Rodrigues de Garros, Julio Goucalves da Silva, Francisco Carneiro Cavalcanti, Americo Cezar França, pedindo juntada de documentos aos processos. — Junte-se ao processo, reconhecidas as firmas.

Na quarta via de declaração enviada por Durval Vieira de Souza (Araraquara — São Paulo), referente ao Banco do Estado de São Paulo (processo numero 1.909). — Junte-se ao processo.

No requerimento de Jayme Furqui e outros, impugnando a estimativa dos bens dada pelo credor Lucas Evangelista nas suas declarações. — Junte-se ao processo opportunamente, cumpridas as formalidades legais.

No requerimento de Joaquim Alves Aranha, rectificando declarações anteriores. — Junte-se ao respectivo processo, reconhecidas as firmas.

No requerimento de Francisco Tenorio Netto e outros, enviando quarta via dos processos ns. 687 e 688. — Junte-se aos respectivos processos.

Na petição de Amorim & Comp., pedindo juntada de documentos ao processo n. 1.022. — Junte-se, reconhecidas as firmas.

No requerimento de D. Maria Fernandes Pedra, pedindo juntar documentos ás declarações de Manoel Garcia Botelho. — Junte-se ao processo.

No de Perminio Pereira de Almeida (Itabuna — Bahia), pedindo juntar documentos ás declarações que apresentou. — Como requer, reconhecidas as firmas.

Nos requerimentos de Arlindo Leoni, pedindo o archivamento na Secretaria da Camara de dois instrumentos de procuração. — Registre-se.

Nos quarenta e oito requerimentos do Banco do Estado de São Paulo, pedindo juntada de documentos a diversos dos processos em que é declarante. — Junte-se ao processo.

No requerimento de José de Azevedo de Oliveira, pedindo registro dos seus documentos demonstrativos do seu passivo. — Registrem-se os documentos juntos.

Secretaria:

Foram expedidas 43 cartas simples e 54 registrados com documentos. Attingiu a 5.311 o numero dos processos protocolados nesta secretaria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de novembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 25.355, de 1934 — M. F. Pereira & Comp. — De accôrdo com o parecer, altere-se a classificação do negocio para "fazendas e armarinho em pequena escala", para produzir efeitos em 1935 proximo futuro.

N. 23.527, de 1934 — Antonio Alberto de Oliveira. — Estando encerrada a cobrança á boca do cofre da taxa do consumo d'agua por hydrometro, indeferido.

N. 14.262, de 1933 — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 8.890, de 1934 — Manoel Maria da Silva. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 1.926, de 1934 — Nabor Fernandes Alonso. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 24.275, de 1933 — Magalhães & Cardoso. — Restabeleça-se a inscrição em nome de Magalhães & Cardoso, procedendo-se á competente extracção da divida dos exercicios de 1933 e 1934, o que, feito, averbe-se "ex-officio" a transferencia para Joaquim Moreira Pinto Cardoso, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 23.385, de 1934 — Angelo Malaguarnera La Porta. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 25.298, de 1934 — F. F. Fernandes & Comp. — Idem.

N. 25.344, de 1934 — Breissan & Companhia. — Idem.

N. 25.818, de 1934 — Antonio Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 25.347, de 1934 — Dr. Faria Lemos Cesar. — Idem.

N. 25.357, de 1934 — Sebastião Godinho. — Idem.

N. 25.311, de 1934 — Edgard Martins Fraga. — Idem.

N. 25.303, de 1934 — Claudino Muniz Coelho da Silva. — Idem.

N. 25.306, de 1934 — Francisco de Paula Martins Junior. — Idem.

N. 25.305, de 1934 — Antonio Ferreira Maciel. — Idem.

N. 25.864, de 1934 — Sydney Mascarenhas de Brito. — Idem.

N. 25.310, de 1934 — L. F. Campos & Comp. Ltda. — Idem.

N. 25.307, de 1934 — Abilio Ferreira da Silva. — Idem.

N. 24.257, de 1934 — Amadeu Ritter. — Idem.

N. 27.170, de 1933 — H. A. Cunha & Comp. Ltda. — De accôrdo com o parecer, mantenho o valor locativo de réis 8:400\$ annuaes.

N. 23.383, de 1934 — Luiz Orofino. — Deferido de accôrdo com o parecer, reconsiderado, assim, o despacho de 24 de setembro ultimo, para o fim de julgar insubsistente e de nenhum efeito.

N. 23.382, de 1934 — Felipe Orofino La Porta — Idem.

N. 15.819, de 1934 — Yolanda Santeiro. — De accôrdo com o parecer, mantenho a classificação no corrente exercicio, indeferida, assim, a petição retro.

N. 30.913, de 1933 — Antonio Lopes da Costa. — Os interessados, apesar de intimados, nada allegaram; indefiro, pois, a petição de fls. 3; archive-se.

N. 30.417, de 1933 — Francisco Felipe. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:200\$ no corrente exercicio.

N. 30.382, de 1933 — Annibal Rodrigues. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 2:800\$ annuaes, para produzir efeito em 1935 proximo futuro.

N. 13.376, de 1934 — Alves & Rodrigues. — De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$ annuaes, para produzir efeitos em 1935 proximo futuro.

N. 9.312, de 1934 — Henrique da Fonseca Mello. — De accôrdo com o parecer deferido. Providencie a Primeira Sub-directoria.

N. 14.160, de 1934 — Octavio V. Coimbra. — De accôrdo com o parecer, sendo a divida procedente contra A. Santos & Comp. Ltda e não contra o requerente, nada ha que providenciar; archive-se.

N. 7.892, de 1934 — Fernando Cruz de Carvalho. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

N. 7.058, de 1934 — Dr. Gualter de Almeida. — De accôrdo com o parecer, defiro a petição retro. A' Primeira Sub-directoria para providenciar o cancelamento da certidão de divida.

N. 21.239, de 1934 — Felix Baptista. — O assumpto da petição retro está hoje affecto á Inspectoria de Aguas e Esgotos; dirija-se, pois, querendo, áquella repartição.

N. 12.148, de 1932 — Antonio Cavalcanti de Albuquerque. — De accôrdo com o parecer, averbe-se a baixa, cancelando-se as respectivas certidões de divida.

N. 23.930, de 1934 — Antonio de Almeida. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 29.431, de 1933 — Cypriano da Silveira. — Esclareça o peticionario qual o local em que foi estabelecido, visto que da petição de fls. 2 nada consta que habilite esta Recebedoria a apreciar a reclamação.

N. 14.987, de 1934 — Isaac Goffman. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 26.506, de 1933 — Francisco Martins da Fonseca. — O collectando não fez prova do inicio de seu negocio, pelo que indefiro o pedido de inscrição; archive-se.

N. 20.003, de 1934 — João Ilidio Macedo da Silva. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Precatorios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Simão Francisco de Barros. — Cumpra-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1934

16.518, de 1934 — Henrique F. Palm. — De accôrdo com o parecer, mantenho o lançamento. Repetido por ter sido publicado com o nome errado de "Palm".

N. 16.778, de 1934 — Guimarães Salgado & Companhia Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 17.072, de 1934, a 17.075, de 1934 — Soares, Lavrador & Companhia. — Certifique-se o que constar.

N. 15.938, de 1934 — Celia Alves Ferreira de Souza Rangel. — Certifique-se o que constar.

N. 15.939, de 1934 — Luiz Alfredo de Souza Rangel. — Certifique-se o que constar.

Officios expedidos.

Ns. 78/79 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Sobre objecto de serviço.

N. 136 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Solicitando informações.

N. 137 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remetendo do processo em que é interessado, Léon Casimir Bazin.

N. 373 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Restituindo processo em que é interessado o praticante de 2ª classe, Luiz Rinelli de Almeida e prestando informações.

N. 1.582 — Ao chefe da Secção no Estado do Rio — Prestando informações.

N. 1.583 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Confirmando telegrammas e fazendo comunicação.

N. 1.584 — Ao delegado fiscal em Sergipe — Fazendo comunicação.

N. 1.585 — Ao delegado fiscal em Pernambuco — Confirmando telegramma e fazendo comunicação.

N. 1.586 — Ao delegado fiscal na Bahia — Idem.

N. 1.871 — Ao Dr. Juiz de direito da Provedoria e Resíduos — Prestando informações.

N. 1.872 — Ao Dr. Juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 1.873 — Ao Dr. Juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 1.874 — Ao Dr. Juiz da Provedoria e Resíduos — Prestando informações.

N. 1.875 — Ao Sr. Inspector dos Serviços de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica — Restituindo uma ficha de informação do 2º official dessa Inspectoria, Mario de Souza Magalhães, afim de ser substituida por outra.

Telegrammas expedidos:

N. 230 — Delegacia Fiscal na Bahia — Fazendo comunicação.

Ns. 231/234 — Delegados fiscaes no Amazonas, Pernambuco e Bahia — Fazendo comunicações.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1934

Sr. presidente do Conselho do Almirantado:

(*) Declara, para os fins convenientes, e em additamento ao aviso n. 4.819-A, de 27 de dezembro de 1933, que sómente dependem de estudo do conselho os assumptos sobre os quaes existam duvidas que dificultem a sua solução, isto é, que não constituam direito liquido e incontestavel e que, tambem, não collidam com os Regulamentos de Promoções dos Officiaes da Armada e desse conselho.

Dia 4 de novembro de 1934

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 3.191 — Transmitta mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de uma exposição, sobre a necessidade da concessão de um credito especial de 1.641:255\$ para pagamento de material de aviação, fornecido por algumas firmas italianas.

— Sr. ministro do Trabalho:

N. 3.196 — Submette á consideração de S. Ex. o assumpto de que tratam os papeis que seguiram inclusos e consulta sobre si os capitães de portos, como delegados das Delegacias de Trabalho Maritimo, por força do que estabelece o art. 3º, letra a, do regulamento que baixou com o decreto numero 24.743, de 14 de julho ultimo, os orgãos dos quaes estão subordinados ao Ministerio do Trabalho, podem entender-se, directamente, com esse ministerio, sobre os variados assumptos de sua attribuição, enumerados no art. 8º do citado regulamento.

— Sr. interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 3.197 — Accusa recebimento do officio sem numero, de 22 de junho de 1934, em que, a pedido do Tino Naval de Santos, manifesta o desejo de que seja concedida a caderneta de reservista aos mocos inscriptos para ingressar na reserva naval.

Em resposta, informa que, por acto de hoje, autorizei a concessão da caderneta de reservista aos que faziam parte do referido tiro, ao tempo em que foi dissolvido.

(Identico ao director geral da Marinha Mercante.)

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.194 — Resolve subordinar á Directoria do Ensino o navio-escola *Almirante Saldanha*.

(Identico ao director geral do Ensino Naval.)

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.193 — Designa os aviadores navaes capitão de corveta Raymundo Vasconcellos Abolin e capitães-tenentes Henrique Fleiuss e Guilherme Fisher Presser para, em commissão, emitirem parecer sobre o livro *Manual Pratico de Hydroavição*, de autoria do 2º tenente da Reserva Naval Aerca, Coriolano Luiz Tenani.

N. 3.200 — Em solução ao suggerido pelo director da Escola Naval, no officio n. 768, de 27-6-34, relativamente á classificação dos alumnos daquela Escola como praças especiaes e a sua collocação hierarchica entre os guardas-marinha e os sub-officiaes, o Sr. Presidente da Republica extrahiu o seguinte despacho, á vista do parecer de 12 de agosto ultimo, do Supremo Tribunal Militar, emittido a respeito:

"Os aspirantes da Escola Naval, embóra praças de pret, deveriam ficar, hierarchicamente, logo abaixo do guarda-marinha e acima dos sub-officiaes, sem acção de commando sobre estes e apenas como origem de uma escala em que o guarda-marinha é posto preparatorio. Em se tratando, porém, de materia legislativa, só o poder competente poderá resolver. Em 22 de setembro de 1934. — G. Vargas."

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Em vista do despacho acima transcripto, a situação de precedencia militar entre os sub-officiaes e os aspirantes de Marinha permanece como anteriormente, até que o Poder Legislativo se manifeste a respeito.

— Sr. director geral de Aeronautica:

N. 3.291 — Tendo em vista a consulta feita pelo director da Escola de Aviação Naval, constante do officio numero 724, de 36 de junho de 1934, encaminhado a este Gabinete com o primeiro despacho, sobre o numero de horas de voo exigidas para os officiaes que, estando dispensados de vãos fossem em inspecção de saúde novamente julgados aptos, com um prazo relativamente curto para perfazerem o total de horas exigido pelo art. 76, alinea b, afim de poderem concorrer ao quadro de acesso, resolve, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 48, de 15 do corrente, que a estes officiaes seja exigido um numero total de horas de voo proporcional ao tempo que lhes faltar para completarem o intersticio, guardada a relação inicial de 200 horas para vinte e quatro (24) mezes ou 100 horas para dezoito (18) mezes.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 do mez findo concedeu-se licença, nos termos do decreto n. 23.602, de 6-7-34, a José Albanes & Filho para montarem em Santo André, á rua Dr. Antonio Alvaro n. 8, Villa Assumpção, Estação de São Bernardo, no Estado de São Paulo uma fabrica de fogos de artificio, de salão e foguetes com bombas.

— Por despacho de 29 do mez findo:

Foi approvada a relação do pessoal diarista contractado da F. M. C. G., admittido de 1 a 15 de outubro findo.

— Por outros de 30 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Armindo Teixeira de Carvalho, adjunto do director geral do Ensino das Escolas de Armas;

Foi approvado o acto do director do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, transferindo para o novo Arsenal (Margem do Taquary) o capitão medico Dr. Sady Fischer e excluido, a pedido, o aprendiz de 1ª classe Mario Rodrigues Freitas em 1 do mez findo.

— Por outro de 31 do mesmo mez:

Foram transferidos, por conveniencia do serviço, os capitães Langleberto Pinheiro Chagas do 6º B. C. para o 13º R. I., Laurentino Lopes Bonorino do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 7º R. I., João Reif de Paula do 14º para o 2º B. C., José Bibiano Chaves do 11º R. I. para o 2º B. C., Rodolpho Augusto Jourdan do quadro ordinario para o suplementar e Wajter de Souza Daemon do 13º R. I. para o 11º B. C. (sem effectivo).

— Por outros de 1 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, de ajudante electricista de 2ª classe auxiliar da Usina de Bicas do Meio, o civil Benedicto Gomes de Mello;

Foi designado o capitão Israel Ramiro Souto, ajudante da Coudelaria Nacional do Rincão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de outubro de 1934

Ao chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando, para os fins convenientes, que não póde ser feita a rectificação da nomeação dos sub-tenentes para os regimentos de infantaria da 3ª R. M., conforme solicitação do commandante da mesma região, allegando que foram feitas em desacordo com a indicação, em virtude do disposto no artigo 32 do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933: "os sub-tenentes de tropa não serão afastados sob pretexto algum, das sub-unidades para as quaes foram nomeados..." (Aviso 744).

Dia 30

Ao Sr. ministro da Marinha, pedindo as necessarias ordens para que o proprio do Archivo da Marinha, onde funciona a Junta de Alistamento Militar do 2º districto da

1. C. R., se conserve aberta nos dias 2, 4 e 11 de novembro proximo vindouro, afim de não prejudicar a recepção e encaminhamento dos conscriptos, cuja apresentação deve ser feita de 1 a 11 do mesmo mez. (Aviso 140).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

135\$ a cada um dos sargentos, José Bernardes da Costa, José Mouta, Aryano Ferreira da Luz, Hilton da Silva Aragão, José Magalhães de Paiva, Joaquim Ribeiro da Silva. (Avisos ns. 1.763, 1.784, 1.792, 1.793, 1.794, 1.196);

648\$ a José Maria Castanho. (Aviso 1.785);

120\$ a Manoel Propheta. (Aviso 1.786);

200\$ ao 2º tenente reformado Francisco Alves Feitosa. (Aviso 1.788);

7.606\$700 ao 2º tenente reformado José Sergio Neves. (Aviso 1.797);

Na Delegacia do Amazonas:

456\$000 a cada um dos soldados Euripedes Amazonas Reis e Antonio de Araujo Bacellar (avisos ns. 1.789 e 1.795).

Na Delegacia de S. Paulo:

690\$000 ao 1º tenente Sylvio de Magalhães Padilha (aviso n. 1.790);

456\$000 ao cabo Dildebrando de Almeida (aviso numero 1.791).

Na Delegacia do Paraná:

375\$000 ao 2º tenente Bernardo Affonso, Groszewicz (aviso n. 1.787).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que fica sem effeito o acto do Ministerio da Guerra que privou da comissão do posto de 2º tenente o sargento Hely Cavalcanti Gomes Coutinho, visto ter sido julgado abrangido pelo decreto de amnistia n. 24.297, de 25 de maio de 1934, devendo o mesmo nesta data ser considerado 2º tenente da reserva de 1ª classe da 1ª linha, convocado para o serviço do Exército activo, de accordo com o art. 3º do de n. 24.221, de 10 de maio ultimo (aviso n. 746).

— Ao Sr. director de Intendencia, declarando que o coronel intendente de guerra Emygdio Seroa da Motta mostrou-se na Chefia do Serviço Central de Transportes do Exército e em contacto com o Gabinete da Guerra official operoso, intelligente collaborador animado na solução das questões inherentes ao serviço que chefiou. O major do mesmo Quadro Hobson Coutinho tornou-se merecedor de boas referencias, pela operosidade e intelligencia com que se conduziu nas funções de adjunto do referido serviço (aviso n. 37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de outubro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effeitos do regulamento do sello, os requerimentos em que Orlando Cerdeneza Bordallo e outros alumnos de diferentes faculdades, pedem transferencia de escola de instrução militar e da Companhia Fabril de Productos do Matte Ltd., pedindo transferencia de seu producto "Forra-matte", da Tabella de Medicamentos para a de "Forragem" (officios ns. 1.739 e 1.760).

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Antonio Martins Costa e José Gutemberg de Assumpção, cabos, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios da E. V. E. — Indeferido, em vista das informações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 20 de outubro de 1934

Avisos:

N. 2.136 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga, a Companhia de Viação São Paulo-Matto Grosso, a quantia de 12:300\$, de subvenção pelos serviços de navegação effectuados de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 22.366, de 17-1-33, e relativa a viagens terminadas em julho ultimo (17.660-34).

N. 2.137 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para pagamento a folha de diarias a que fez jus, no mez de agosto ultimo, o engenheiro chefe do Departamento de Portos e Navegação, Armaudo Xavier Carneiro de Albuquerque (16.671-34).

N. 2.138 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, a Anancio de Moraes, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importância de 725\$200, proveniente de diferença de diarias que deixou de receber em 1926 e 1927 por omissão, em folhas geraes (9.468-34).

N. 2.139 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao operario da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil — Antonio Medeiros Jordão, a quantia de 2:079\$, de diarias relativas a serviços extraordinarios prestados no periodo de abril a setembro de 1931 (15.087-34).

N. 2.140 — Ao mesmo — Solicita reconsideração da decisão desse ministerio transmittida pelo aviso n. 225, de 22-2-31, porquanto no periodo de maio de 1922 a dezembro de 1926, a que se refere a divida, o guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, Eurico Flores, achava-se em pleno gozo do direito á gratificação adicional (16.010-34).

N. 2.141 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao engenheiro Joseph Gomes Netto, ex-encarregado dos serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas no Estado de Pernambuco, a importância de 2:495\$900, correspondente aos pagamentos que effectuou do seu proprio bolso, a diversos, em virtude de fornecimentos feitos, em 1924, em proveito da mencionada inspectorio (13.871-34).

N. 2.142 — Ao Ministerio do Trabalho — Transmitta officio em que o Departamento de Aeronautica Civil presta esclarecimentos sobre o aproveitamento, nas obras a se realizarem em Santa Cruz e no Aeroporto do Rio de Janeiro, dos operarios dispensados dos nucleos de São Bento e de Santa Cruz e dos trabalhadores syndicalizados (17.463-34).

N. 2.143 C — Circular — Aos ministerios — "Em additamento ao aviso-circular n. 3, de 12 de novembro de 1931, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por portaria de 1 do corrente e á vista dos pareceres e documentos que instruem o respectivo processo, este ministerio resolveu revogar a portaria de 7 daquelle mez e anno, pela qual fora casada a idoneidade da firma J. O. Machado & Comp. Ltda. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (15.801-34).

N. 2.144 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja entregue, como adeantamento, ao ajudante de pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Sebastião Marques, a quantia de 540:000\$, para ser applicada, nos mezes de setembro e outubro, no pagamento de despesas de pessoal daquelle comissão (20.559-34).

N. 2.145 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja annullada no credito de 16.000:000\$ distribuido á Inspectoria do Thesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil e distribuida ao Thesouro Nacional, á disposição da Comissão de Compras, a quantia de 3.517:935\$, para ser empregado na aquisição de combustiveis de que a referida estrada tem urgente necessidade (19.412-34).

N. 2.146 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja feita anotação da redução de 2.500:000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a firma R. N. Ferreira & Comp. Ltda. (18.777-34).

N. 2.147 — Ao mesmo — Solicita seja feita anotação da redução de 1.000:000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Hulha Brasileira Companhia Ltda. (18.777-34).

N. 2.148 — Ao mesmo — Solicita seja feita anotação da redução de 952:000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Carbonifera Rio Grandense (18.777-31).

N. 2.149 — Ao mesmo — Solicita seja feita anotação da redução de 2.000:000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Minas de S. Jeronymo (18.777-34).

N. 2.150 — Ao mesmo — Solicita seja feita anotação da redução de 505:000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as Companhias Nacional de Mineração de Carvão de Barro Branco e Brasileira Carbonifera de Araranguá (18.777-34).

N. 2.151. — Ao mesmo — Solicita seja feita anotação da redução de 432.000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Companhia Minas do Rio Carvão (18.777-34.).

N. 2.152 — Ao mesmo — Solicita providencias no sentido de ser feita anotação da redução de 432.000\$ no empenho correspondente ao contracto firmado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Sociedade Carbonifera Catharinense, Limitada (18.777-34.).

N. 2.153 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga a importancia de 2.225\$, de suprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 2º Distrito da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas (19.051-34.).

N. 2.154 — Ao Tribunal de Contas — Communica que não tendo sido publicada a relação a que se refere o art. 5º do decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, não pôde este ministerio affirmar si as dividas constantes das relações remetidas a esse tribunal, para os fins do art. 78 do Código de Contabilidade Publica, figuram na relação de que trata o mencionado decreto, dada a impossibilidade da apresentação pelos interessados directamente á Comissão de Apuração da Divida Passiva da União de documentos reclamando a liquidação das respectivas contas.

Officios:

N. 3.841 — Ao Tribunal de Contas — Devolve processo relativo á comprovação da applicação dada ao adeantamento de 700.000\$, recebido da agencia do Banco do Brasil na Parnahyba, Estado do Piahy, pelo contador da Estrada de Ferro Central do Piahy, Arthur Soter Castello Branco, para as despesas de pessoal e material na construção do prolongamento da alludida estrada (trecho de Piracuruca-Pery-Pery), nos mezes de abril e julho de 1933 (19.422-34.).

N. 3.842 — A' Directoria da Despesa Publica — Restitue processo referente ao pagamento da quantia de 12.748\$400 a que tem direito José Olympio Barbosa (14.171-34.).

N. 3.843 — A' mesma — Restitue processo que acompanhou o officio n. 452, de 28 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento a que tem direito Antonio Fernandes Vieira, afim de ser satisfeita a exigencia do parecer de fls. (16.398-34.).

N. 3.844 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette processo e titulos de montepio de D. Anna Josephina da Silva e outros, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o pagamento das pensões. (16.847-34.).

N. 3.845 — A' mesma — Remette processo e titulos de montepio de D. Adelaide Correia da Silva e outros, afim de ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o pagamento das pensões. (15.305-34.).

N. 3.846 — A' mesma — Restitue processo de reversão de pensão de montepio em que é interessada D. Lucia de Souza Martins. (18.269-34.).

N. 3.847 — A' Inspectoria de Estradas — Com referencia ao pedido de approvação para o projecto e orçamento, de 22:956\$004, relativos á construção de uma casa para moradia do bombeiro da instalação hydraulica da estação de Junção, da Rede de Viação Ferrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul, communica o seguinte despacho: "Não é possível o reconhecimento de gastos que valem o quintuplo do orçado. A revisão é, na espécie, inapplicavel". (22.769-34.).

N. 3.848 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Relativamente ao recurso interposto pelo engenheiro João Vianna da Fonseca, do acto do director da E. F. S. Luiz a Therezina incluindo-o no numero dos responsaveis pelo pagamento indevidamente feito ao irmão do fallecido guarda-freios Alípio Assumpção, communica o seguinte despacho: "Indeferido". (19.725-34.).

N. 3.849 — A' mesma — A proposito do requerimento da E. F. Sorocabana, solicitando o reconhecimento, para effeito de pagamento, da quantia de 1.341:967\$219, correspondente ao excesso da despesa sobre os orçamentos approvados pelo decreto n. 19.295, de 1 de agosto de 1930, communica o seguinte despacho: "Não incumbe a este Ministerio aceitar as alterações ao que foi expressamente determinado

e autorizado. Desse modo, ante a materialidade dos factos apontados no parecer do Sr. director geral de Contabilidade, indefiro o reconhecimento do excesso de despesas autorizadas". (14.200-34.).

N. 3.850 — A' mesma — Transmite termos de um telegramma em que o engenheiro Alípio Vianna, encarregado do expediente do 2º Distrito (Bahia), expõe a necessidade do proseguimento dos serviços de construção do trecho de Barra a França, da Rede Bahiana, exara o seguinte despacho: "Aguarde-se o proximo exercicio". (6.567-34.).

N. 3.851 — A' mesma — Communica que os pedidos de material ns. 906.015 a 906.017, foram encaminhados á Comissão C. de Compras. (15.892-34.).

N. 3.852 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Com referencia ao recolhimento, pela Companhia Brasileira de Portos, da importancia de 1:643\$158, por ella recobida a maior na taxa de conservação do porto, referente a diversos navios, proferiu o seguinte despacho: "Aguarde a oportunidade da liquidação de contas". (13.896-34.).

N. 3.853 — Ao mesmo — Pede para ser remetida a esta Directoria a portaria n. 349, de 5 de abril ultimo, que approvou a relação de contracto do pessoal diarista da Fiscalização do porto do Ceará. (16.030-24.).

N. 3.854 — Ao mesmo — Communica que o pedido de material n. 911.032, foi encaminhado á Comissão C. de Compras. (16.380-34.).

N. 3.855 — A' E. F. Central do Brasil — Pede providencias no sentido de ser authenticado o depoimento das testemunhas que affirmaram assistir á concorrência havida com o trabalhador dessa via-ferrea, José Gonçalves Junqueira, da qual resultou a morte daquelle jornalista, em serviço. (18.621-34.).

N. 3.856 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Solicita providencias no sentido de ser remetida uma certidão, *ex-officio*, do pagamento de joias e mensalidades, effectuado pelo conductor de trem de 2ª classe, aposentado, Djalma de Oliveira Barreto, desde a data de sua inscrição como contribuinte até a de sua aposentadoria, da qual deverá constar o modo por que foi paga a joia inicial, e sobre que ordenades annuaes foram feitos os respectivos descontos. (18.132-34.).

N. 3.857 — A' mesma — Remette cópia do parecer numero 1.849, do Sr. consultor juridico deste ministerio com o qual, por despacho de 29 de setembro, determina que fique respondida a consulta dessa estrada. (18.897-34.).

N. 3.858 — A' mesma — Transmite cópia do officio desta Directoria Geral, n. 1.598, de 20-12-23, referente á aquisição de um terreno situado em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Plinio Rosalino Franklin, e sua mulher. (17.596-34.).

N. 3.859 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Communica que os pedidos de materiaes numero 909.002 a 909.009, 909.011 a 909.024 e 909.026 a 909.029, foram encaminhados á Comissão Central de Compras. (11.273-34.).

N. 3.860 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Communica que a Directoria da Despesa Publica effectuou a entrega do adeantamento de 30:000\$000 ao major Armando de Souza e Mello Ararigboia. (17.788-34.).

N. 3.861 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Sul — Restitue titulo de pensão de D. Conceição Domingues Dias Netto, devidamente apostillado. (19.141-34.).

N. 3.862 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional da Bahia — Informa que D. Cora e D. Adelisa de Azevedo Souza, devem satisfazer a exigencia desta Directoria Geral, remetida ao *Diario Official* em 23 de outubro de 1929, relativa a apresentação de requerimento das mesmas solicitando a pensão definitiva. (18.216-34.).

N. 3.863 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de São Paulo — Remette titulo de D. Francisca Josephina Nogueira, devidamente apostillado. (19.076-34.).

N. 3.864 — A' Directoria da Rede de Viação Cearense — Communica que o fogaista dessa Rede, Manoel Boza, deve apresentar certidão do seu tempo de serviço. (6.881-34.).

N. 3.865 — A Contabilidade do Thesouro Nacional — Transmite documentos apresentados pelo pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Aldo Lima, da aplicação de 286.000\$000. (18.348-34.)

Requerimentos despachados.

José Jorge Santos, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, pede sua remoção para o cargo de carteiro auxiliar na Directoria Regional do Districto Federal. — Em face do informado, defiro o pedido. (12.496-34.)

Expediente de 22 de outubro de 1934

Avisos:

N. 2.155 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para pagamento a folha na importancia de 1:666\$700, relativa á ajuda de custo a que fez jús o engenheiro de 1ª classe do Departamento de Portos e Navegação, Armando de Miranda Lima. (19.689-34.)

N. 2.156 — Ao Tribunal de Contas — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para pagamento, a folha de 1:086\$700, relativa á ajuda de custo a que fez jús o 1º official do Departamento de Portos e Navegação — Mario de Castro Lima (18.181-34.)

N. 2.157 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para pagamento, a folha de 400\$, relativa á ajuda de custo a que fez jús o escrevente de 1ª classe do Departamento de Portos e Navegação — Virgilio de Mattos Porto (19.533-34.)

N. 2.158 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao 3º official da D. R. dos Correios e Telegraphos — Luiz Oliveira Figueiredo Filho — a quantia de 700\$ de gratificação relativa a serviços prestados fóra das horas do expediente, nos mezes de julho a dezembro de 1932 (18.162-34.)

N. 2.159 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao 1º official, aposentado, da D. R. dos Correios e Telegraphos — Carlos Emmanuel de São Thiago — a quantia de 500\$ de gratificação, relativa a serviços prestados fóra das horas de expediente, nos mezes de julho a dezembro de 1932 (18.162-34.)

N. 2.160 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, seja paga, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, a quantia de 294\$400, relativa a despesas feitas com a mudança da estação telegraphica de Casa Branca, naquella Estado (14.442-34.)

N. 2.161 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao ex-apontador da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, José Loretto Werneck, a quantia de 1:200\$, relativa ao abono de dous mezes a que tem direito, de accôrdo com os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 24.724, de 13 de julho ultimo (19.799-34.)

N. 2.162 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao Sr. Carlos Baptista, a importancia de 240\$, de aluguel de um caminhão para os serviços da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, no trecho Raiz da Serra-Estrella, durante o mez de março do corrente, anno (19.384-34.)

N. 2.163 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, ao praticante de conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Raul Ignacio de Andrade, a quantia de 96\$, que lhe foi cobrada a mais na folha de pagamento dos vencimentos do mez de outubro de 1932, a título de selo de nomeação (18.107-34.)

N. 2.164 — Ao mesmo — Solicita providencias afim de que, seja paga, á firma I. G. Parente & Irmão, a importancia de 1:462\$500, de supprimentos feitos ao pessoal operario empregado em diversos serviços a cargo do 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas (18.841-34.)

N. 2.165 — A Policia do Districto Federal — Transmite cópia da informação prestada pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, sobre o pedido de apresentação do motorista que, no dia 22 de junho do corrente anno, dirigia um caminhão de cor cinza escura, em frente á Delegacia do 10º districto (18.398-34.)

N. 2.166 — Ao Ministerio das Relações Exteriores — Declara que designou o official de gabinete Dr. Antonio Vieira de Mello, para representante deste ministerio, afim de estabelecer a ligação entre o mesmo e o das Relações Exteriores, para a boa execução do programma de recepção nesta Capital, de varios cardeaes, entre elles Sua Eminencia o Cardeal E. Pacelli, Legado de Sua Santidade o Papa Pio XI (18.964-34.)

N. 2.167 — Ao Ministerio das Relações Exteriores, comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos já indemnizou o Correio italiano pela cambial H. 29/387, tomada ao Banco do Brasil, na importancia de frs. 246,25. (15.672-34.)

N. 2.168 — Ao mesmo — Com referencia ao pedido feito pela Embaixada da Italia, sobre a isenção de taxas portuarias, nos portos desta Capital e de Santos, aos paquetes "Oceania" e "Conta Verde", que transportaram congressistas para o Congresso Eucharistico de Buenos Aires, comunica que o Departamento de Portos e Navegação, lamenta a impossibilidade de attender ao solicitado. (19.188-34.)

N. 2.169 — Ao mesmo, agradece a comunicação referente á inauguração de dois marcos, assignalando a intersecção da direcção do meridiano na nascente principal do rio Taraira com o rio Tiqueté. (15.336-34.)

N. 2.170 — Ao Ministerio do Trabalho, comunicando que foram tomadas providencias, para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo auxiliar-fiscal, contratado, da 13ª Inspectoria Regional, Daniel de Araujo Góes, com exercicio em Itaperuna, e pelos presidentes e supplentes de Juntas de Conciliação e Julgamento do Estado do Rio de Janeiro, cujos nomes constam da relação que acompanhou o aviso numero 1-/2.791, bem assim o livre transito da correspondencia postal pelos mesmos apresentada. (18.055-34.)

N. 2.171 — Ao mesmo, comunicando que foram tomadas providencias, para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos funcionarios constantes do aviso n. 1 B-2.609, e bem assim o livre transito da correspondencia postal pelos mesmos apresentada. (16.874-34.)

N. 2.172 — Ao Ministerio da Agricultura, transmittindo informações prestadas pelas repartições subordinadas a este Ministerio, sobre o projecto do decreto que torna obrigatorio o registro e licenciamento de todos os descaroadores de algodão existentes no territorio nacional e estabelece outras medidas. (13.997-34.)

N. 2.173 — Ao mesmo, comunicando que foram tomadas providencias, para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo director do Campo de Sementes de Pitangui, Estado de Minas Geraes, Olavo Prates, e bem assim o livre transito da correspondencia postal pelo mesmo apresentada. (18.654-34.)

N. 2.174 — Ao Ministerio da Marinha, submittendo á consideração o processo n. 11.126-34, relativo á Conferencia de Simla, de 1931, entre os Governos da Ceilão, Hong-Kong, Indias, Indias Noerlandeas e India Noerlandeza Oriental. (11.126-34.)

N. 2.175 — A Inspectoria Federal das Estradas, comunicando que defere o pedido da Superintendencia da Réde de Viação Paraná-Santa Catharina (E. F. S. Paulo-Rio Grande, occupada pelo Governo Federal), para utilização de materiaes. (2.921-34.)

N. 2.176 — A Réde de Viação Cearense, approvando o orçamento para empedramento de um metro corrente de linha, organizado de accôrdo com a tabella de preços approvada pela portaria de 24 de agosto de 1932, do qual constam os preços correntes de assentamento adoptados nessa Réde, mas omissos na referida tabella. (9.695-34.)

N. 2.177 — A Réde de Viação Cearense, autorizando a considerar o ex-chefe de trem de 2ª classe, interino, dessa Réde, Meton Rodrigues, Moreira, como si licenciado estivesse, no periodo de 1 a 20 de abril de 1933, para tratamento de saude, com o respectivo ordenado, devendo ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens a que o mesmo tinha direito. (15.527-34.)

N. 2.178 — A Interventoria Federal no Estado de São Paulo — Comunicando que foram tomadas providencias para que tenha livre transito a correspondencia postal e telegraphica do recenseamento agro-pecuario e escolar desse Estado. (17.832-34.)

Portaria de 19 de outubro de 1934

N. 809 — Concedendo á agente do correio de Cachoeira, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Pará, Eudora Avelar de Gusmão, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de julho de 1934, sem vencimentos, de accordo com o art. 11, alinea e, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. (N. 17.024-34.)

N. 810 — Attendendo ao que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e tendo em vista os pareceres prestados, é approvada, em caracter definitivo, a medida já adoptada a titulo de experiencia, de se reservarem aos passageiros que se destinam ás estações de veraneio da Linha Auxiliar, mediante a taxa de 1\$000, logares numerados nos carros de bitola larga e estreita, para evitar atropelos e discórdias no ponto de baldeação, em Belém. (N. 4.598-34.)

N. 811 — Concedendo á agente do correio de Lobo Leite, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Maria Lobo de Siqueira, seis meses de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril de 1934, sendo tres meses com um terço da gratificação e o prazo restante com um sexto da mesma, de accordo com o art. 8º, ns. 3 e 4 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Numero 11.809-34.)

Portarias de 25 de outubro de 1934

N. 816 — Concedendo ao trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (3ª Divisão), Francisco Rodrigues, dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho de 1934, com um terço da diaria, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 18.084-34.)

N. 817 — Concedendo á thesouraria da agencia postal-telegraphica da Alagoas, na Directoria Regional de Alagoas, Branca Livia Brandão de Oliveira, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de maio de 1934, com um terço da gratificação, de accordo com o art. 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 12.797.)

Margarita de Oliveira Pereira, pedindo reversão da pensão de montepio deixada por seu filho Aloysio. — Indeferido, em face dos pareceres.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1934

Alzira Guimarães Figueiredo, pedindo os favores do montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Maria Antonio Moreira Reis, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Maria Eugénia Corrêa Muniz, pedindo os favores do montepio. — Selic, devidamente, o attestado apresentado e prove, ainda, não ter o finado deixado outros filhos legítimos, legitimados, naturais, reconhecidos ou adoptivos, além dos citados no processo e bem assim não ter havido alteração na familia, além do que foi em tempo opportuno declarado pelo contribuinte.

Suzette Gurgel de Castro Barbosa, idem, idem. — Prove, por attestado, que se conserva no estado de viuva, vivendo honestamente e apresente o titulo da pensão em cujo goso se acha.

Ary Lcal de Souza, idem, idem. — Apresente certidões de nascimento, casamento ou obito dos dois filhos legítimos, do contribuinte, mencionados na certidão de obito da esposa do mesmo.

Isaura Machado, idem, idem. — Deferido.

Vicentina de Mattos Franco, idem, idem. — Prove usar também o nome Vicentina de Mattos Tavares Franco.

Petronilha de Souza Rezende, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Delphina de Moura Barbosa, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Lydia Castorina de Nazareth, idem, idem. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1934

Cancellando, a partir de 23 de outubro corrente, a portaria n. 1.274, de 6 de setembro ultimo, torna, assim, sem efeito, por não ter sido applicado em tempo opportuno, o adeantamento concedido ao engenheiro Ariovaldo Neves, cuja importancia de nove contos de reis (9:000\$000), reverte á sub-consignação 10 — Diversas despesas da consignação Material, da verba 2ª, Correios e Telegraphos, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do decreto numero 24.167, de 25 de abril de 1934. (Port. 1.462/23/10/1934.)

Concedendo o adeantamento de dezoito contos de reis (18:000\$000), ao engenheiro Ariovaldo Neves, para despesas miúdas da Secção do Edificio, durante os meses de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, devendo a despesa ser classificada na sub-consignação 10 — Diversas despesas, da consignação Material, da verba 2ª, Correios e Telegraphos, do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. (Port. 1.463, de 23/10/1934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Manoel Vaz Madeira Filho, auxiliar de 3ª classe da agencia de S. João d'El-Rey, subordinada á Directoria Regional de Juiz de Fora, cinco meses e vinte dias, em prorrogação, sendo dois meses e vinte e nove dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro findo (Proc. 33.611/34);

Carmen Segadilha, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Maranhão, dois meses em prorrogação, sendo um mez e vinte e cinco dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto ultimo (Proc. 38.630/34);

José Libório da Fonseca, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Campanha, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto ultimo (Proc. 48.189/34);

Luiza Tórres Carneiro de Albuquerque, fiel de thesourero da Directoria Regional de Pernambuco, tres meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 5 de setembro findo (Proc. 48.268/34);

Augusto de Almeida Bastos, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 14 de outubro corrente (Proc. 52.086/34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1934

Dispensando, a pedido, das funções de agente postal-telegraphico, em commissão, da agencia especial em Santos, na Directoria Regional de S. Paulo, o 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, Edgard Borborema (Portaria 1.464/25/10/1934);

Designando para exercer, em commissão, as funções de agente postal-telegraphico da agencia especial de Santos, na Directoria Regional de S. Paulo, o 3º official da Directoria Regional do Districto Federal, Renato do Valle (Port. 1.465, de 25/10/1934);

Dispensando das funções de chefe do Trafego Telegraphico da Directoria Regional de Botucatu, o telegraphista de 4ª classe João Damasceno de Arruda Lobo, e transferindo-o para a Directoria Regional de Matto Grosso (Port. 1.462, de 25/10/34);

Elevando de 59:000\$ para 62:200\$000, o credito estimado para as despesas da sub-consignação n. 6 — Ajuda de custo, etc. — da Directoria Regional do Districto Federal (Port. 1.467/25/10/1934);

Elevando de 17:000\$ para 17:420\$000, o credito estimado para as despesas da sub-consignação n. 6 — Ajudas de custo, etc. — da Directoria Regional do Estado de Pernambuco (Port. 1.468/25/10/1934);

Elevando de 9:900\$ para 10:320\$000, o credito estimado para as despesas da sub-consignação n. 6 — Ajudas de custo, etc. — da Directoria Regional da Parahyba do Norte (Port. 1.469/25/10/1934).

Requerimento despachado

Leopoldino Amorim, ex-conductor de malas da linha "Campos a Santo Antonio da Porciuncula", na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo vistas do processo que deu causa á portaria n. 1.109, de 2 de agosto ultimo. — Deferido. (Req. 49.257/34.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Agnello Moreira dos Santos, inspector de 4ª classe, aposentado, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão de tempo de serviço. — A vista do que consta do processo, prove o requerente que Agnello Moreira, admitido como trabalhador, a partir de julho de 1905, é o mesmo Agnello Moreira dos Santos, aposentado como inspector de 4ª classe por decreto de 8 de outubro de 1929 (Req. 32.689, de 1394);

Licenças concedidas:

Arthur Rabello, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional do Pará, cinco mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 5 de outubro corrente. (Processo 56.853/34);

Epitacio Bernardino da Silva, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Uberaba, seis mezes, sendo quatro mezes e vinte e tres dias com ordenado e o restante com tres quartos, para tratamento de saude, a contar de 4 de outubro corrente. (Proc. 56.859/34.)

Isidro da Costa e Souza, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de setembro findo. (Proc. 57.979/34.)

João Luiz dos Santos, auxiliar de 2ª classe da agencia de Campinas, cidade subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 15 de setembro ultimo. (Proc. 48.500/34.)

Maria Rosa da Conceição, agente, com funções de thesouraria da agencia de Muniz Freire, subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, dois mezes, com um terço da gratificação, nos termos do art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, a contar de 17 de agosto ultimo. (Proc. 48.791/34.)

Amelia Vinhas de Gouveia e Silva, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, dois mezes, em prorrogação, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de outubro corrente. (Proc. 7.538/34.)

Melclades Ponciano Jaqueira, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, dois mezes, em prorrogação, sendo um mez e vinte e seis dias com ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, para tratamento de saude, a contar de 1 de setembro ultimo. (Processo 39.405/34.)

Martinho de Araujo Chaves, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, em prorrogação, sendo dois mezes com ordenado e o prazo restante com tres quartos do mesmo, para tratamento de saude, a contar de 20 de agosto ultimo. (Proc. 31.380/34.)

Alvaro Francisco da Costa, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 4 de outubro corrente. (Proc. 42.222/34.)

Benedicto de Miranda Coutinho, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Maranhão, dois mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, devendo ser iniciada dentro de 30 dias. (Proc. 52.086/34.)

PROTOCOLLO

Requerimentos despachados

Joaquim Americo de Meirelles, pedindo restituição da certidão de idade com que instruiu o seu requerimento, pedindo inscrição no concurso que se realizou no extincto 2º Districto Telegraphico da Bahia. — Restitua-se, mediante recibo. (Reqto. 56.665/34.)

Carlos Francisco Natal Mantoano, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se mediante recibo. (Requerimento 58.808/34.)

Geraldo Brandão Vieira, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo. (Reqto. 58.821/34.)

Jurandyr Porto Silva, diarista, com exercicio na estação Rio Radio, pedindo que lhe seja entregue o attestado de habilitações praticas de telegraphista. — Compareça ao Protocollo da Directoria Geral para esclarecimento. (Off. 5.536/1ª. Dr. Df.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1934

Marcando, em additamento á portaria n. 499, de 10 de abril ultimo, o dia 29 do corrente para inicio das provas do concurso publico para carteiros-auxiliares a realizar-se na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba, designando os seguintes funcionarios para examinadores: Português — Telegraphista de 3ª classe Joel Dias Pinto; Arithmetica: auxiliar de 2ª classe, interino, Angelico de Miranda Loureiro. (Port. 1.470/26/10/1934.)

DIRECTORIA PESSOAL

Licenças concedidas:

Eulalia de Vilhena Alcantara Araujo, fidej. de 2ª classe do thesoureiro, da Directoria Regional do Districto Federal, dois mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 22 de agosto. (37.688/34.)

Pedro Nepomuceno da Silva, estafeta da agencia de Pilar, subordinada á Directoria Regional de Alagoas, dois mezes, em prorrogação, para tratamento de saude, com ordena, a contar de 3 de agosto. (44.756/34.)

Joaquim Manoel Nogueira de Carvalho Junior, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional de Ribeirão Prato, um anno, com ordenado, nos termos do art. 19. do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931, para tratamento de saude, a contar de 20 de setembro.

Requerimentos despachados

Etelvina Wandeck de Brito Gomes, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo serem considerados como licença o excesso de nove dias sobre o prazo de uma licença. — Indeferido, em vista do informado. (41.019/34.)

Manoel Pereira Cansanção, motorista da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo averbação de tempo de serviço. — Annote-se. (51.517/34.)

Departamento de Aeronautica Civil

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1934

Offícios:

Ao Sr. Dr. Americo R. Netto — Touring Club do Brasil — Secção de São Paulo:

N. 1.194 — Accusa a carta do dia 8 do corrente e agradece as publicações enviadas e as referencias elogiosas feitas á este Instituto que vem procurando, na medida de suas possibilidades, attender ao publico de modo efficiente a exemplo do que fazem os Institutos congeneres do estrangeiro e scientifica que foram dadas providencias no sentido de, com regularidade, serem expedidos, a partir do dia 30 do corrente, telegrammas contendo previsões usuais do tempo para a zona indicada em sua carta.

— Ao Sr. gerente da firma Byington & Co. — Nesta.

N. 1.195 — Accusa o recebimento da carta n. 12.911, de 4 do corrente mez, pela qual foi apresentado o orçamento de 280\$000 (duzentos e oitenta mil réis) para limpeza e concerto de uma machina de escrever "Smith Premier" numero 60.948.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.196 — Transmitta o telegramma em que o chefe do Districto Meteorologico de Belém, Estado do Pará, solicita a interferencia deste Instituto no sentido de serem expedidas as Delegacias Fiscaes nos Estados por essa Directoria, as ordens de credito necessarias para que sejam effectuados os pagamentos dos vencimentos correspondentes aos mezes de abril, maio e junho, em atraso, informando que a distribuição dos creditos em apreço foi solicitada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, por aviso n. 1.436, de 29 de julho ultimo.

Dia 12

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.197 — Em referencia ao officio n. 2.565, de 6 de outubro corrente, communica que este Instituto, por officio n. 1.071, de 17 de agosto deste anno, solicitou a Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional a averbação da quantia de 4\$000 na folha de pagamento do Sr. Reynaldo Vicente Bulcão Vianna, ajudante de 3ª classe, interino, deste Instituto, para pagamento de assignatura do "Diario Official".

— Ao Sr. commandante do Centro de Aviação Naval de Santa Catharina:

N. 1.198 — Tendo o Sr. commandante da Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul communicado a este Instituto a transferencia para esse Centro de todo o material e instrumentos meteorologicos que alli se achavam, solicita o obsequio de providenciar no sentido de ser devidamente datado e assignado pelo responsavel, o recibo, que envia afim de ser regularizada a escripturação do Almoxarifado, e communica que é necessaria a remessa de um termo de accordo com a norma annexa, afim de ser dada a baixa regular no thermometro do psychometro "Tonnelot", no valor de 12\$000, que foi ahí recebido inutilizado, e para que possa, ser providenciada a remessa de outro em substituição.

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.199 — Solicita providencias no sentido de ser expedida a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, as guias de transferencia dos funcionarios abaixo mencionados, que recebiam seus vencimentos pela folha n. 7.027 do Ministerio da Agricultura: Laerte Siqueira Chaves, observador de 2ª classe interino; Aristides Ferreira da Costa, observador de 3ª classe; José de Souza Santos Mello, observador de 3ª classe.

N. 1.200 — Solicita providencias no sentido de ser expedida a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a guia de transferencia da Sra. Julia Hagman, observadora de 3ª classe, que recebia seus vencimentos pela folha n. 7.027 do Ministerio da Agricultura.

N. 1.201 — Solicita providencias no sentido de ser expedida a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, a guia de transferencia do Sr. Antonio Bispo de Lima, observador de 3ª classe, que recebia seus vencimentos pela folha n. 7.027 do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 1.202 — Communica que, por apostilla de 5 de setembro findo, foram rectificadas os nomes do estacionario de 1ª classe da Estação de Jahú, Antenor Gomes, e da auxiliar de 2ª classe, interina, da Estação de Cananéia, Maria Julia Paiva, visto os mesmos chamarem-se Antenor Gomes da Silva e Maria Julia Paiva Felix.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba:

N. 1.203 — Communica que, por apostilla de 5 de setembro findo, foi rectificado o nome do observador de 2ª classe da Estação Meteorologica de Curitiba, Sr. Luiz Baptistella, visto o mesmo chamar-se Luiz Castelnau Baptistella.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.204 — Ainda com referencia ao adeantamento de 12:000\$000, concedido ao Sr. José Reis e Silva, ajudante de 3ª classe, deste Instituto, cujo processo foi novamente enviado a esta repartição, com o officio n. 7.733, de 28 de setembro findo, esclarece que, de accordo com as informações

colhidos no Thesouro Nacional, e segundo consta da informação de 17 de maio deste anno, da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, a fls. 11 v. do proprio processo, o alludido adeantamento foi recebido precisamente no dia 18 de dezembro de 1933 e não em 27, como, por engano, constou das fls. 3 e 11, achando-se portanto, compreendido no prazo legal o documento n. 5 datado de 26 de dezembro de 1933, que foi glosado sob fundamento de se tratar de pagamento anterior a data da entrega do adeantamento.

Afim de evitar novas duvidas decorrentes aliás da falta da communicação habitual da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, foram convenientemente rectificadas as peças do processo procedente desta repartição.

Dia 13

Ao Sr. director geral do Departamento de Correios e Telegraphos:

Officio n. 1.205 — Reitera os dizeres do officio numero 1.058, de 13 de agosto do corrente anno, rapido anterior, com a possivel brevidade, o pedido constante do mesmo que transcrevo:

"Rogo vossas providencias afim de ser apurado o paradeiro do registrado n. 12.132, de 21 de junho do corrente, postado na Agencia do Correio Geral e destinado ao senhor Newton Goulart, em Arassuahy, Estado de Minas Geraes, uma vez que o Sr. Agente Posto dessa localidade informou não ter recebido o mesmo registrado."

Dia 16

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.206 — Solicita providencias no sentido de ser expedida para a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, a guia de transferencia do Sr. Flavio Castello Branco, ajudante de 3ª classe, que recebia seus vencimentos pela folha n. 7.027 do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Niteroy:

N. 1.207 — Envia as guias ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, expedidas por este Instituto em favor dos Srs. Maria da Conceição Santos, Rita Bittencourt, Nair Barreto, Oslandio Guimarães, Belmira da Cunha Neves, Olga Rodrigues, Maria Barbosa da Costa, Manoel Teixeira da Silva, Maria Thereza da Silva, Maria Emilia dos Santos e Jorge Bittencourt funcionarios desta repartição, e uma relação do pessoal das Estações Meteorologicas do Estado do Rio, que se acha em exercicio, e cujo pagamento dos mezes de abril a outubro do corrente anno, poderá ser effectuado.

Dia 18

Requerimento despachado:

Algemiro Soares de Mello, pedindo certidão para fins militares, do tempo que frequentou este Instituto em estagio como praticante indicado pela Escola de Aviação Militar. — Indeferido.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, em Niteroy:

N. 1.208 — Em additamento ao officio n. 1.156, de 21 de setembro findo, envia a portaria de licença da estacionaria de 2ª classe, Maria Thereza da Silva, pedindo devolvel-a a este Instituto depois de averbada.

— Ao Sr. commandante da 6ª Região Militar, — São Salvador:

N. 1.209 — Estando a Estação Meteorologica de São Salvador, nesse Estado, installada num predio de propriedade particular e sem os requisitos capazes de preencher os fins a que se destina, consulta sobre a possibilidade de ser installada, provisoriamente, dita dependencia numa das salas do Quartel da praça do Barbalho, nessa cidade, visto estar este Instituto informado de que no citado quartel existem dependencias disponiveis, pois, actualmente, apenas o Centro de Preparação de Officiaes de Reserva e um contingente do 19º Batalhão de Caçadores, alli estão estacionados.

Dia 19

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.210 — Accusa o recebimento do officio n. CM. — 8/19.588, de 13 do corrente e comunica que o Sr. Paulo Benjamin de Viveiros foi dispensado das funções de auxiliar mensalista deste Instituto no dia 12 de maio de 1932.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachado.

Adelino Antonio, Alfredo da Silva Camarinho, Antonio Bernardino Pinto, Antonio Gomes Ferreira, Coracy Accioly Carvalho Silva, Eurico da Costa Baptista, Joaquim Castro de Freitas, João Domingos Franco, João de Sá Patrocínio, Juvenal Gomes Florés, Joel Pires, Georgina Paiva da Silva, Felipe Malafaia, Fernando Castro Barbosa, Romualdo José de Souza, Raul Quintanilha da Costa, Oscar Henrique dos Santos, Oswaldo Marchi, Pedro da Silva, Paulo Camara Cruz. — Concedo um mez de licença.

Corção, Cardim & Comp. (S. A.). — Em face das razões apresentadas, defiro o pedido da dispensa de armazena-

gem, devendo os requerentes fazer a retrada immediata da mercadoria.

Caetano Alves da Cunha, Herculano Antonio Borges e José Pinto Fonseca. — Attendendo a que os trens de pequeno percurso e suburbios, como é notorio, trafegam superlotados e que a concessão dos pedidos, aqui feitos viria agravar ainda mais essa situação, isso porque o vendedor ambulante teria de transitar entre os passageiros já mal accommodados, o que, por certo, daria margem a constantes attritos; e considerando que os lucros porventura obtidos com as concessões em apreço não compensariam os processos decorrentes de taes accidentes; indefiro as petições de Caetano Alves da Cunha, Herculano Antonio Borges e José Pinto Fonseca.

Carlos da Costa Braga, David Medeiros Cardoso, João Pedro da Silva, Geraldino Souza Lemos. — Compareça á Secretaria.

Carlos Guedes. — Indeferido.

Francisco Perroni Netto e outro. — A proposta não pôde ser acceita, não só porque não ha dispositivo legal que autorize a concessão pelo prazo de 10 annos, como tambem por ser necessario preceder de concorrência, o que opportunamente será providenciado por esta directoria.

Horacio Baptista Moura, Antonio Silveira Machado, André Frederico Carrupt e Oscar Costa. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura

Por apostilla de 25 de outubro de 1934: passou o sub-ajudante da Inspectoria Regional em Tigipiô, do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, a chamar-se Sinval Leite Ramalho e não Sinval Cavalcante Leite Ramalho;

— Por acto identico, o Sr. José Lo-chard Rodrigues passou a exercer, a partir de 1 de abril do corrente anno, o cargo de ajudante-technico, interino, da Inspectoria Regional em Curitiba, do Serviço de Inspeção de Productos de Origem Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, de accordo com o disposto no art. 197 do regulamento approved pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Dia 6 de outubro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 3.564 V — Autorizando a remetter para Juiz de Fora, ao agronomo Dirceu Duarte Braga, chefe da Secção de Minas, do Serviço Technico do Café, a importância de 16:518\$292, para despesas com o pessoal e material, no mez de setembro proximo findo.

N. 3.565 V — Idem, idem, ao agronomo Raymundo Martins da Silva, chefe da Secção de Pernambuco, do Serviço Technico do Café, a importância de reis 8:158\$100, para attender ás despesas com pessoal e material, em agosto proximo findo.

N. 3.566 V — Idem, idem, ao agronomo João Candido Ferreira Filho, chefe da Secção do Serviço Technico do Café, no Paraná, a importância de 16:400\$000, para attender ás despesas com pessoal e material, em setembro findo.

N. 3.567 V — Idem, idem, ao agronomo Ubirajara Pereira Barreto, do Serviço Technico do Café, no Espirito Santo, a importância de 11:103\$800, para

attender ás despesas com pessoal e material, em setembro ultimo.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café — São Paulo:

N. 3.568 V — Communicando que foram tomadas as necessarias providencias referentes ao seu officio n. 2.135, de 2 do corrente.

N. 3.569 V — Idem, idem, referentes ao seu officio n. 2.195, de 5 do corrente.

N. 3.560 V — Idem, idem, referentes ao seu officio n. 2.141, de 2 do corrente.

N. 3.571 V — Idem, idem, referentes ao seu officio n. 2.195, de 4 do corrente.

Dia 8

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.572 V — Remettendo uma via do quadro demonstrativo das importancias empenhadas até 20 de setembro ultimo, para o primeiro trimestre de 1933, cuja annullação foi pedida ao Tribunal de Contas, nesta data.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 3.583 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.574 V — Remettendo o incluso requerimento, em que o engenheiro agronomo Ary Machado de Brito, ex-chefe de culturas do Campo de Sementes de Lourena, pede ao Sr. ministro o pagamento do exercicio findo, da ajuda de custo concedida pelo ex-encarregado do expediente deste ministerio, não recebido na época opportuna.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.575 V — Solicitando providencias no sentido de serem annulladas, nos empenhos constantes da relação annexa, as importancias empenhadas para pagamento de despesas, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. sub-chefe da Sub-contadoria deste ministerio:

N. 3.577 V — Remettendo, devidamente approvadas, as terceiras vias dos quadros do pessoal contractado para a Directoria do S. I. R. C., affirm de serem annexadas á terceira via do empenho numero 313, de 29 de setembro proximo findo, que já se acha nesta sub-contadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3.578 V — Remettendo as relações nominal e numerica do pessoal variavel, contractado para os trabalhos dos Nucleos Coloniaes Anitapolis e Esteves Junior, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 3.579 V — Idem, idem, do pessoal contractado para o Horto Florestal de Lorena, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

N. 3.580 V — Idem, idem, do pessoal contractado para os trabalhos do Nucleo Colonial Monção, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3.581 V — Idem, idem, do pessoal contractado para os trabalhos do Nucleo Colonial Affonso Penna nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3.582 V — Idem, idem, do pessoal contractado para os trabalhos dos Nucleos Coloniaes Clevelandia e Inglez de Souza, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3.583 V — Idem, idem, do pessoal contractado para os trabalhos dos Nucleos Coloniaes João Pinheiro e Inconfidentes, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 3.584 V — Idem, idem, do pessoal contractado para os trabalhos dos Nucleos Coloniaes Cruz Machado, Senador Corrêa, Candido de Abreu e Marquez de Abrantes, nesse Estado, no periodo de 1 de julho de 1934 a 31 de março de 1935.

— Ao Sr. delegado fiscal do Amazonas:

N. 3.585 V — Communicando que foi nomeado ajudante interino do Serviço de Plantas Texteis deste departamento com exercicio nesse Estado, agro-

nomo Benjamin Monteiro da Costa, para exercer effectivamente o mesmo cargo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 3.586 V — Tendo vista o requerimento da Companhia de Construções Cíveis e Hydraulicas, pedindo ao S. I. R. C. a restituição da caução de réis 15:000\$, feita na Caixa Economica, para garantia da sua proposta na concorrência publica para dragagem do rio Iguassú e seus afluentes, e, segundo informações colhidas na propria Caixa Economica, somente esse departamento poderá fazer o expediente relativo á restituição daquella caução, neste sentido solicito vossas providencias, remetendo o processo D. N. P. V. 6.992-34.

— Ao Sr. director da Rede Viação Mineira:

N. 3.592 V — Solicitando providencias no sentido de serem acceitas, pelos agentes dessa Companhia, as requisições de passagem, etc., bem assim serviço telegraphico que, por objecto de serviço publico, forem feitos durante o corrente anno pelo director do Serviço de Plantas Texteis, engenheiro agronomo João Mauricio de Medeiros, com sede nesta Capital.

— Ao Sr. director da Comp. da Navegação Fluvial S. Francisco:

N. 3.593 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director das Estradas de Ferro Central do Brasil, Rio d'Ouro, Linha Auxiliar e Therezopolis:

N. 3.594 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

N. 3.595 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Victoria — Minas:

N. 3.597 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz:

N. 3.599 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 3.600 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 3.601 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 3.602 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro de Maricá:

N. 3.603 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Paracati:

N. 3.604 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Rede Viação Cearense:

N. 3.605 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Araraquara:

N. 3.606 V — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 3.607 V — Idem, idem.

— Ao Sr. presidente da Comp. Mogiana de Estradas de Ferro:

N. 3.608 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company:

N. 3.609 V — Idem, idem.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 3.611 V — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Victoria-Minas:

N. 3.596 V — Idem, idem, pelo assistente-chefe do Serviço Technico do Café, agronomo Ubirajara Pereira Barreto com sede em Victoria, Estado de Espirito Santo.

— Ao Sr. superintendente da Ahe Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 3.610 V — Idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Designações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 3.612 V — Informando que Renato Pedrosa foi dispensado em 31 de março de 1933, em virtude de ter sido extinto o seu cargo, pela reforma por que passou este ministerio.

— Ao Sr. consul da Hespanha no Rio de Janeiro:

N. 3.613 V — Accusando e agradecendo o exemplar da "Memoria del Servicio de Fitopatologia Agricola".

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO

Dia 6 de outubro de 1934

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.467 — Transmite as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias de 604\$300 e 1:402\$000.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento do Algodão no Estado da Parahyba, João Pessoa:

N. 3.468 — Comunicando que não foi recebida nesta directoria a guia de recolhimento n. 38, da arrecadação feita pelo Departamento de Campina Grande.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.470 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento de réis 48:000\$, recebido pelo professor João Thesouro Nacional no Estado de Minas Lopes da Silva, na Delegacia Fiscal do Geraes.

N. 3.471 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de um 1:500\$, recebido na Pagadoria deste ministerio em 28 de março findo, pelo sub-assistente da extincta Directoria do Ensino Agronomico, Paulo Luiz Pereira da Silva.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.473 — Devolve o processo flchado no Thesouro Nacional sob numero 21.859, de 1934, referente ao pagamento da quantia de 300\$ ao espolio de Oscar Pinto Lobo.

— Ao Sr. inspector de Plantas Texteis no Estado de Minas Geraes — Bel-lo Horizonte:

N. 3.479 — Solicita providencias afim de que seja remetido a esta directoria o boletim de renda do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Pitangui, nesse Estado, relativo ao referido mez de agosto.

— Ao Sr. inspector-chefe regional de Fomento da Produção Animal — Tigipió — Estado de Pernambuco:

N. 3.480 — Solicita informar se os boletins de renda dessa Inspectoria Regional, remetidos a esta directoria em diferentes datas, comprehendem as arrecadações do Posto Experimental de Criação "João Pessoa", no Estado da Parahyba.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba — João Pessoa:

N. 3.488 — Confirma o telegramma de 27 de setembro ultimo, do Sr. ministro assim redigido:

"Comunico de accôrdo arts. 263-264-267, Regulamento Geral da Contabilidade Publica deleguei competencia assistente chefe 3.ª, Secção Technica Serviço Fructicultura com sede Recife, Estado Pernambuco, agronomo Ostavio Gomes Moraes Vasconcellos requisitar pagamentos e adiantamentos conta credito 120:000\$, verba setima orçamento vigor deste ministerio, distribuido essa delegacia".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Fortaleza:

N. 3.490 — Confirma o telegramma de 29 de setembro ultimo, do Sr. ministro, assim redigido:

"Comunico accôrdo arts. 263-264-267, Regulamento de Contabilidade Publica deleguei competencia sub-assistente administrador Horto Florestal Ubajara nesse Estado, Godofredo dos Santos, requisitar pagamentos adiantamentos conta creditos Pessoal Material, verba tres, orçamento vigor deste ministerio, distribuido essa delegacia destinados respectivo horto".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Victoria — Estado do Espirito Santo:

N. 3.492 — Restitue o processo numero D. E. C. 11.729/34, em que Ayres, Coelho & Comp., pedem o pagamento da importancia de 10:272\$100, de que são credores por terem fornecido material em 1929 e 1930, á Estação Experimental de Goytacazes, e solicita providencias no sentido de ser tomado em consideração o parecer desta directoria de fls. 61.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas — Manaus:

N. 3.493 — Confirma o telegramma de 27 de setembro ultimo, do Sr. ministro, nos seguintes termos:

"Confirmando o aviso n. 2.334, 10 agosto ultimo, communicando accôrdo arts. 263-264-267, Regulamento Geral de Contabilidade Publica deleguei competencia inspector Serviço Fomento Produção Vegetal, agronomo Raphael Nioac Souza, requisitar pagamentos e adiantamentos conta creditos Pessoal

Material, verba terceira orçamento vigor deste ministerio, distribuidos essa delegacia, destinados respectiva inspeccoria".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Belém:

N. 3.494 — Confirma o telegramma de 28 de setembro ultimo, do Sr. ministro, assim redigido:

"Communico accordo artigos 263-264-267, Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deleguei competencia inspector chefe Inspectoria Regional Serviço Defesa Sanitaria Animal, Primo Souza Pinheiro nesse Estado, requisitar pagamentos e adiantamentos conta creditos Pessoal Material, verba quarta, orçamento vigor deste ministerio, distribuidos essa delegacia, destinados respectiva Inspectoria bem como proceder a concorrência".

— Ao Sr. inspector chefe de Defesa Sanitaria Animal em Barretos — Estado de S. Paulo:

N. 3.497 — Restitue, para rectificação, o balancete demonstrativo do estado de creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para as despesas dessa Inspectoria relativo ao mez de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe — Aracajú:

N. 3.499 — Confirma o telegramma de 29 de setembro ultimo, do Sr. ministro, nos seguintes termos:

"Communico accordo arts. 263-264-267, Regulamento de Contabilidade Publica, deleguei competencia sub-assistente administrador Horto Florestal de Ibura nesse Estado, Renato Domingues da Silva requisitar pagamentos adiantamentos conta creditos pessoal material verba tres, orçamento vigor deste ministerio, distribuido essa delegacia destinados respectivo horto".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 3.491 — Confirma o telegramma de 29 de setembro ultimo, do Sr. ministro, nos seguintes termos:

"Communico accordo arts. 263-264-267, Regulamento Geral de Contabilidade Publica deleguei competencia sub-assistente administrador Horto Florestal Lorena nesse Estado, Epitacio Santiago requisitar pagamento adiantamentos conta creditos Pessoal Material, verba tres orçamento vigor deste ministerio, distribuidos essa delegacia destinados respectivo horto".

Dia 9

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.500 — Restitue o processo referente ao pagamento requisitado a favor do trabalhador contractado do Almoxarifado Geral desta secretaria de Estado, Joaquim Seraphim dos Anjos, e pede seja o mesmo submettido á apreciação desse tribunal visto como se trata de despesa empenhada posteriormente á data de 16 de julho ultimo, fóra, portanto, do regimen do decreto numero 23.150, de 15 de setembro de 1933.

N. 3.502 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento de réis 21:678\$600, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 22 de dezembro do anno passado, pelo 2º escripturario da Directoria do Ensino Agricola, Astolpho de Lucca.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.503 — Solicita providencias afim de que sejam remettidos a esta directoria os boletins de renda e respectivos certificados de recolhimento relativos á renda arrecadada pela directoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, proveniente da venda de productos biologicos, na sede, nos periodos de janeiro a maio e julho a setembro do anno em curso.

Dia 10

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.522 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:000\$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 7 de fevereiro findo, pelo 3º escripturario da Directoria de Fiscalização de Productos de Origem Animal, Nelson Americo Machado.

— Ao Sr. sub-assistente administrador do Horto Florestal de Lorena — São Paulo:

N. 3.527 — Devolve a segunda via da folha de pagamento do pessoal titulado, relativa ao mez de setembro ultimo, afim de que seja descontada dos vencimentos do sub-assistente administrador Epitacio Santiago a importância de 80\$, correspondente ao aluguel do predio n. 1, desse horto.

Dia 11

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 3.530 — Pede informar se os vencimentos pagos por essa delegacia ao ex-director da extincta Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, Antonio Teixeira Vianna, correspondentes ao periodo de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1932, foram relativos á sua situação de disponibilidade.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.531 — Comunica que se torna necessario que Sylvio Fortes Soares requiera por "exercícios-findos" o pagamento da ajuda de custo concedida no exercicio de 1933.

— Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 3.533 — Comunica que se torna necessaria a presença de um representante dessa companhia, afim de que preste esclarecimentos relativos ás contas de telephone de repartições deste ministerio.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.535 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 3:000\$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 29 de junho findo, pelo conservador do Laboratorio Central da Produção Mineral, Julio Vicenzo.

N. 3.536 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento da im-

portancia de 12:340\$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 5 de março ultimo, pelo 2º escripturario da extincta Directoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Mario da Silva Barros.

N. 3.537 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 2:000\$, recebido na Pagadoria deste ministerio, em 6 de setembro ultimo, pelo continuo desta secretaria de Estado, Rodrigo Pereira da Silva, em virtude da papeleta do Gabinete do Sr. ministro, n. 110, de 30 de julho proximo findo.

Dia 12

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.540 — Restitue, devidamente informado e autuado, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 58.069/933, referente á divida de exercicios findos, a que se julga com direito Alfredo Leão Barbosa.

N. 3.541 — Restitue o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 21.370-33, devidamente informado e autuado, referente ao pagamento da quantia de 2:004\$600, proveniente de gratificação adicional a que fez jus, nos annos de 1916/17, o interessado Ariolino Aguiar de Azevedo.

N. 3.542 — Comunica que, pelo aviso n. 1.600, de 23 de junho de 1933, ao Ministerio da Fazenda, foi requisitado o pagamento da importancia de réis 800\$000, proveniente de vencimentos do ex-assistente da Estação Climatologica de 1ª classe da extincta Directoria de Meteorologia, Achilidones Guimarães, no periodo de 1 de março a 23 de abril do referido anno, á razão de 600\$000 mensaes, cuja despesa foi levada á conta da verba 0ª "Eventuaes", sub-consignação n. 2, importancia, etc., artigo 2º do decreto n. 22.509, de 27 de fevereiro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 3.543 — Restitue o processo relativo ao pagamento reclamado pelo auxiliar tecnico da Inspectoria Regional em Catú, nesse Estado, da Directoria de Fomento da Produção Animal, Adauto Miranda, proveniente de vencimentos que deixou de receber no mez de março lo corrente anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.544 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 7.509-S-34, de 15 de setembro do corrente anno, e leclara que foi annexada ao mesmo a 1ª via do empenho n. 47, de 18 de outubro de 1933, na importancia de 251\$600, que deixou de seguir com o aviso deste ministerio n. 1.736, de 3 de julho ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.560 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:000\$000, recebido na pagadoria deste ministerio, em 26 de junho proximo findo, pelo 2º escripturario desse Departamento, Alberto Dantas Carrilho.

N. 3.561 — Restitue o processo de comprovação do adiantamento de réis 59:550\$000, recebido na pagadoria deste ministerio, em 15 de janeiro do corrente anno pelo assistente do Serviço de Aguas, desse Departamento, Luiz Lofgren.

Dia 22

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.551 — Transmite o processo de comprovação do adeantamento de 300\$, recebido na pagadoria deste ministerio, em 7 de julho proximo findo, pelo auxiliar de 1ª classe do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, Olympio Rocha.

N. 3.552 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de réis 3:000\$000, recebido na pagadoria deste ministerio, em 4 de dezembro do anno passado, pelo apurador de 2ª classe da ex-Directoria de Estatística e Publicidade, Renato de Castro Filho, tendo sido revalidados os sellos dos documentos numeros 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12; e 4 e 16, conforme guias annexas ns. 22.600 e 22.601, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 3.553 — Transmite o processo de comprovação do adeantamento de réis 1:500\$000, recebido na pagadoria deste ministerio, em 10 de julho proximo findo, pelo guarda-material da Escola Nacional de Veterinaria, Oscar Lisboa, em virtude do officio n. 340, de 6 de junho ultimo, da Directoria Geral da Produção Animal, e comprovado em 20 de setembro proximo passado.

N. 3.554 — Restitue o processo da comprovação do adeantamento de réis 61:387\$900, recebido na pagadoria deste ministerio, em 23 de dezembro de 1933, pelo 2º escripturario da ex-Directoria de Fructicultura, Carlos Henrique Selele.

— Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 3.555 — Restitue o processo sob n. D. E. C. 12.134/34, afim de que seja considerado o parecer de fls., desta Directoria.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.557 — Solicita providencias, afim de que esta Directoria seja informada si a D. S. D. S. A. arrecadou alguma renda durante o mez de julho do anno em curso, remettendo, (em caso affirmativo, o boletim e os respectivos certificados de recolhimento).

— Ao assistente-chefe da Estação Experimental de Plantas Texteis, em Quissamã, Estado de Sergipe:

N. 3.562 — Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta Directoria os documentos relativos ao recolhimento da Importancia de 1:976\$500, differença entre a renda accusada no boletim de junho e os certificados numeros 13 e 14, de 30 desse mez.

Departamento Nacional de Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

Dia 27 de outubro de 1934

Avisos:

Por avisos numeros 142, 143 e 144, dirigidos respectivamente aos senhores engenheiro-agronomo Romulo Joviano, inspector chefe, da Inspectoria Regional em Pedro Leopoldo, medico-veterinario Francisco Fragozo Filho, inspector do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e engenheiro agronomo Durval Garcia de Menezes, assistente-chefe, interino, do Serviço de Fomento da Produção Animal, todos

do Departamento Nacional da Produção Animal, designando-os para fazerem parte da comissão encarregada de adquirir reprodutores na Europa e nos Estados Unidos da America do Norte, de accordo com os recursos pecuniarios á disposição do Ministerio da Agricultura, no corrente exercicio.

SERVIC ODE CAÇA E PESCA

O director do Serviço de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministerio da Agricultura

Resolve, usando das attribuições a que se refere o artigo 258, letra Q, do regulamento approved pelo decreto numero 25.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 13 de julho do mesmo anno, contractar Eliezer de Castro, nos termos do artigo 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 a partir de 27 de outubro corrente, para servir na qualidade de trabalhador deste Serviço, percebendo o salario mensal de duzentos e cincoenta mil réis..... (250\$000).

A despesa com o referido mensalista correrá por conta da vrebá 4ª do Departamento Nacional da Produção Animal, consignação "Pessoal", titulo II — "Pessoal variavel", sub-consignação 21 — "Para pagamento de pessoal tecnico administrativo, etc.", das tabellas a que se refere o orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio de 1934-1935, artigo 10 do decreto numero 24.167, de 25 de abril de 1934.

Esta portaria só vigorará até 31 de dezembro de 1934, podendo antes dessa data ser revogada se assim convier ao Serviço, sem que isso dê direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— João Moreira da Rocha, director.

O director do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministerio da Agricultura,

Resolve, por conveniencia do serviço dispensar o trabalhador, deste Serviço, Sr. Gabriel da Silva, a partir de 27 do fluente mez.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— João Moreira da Rocha, director.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 11 de outubro de 1934

José X. Andrade, fazendo accusações contra o presidente do Conselho Regional de Engenharia e Architectura do 6º Districto, com sede na capital do Estado de São Paulo. (D. G. E. 12.075-34). — Prove o que allega.

Syndicato dos Empregados no Comercio, com sede em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo o seu reconhecimento. (D. G. E. 8.786-34). — Archive-se o presente processo. O requerente deve apresentar os documentos de accordo com o decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

José Almeida Ramos, reclamando contra a sua dispensa sem aviso previo, bem como pagamento de salarios. (D. G. E. 9.834-34). — Archive-se.

Syndicato dos Operarios Estivadores, com sede em Maceió, Estado de Alagoas, apresentando relatorio concernente ao anno de 1933. (D. G. E. 13.946-34). — Approvo.

Syndicato dos Pharmaceuticos estabelecidos no Districto Federal, solicitando o seu reconhecimento. (D. G. E. 12.886-34). — Converte em diligencia para apurar se os requerentes exercem a profissão que allegam.

Syndicato dos Correctores de Café, com sede em Santos, Estado de São Paulo, solicitando reforma dos seus estatutos. (D. G. E. 13.951-34). — Deferido.

Centro dos Intermediarios de Café Disponivel da Praça de Santos, solicitando a interferencia deste ministerio junto ao da Fazenda, relativamente á cobrança do imposto sobre a Renda. (D. G. E. 9.780-34). — Archive-se.

Octavio Ramos, pedindo sua reintegração no cargo de inspector do Departamento Nacional do Povoamento. (D. G. E. 11-0-932). — De accordo com o parecer. (O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: "O caso do senhor Octavio Ramos não differe dos outros que me têm sido affectos para opinar. Trata-se de um funcionario que foi demittido ou dispensado na época dos poderes discrecionarios. Por esta época, o chefe do Governo tinha a faculdade de dispensar todos os empregados publicos sem forma nem figura de processo e sem necessitar de justificar os motivos do seu acto. Pelo art. 8 do Acto Institucional, o chefe do Governo podia exercer sobre os direitos dos funcionarios publicos a plenitude de poderes discrecionarios que o art. 1 lhe concedia: este acto não lhe oppunha, neste particular, nenhuma restricção ou obstaculo legal. Nestas condições, o acto de demissão do reclamante foi perfeitamente legal. Não vale indagar si o chefe do Governo — que, no caso em especie, agiu por intermedio do seu auxiliar, o ministro do Trabalho — tinha motivos justos para praticar o acto que praticou.

O pedido do reclamante, portanto, sómente poderá ser levado em conta agora, si o actual ministro do Trabalho, examinando o acto do seu antecessor e reconhecendo-lhe porventura a injustiça, quizer representar ao presidente da Republica para que este dê, uma reparação ao dito ex-funcionario. Esta reparação, porém, só poderá ser feita, si realmente houve injustiça, depois que o acto do ministro do Trabalho, que demittiu o referido funcionario, for apreciado devidamente pela comissão que o chefe do Governo nomear, na forma do artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição: antes disto, não. Antes disto.

só por um acto de equidade do presidente, que poderá attender a pretensão do reclamante, aproveitando-o para um cargo qualquer da nossa administração."

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 8 de outubro de 1934

Foram assignados os titulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 annos (patentes de invenção): Ernani Figueiredo Cardoso, para "um aparelho extintor de saueiros" (deposito n. 4.706, a 23 de janeiro de 1928).

Hermann Hausegger, para "um grampo com perfis corrediços para ajustamento de madeiras e respectiva juxtaposição" (deposito n. 12.408, a 27 de maio de 1933).

Lino Olivé Leite, para "um novo fecho inviolavel para frascos de leite ou outros conteúdos" (deposito p. 12.634, a 1 de agosto de 1933).

Radio Corporation of America, cessionaria de George Lindley Usselman, Hallan Eugene Coldstine e Murray Grimshaw Crosbi, para "apparehos radio-transmissores" (deposito n. 12.816, a 15 de setembro de 1933).

Glovis Santiago da Nobrega, para "um aparelho economico e efficiente para accender cigarros e charutos, denominado *Electro-accendedor*" (deposito numero 13.002, a 3 de novembro de 1933).

Radio Corporation of America, cessionaria de Wendell Laverne Carlson e Loreo Robert Kirkwood, para "um commando automatico de volume com supressor de ruidos" (deposito n. 13.207, a 22 de dezembro de 1933).

Gustav Andersen, para "um processo para a preparação de metaes e ligas com carbonio, tendo percentagens muito pequenas de carbonio" (deposito n. 13.234, a 30 de dezembro de 1933).

Remington Arms Company, Inc., cessionaria de Watson Harrison Woodford, para "aperfeiçoamentos em munições" (deposito n. 13.348, a 27 de janeiro de 1934).

Jorge Worms, para "um aparelho para a applicação de electricidade de pequena voltagem ao corpo humano, denominado *Vitalizador electrico Worms*" (deposito n. 13.380, a 5 de fevereiro de 1934).

Baltzar Carl von Platen, cessionario de Johan Emil Alm, para "aperfeiçoamentos em systemas electricos de corrente directa" (deposito n. 13.419, a 20 de fevereiro de 1934).

National Blanck Bock Company, para "capas com pinos de segurança para encadernar folhas soltas" (deposito numero 13.446, a 24 de fevereiro de 1934).

N. V. Maatschappij Tet Exploitatie Van "Ten Besch Octrooien N. V.", para "um processo e aparelho aperfeiçoados para fabricação de massas comprimidadas compostas de substancias normalmente não coherentes, em especial, e pó de carvão e pó de linho e similares" (deposito n. 13.495, a 6 de março de 1934).

Marconi's Wireless Telegraph Company Limited, cessionaria de Harold Joseph Hughes Wassell, para "aperfeiçoamentos nos systemas telephonicos em dois sentidos ou relativos aos mesmos" (deposito n. 13.521, a 15 de março de 1934).

Ernesto Pestana, para "uma combinação de vaso sanitario e ducha em uma só peça e dispositivos para esse fim" (deposito n. 13.523, a 15 de março de 1934).

Societá Anonima Brevetti Agostino Pozzi, para "um processo e instalação para a preparação de cal" (deposito n. 13.525, a 16 de março de 1934).

Germaine Gourdon, para "um gerador de radiações de comprimentos de onda diferentes e respectivos dispositivos de regulação" (deposito n. 13.536, a 21 de março de 1934).

Por 10 annos (patente de modelo de utilidade) — Alexandre Góes Filho, para um "toalheiro hygienico automatico, a denominar-se *Carioca*, para trabalhar com toalhas presas" (deposito n. 12.743, a 25 de agosto de 1933).

Pelo tempo que restar á respectiva patente — Ettore Bugatti, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos introduzidos em vehiculos que circulam sobre trilhos", que faz objecto da patente n. 21.415, de 21 de setembro de 1933 (deposito numero 13.286, a 12 de janeiro de 1934).

Requerimentos e officios despachados

Diá 10 de outubro de 1934

Clarindo Lucio, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, pedindo lhe seja assegurado o direito á promoção ao posto immediato. (D.G.E. 11.503-934.) — Faça-se o expediente.

Diá 13 (em additamento)

Inspector da 16ª Inspectoria Regional deste ministerio, pedindo autorização para entregar o material e immoveis pertencentes ao Nucleo Colonial Annitapolis ao inspector do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, do Ministerio da Agricultura, devidamente autorizado a recebê-los. (D.G.E. 13.789-934.) — A Directoria Geral de Expediente para providenciar.

Inspector da 1ª Inspectoria Regional deste ministerio, consultando si os maritimos possuidores da matricula expedida pela Capitania do Porto estão dispensados da exigencia da carteira profissional a que se reporta o paragrafo unico do art. 38 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934. (D.G.E. 12.898-934, com informação da Directoria Geral de Expediente.) — Faça-se o expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas, submettendo á consideração o processo iniciado pelo officio em que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil faz considerações em torno das duvidas suscitadas entre ella e a Junta Administrativa de sua Caixa de Aposentadoria e Pensões a proposito da contribuição do pessoal operario e jornaleiro em favor da referida caixa. (D.G.E. 9.379-934.) — De accordo com a resolução do Conselho Nacional do Trabalho, fls. 51 do processo em appenso, n. 22.806-32, nego provimento ao recurso.

Syndicato dos Mineiros, com séde em S. Jeronymo, pedindo providencias no sentido de ser facilitada a inscripcão de seus associados na respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. (D.G.E. 850-934.) — De accordo com a resolução do Conselho, fls. 15, archive-se.

(O desapecho allude ao seguinte: "Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar submeter os autos á elevada consideração do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, opinando pela improcedencia da reclamação, em pace da lei.")

Companhia Assucareira Fluminense, pedindo sejam approvadas as alterações introduzidas em seus estatutos por deliberação da assembléa geral dos respectivos accionistas, realizada a 17 de março ultimo. (D.G.E. 4.887-934.) — Deferido.

Diá 18

Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, pedindo providencias contra a entrada, em territorio nacional, de imigrantes japonezes, cuja cifra, segundo affirma, já excedeu a quota constitucional. (D.E.G. 12.741-934.) — Archive-se, por já terem sido tomadas, junto ao Ministerio das Relações Exteriores, todas as providencias.

Companhia Telephonica Brasileira, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que lhe impoz a multa de 10:000\$000 por infracção de lei social. (D.G.E. 13.789-934.) — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Diá 8 de outubro de 1934

Requerimentos despachados

Ns. 6.978-6.979/34 — Frederico José Ignacio e Antonio Luiz Ignacio, pedindo pagamento de salarios relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1931. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 7.647/34 — Monsenhor João Baptista Couturon, apresentando comprovantes da applicação de subvenção de 1933 e pedindo a sua approvação. — Approvo.

N. 12.346/34 — João Barbosa Lima, pedindo transcripcão nos seus assentamentos do tempo de serviço conforme certidão que junta. — Deferido.

Aviso:

N. 1. C-486 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, soliciando annullação da importancia de 900\$ no credito á disposição do Thesouro Nacional, afim de que com igual quantia seja reforçado o credito já posto á disposição da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

N. 5.663/34 — Benedicto de Hollanda Cavalcante, pedindo pagamento de vencimentos do mez de março deste anno. —

De accordo com o parecer (no sentido de provar que não recebeu os salarios reclamados).

Officios:

N. 2 C-2.235 — Ao inspector da 17^a Inspectoria Regional, remetendo portaria que contracta Carlos Freitas para auxiliar fiscal nessa inspectoria.

N. 2 C-2.236 — Ao inspector da 2^a Inspectoria Regional, confirmando telegramma n. 272, communicando que de ordem do Sr. ministro, dever fornecer transportes em 1^a classe entre Belém e Rio de Janeiro, a Francisca e Carmelita Gusmão, e cinco menores da familia do funcionario Enzo Gusmão.

N. 2 C-2.237 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, remetendo portaria que designa José Dias Bastos, José Vieira da Rocha e Americo Soares de Barros, para exercerem as funções de identificadores do Serviço de Identificação Profissional, nesse departamento.

N. 2 C-2.238 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, communicando designação de Alfredo Lima Gomes para exercer funções de identificador do serviço de identificação profissional, nesse departamento.

N. 2 C-2.239 — Ao director da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller communicando que o Sr. ministro, no processo D. G. E. 8.466/34, no sentido de não ser essa fundação chamada a prestar contas das dispensas dos seus empregados, as inspectorias deste ministerio, exarou o seguinte despacho: "De accordo com o parecer do Sr. consultor juridico. Em nada differe a situação dos empregados do Serviço de Febre Amarella a de quaesquer outros de empresas ou estabelecimentos particulares. Muito embora de fins humanitarios, como a requerente, os casos de dispensa ou outros quaesquer em que ella fór parte e que terão de ser solucionados de accordo com as regras comuns de protecção ao trabalho, não podem deixar de ter a audiencia deste ministerio."

N. 2 C-2.240 — Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho, identico ao n. 2 C-2.096, de 17 de setembro proximo passado, no sentido de serem prestados esclarecimentos nella pedidos relativamente a indicação dos funcionarios dessa repartição que contem mais de 68 annos de idade.

N. 2 C-2.242 — Ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, identico ao n. 2 C-2.241.

N. 2 C-2.243 — Ao director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados a Capitalização, identico ao numero 2 C-2.241.

N. 2 C-2.244 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, identico ao n. 2 C-2.241.

1 C — 2.245 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdência, communicando que o Sr. ministro autorizou a continuação do pagamento de gratificações aos funcionarios desse instituto, Alfredo de Carvalho e Alvaro Ramos.

1 C — 2.246 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional, da

folha constante de vinte nomes a importância de 3:600\$ relativa a serviços extraordinarios prestados fora das horas regulamentares durante o mez de setembro, pelo pessoal desta Secretaria de Estado.

1 C — 2.247 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando remessa de copia do acto que designou o inspector de Caixas de Pensões, Dr. José Paulo de Macedo Soares para os serviços de fiscalização e tomada de contas, afim de que possa ter andamento o processo fchado nesse Conselho n. 8.698/34.

1 C — 2.248 — Ao inspector da 16^a Inspectoria Regional, communicando que o Sr. ministro arbitrou em 20% a diaria pelos serviços prestados a essa inspectoria.

1 C — 2.249 — Ao director do Instituto Nacional de Tecnologia, solicitando ser esta Direcçõia Geral informada sobre prazo provavel da commissão a que se referem os officios numeros 640, 641 e 642 de setembro ultimo, relativos a concessão de diarias aos funcionarios desse instituto, Sylvio Froes Abreu, Ladario de Carvalho e Walmir Augusto Teixeira de Carvalho.

2 C — 2.250 — Circular — Em additamento ao officio circular n. 2 C — 1.860, de 21 de agosto ultimo, e em face das difficuldades em que se encontra um grande numero de interessados em attender a exigencia nella contida relativamente a apresentação das respectivas certidões de idade, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou a respeito, o seguinte despacho: "Aceite-se a certidão de casamento ou outro documento publico em que conste a idade do requerente". Communico-vos, outrossim, que para cumprimento dessa formalidade, fica prorrogado por mais de 60 dias o prazo de 90 inicialmente concedido.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 17 de setembro de 1934

Em additamento

Ao presidente do Syndicato dos Lavradores do Districto Federal — Nesta:

N. 1-1.722 — Reiterando os termos do officio n. 1-1.390, de 7 de agosto ultimo.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em João Pessoa — Parahyba do Norte:

N. 1-1.723 — Remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. numero M-2.794-33.

Dia 19 de agosto de 1934

Ao director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-1.724 — Remetendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. 13.083-33.

— Ao inspector Regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em Niteroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-1.725 — Idem, D. N. T. 20.128-34.

— Ao director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-1.726 — Para ser cumprido o regulamento do sello, enviando um documento do Syndicato Medico Brasileiro com sede nesta capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 1-1.727 — Idem, Syndicato do Professorado Mineiro, com sede na mesma capital.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Nesta:

N. 1-1.728 — Idem, documentos do Syndicato dos Arraes da Bahia do Rio de Janeiro, com sede nesta capital.

— Ao presidente do Syndicato dos Empregados e Operarios da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Nesta:

N. 1-1.729 — Communicando-lhe dever apresentar, de ordem do Sr. director geral, o balanço do activo e passivo de 1^a de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

— Ao superintendente da S. A. Frigorifico Anglo em Barretos — São Paulo:

N. 1-1.730 — Communicando-lhe o despacho do Sr. director geral exarado no processo relativo ao recurso da mesma.

— Ao presidente do Syndicato dos Operarios em Frigorificos em Barretos — São Paulo:

N. 1-1.731 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao presidente do Syndicato dos Proprietarios de Açougues em S. Paulo — Capital:

N. 1-1.732 — Communicando-lhe dever apresentar nova documentação moldada nos termos do decreto 24.694. (Lei de syndicalização.)

— Ao presidente da União dos Vigias Maritimos — Nesta:

N. 1-1.733 — Solicitando sua presença nesta secção, das 15 1/2 ás 17 horas, para os devidos fins.

Dia 21 de setembro de 1934

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em São Paulo — Capital:

N. 1-1.734 — Communicando-lhe o despacho exarado pelo Sr. director geral, no processo relativo a um telegramma sobre uma consulta.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — Capital:

N. 1-1.735 — Solicitando providencias no sentido de ser o Syndicato dos Trabalhadores em Material Ferroviario, com sede na mesma capital, que deverá adaptar seus documentos aos termos do decreto 24.694, de 12 de julho ultimo.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal — Nesta:

N. 1-1.736 — Remetendo, afim de ser cumprido o regulamento do sello, do-

umentos do Syndicato dos Empregados em Empresas Funerarias, com sede nesta capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro*

N. 1-1.737 — Idem, Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede em Valença.

Dia 24 de setembro de 1934

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, em Belém — Pará:

N. 1-1.738 — Solicitando providencias junto ao Syndicato dos Estivadores de Borracha, com sede na mesma capital, afim de scientificar-o do parecer do actuário deste ministerio, quanto ao relatório de 1933.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio em Manaus — Amazonas:

N. 1-1.739 — Dando-lhe conhecimento do teor do telegramma desta secção n. 55, de 27 de junho ultimo.

— Ao director da Recebedoria Federal em São Paulo — capital:

N. 1-1.740 — Solicitando a devolução do requerimento do Syndicato dos Empregados de escriptorios de Fabricas de Papel, remetido para cumprimento da lei do sello, em 5 de fevereiro ultimo, com officio n. 4-229.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.741 — Idem, Syndicato dos Operarios Ceramistas, com sede em Tambauá, no mesmo Estado, remetido em 24 de abril ultimo com o officio numero 1-650.

— Ao director da Recebedoria Federal — Nesta:

N. 1-1.742 — Reiterando os termos dos officios ns. 1-1.168 e 1-1.272, de 12 e 30 de julho ultimo.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo — capital:

N. 1-1.743 — Remettendo as guias para pagamento do sello devido pela expedição de uma carta de reconhecimento do Syndicato dos Operarios Ferroviarios da Estrada de Ferro do Dourado, com sede em Trabiú, afim de ser entregue ao interessado.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.744 — Remettendo, para ser entregue ao interessado, Syndicato dos Contadores com sede em Rio Preto, a respectiva carta de reconhecimento.

— Idem, idem, idem:

N. 1-1.745 — Idem, Syndicato dos Operarios Metallurgicos, com sede em Jaboticaval.

— Ao presidente do Syndicato dos Dactilographos — Nesta:

N. 1-1.746 — Solicitando-lhe informações sobre quando se processou a eleição da directoria ora em vigor.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, e aos inspectores regionaes nos seguintes Estados: Rio de Janeiro, Minas Geraes, Santa Catharina, Sergipe, São Paulo, Rio Grande do Sul, Pará, Amazonas, Maranhão:

Circular—1-1747—Enviando relação dos syndicatos reconhecidos durante o mez de agosto ultimo.

— Ao delegado especial da Segurança Política e Social — Nesta:

N. 1-1.748 — Idem, idem, idem.

Dia 25 de setembro de 1934

Ao director geral da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio:

N. 1-1.749 — Remettendo, para os devidos fins, quadro demonstrativo das importancias cobradas pela Recebedoria do Distrito Federal, como taxa de syndicalização, durante os mezes de julho e agosto ultimos.

— Ao director geral da Directoria Geral do Expediente deste ministerio:

N. 1-1.750 — Remettendo, em anexo, relação dos syndicatos reconhecidos posteriormente a ultima comunicação.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Nictheroy — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-1.751 — Afim de ser cumprido o regulmento do sello, remettendo um documento do Syndicato dos Trabalhadores Agrarios, com sede em Valença.

Dia 26 de setembro de 1934

— Ao inspector da Alfandega — Santos — São Paulo:

N. 1-1.752 — Idem, do Syndicato dos Empregados em Serviços de Melhoramentos, com sede na mesma cidade.

— Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Fortaleza — Ceará:

N. 1-1.753 — Remettendo, para os devidos fins, o processo D. N. T. 19.076, de 1934.

— Ao presidente do Syndicato dos Contabilistas — Nesta:

N. 1-1.754 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento, e solicitando para sanar as irregularidades, comparecimento de um dos membros que presidiram a mesa de instalação, a esta Secção.

— Ao presidente do Syndicato dos Operarios em Construção Civil — Nova Friburgo — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1-1.755 — Respondendo a um officio, sobre um documento.

Dia 27 de agosto de 1934

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Belém — Pará:

N. 1-1.756 — Em attenção a um pedido, remettendo modelo de documentos.

— Ao director da Recebedoria Federal — São Paulo — Capital:

N. 1-1.757 — Afim de ser cumprido o regulamento do sello, remettendo um requerimento da União dos Fazendeiros e Invernistas do Oeste de São Paulo, com sede em Barretos.

— Ao director da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 1-1.758 — Idem, idem, idem, documentos do Centro dos Capitães da Marinha Mercante, com sede nesta Capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — São Paulo — Capital:

N. 1-1.759 — Reiterando os termos do officio deste Departamento 4541, de 4 de abril ultimo.

Em 28 de setembro de 1934

Ao presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — Nesta:

N. 1-1.760 — Remettendo, em anexo, lista dos syndicatos reconhecidos por este ministerio de 4 de junho de 1934, a 31 de agosto de 1934.

Dia 29 de setembro de 1934

Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 1-1.761 — Attendendo a uma solicitação remettendo cinco exemplares do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo, bem como modelo de documentos necessarios a syndicalização.

— Ao presidente do Syndicato dos Pedreiros — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 1-1.762 — Scientificando-o dever adaptar seus documentos ao decreto numero 24.694, de 12 de julho ultimo, bem como nomear um procurador afim do processo respectivo ter solução.

— Ao presidente do Syndicato dos Operarios da Companhia Agro-Fabril Mercantil-Villa da Pedra, Estado de Alagoas:

N. 1-1.763 — Idem, idem, idem.

— Ao presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Nesta:

N. 1-1.764 — Solicitando a remessa das especificações devidas do Sr. Anibal Magalhães.

— Ao presidente do Banco do Brasil — Nesta:

N. 1-1.765 — Communicando-lhe a composição da Directoria do Syndicato dos Industriales Moageiros de Trigo, com sede nesta Capital, cujo mandato terminará no principio do anno vindouro.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 12 de setembro de 1934

Intimações:

N. 877 — Ao Sr. Pedro Alves Monteiro — Reiterando os termos da intimação n. 835, de 24 de agosto de 1934. (Processo 18.894, de 1934).

N. 878 — Aos Srs. Di Giorgio, Azevedo & Companhia — Intimando a firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de multa, uma indemnização correspondente a 15 dias de ferias a que tem direito o seu ex-empregado José Bonifacio Libanio. (Processo 17.202, de 1934).

N. 879 — Aos Srs. Dr. Alberto Beaumont — Intimando-o a apresentar neste Departamento a procuração que o autorize a tratar dos interesses da firma proprietaria da Fabrica de Calçados Invieta.

N. 880 — Ao Sr. Francisco Tambasco — Intimando essa firma a comparecer a este Departamento, dentro de 8 dias, afim de cumprir o disposto no artigo 10, do decreto n. 22.035. (Processo n. 19.743, de 1934).

N. 881 — Ao Sr. Antonio Barboza de Moraes — Intimando-o a comparecer a este Departamento, afim de prestar esclarecimentos no seu processo de ferias.

N. 3.084, de 1934, contra a firma José dos Santos Andrade.

N. 882 — Ao Sr. Armando de Oliveira Santos — Intimando-o a apresentar neste Departamento a sua carteira profissional. (Processo 11.576, de 1933).

N. 883 — Ao Sr. José de Oliveira — Convitando-o a comparecer á rua Pinto Guedes n. 83, afim de se entender com a gerencia a respeito do seu processo de ferias n. 17.938, de 1934.

N. 884 — Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Annexas — Intimando a fazer, nesta Secção, a apresentação do original da carta que lhe foi enviada pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". (Processo 8.974, de 1934).

N. 885 — Ao Sr. Odilon Souza Machado — Intimando-o a apresentar nesta Secção, no prazo de 8 dias, a sua carteira profissional. (Processo 19.544, de 1934).

N. 886 — Aos Srs. Lins Pereira & Ramalho Ltd. Intimando essa firma a provar, com a maxima urgencia, as allegações feitas contra seu ex-empregado Manoel Joaquim Pereira. (Processo numero 17.115, de 1934).

N. 887 — Aos Srs. Albino Costa & Companhia — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de legalizar a carteira profissional de seu ex-empregado, Sebastião Martins. (Processo n. 18.972, de 1934).

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 18.124, de 1934 — Laureano Rodrigues. — Archive-se.

N. 18.639, de 1934 — Osear Carreira de Souza contra a Cafeteira Brasileira. — Archive-se.

rues contra a firma Manoel Ignacio Ri-
N. 18.110, de 1934 — Canidio Luiz de Moura contra a firma Fernandes Gomes & Companhia. — Archive-se.

N. 19.261, de 1934 — Armando Augusto de Carvalho contra a firma Alfredo Ferreira. — Archive-se.

N. 16.668, de 1934 — Arquibaldo Paula Tavares contra a Companhia Têxteis Corcovado. — Archive-se.

N. 77-W, de 1933 — Walter Krause contra a firma Carlos Laubish & Hirth. — Archive-se.

N. 17.690, de 1934 — Raul Emilio dos Santos contra a Empresa Omnibus Lux Ltd. — Archive-se.

N. 961, de 1929 — Alcides José de Almeida contra o Cortume Carioca. — Compareça o reclamante ao escriptorio da firma reclamada, afim de receber a indemnização de ferias.

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COM-MERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de outubro de 1934

Requerimentos despachados:

Da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

De Fernandes & Pimenta, Kobler & Magnini, Limitada, F. Pinto & Gomes, Dominguez & Alonso, Serafim, Seixas & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Oliveira & Lorenço, Limitada, I. T. E. Industria Thermo Electrica, Limitada, Douglas & Oliveira, Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Almeida Rabello & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaca a exigencia.

De Neves & Ribeiro, Behar & Afnaim, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Angelo J. Marques, Alves & Andrade, Duarte & Teixeira, Domingos José Coelho, Julio Henrique Fracalanza, Manoel Hermida, Ramiro Garcia Gomes, Romeu Barone, R. Santou & Souza, Sociedade Ondas Sonoras, Limitada, Walter Atab, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Gonçalves e A. Martins, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

Do Palacio de Diversões, Limitada, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

De Gisá Waldeck Pinto, pedindo registro da autorização para commerciar. — Satisfaca a exigencia.

De Guido Saverio, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Deferido.

De M. de Mattos Fonseca, pedindo nomeação de traductor *ad-hoc*, para traduzir um documento em idioma turco. — Faça-se expediente de nomeação para assignatura do Sr. director geral.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 29 de outubro de 1934:

Contractos:

De Fernandes & Pimenta, firma composta dos socios solidarios José Fernandes e José Pimenta Correia, para o commercio de botequim e bilhares, á Avenida Suburbana n. 3.058, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Kobler & Magnini, Limitada, firma composta dos socios quotistas Luigi Magnini e James Leinhardt Kobler, para o commercio de exploração de aparelho gerador de gaz, com o capital de réis 140:000\$000, prazo 15 annos.

De F. Pinto & Gomes, firma composta dos socios solidarios Francisco Antonio Gomes e Antonio Francisco Pinto, para o commercio de papel, á travessa das Partilhas n. 138, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Dominguez & Alonso, firma composta dos socios solidarios José Gonzalez Alonso e Ricardo Dominguez Pereira, para o commercio de botequim, etc., á rua da Relação n. 1, com o capital de 18:000\$000, prazo indeterminado.

De Serafim, Seixas & Comp., firma composta dos socios solidarios Serafim da Silva Midão e Manoel de Oliveira Seixas e do socio de industria Manoel de Souza Dominguez, para o commercio de padaria e confeitaria, á rua Demetrio Ribeiro n. 265 A, com o capital de réis 30:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Silveira, Campos & Comp., a firma social fica modificada para Oliveira & Lourenço, Limitada.

De Douglas & Oliveira, Limitada, o capital social fica elevado a 60:000\$000.

De I. T. E. Industria Thermo Electrica, Limitada, é admittido como socio o Sr. Otto Kurt Laves.

Distractos:

De Neves & Ribeiro, retira-se o socio Francisco Neves da Costa, recebendo a importancia de 4:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio Augusto Martins Ribeiro, na importancia de réis 4:500\$000.

De Behar & Afnaim, retira-se o socio Conorte Afnaim, recebendo a importancia de 50:218\$500, ficando com o activo e passivo o socio Alberto Behar, na importancia de 39:615\$000.

Firmas individuais:

De Angelo J. Marques, para o commercio de tintas, etc., á rua do Senado n. 218, com o capital de 10:000\$000.

De Domingos José Coelho, para o commercio de botequim e leiteria, á rua Alvaro de Miranda n. 203, com o capital de 5:000\$000.

De Julio Henrique Fracalanza, para o commercio de escriptorio de representações, á rua Uruguayana n. 104, com o capital de 2:000\$000.

De Manoel Hermida, para o commercio de botequim e bar, á rua de Santa Luzia n. 7, com o capital de 5:000\$000.

De Ramiro Garcia Gomes, para o commercio de ferragens, tintas, etc., á rua Barão de Bom Retiro n. 882, com o capital de 30:000\$000.

De Romeu Baróni, para o commercio de casa de calçado, á rua de São Christovão n. 15, com o capital de 5:000\$000.

De Walter Atab, para o commercio de louças, etc., á rua Dona Anna Nery numero 229 A, com o capital de 20:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

SEGUNDA CAMARA

Proc. n. 1.370/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como reclamante: Eugenio d'Alessandro, empregado de "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.", e, reclamada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Empresa e Companhias Associadas:

"The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., requereu á respectiva Caixa, com fundamento no § 5º do art. 53, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, aposentadoria para Eugenio d'Alessandro, seu funcionario, allegando a supressão do serviço de "Assistencia ao chefe da Usina Thermica de Reserva do Departamento de Electricidade, funções, até então, exercidas pelo referido reclamante. Este porém, protesta contra tal aposentadoria, que vem sendo processada pela alludida Caixa, rogando seja determinada a annullação do mesmo beneficio e, em consequencia, sua reintegração nos serviços daquella empresa.

Isto posto e

Considerando que não houve supressão de um serviço ou de um departamento da Empresa, mas sim tentativa de extincção de um cargo, com manifesta infracção da estabilidade funcçãoal de um empregado com 21 annos de effectivo serviço;

Considerando que, evidentemente, ao caso não tem applicação o disposto no citado § 5º do art. 53, o qual regula uma aposentadoria toda excepcional, tanto assim que só pode ser applicado em se tratando de funcionarios já dispensados, em virtude de supressão do serviço ou departamento onde trabalhavam, e nunca aquellos que ainda se encontram no exercicio do cargo;

Considerando que, aberto o precedente, teriam as Caixas de Aposentadoria e Pensões de assumir a responsabilidade das Empresas, quando estas não tivessem os meios legaes de dispensar os respectivos empregados com mais de 10 annos de serviço;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a presente reclamação, afim de annullada a aposentadoria requerida "ex-vi" do citado art. 53, § 5º, seja determinada a reintegração de Eugenio d'Alessandro nos serviços de "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd."

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— *Barbosa de Rezende*, presidente. —
— *Irineu Malagueta*, relator. Fui presente.
— *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

P. C-4.032/34 — C P-50 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A. du Gaz, com referencia á decisão deste Conselho de 9 de agosto ultimo, solicita autorização para effectuar, em definitivo, a compra de terreno para construção de 34 casas para seus associados;

Considerando que os documentos offerecidos pela Caixa e examinados pela Procuradoria não estão em ordem e carecem de ser completados;

Considerando, finalmente, que as exigencias do accordo de 9 de agosto, citado, não foram cumpridas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido em apreço, mantendo o accordo de 9 de agosto, para que a Caixa o satisfaça como parece á Procuradoria.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934.
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oliveira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. Botânico e S/A. du Gaz solicita a verba de 25:000\$000 (vinte e cinco contos de réis) necessaria ao custeio das eleições da Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em Conselho Pleno, deferir o pedido de fls. 43, com a recommendação da maior economia possivel, devendo a mesma Caixa, dentro do prazo maximo de trinta dias, a partir da data das eleições, prestar contas dos gastos effectuados.

Distrito Federal, 25 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. Fui presente. — *Geraldo de A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. n. 1-10.350/33 — Vistos, relatados e discutidos os autos deste proces-

so, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira apresenta, pedindo seja approved, o regulamento que elaborou para a eleição dos membros de sua Junta Administrativa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de accordo com o parecer da Procuradoria Geral, approvar o regulamento constante de fls. 4 a 10 destes autos, feitas as modificações abaixo enumeradas, afim de que haja uniformidade com as "instruções" de 15 de setembro proximo findo. (*Diario Official* de 24 do mesmo mez):

1) — quanto á *mesa eleitoral*, de que trata o Cap. II, deverá competir-lhe, apenas, a direcção e o encaminhamento dos trabalhos eleitoraes, na forma estabelecida pelos Capítulos IV, V, VII, VIII e IX;

2) — a *apuração da eleição* deverá ser feita por uma *junta*, constituída de accordo com o art. 37 das referidas "instruções";

3) — o *systema de voto* deverá ser, também, o adoptado nos arts. 23, 24 e 25 destas "instruções", ficando, assim, abolido o *voto cumulativo*;

4) — o *requisito da inscripção prévia dos candidatos*, desde que se não acha previsto pelas "instruções" em vigor, deve, a bem da uniformidade do processo eleitoral, ser cancelado (arts. 22 e 23, do regulamento);

5) — finalmente, em face dos arts. 30, 31, 42, 43, 44 e 45, das "instruções" de 15 de setembro do corrente anno, deve ser supprido o art. 55 do regulamento, cumprindo alterar, de accordo com essa supressão, os arts. 56 e 59.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1934.
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de O. Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Processo n. 427, de 1934. — Vistos e relatados os autos deste processo em que Feliciano Lopes de Oliveira, ferroviário aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, reclama contra a redução de 15% que vem soffrendo em sua pensão de aposentadoria;

Considerando que, ouvida a respeito, informou a alludida Caixa que o desconto applicado na quota mensal da aposentadoria do reclamante constitue medida de caracter geral, imposta pela precaria situação financeira da Caixa, e autorizada por este conselho. (Processo n. 3-10.466, de 1932, acc. de 17 de novembro de 1932);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1934.
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *P. B. Cerveira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 925, de 1931. — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrentes, Eduardo da Silva Brito e Durval Azevedo, membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos

Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; e, recorrida, a maioria da mesma junta, que, relativamente, ao limite de extincção do direito dos herdeiros de associados aposentados ou pensionados no regimen da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, resolveu que o cancelamento do beneficio deve se verificar aos 18 annos, ou seja dentro do que dispõe o decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931 (art. 34, n. 2):

Considerando que o direito á pensão só nasce com a morte do associado, sendo, pois, evidente que a lei reguladora desse beneficio só pôde ser a que estiver em vigor por occasião daquelle evento;

Considerando que a pensão assim regulada, não pôde vir a ser influenciada por dispositivos de uma lei anterior ou posterior;

Considerando que a época para o limite de extincção do beneficio é a fixada na lei que o regulou;

Considerando, emfim, que o associado, aposentado com as vantagens e obrigações estabelecidas pela lei n. 5.109, não definiu, em absoluto, o direito de seus herdeiros, mas apenas os habilitou á percepção de um beneficio futuro, que não constitue direito adquirido, mas simples expectativa de um direito adquirindo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934.
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *G. Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 724, de 1933. — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira; e, recorrida, Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway;

Considerando que a Junta da Caixa "joia" paga pelo seu ex-associado João Evangelista de Oliveira Franco, actualmente funcionario e associado da Caixa recorrente, sob o fundamento de que o mesmo contribuiu para os seus cofres no regimen da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, a qual, em seu artigo 11, paragrapho unico, não cogitava de joia paga, obrigando tão somente a transferencia da contribuição de 3%;

Considerando que se acha provado nos autos que João Evangelista de Oliveira Franco foi admittido na Caixa recorrente em data de 23 de maio de 1932;

Considerando que, na especie, o que se deve ter em vista é o acto materia da transferencia, que se vae realizar no regimen da lei vigente, pouco importando a lei sob cujo imperio foram feitas as contribuições a serem transferidas. Aliás, o paragrapho unico do art. 11, da lei n. 5.109, refere-se de um modo geral a "contribuições", genero de que a joia é especie; e, assim, o facto de haver esse dispositivo estabelecido para o associado o onus de pagar nova joia á Caixa para a qual se transferiu, absolutamente não importa em conferir á

Caixa de que se transferiu a regalia de ficar dispensada de recolher aquella a joia paga pelo associado, eis que tal regalia não se acha expressamente prevista em o citado dispositivo legal;

Isto posto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de ser promovida pela Caixa recorrida a transferencia da "joia" paga pelo seu ex-associado João Evangelista de Oliveira Franco, conforme pedido feito pela Caixa recorrente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 766, de 1933 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Eduardo da Silva Branco, ferroviario aposentado da Estrada de Ferro Sul de Minas; e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação;

Eduardo da Silva Branco, empregado da Estrada de Ferro Sul de Minas, em 19 de fevereiro de 1926, solicitou aposentadoria ordinaria á respectiva Caixa, nos termos do artigo 12 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1932, então vigente, beneficio que lhe foi concedido com a pensão mensal de 125\$000.

Regulamentada, mais tarde, a lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, lhe foi feita revisão no calculo da aposentadoria, *ex-vi* do paragrapho 1º do artigo 16, dessa lei, lhe sendo, então attribuida a importancia de 148\$500 mensaes.

Requerendo nova revisão, afim de lhe ser mandado incluir na contagem do tempo de serviço mais nove annos, comprovados judicialmente, aquella Caixa procedeu á revisão pretendida, elevando, em consequencia, para 190\$332 a quota mensal da aposentadoria do recorrente. Como, porém, o augmento, então, resultante lhe fosse concedido somente a partir da data do pedido de revisão, isto é, 8 de março de 1932, recorre aquella aposentado para este Conselho, afim de lhe ser feita a indemnização em apreço desde a data da concessão da respectiva aposentadoria, ou seja desde 27 de maio de 1927.

Isto posto, e

Considerando que, do processo original da aposentadoria do recorrente não consta o tempo de serviço por elle provado em Juizo, justificação essa que poderia ter sido processada nos primeiros mezes da sua aposentadoria, o que, entretanto, levou a effeito somente quatro annos e sete mezes depois da concessão do beneficio;

Considerando que da demora do offerecimento da referida Justificação só pode a culpa caber ao recorrente justificante, não podendo a Caixa recorrida ser responsabilizada pela demora da apresentação do documento e do pedido de revisão em questão;

Considerando que, quando do requerimento de sua aposentadoria, ao interessado cabia provar todo o tempo de serviço prestado, e, si não o fez inte-

gralmente, o computo desse tempo só se admite a partir da época d arevisão pleiteada;

Considerando que sobre a materia este Conselho já tem jurisprudencia firmada no sentido de que somente a partir da data do pedido de revisão é que é devida a melhoria da pensão mensal do aposentado (recurso n. 589, de 1932, — accórdão de 20 de outubro de 1932 — *Diario Official* de 7 de novembro de 1932);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida que resolveu só pagar ao recorrente o augmento oriundo da revisão da sua aposentadoria, consequente á prova que fez o mesmo de ter mais tempo de serviço que aquella primitivamente lhe fôra contado a partir da data do seu alludido pedido de revisão, isto é, 8 de março de 1932. Cuiusmodi, deverá a Caixa antes de iniciar esse pagamento, corrigir o calculo que fez, para expungil-o do erro encontrado pelo serviço actuarial deste Conselho, qual o de haver reconhecido áquelle aposentado o direito conferido pelo artigo 18 paragrapho 1º do regulamento approved pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, o qual, entretanto, a elle não se applica, eis que tal augmento só se entende com os que tivessem sido aposentados no regimen desse decreto e não o recorrente, cujo direito já estava reconhecido a adquirido na legislação anterior.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 838, de 1934 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como embargantes, Cecilia e Sarah de Paula Barbosa, irmãs solteiras de Joaquim de Paula Filho, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte; e, embargante, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhes negou pensão:

1) por accórdão de 22 de março de 1934, publicado in *Diario Official* de 12 de maio ultimo (folhas 22) este Conselho,

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa recorrida, decidindo, attendeu a que as recorrentes não viam na *dependencia economica exclusiva* do seu finado irmão, mas sim, como faz prova o attestado de folhas 4, na dependencia de seu pae, Joaquim de Paula Barbosa, funcionario publica federal, aposentado, em cuja companhia ambas tem sempre vivido;

Considerando que, pelos elementos constantes dos autos, não ha como reconhecer o direito das recorrentes, eis que a justificação judicial de folhas 11 á folhas 17, como está feita, por si só, nada vale, sobretudo oppondo-se a ella a prova adduzida pela Caixa, em conjunção com as circunstancias que a robustecem;

Considerando, por outro lado, que o direito á pensão cabe, em primeiro lugar á viuva do associado (decreto nu-

mero 20.465, de 1 de outubro de 1931, artigo 31 paragrapho 1º) e que a existencia de beneficiarios de uma qualquer das classes alli enumeradas exclue do beneficio qualquer dos membros das classes subsequentes. (paragrapho 2º do artigo 31 citado);

Considerando, que o fallecido associado Joaquim de Paula Filho, era legalmente casado; e, assim, enquanto não ficar pro

Considerando que a *deshonestidade* de alguém não se aprecia nem se prova por presumpção, pois que repugna á consciencia de qualquer julgador infamar uma pessoa para recusar-lhe o direito de pensão, si não tiver certeza da existencia irrefutavel do acto ou facto que a fez decahir desse direito. A *vida deshonesto* de uma pensionista tem que ser provada de maneira absoluta e conclusente, e não será nunca por meio de attestado gracioso que se attenderá a essa prova;

Considerando que as embargantes não provaram a "deshonestidade" da viuva de seu finado irmão, pois é certo que o attestado de folhas 27 apenas informa "*que Joaquim de Paula Filho vivia completamente separado de sua legitima esposa dona Alice de Paula*";

Considerando que assim, não provando achar-se dona Alice de Paula incurso no numero 6, do artigo 34, da lei, ainda que as embargantes tenham vivido na *dependencia economica exclusiva* de seu fallecido irmão, não lhes subsiste direito á pensão deixada pelo mesmo, conforme já decidiu o accórdão embargado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento aos embargos de folhas 26, ficando, assim, mantido o accórdão de 22 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de O. Lima*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 946-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação, da decisão da mesma Junta, que concedeu pensão a D. Placência Moreira da Silva, "irmã viuva" do fallecido associado aposentado João Moreira da Silva;

Considerando que se acha provado nos autos que a beneficiada vivia na "dependencia economica exclusiva" de seu finado irmão, e tambem que este a inscreveu, em tempo, na Caixa, como sua unica herdeira, fazendo constar "expressamente" que sua familia era constituída apenas por sua irmã viuva, que residia em sua companhia (v. doc. de fls. 14, por copia autentica);

Considerando que, assim, não ha como recusar á requerente o beneficio legal da pensão; pois que ella está amparada pelo paragrapho 3º, do art. 31, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, segundo o qual o associado, "que não tiver herdeiro na forma do mesmo art. 31", isto é, que não deixar "mulher, marido invalido, filhos legitimos, legitimados, naturaes (reconhecidos ou não) e ado-

plados legalmente; ou, pai inválido e mãe viúva; ou, finalmente, irmãs solteiras," poderá instituir, como tal, qualquer parente do sexo feminino, até terceiro grau, "desde que viva sob sua exclusiva economia". O facto de não estar rigorosamente observada a forma prescripta pela lei, não deve nem pôde prejudicar o direito da supplicante, pois, o que o legislador objectivou, com as exigências formuladas no parágrafo 3º do art. 31, "foi que ficasse demonstrada e provada, de modo inequívoco, a vontade do associado falecido", e, na especie, ella o foi;

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 999-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da "Port of Pará", da decisão proferida pela respectiva Junta Administrativa que indeferiu o pedido de pensão de D. Maria Francisca Nunes de Souza, filha do falecido portuario Fénelon, Olynto de Castro e Souza, sob fundamento de não se prestar a controversia o texto do parágrafo 1º do art. 31 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, bem como existir divergencia nos attestados de obito daquelle portuario, a folhas 19 e 38 dos autos:

Considerando que este Conselho, em sessão de 31 de agosto de 1933, firmou jurisprudencia no sentido de que os presidentes de Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões deveriam recorrer "ex-officio" das decisões interpretativas de disposições legais, quando favoráveis ás partes interessadas, conforme comunicação aos mesmos feita no officio-circular n. 2-2262, de 31 de outubro seguinte, da presidencia deste Conselho;

Considerando que não houve recurso da parte interessada, e no caso, não se trata de decisão a está favorável, hypothese em que, então, caberia recurso "ex-officio", nos termos daquelle circular;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelo exposto, não tomar conhecimento do presente recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.058-34 — Vistos e relatados estes autos do recurso, em que são partes, como recorrente, Juvencio Dantas, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe denegou averbação do tempo de serviço prestado voluntariamente ao Exercito Nacional:

Considerando que o recorrente invoca em seu amparo o art. 70, paragrapho 5º, do regulamento aprovado pelo decreto

n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, bem como o decreto n. 15.934, de 22 de fevereiro de 1923;

Considerando que o citado decreto numero 15.934 nenhuma applicação tem para as Caixas de Aposentadorias e Pensões, e o invocado paragrapho 5º do artigo 70, do decreto n. 17.941, tambem não aproveita ao recorrente, porque se refere a associados com direito adquirido á aposentadoria pelos cofres publicos;

Considerando, ainda, que a jurisprudencia deste Conselho tem sido uniforme no sentido de se computar, para os efeitos da lei, o tempo de serviço militar obrigatorio;

Considerando que o serviço militar obrigatorio afastando o empregado, contra a sua vontade, do exercicio de suas funções, não seria, assim, justo que o cumprimento de um dever, imposto por lei, pudesse prejudicar-o até na contagem do seu tempo de serviço; tal não acontecendo, porém, com o prestado voluntariamente, pois, seria conferir um privilegio ao serviço militar, incompativel com o espirito de justiça que deve sempre orientar o legislador;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-2.804/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro de Mossoró consulta si, nos termos do artigo 29, § 1º do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931, é facultado ao associado desligado dos serviços da empresa por tempo inferior a dois annos, continuar a contribuir para a Caixa, mediante pagamento directo á respectiva thesauraria:

Considerando que a interrupção do serviço a que se refere o § 1º do art. 29, acima citado, não pôde ser equiparado ás hypotheses figuradas no officio de fls. 5, pois que, estes configuram, antes, uma cessação de serviço, cujo prazo é impossivel prever, ao passo que a interrupção de que cogita o alludido § 1º do art. 29 requer causa justificada e prazo não superior a dois annos, previamente determinado, portanto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder á presente consulta, declarando que desde que a interrupção do serviço seja motivada por dispensa do empregado, não lhe é permitido, em face da lei, continuar a contribuir como associado, salvo no caso expresso do art. 53, § 3º, do referido decreto n. 20.465, alterado, em parte, pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.540/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa

de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, nos termos do disposto no art. 33, § 3º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, combinado com os arts. 31 e 34 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para os devidos fins, submette á apreciação deste Conselho os documentos relativos ao pedido de inscrição de Altino Constantino, filho maior e inválido do associado Francisco Pereira da Silva Constantino;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, attendendo a que foram observadas todas as formalidades legais, autorizar a Caixa a effectuar a inscrição de Altino Constantino, na forma pedida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edgard de C. Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-6.328/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Syndicato dos Ferroviarios da São Paulo Railway representa ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, no sentido de que as vantagens constantes do decreto n. 21.326, de 27 de abril de 1932, que approvou o regulamento para aquisição ou construcção de casas pelas Caixas de Aposentadorias e Pensões, sejam asseguradas tão sómente aos associados syndicalizados:

Considerando que, tanto na legislação geral sobre as Caixas de Aposentadorias e Pensões, como no regulamento aprovado pelo decreto n. 21.326, não se encontra a preferencia que o Syndicato deseja fazer valer para os seus associados, e, portanto, não é possivel a este Conselho firmar um privilegio, que seria odioso e illegal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar submeter o processo á elevada consideração do Sr. ministro, declarando que sómente em virtude de lei especial, que reforme a legislação acima indicada é que se poderia estabelecer a preferencia pleiteada pelo referido Syndicato.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-11.593-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Linha Circular e Energia Electrica da Bahia transmite consulta feita pelo Dr. Salvador Mattos de Souza, advogado da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, a proposito de sua inscrição e dos direitos que lhe assistem e aos demais advogados que fazem parte do Departamento Legal da mesma empresa, como associados da respectiva caixa, em face do decreto numero 20.463, de 1 de outubro de 1931:

1 — Por accórdão de 27 de março de 1934 (fls. 10), este Conselho:

Considerando que, em se tratando de consulta de particular, não ha como della conhecer, nos termos da preliminar levantada pela Procuradoria Geral, em seu parecer de fls. 8 v. com o apoio na jurisprudencia firmada:

Resolveu não tomar conhecimento da consulta em apreço, visto caber ao inte-

ressado pleitear perante a própria caixa aquillo que lhe parecesse o seu direito, e, como não se conformasse com a decisão da Junta Administrativa da mesma, voltasse, querendo, em grão de recurso, afim de que este Conselho pudesse, então, decidir a respeito (decreto n. 20.465 cit., art. 51, par. 1º).

2 — Não se conformando com tal decisão, o Dr. Salvador Mattos de Souza oppoz embargos ao accórdão de fls. 10, conforme as razões de fls. 13 e v., insistindo para que este instituto lhe respondesse á consulta que formulou e que visa saber qual a sua situação perante aquella companhia e respectiva caixa de aposentadoria e pensões.

3 — O Dr. 2º adjunto do procurador geral, em seu parecer de fls. 16 v. e 17 v., depois de fazer o historico do caso, assim conclue: "pelos documentos apresentados pelo consulente (embargante), vê-se que a sua situação não é a de simples advogado, que exerce um mandato, mas sim, a de um funcionario da empresa, com horario para alli permanecer, incumbencias mais amplas e ordenado mensal. Todavia, nada autoriza a modificar a solução do Conselho, que estabeleceu, como norma geral, não conhecer de consultas. Para verificar quanto é justa e procedente esta orientação, basta meditar um instante na série de inconvenientes que acarretaria uma contraria maneira de agir, prefixando situações, prejudgando casos futuros, que só mediante estudo poderiam ser solucionados."

- Isto posto, e

Considerando que, si o embargante já, desde 1932, associado da caixa, só lhe resta aguardar que a mesma lhe reconheça tal qualidade, que lhe attribuiu sem prévia consulta a este Conselho, para recorrer, então, para esta instancia superior:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Gabriel Bernardes, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 14.374-33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como reclamante Dolores Salles Lagoa e reclamada a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway, que lhe denegou a pensão a que se julga com direito, em virtude do fallecimento do associado Antonio da Costa Lagoa:

Considerando que a reclamante, tendo vivido maritalmente com aquelle ferroviario, pretende que lhe assista direito á pensão por este legada, de conformidade com a decisão proferida por este Conselho, em 22 de dezembro de 1932, nos autos do proc. n. 592-32;

Considerando que a supplicante não provou sufficientemente as condições a que faz referencia o julgado em questão, para concluir que a mulher que viveu maritalmente com o associado fallecido tem direito ao beneficio da pensão;

De facto.

Considerando que não militam a favor da interessada as presumpções de se ha-

ver casado no religioso e de ter sido inscripta por seu finado companheiro como sua beneficiaria e herdeira;

Considerando que a prova de que a reclamante viveu maritalmente com o alludido associado e a sua unica expensa á feita por simples attestados firmados por ferroviarios;

Considerando, finalmente, que o fallecido associado Antonio da Costa Lagoa deixou herdeiros expressamente definidos na lei vigente (art. 3º, par. 1º, n. 1 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934), e com direito á pensão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, afim de ser mantido o acto da caixa reclamada, que bem decidiu negando a pensão requerida por D. Dolores Salles Lagoa.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Edgard de C. Lima, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

19ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 4 dias de outubro de 1934, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 19ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 697 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. Ernestino Manhães Pinheiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 47, do pensionista Wandyr, na conformidade dos calculos e partilha do fls. 34.

N. 1.302 — Pec. obrigatorio de réis 100:000 — Contr. João Alfredo do Espirito Santo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, para que sejam sanadas as faltas indicadas no parecer do Dr. procurador, a fls. 89.

N. 1.569 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr. Luiz Fagundes Gaetner. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 38, do pensionista Luiz, conforme calculos e partilha de fls. 20.

N. 2.012 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Ernesto Freire Beltrão. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões calculadas a fls. 14 em favor dos menores Miguel, Elga e Guilherme, nos precisos termos do parecer do Sr. Dr. procurador, a fls. 24.

N. 2.232 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Pedro Mizael Pinheiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, do pen-

sionista Moacyr, nos precisos termos do parecer do Sr. Dr. procurador, a fls. 40.

— Relator, Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 1.502 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Pec. facultativo de réis 15:000\$000 — Contr. Francisco de Assis Neiva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, para que seja junta nova procuração ou directamente feito o pedido pela pensionista.

N. 2.329 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Luiz Ferreira de Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator,

Resolve autorizar o pagamento da meação do peculio á viuva requerente, conforme calculos e partilha de fls. 11 e 12 e reservar a outra metade, pertencente aos filhos até que seja feita a competente habilitação.

N. 2.077 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. Agrario Mendes de Souza. — O Conselho Deliberativo adoptando o voto do Sr. relator resolve converter o julgamento em diligencia para que pelos interessados, seja satisfeita a exigencia do parecer do Dr. procurador, a fls. 42.

N. 2.241 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. Almerinda Guilhermina Alves Branco. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve continue o processo em diligencia até que seja cumprida a decisão de fls. 16 e 16 verso.

— Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 505 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. José Gonçalves da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 62, da pensionista Maria, nos precisos termos do parecer de fls. 66.

N. 043 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. José Antonio Pimenta. — O Conselho Deliberativo resolve deferir o pedido de fls. 39, da pensionista Maria, devendo, antes, o marido subscrever a referida petição, cuja firma deve ser reconhecida e proceder-se nos descontos legaes.

N. 848 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. Eduardo Americo Urzedo Rocha. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 33 e autorizar o pagamento da importância de 1:498\$245, que é quanto compete ao requerente, conforme calculos e partilha de fls. 21.

N. 1.762 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. Ernesto Breiglieri. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.039 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$ — Contr. Arthur Fonseca. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 18, do pensionista Ayrton, na fórma dos calculos e partilha de fls. 14.

— Relator, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 957 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Contr. Augusto Sá. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto do

Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 60 da pensionista Zuila Sá, conforme calculos e partilha de fls. 29, e nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador, a fls. 64.

N. 1.176 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$ — Contr. Ernesto Florencio Maia. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 70, da pensionista Hildine, conforme partilha de fls. 52, feito, antes, o desconto da quota parte o capital incluído nas pensões pagas. Quanto ao pedido de fls. 67, em que Rita Rodrigues Maia, mãe de Josephat, pensionista fallecido, solicita reversão, em seu favor, da quota de seu filho, resolve o Conselho Deliberativo indeferir-o, "ex-vi" do art. 23 do decreto 5.128, de 1926, combinado com o art. 49 do dec. 24.563, de 1934.

N. 1.606 — Pec. obrigatorio de réis 15:000\$000 — Contr. Leopoldo de Abreu Marques Bacalhau. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das pensões na forma da partilha de fls. 41, devendo, antes, ser assignada, pela mãe dos menores puberes requerentes, a petição de fls. 47.

N. 2.162 — Pec. obrigatorio de réis 10:000\$000 — Contr. Quintino Gomes da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, conforme calculo e partilha de fls. 11 e 12, previamente, reconhecidas as firmas nas certidões de fls. 5 e 17.

A seguir, passa o conselho o conferir o saldo, em dinheiro, em poder do thesoureiro do Instituto, achando-o certo, sendo lavrado o respectivo termo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 124 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE AGOSTO DE 1934

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, doutor Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditores A. Oliveira Lima e Ernesto Claudino, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.307, de 30 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando o pagamento de 350\$000 a Irmãos Tonhoque & Comp. Ltda.

Idem n. 1.310, de 31 do dito mez de julho, da mesma repartição, solicitando o pagamento da importancia de réis 1:066\$000 ao Banco Germanico da America do Sul.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 137, de 11 de julho findo, do Departamento Nacional do Ensino, com o empenho n. 1, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, na importancia de 6:010\$000, feito á conta da verba 2ª Pessoal.

Idem, n. 2.666, de 9 de julho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com o empenho n. 121, na importancia de 542\$000, feito á conta da verba 1ª "Material".

Idem n. 1.012, de 19 de julho findo, do Hospital Nacional de Assistencia a Psicopathas, com o empenho n. 1, na importancia de 24:000\$000, feito á conta da verba 14ª "Pessoal".

Ordenou-se o registro dos empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio a D. Emma Rangel Lisboa, com apostilla feita no respectivo titulo. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla de que se trata.

De pagamento da importancia de réis 4:600\$000 de vencimentos de inactividade no cargo de guarda civil da Poçada a Manoel Filgueiras Moreira, apolicia do Districto Federal;

Idem de 2:500\$000 a João Bonifacio de Carvalho, capitão de fragata, de ajuda de custo que deixou de receber em tempo opportuno;

Processo de pagamento da importancia de 500\$000 a Cid de Abreu, escrevente da Policia do Districto Federal, de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno;

Idem de 5:399\$300, a José Assumpção Viriato de Araújo, ex-auxiliar da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno;

Idem de 638\$700 a Renato Rino Carvalho, consul, de vencimentos que deixou de receber;

Idem de 400\$000 a Argemiro de Andrade, sargento da Armada, de premio de engajamento, que deixou de receber em tempo;

Idem de 428\$600 a Edgar Barros de Oliveira, de pensão de montepio que deixou de receber sua fallecida mãe, Carolina A. B. Oliveira;

Idem da importancia de 1:650\$000 a D. Branca Caldeira de Barros, relativa a pensões de montepio que deixou de receber.

Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Idem de 3:810\$000 a Amado Pedro Gay Filho, 2º escripturario da Alfandega de Santos, S. Paulo, de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno. — Foi ordenado o registro da despesa com a distribuição do credito.

De distribuição á Delegacia Fiscal no Maranhão, da importancia de 183:011\$, para pagamento de subvencões ao Lloyd Maranhense e Companhia Fluvial Maranhense. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Feita a anulação, registre-se a transferencia do credito."

De pagamento, por movimento de fundos, dos vencimentos de um fiscal

regional de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, na Delegacia Fiscal no Amazonas, dos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, na importancia de 2:400\$000. — O Tribunal ordenou o registro da despesa com a distribuição do credito.

Idem na importancia de 783\$400 a D. Aurelina Loureiro da Silva, pensionista do Ministerio da Viação, proveniente de pensões não recebidas, na Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Foi ordenado o registro da distribuição do credito.

Idem na importancia de 783\$400 a D. Herminia Maia, pensionista do Ministerio da Viação, relativa a pensões não recebidas na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro. — Autorizou-se o registro como credito á Delegacia Fiscal no dito Estado.

Idem de 980\$000, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ao contador da mesma repartição Luiz Machado, de gratificação que deixou de receber. — Ordenou-se o registro como credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Idem da importancia de 133\$400, a Maria José do Amaral, pensionista do Ministerio da Justiça, de pensões não recebidas: — O Tribunal recusou registro á despesa de que se trata, pelo motivo constante do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.266, de 3 do corrente mez, encaminhando o processo de pagamento da importancia de 2:050\$000, de gratificação de pessoal no mez de julho findo, cujo empenho global foi registrado. — O Tribunal ordenou que se faça a devida anotação.

Officio n. 1.252, de 31 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, communicando que o empenho n. 5, de 29 de maio ultimo não foi accetito pela Sub-Contadoria, tendo sido substituido pelo de n. 40. — Ordenou-se a devolução do documento de empenho n. 5, de que se trata.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 2.827, de 18 de julho findo, com a copia do decreto n. 24.451, de 25 de junho ultimo, pelo qual é aberto ao mesmo ministerio o credito especial de 60:000\$000, em proveito do Instituto Luso Brasileiro de Alta Cultura. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

Aviso n. 4.405, de 31 de julho findo, com o retallo do *Diario Official*, que publicou na integra o termo de contracto, definitivamente approved, celebrado entre a Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e D. Izabel da Porciuncula de Magalhães, para locação do predio n. 75 da rua Paulo de Frontin, para funcionar um dispensario. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Officio n. 2.592, de 5 de julho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com o empenho n. 119, na importancia de 100\$000, feito á conta da verba 19ª "Eventuaes".

Officio n. 2.579, de 17 de julho findo, da Directoria Geral de Educação,

com o empenho n. 4, na importancia de 2:500\$000, feito á conta da verba "Pessoal".

Officio n. 338, C, de 13 de julho findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com os empenhos ns. 61 a 63, na importancia total de 2:473\$000, feitos á conta da verba "Pessoal".

O Tribunal ordenou o registro dos empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Processo relativo á distribuição do credito de 900\$000 á Delegacia Fiscal no Paraná, para attender ás despesas com a aquisição de material para expediente, etc., da Procuradoria da Republica na secção do dito Estado. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Processo de concessão:

De aposentadoria a Felipe de Paula Soares, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado do Rio Grande do Sul. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De montepio a D. Maria Augusta de Magalhães, viuva de Fausto Magalhães, inspector de 4ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão de montepio civil de que se trata.

De montepio civil a D. Julia Candida do Nascimento Ramos Barbosa e outros, viuva e filhos de Manoel Luiz Barbosa, ex-2º escripturario do Tribunal de Contas. — Julgou-se legal a concessão das pensões de montepio civil de que tratam os titulos expedidos.

Processos de pagamento:

Da importancia de 9:149\$600, da qual é credor Lourenço Alves Ribeiro, sub-official da Armada, proveniente de addicionaes que deixou de receber em tempo opportuno;

De 5:900\$000, a Maria Paranhos Barão, proveniente de pensões de montepio;

De 400\$000, ao 4º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, Agostão Pereira da Silva, proveniente de ajuda de custo que lhe compete;

De 249\$900, a Innocencia Augusta de Brito Aquino, proveniente de pensões de montepio que deixou de receber em tempo opportuno;

De 6:620\$000, a Rodolpho Evaristo de Oliveira, proveniente de vencimentos de sua aposentadoria como fiscal da Guarda Civil do Districto Federal.

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

Officio n. 22, de 26 de julho findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, transmittindo a copia do decreto n. 24.764, de 14 do mesmo mez, que abre ao dito ministerio o credito especial de 25.055:805\$700, papel, para attender á restitução devida ao Estado do Ceará. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata.

Processo relativo á transferencia para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, da importancia de 300:000\$000, afim de attender ao pagamento das despesas com a construcção da Estação Experimental de Cana de Assucar de Curado, no re-

ferido Estado, á conta da verba 8ª — Obras sub-consignação n. 1 — Departamento Nacional da Produçção Vegetal. — O Tribunal ordenou o registro da transferencia do credito, de accordo com o parecer.

Idem, relativo ao pagamento, por substituição, da quantia de 525\$500, que compete ao 3º procurador da Republica, interino, bacharel Antonio Pereira Braga. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a 2ª Directoria informe si os empenhos indicados, sob ns. 3 e 2, são relativos á mesma pessoa e ao mesmo periodo.

Processo relativo á annullação da importancia de 4:471\$, para ser distribuida á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, afim de attender ao pagamento dos vencimentos de um 3º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no periodo de 18 de maio ultimo a 31 de março de 1935. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Feita a annullação indicada, registre-se a distribuição do credito."

Idem, relativo ao pagamento da quantia de 1.000\$, a Alice Mattos, de pensão que lhe compete, no periodo de 1 de junho de 1934 a 31 de março de 1935, cujo credito deverá ser distribuido á Delegacia Fiscal de Minas Geraes. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Registre-se a despesa como credito á Delegacia Fiscal em Minas Geraes."

Idem de pagamento:

Da importancia de 12:529\$100, a Jeronymo Francisco de Medeiros, da pensão especial, por desastre. — Foi ordenado o registro.

Processo referente á entrega da importancia de 300\$, ao pagador da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes Paulo Camoulet, para pagamento de pessoal, no mez de julho findo. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

De 3.450\$, da folha da Inspectoria do Imposto Sobre a Renda, de gratificação extraordinaria a diversos funcionarios da mesma repartição, relativa ao mez de julho findo. — Foi autorizado o registro da despesa.

Processo relativo ao pagamento da importancia de 6:370\$, a D. Julieta Molinho Doria, de pensões de montepio, como pensionista do Ministerio da Fazenda. — Ordenou-se o registro da despesa como credito á Delegacia Fiscal na Bahia.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 2.677-V e 1.351, de 30 de julho findo e 3 do corrente, do Departamento Nacional da Produçção Vegetal e Departamento Nacional da Produçção Mineral, com as folhas de pagamento de 1:600\$ e 2:875\$, a Valbert de Lima Pereira e Jayme Martins de Souza e outros, de ajuda de custo e diarias, relativas a maio e junho ultimos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officios ns. 2.678, 1.297, 1.318, 1.320, 1.320, 1.325, 1.327, 1.342, 1.346, 1.349 e 888, de 28 e 31 de julho findo, e 2, 3 e 7 do corrente, do Departamento Nacional da Produçção Vegetal, Depar-

tamento Nacional da Produçção Mineral e Departamento Nacional da Produçção Animal, pagamentos de 600\$000, 1:440\$, 383\$600, 700\$100, 23:750\$000, 4:882\$090, 1:150\$, 5:348\$300, 174\$300 e 3:250\$000, a Antonio Carvalho de Oliveira Netto, Montes Cruz & Comp., Estrada de Ferro Sorocabana, The Leopoldina Railway Company Limited, Marda Cyril Malampy e outros, Mario Francisco de Mello Franco e outros, Dolores Fierz e outros, José de Oliveira Murques e outros, Navegação Mineira do São Francisco e Manoel Antonio da Rosa e outros, provenientes de serviços prestados e folhas de vencimentos e diarias, relativas ao mez de julho proximo passado. — O Tribunal resolveu que se proceda ás anotações propostas, de accordo com os pareceres, recommendando-se á Segunda Directoria que, em casos identicos, em processos que lhe forem affectos, faça o mesmo expediente antes da devolução dos processos.

Officio n. 1.299, de 30 de julho findo, do Departamento Nacional da Produçção Mineral sobre annullação do registro dos empenhos ns. 88 a 118, na importancia total de 61:140\$000, feitos á conta da verba 2ª "Pessoal". — O Tribunal ordenou a annullação do registro dos empenhos de que se trata, devolvendo-os em seguida.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.547 e 2.790, de 30 de junho ultimo e 17 de julho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com as segundas vias dos empenhos ns. 118, 125 a 133, nas importancias totaes de 420\$000 e 73:500\$000, feitos á conta das verbas 19ª e 18ª "Eventuaes" e "Subvenções". — Ordenou-se o registro dos empenhos.

Officio n. 3.853, de 6 de julho findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com as segundas vias dos empenhos numeros 5 a 7 e 10, na importancia total de 3:587\$500, feitos á conta da verba 11ª "Material". — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se providenciar no sentido de serem completados os empenhos e chamar a attenção da Segunda Directoria para a demora havida na instrucção do processo.

Ministerio da Fazenda:

Processo da Directoria da Despesa, pagamento de 214:537\$400, 280\$800, 376\$200 e 6:118\$400, á Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, Eugenia Marcondes de Toledo Abreu, Alexandrina de Menezes Mello e Alfredo Brum, provenientes de serviços prestados, pensões e vencimentos de aposentadoria. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processo da Commissão Encarregada da Divida Fluctuante, pagamento de 8:520\$500 e 9:962\$000 a Luiz José da França e Francisco Luiz de Souza, proveniente de addicionaes. — Mandou-se registrar a despesa.

Processos da Directoria da Despesa:

De pagamento por exercicios findos, de 1:500\$, 597\$, 267\$600 e 708\$100, á Companhia Alliança da Bahia, José Oliveira dos Santos, Armando Junqueira Ferreira da Silva e The Leopoldina Railway Company Limited. — Ordenou-se o registro das despesas.

De distribuição dos créditos de 29\$000, 460\$000 e 864\$000, às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Minas Geraes, Matto Grosso e Amazonas, para pagamento á Rêde Mineira de Viação, Arnobio Prado de Oliveira e Moacyr de Lima Corrêa, de exercicios findos. — Autorizou-se o registro da distribuição dos créditos.

De pagamento de 1:717\$300 e 182\$000, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e Luiz Ferreira Brasil, servente do Instituto Nacional de Tecnologia, proveniente de fornecimento de luz e gaz nos mezes de abril e maio ultimos, ao Departamento Nacional de Estatística e diarias de auxilio para condução. — O Tribunal ordenou que se proceda á anulação proposta, de accordo com o parecer.

De distribuição do credito de 69:800\$, constante dos empenhos ns. 15 a 34, as Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, á conta da verba 18°, "Directoria do Imposto de Renda. — O Tribunal ordenou a devolução dos empenhos, de accordo com o parecer.

Officio n. 40, de 31 de julho findo, da Directoria das Rendas Internas, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Viação Fereira do Rio Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de transporte. — O Tribunal resolveu que, já tendo recusado registro ao contracto, em sessão de 1 do corrente, não ha mais o que deliberar por sua parte.

Processo da 1ª Directoria do Tribunal com os officios ns. 383 e 690, de 11 de maio e 15 de agosto de 1933, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, remetendo o balancete e documentos do mez de janeiro, da Thesouraria Geral. — O Tribunal resolveu que, não estando mais em vigor o dispositivo legal que manda fazer o registro *a posteriori* das despesas publicas e tendo o art. 18 das disposições transitorias da Constituição, aprovado todos os actos do Governo Provisorio, interventores federaes nos Estados e mais delegados do mesmo Governo, excluindo até a apreciação judiciaria dos mesmos actos e dos seus effectos, nada ha mais o que resolver por parte do Tribunal, devendo ser devolvido o processo para ser archivado.

Processos de concessão:

De montepio civil, por apostilla no titulo, á D. Mathilde de Almeida Fernandes, filha de Mathilde de Almeida Fernandes, ex-pensionista do montepio civil da Agricultura. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de montepio civil de que se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/59/344.97, de 2 do corrente, pagamento de 3:600\$000 a Kell'ys Directorier Ltd. de Londres, de serviços prestados. — O Tribunal resolveu que se proceda á anotação, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.379, de 23 de julho findo, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e Cavalcanti, Junqueira & Comp., para a sobras de remodelação e ampliação do edificio-sede da Secretaria de Estado. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto.

Officio n. 110, de 10 de março de 1932, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, com documentos de despesas para registro *a posteriori* na forma do art. 27 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal resolveu que, não estando mais em vigor o dispositivo legal que manda fazer o registro *a posteriori* das despesas publicas e tendo o art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição, aprovado todos os actos do Governo Provisorio, interventores federaes nos estados e mais delegados do mesmo Governo, excluindo até a apreciação dos mesmos actos e dos seus effectos, se devolva o processo á repartição officiante, para seu archivamento.

—Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.078-A, de 20 de julho findo, com a copia do decreto n. 24.466, de 26 de junho ultimo, que abre o credito especial de 100:000\$000, destinado á representação do ministerio na Feira de Amostras do Districto Federal, submetido novamente á deliberação do Tribunal, com o officio n. 165, da Directoria da Despesa, informando sobre a descentralização da despesa na forma do artigo 282 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de que se trata.

Officio n. 2.665-V, de 28 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a folha de pagamento de 630\$000 a Alexandre Curte Brade e outro, de diarias no mez de junho ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 1.323, de 2 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Mineral, com a folha de pagamento de 13:450\$000 a José Orlano Menescal Netto e outros, de vencimento do mez de julho findo. — O Tribunal resolveu que se faça a anotação, de accordo com o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 2.626, de 18 de julho findo, com a copia do decreto n. 24.571, de 4 do mesmo mez, que abre o credito de 2:800:000\$, suplementar á verba 18°, "Subvenções". — O Tribunal ordenou o registro do credito e suplementar de que se trata.

Officios ns. 2.505 e 2.744, de 29 de junho e 16 de julho ultimos, da Directoria Geral de Contabilidade, com as segundas vias dos empenhos ns. 117 e 134, nas importancias de 1:000\$000 e 1:890\$000, feitos á conta das verbas 18° e 17°, "Subvenções e Pessoal". — Ordenou-se o registro dos empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Processos da Directoria da Despesa:

De pagamento de 83\$400, 1:750\$000 e 99\$900 a Elsa Brito do Amorim, Maria Isabel Guimarães Viegas e Maria dos Santos Cardoso, provenientes, de pensões;

Idem por exercicios findos de 60\$000, 75\$500, 715\$500, 294\$491, 456\$, 392\$900, 562\$500 e 321\$400, a José Manoel de Araujo Lopes, Antonio Bellino de Oliveira, Oscar Moreira da Costa Lima, Ar-

mando Meiralles, Raymundo Arruda Fernandes, Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, Francisco José Rodrigues e Carlos Noronha dos Santos.

Ordenou-se o registro das despesas.

Processos de concessão:

De montepio a Eugenia Marques de Souza, irmã de Eduardo Marques de Souza Filho, 1º tenente do Exército. — O Tribunal julgou legal a concessão constante do novo titulo expedido.

De meio soldo e montepio a Simone de Guaraná Guia, irmã de Stelio Guaraná Guia, capitão de corveta reformado. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo copia authentica ou mesmo o processo da consulta e respectivo parecer do Supremo Tribunal Militar, a que se refere a postilla lançada na carta patente do official falecido (fls. 61) e o decreto do Chefe do Governo, relativo á promoção do official a capitão de corvet.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.176, de 1 do corrente, com o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e o engenheiro civil Edgar Raja Gabaglia, para a construção do edificio da Escola Naval, na Ilha de Willegainon. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 187, de 28 de julho findo, com o termo de rescisão amigavel do contracto de arrendamento do predio á rua General Canabarro n. 303, celebrado entre a extinta Directoria Geral de Pesquisas Scientificas do Ministerio e João Robbe Pereira, inventariante do espolio do Dr. Domingos Gabriel Fernandes Pereira e sua mulher. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, por não constar de clausula alguma que a despesa tenha sido empenhada nos termos do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officio n. 1.333, de 2 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Mineral, pagamento de 3:600\$ a "Luz-Jornal", proveniente de serviços prestados. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 2.518 e 2.605, de 30 de junho e 7 de julho findos, com as segundas vias dos empenhos ns. 95 e 122, na importancia de 600\$ e 840\$, feitos á conta das verbas 19° e 18°, "Eventuais" e "Subvenções". — Ordenou-se o registro dos empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Processos da Directoria da Despesa:

De pagamento de 2:775\$000, 99\$900, 1:950\$ e 11:056\$400, a Elvira Generosa Leite, Joanna Coelho Cintra e Nicolau Venancio Gonçalves e outros, serventes do Laboratorio Nacional de Analyses, e folha do pessoal mensalista da Inspectoria de Demographia Sanitaria, provenientes de pensões e vencimentos do mez de junho ultimo;

Idem por exercicios findos, de 7:000\$, 450\$, 136\$500, 5:000\$, 80\$, 62\$400, 123\$700 e 3:480\$ a Alvaro de Lemos Sette Camara, Mauricio da Costa e Silva, Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, Carlos Ferreira de Araujo, Adelaide Borth Campos, Emilia Dubeux, João José Basilio e Lysias Augusto Rodrigues.

Ondeu-se o registro das despesas.

Idem de 925\$700 a Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente de fornecimento de luz a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de junho ultimo. — O Tribunal resolveu que se proceda de accordo com o parecer.

Processo relativo ao pagamento de 17.954.926\$700 a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., como indemnização pelo arundamento, por submarinos allemães, dos navios "Paraná" e "Tijuca", em 1917. — O Tribunal deu vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

O Sr. auditor relator fez o seu relatório nos seguintes termos:

"Registro o empenho da despesa, nos termos do parecer e relatório da Comissão de Liquidação da Dívida Fluctuante.

O direito da firma credora resulta do Tratado de Versailles, approved pelo Brasil.

O Governo Brasileira está, pelo Tratado de Paz, autorizado a pagar as indemnizações devidas pela Alemanha e oriundas de prejuizos causados a subditos brasileiros, levando taes pagamentos a conta da Alemanha. Para isso, lança mão dos valores allemães sequestrados pelo Brasil, e que são os navios já incorporados ao patrimonio nacional, e, depois, transferidos ao Lloyd Brasileiro. O credito da Alemanha é muito superior ao seu debito para com o Brasil, ficando, assim, o nosso Governo a coberto de prejuizos. Não importa que o accordo celebrado entre o Brasil e a Alemanha, directamente, segundo determinação expressa do Tratado de Paz, dependa ainda de ratificação. Para o effeito do pagamento aos credores brasileiros, está o Governo nacional habilitado com a somma correspondente ao valor dado pelo proprio Governo Brasileiro, aos navios allemães e que monta a L. 2.043.077. Ora o debito da Alemanha é de L. 1.500.000. Assim, feita a compensação autorizada pelo Tratado, o Brasil ainda terá de restituir a differença á Alemanha.

Portanto, se o accordo Brasileiro-Allemão de 1921 ainda não foi ratificado, praticamente o resultado é equivalente, no que concerne ao Brasil, pois o nosso Paiz já incorporou ao seu patrimonio aquelles bens allemães.

Este ponto está bem esclarecido no parecer do consultor juridico Dr. Clovis Bevilacqua.

A divida foi relacionada na importancia total mandada pagar de accordo com a referida Comissão da Dívida Fluctuante.

A comissão entendeu que os juros da mora eram devidos até a data do accordo por ella firmado com a firma credora. E, a seu criterio, como se diz no art. 3º, do decreto que a instituiu, deduziu esses juros, com vantagem resultante desse accordo.

A Comissão de Liquidação da Dívida Fluctuante da União foi instituida pelo decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, no regimen de registro "a posteriori".

Por isso, as ordens de pagamento que o seu presidente está autorizado a expedir não dependiam do Tribunal de Contas.

Aliás, é preciso dizer que o presidente da comissão, no processo em apreço, limitou-se a requisitar o pagamento ao Ministerio da Fazenda, tendo apenas opinado no sentido de ser paga a quantia em causa.

Agora, ou melhor, antes de restabelecido o registro prévio pela Constituição de 16 de julho, foi, para o exercicio corrente, estabelecido, por decreto do então Chefe do Governo Provisorio, o registro do empenho da despesa.

Entendeu o Thesouro que os actos da comissão ficaram também sujeitos a esse registro prévio do empenho, e remetteu o processo a este tribunal.

Levantada a questão pelo ministro Alfredo Valladão, opinei no sentido de, sempre que o caso, pela sua complexidade, demandasse maiores esclarecimentos, julgava-me autorizado a requisitar informações á comissão, conforme a hypothese, os proprios autos.

Assim o fiz neste processo.

E o processo foi enviado promptamente a este tribunal.

O decreto n. 24.079, de 4 de abril de 1934, não modificou a situação creada pela necessidade do registro prévio do empenho, pois ali se diz que "deve ser rigorosamente observado o processo estabelecido pelo de n. 23.298", quanto ao pagamento das dividas fluctuantes.

O decreto n. 23.298, não contém preceito algum do qual se infira a exclusão do exame prévio deste tribunal.

Os "poderes amplos" que elle conferiu á comissão, são os declarados no artigo 3º, segundo o qual a comissão celebrará accordo com os credores, a seu criterio, para o fim de obter um abatimento no total a pagar.

A comissão não tem, além dessa hypothese, mais poderes do que normalmente a lei dá ás repartições publicas e aos ordenadores do pagamento.

A verificação que lhe incumbem não é outra senão a que se denomina de "liquidação", no art. 256 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

No que concerne autorização para ordenar o pagamento, depois de — liquidada — ou verificada a divida, é uma attribuição que a lei em regra confere aos ministros de Estado, mas que também se applica aos chamados *ordenadores secundarios* (art. 263 a 364).

Assim, pode-se dizer, que, sob esse aspecto, aquelle decreto nada innovou.

E se do facto de estar um funcionario autorizado a *ordenar o pagamento* fosse admissivel concluir-se que o seu acto independe de fiscalização, então, esta jámais se faria: porque é precisamente sobre essa ordem de pagamento que se exerce a fiscalização do Tribunal de Contas, não podendo, em regra, ser effectivada sem o registro prévio do Tribunal.

A Comissão, foi creada para centralizar em mãos de pessoas de alta responsabilidade o arduo assumpto ou mister de examinar a divida fluctuante, com a vantagem de um methodo uniforme e seguro no estudo dos varios casos, e desafogo dos ministerios e rapidez na solução.

Se o Presidente da Republica e os ministros de Estado se submettem á fiscalização do Tribunal de Contas, sob o aspecto orçamentario e fiscal, porque seria excluida dessa fiscalização a Comissão da Dívida Fluctuante, por mais respeitaveis que sejam os seus membros, si a lei os não isentou?

Mas, os seus actos, em face da lei, não podem escapar ao registro prévio, pois que desse registro prévio não se eximem os ministros de Estado, nem com mais forte razão, os *ordenadores secundarios*, na linguagem do Codigo de Contabilidade.

Chamado a examinar um processo e precisando, para bem formar o meu julgamento, de esclarecimentos completos, entendo que ao juiz não se deve negar a faculdade de sollicitar-os para maior efficacia da acção fiscalizadora.

O caso concreto, ora em debate, oriundo da grande guerra, ligado ao Tratado de Versailles e nelle excontraindo a sua base fundamental, não poderia ser estudado numa unica e simples lauda de papel, que é o documento de empenho.

Estudado o assumpto verificou-se que havia um voto divergente na Comissão, um parecer contrario, em these, do então consultor geral da Republica, Dr. Levi Carneiro.

Existe ainda uma Mensagem do Presidente da Republica, naquella época, em que se reduziam os juros da mora e os danos individuaes, etc. (si bem que não lhe assistisse razão, porque taes juros são regulados pelo art. 296, paragrapho 22 do Tratado de Versailles). Por outro lado, o Ministerio do Exterior, pela voz do ministro Mello Franco, affirmava que o accordo brasileiro allemão de 1921, em que se fixaram os debitos das nações pactuantes, não fora ratificado.

Como, no meio de tantos aspectos relevantes, decidir sem um exame directo dos autos e dos documentos?

Da leitura dos autos se vê que a comissão analysou pormenorizadamente a questão e concluiu pela legalidade do pagamento á firma credora, que desistiu de todos os juros da mora, a que tinha incontestavel direito, nos termos do artigo 296, § 22, do Tratado de Versailles. Tudo isso coroadado por longo parecer do consultor juridico do Ministerio do Exterior, o eminente mestre Dr. Clovis Bevilacqua, que entende não ser fundamental a ratificação do accordo de Berlim, de 1921, desde que o Brasil já incorporou ao seu patrimonio os navios sequestrados á Alemanha e que, pelo Tratado de Versailles, o Brasil está autorizado a pagar aos cidadãos brasileiros, por conta e em nome da Alemanha, até a compensação das dividas.

Só louvores mereça o Tribunal de Contas quando, sem exorbitancia, amplia o campo de sua acção altamente fiscaliza-

O caso em questão não pode ser rigorosamente enquadrado no art. 3º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933.

Não se trata de pagamento decorrente de *sentença judicatória*. E seria improprio classificar a divida entre as de *material*, no sentido tecnico e restricto da palavra.

Basta accentuar que se trata de um total em que entram indemnizações referentes ás vidas que foram sacrificadas com o torpedeamento dos navios Paraná e Tijuca, os dois a que se refere o processo.

Além disso, o Brasil não é, rigorosamente, o devedor, pois que paga em nome e por conta da Alemanha, aos brasileiros credores da Alemanha, para os effeitos da final compensação.

Esse aspecto de Direito Internacional Publico altera em muito a feição nacional do aspecto estritamente fiscal.

Aliás, a comissão não mandou pagar aquelles juros da móra até a data do accôrdo por ella celebrado com a firma credora. Muito juridicamente considerou-os exigíveis segundo o art. 296, § 22, do Tratado de Paz, excluindo-os, porém, como vantagem resultante desse accôrdo, e levando a firma credora a desistir do seu direito aos alludidos juros da móra, desde 1921 até a data do termo de accôrdo do corrente.

Na somma total de L. 299.248-15-7 entram as parcellas seguintes:

Restante do valor dos	
dous navios <i>Paraná</i> e	
<i>Tijuca</i> , torpedeados	
antes do estado de	
belligerancia entre o	
Brasil e a Alemanha	L. 232.750
Juros calculados até 31	
de outubro de 1920.	L. 53.616.0
Damnos individuaes...	6.241.0
Bens individuaes.....	2.879.0
Despesas extraordinarias	3.761.15.7
Total.....	L. 299.247.15.7

conforme se vê de fls. 135, 165 e 62.

Em conclusão, registro o empenho da despesa de accôrdo com o parecer da Comissão da Divida Flutuante.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.336, de 1 do corrente, com a copia do decreto n. 24.500, de 29 de junho ultimo, que approva o novo regulamento para a Imprensa Nacional e abre o credito especial de 202.710\$000 necessario á sua execução. — Ordenou-se o registro do credito especial de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino, servindo como ministro:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 2.606, de 7 de julho findo, com o empenho n. 123, na importancia de 1.650\$000, feito á conta da verba 19ª "Eventuaes". — O Tribunal ordenou o registro do empenho, chamando a attenção da directoria para a demora do processo.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da importancia de 473\$700, da qual é credor Barto-

lomeu Pinto Salgado de Carvalho, proveniente de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno;

Idem da importancia de 977\$200, da qual é credor Adolpho Julio Muhlethaler, proveniente de differença de vencimentos que deixou de perceber, em tempo opportuno;

Idem da importancia de 375\$000, da qual é credor o 2º tenente commissionado do Exército, Jorge Barcellos da Silva, proveniente da metade de um mez de vencimentos, a que fez jús, a titulo de ajuda de custo e que deixou de receber em tempo opportuno;

Idem da importancia de 104\$500 a Antonio Pedra, proveniente de vencimentos deixados de receber em tempo opportuno;

Idem, idem de 1.875\$000 a Fausto Fioravante, proveniente de gratificação a que se julga com direito, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1928 a 31 de dezembro de 1932;

Idem da importancia de 1.440\$000 a Januario Marroni, proveniente de requisições militares, attendidas em 1924;

Idem da importancia de 1.029\$000, a João Lessa Olivé, proveniente de vencimentos que deixou de receber em tempo opportuno;

Idem da importancia de 58\$300 a Alfredo Gomes Falcão, proveniente de saldo a seu favor verificado na tomada de contas do periodo de fevereiro de 1924 a dezembro de 1927;

Idem da importancia de 889\$600, da qual é credora a firma C. Pompeu & Filhos, proveniente de fornecimentos effectuados em 1926, ás forças legaes em operações no Estado de Matto Grosso;

Processo de pagamento da importancia de 18\$700 a Maria José da Silva, proveniente da pensão relativa ao mez de março ultimo;

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Processo de pagamento da importancia de 3.126\$000 a Luiz Augusto de Carvalho e outros, de salarios relativos ao mez de julho findo;

Idem, idem, de 2.371\$, a Hilda de Carvalho e outros, proveniente de salarios, idem.

— O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Processo relativo á distribuição do credito de 8.000\$000, á disposição da Fiscalização do Porto do Pará, á conta da sub-consignação n. 7 — Material, verba 7ª. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.436, de 23 de julho findo, com a copia do decreto n. 24.771, do dia 14 anterior, que reorganiza os quadros do Instituto de Meteorologia e dá outras providencias e, bem assim, com as tabellas de vencimentos do pessoal e respectivas distribuições de creditos. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das ditas tabellas e distribuições dos creditos de que se trata.

Aviso n. 1.439, de 27 de julho findo, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado

pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a firma Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., para fornecimento de pedra britada, por não se achar junto ao processo a certidão de que trata o art. 33 do regulamento annexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, resolveu ordenar o registro do contracto.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presiderie designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 125. — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE AGOSTO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor Ernesto Claudino, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. auditor A. Oliveira Lima.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.316, de 8 do corrente, com as folhas de pagamento de salarios, no mez de julho proximo findo, ao pessoal mensalista, contractado, da Directoria de Estatística da Produção Animal, na importancia total de 23.780\$000. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 4.124, de 19 de julho findo, do Departamento Nacional de Saude Publica, com a folha de pagamento, suplementar, na importancia de 260\$000, do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, do mez de junho ultimo.

N. 4.199, de 24 de julho findo, do mesmo departamento, com a folha de pagamento a Antenor da Rocha Avellan e outro, na importancia de 560\$800, relativa ao citado mez de junho.

N. 4.238, de 25 de julho findo, idem, idem, com a folha de pagamento da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, na importancia de réis 6.587\$400, referente ao dito mez, idem.

N. 4.273, de 26 de julho findo, idem, idem, com a folha de pagamento de assalariados da Procuradoria dos Feitos, na importancia de 900\$000, relativa ao referido mez, idem.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

N. 4.010, de 13 de julho findo, da Directoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, com os empenhos ns. 7 e 1, do Hospital Colonia de Curupaity e Hospital S. Francisco de Assis, das importancia de réis 2.000\$000 e 1.500\$000, feitos á conta da verba 11ª — Diversas Despesas.

N. 329 C, de 16 de julho findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com o empenho n. 60, na importancia de réis 1.247\$300, feito por conta da verba 13ª "Pessoal" 1ª parte — sub-consignação n. 10.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Processos da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

De concessão de montepio e meio soldo a D. Laura Curriti Pessoa, viuva do general de divisão, graduado, reformado, Pamphilo Gurruti Pessoa. — O Tribunal julgou legal a concessão.

De pagamento de meio soldo a Dona Margarida de Oliveira Telles, viuva de José Paulo Telles 1º tenente, reformado da Policia Militar do Districto Federal, na importância de 876\$100;

De pagamento de 108\$, ao auxiliar da Directoria do Dominio da União nas obras da Baixada Fluminense, Emilio Belli, proveniente de diarias;

De pagamento de vencimentos de inactividade ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, aposentado, Luiz José Cardoso, na importância de 40:344\$500. — Ordenou-se o registro das alludidas despesas.

De restituição á firma Warner Bros Firts National Pictures do Brasil, da importância de 272\$200, ouro, de direitos indevidamente pagos. — Ordenou-se o registro como credito á Alfandega do Rio de Janeiro.

De pagamentos, de exercicios findos, a Clara de Almeida Lacerda, auxiliar de 1ª classe do Departamento Nacional de Estatística e a Pedro Vieira Nunes, guarda fiscal da repressão do contrabando no Rio Grande do Sul, nas importancias de 428\$600 e 323\$800. — O Tribunal ordenou o registro das despesas, sendo a ultima como credito á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.

Processos da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante, pagamento da importância de réis 14:870\$500 ao sub-official da Armada, Luiz Augusto de Mattos Kelly, proveniente de gratificação adicional, de 1912 a 1927. — Ordenou-se o registro da despesa.

Aviso n. 139, de 10 deste mez, sobre a distribuição á Thesouraria da Imprensa Nacional do credito aberto pelo decreto n. 24.327, de 4 de junho ultimo para occorrer aos serviços decorrentes do Programma Nacional, na importância de 33:000\$. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito de que se trata, tendo em vista o citado aviso.

Officio n. 10.627, de 29 de setembro de 1932, da Comissão Central de Compras do Governo Federal, com os documentos de despesa do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, realizado pela mesma comissão até o mez de dezembro de 1931, na importância total de 194:053\$919, para o registro de que trata o artigo 27, do decreto numero 23.393, de 10 de setembro de 1931. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, para ser archivado tendo em vista o que dispõe o artigo 18 das disposições transitórias da Constituição.

Officios ns. 2.098 e 2.111, de 25 de julho findo, da Directoria Dominio da União, com as folhas de pagamento, nas importancias de 600\$ e 5:177\$, relativas ao mez citado, dos vigias dos Proprios Nacionais e dos artifices da mesma directoria. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

N. 1.335, de 2 deste mez, com a cópia do decreto n. 24.795, de 14 de julho findo, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de 244:196\$800, para pagamento de gratificação de exercicio aos officiaes do Exercito em serviço na Policia Militar e no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1935;

N. 1.329, de 1 do corrente, solicitando a distribuição do credito de 4:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para aquisição de uma machuina de escrever para os serviços do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre.

O Tribunal ordenou o registro do credito especial e da citada distribuição de credito á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 377 e 394, da Directoria de Fazenda, de 5 e 19 de julho findo, distribuição dos creditos de 86:400\$, á Pagadoria do mesmo ministerio e de 1:969\$700 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para pagamento, respectivamente, de differença de vencimentos que compete ao pessoal da Secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e de soldo e etapas ao asylado, Antonio Tavares Ferreira. — O Tribunal ordenou o registro das mencionadas distribuições de credito.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.188 e 2.222, de 31 de julho findo e 4 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, com as folhas de pagamento de auxilio para fardamento aos auxilires embarcadores e identificadores e de diarias ao encarregado da garage, Manoel Soares de Andrade, nas importancias respectivamente, de 1:200\$ e 151\$100. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.457, de 4 do corrente, com a folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados do mez de julho findo pelo pessoal subalterno da Secretaria de Estado, na importância de réis 1:640\$000;

Officio n. 2.331, de 27 de julho findo, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com a folha do pessoal contractado da ampliação do Porto do Rio de Janeiro, na importância de 195\$, relativa ao mez de junho ultimo.

O Tribunal ordenou as anotações propostas nos paraceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.687-V, de 31 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a folha de pagamento do pessoal, do mez de junho ultimo, na importância de 19:750\$500. — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Olga de Sabola Porto Richard e outros, viuva e filhos do bacharel Almeron Richard, 3º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

A D. Geracina Leonilla Soares da Camara, viuva de João Carlos Soares da Camara, ex-2º escripturario, aposentado, da Alfandega do Rio Grande do Norte;

A D. Isabel Fonseca de Mello e outros, viuva e filhos de Antonio Augusto de Mello, telegraphista de 1ª classe, aposentado.

Julgou-se legal a concessão das pensões.

Promoção n. 35, de 3 do corrente mez, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do "Diario Official" de 19 de julho findo, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Educação com a Corporação dos Trabalhadores Catholicos de Villa Isabel, para locação do predio n. 240-A, da rua Theodoro da Silva, onde funciona um consultorio da Inspectoria de Hygiene Infantil. — Recusou-se registro ao contracto por não constar a sua approvação, nos termos do artigo 787, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Processos da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional:

De 3:233\$700 a Miguel Teixeira do Mello, de vencimentos de disponibilidade como distribuidor de plantas e sementes do Ministerio da Agricultura, correspondentes aos mezes de setembro de 1933 a março de 1935;

De 5:972\$600 a Francisco Alves da Fonseca, de vencimentos de seu cargo, official aduaneiro extinto, da Alfandega de Pelotas, correspondentes ao periodo de maio de 1932 a março de 1935;

De 2:250\$, correspondente á folha de pagamento de gratificações aos funcionarios commissionados do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, referente ao mez de julho findo;

De 750\$ ao Dr. Cyro de Souza Novaes e outros, de salarios de medicos do Hospital D. Pedro II, relativos ao mez de junho ultimo;

De 4:800\$ aos peritos bancarios Octacilio Fialho e outros, de vencimentos do mez de junho ultimo;

De 134\$700 a Hermogenes Adolpho de Mesquita e Ruth de Oliveira, empregados do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, de salarios relativos ao mez de maio deste anno;

De 3:571\$500 a The Leopoldina Railway C.º Ltd., de restituição da quota de uma multa que lhe foi imposta;

De 2:000\$ de uma folha de pagamento de pessoal contractado da Colonia de Pscopathas — Homens — em Jacarépagui, relativa ao mez de junho deste anno;

De 8:597\$500 de uma folha de pessoal contractado do Collegio Pedro II, relativa ao mez de julho findo;

De 12:976\$500 de uma folha de pagamento do pessoal mensalista da Escola Polytechnica, relativa ao mez de julho findo;

De 1:000\$ ao jornal "A Sentinella" pela publicação feita no mesmo jornal, relativa á reforma dos serviços de Fazenda, á conta da verba 2ª Administração da Fazenda Nacional -- Material;;

De 366\$600, da folha de gratificações por serviços extraordinarios de 21 a 31 de julho findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, de que trata a portaria n. 111, de 6 do mez corrente;

De 330\$ ao 2º sargento do Exército, Bernardo Napoleão Bueno, de divida de exercicios findos;

De 738\$800 ao 1º sargento da Armada, Manoel do Nascimento Castro, idem;

De 300\$ ao monsenhor Amador Bueno de Barros, de divida de exercicios findos;

De 33\$300 a D. Aracy da Costa, idem;

De 480\$ a Joaquim Pinto Netto, mestre contratado do Patronato Agrícola Pereira Lima, idem;

De 400\$ ao marinheiro de 1ª classe, Luiz Thomaz Ferreira, idem;

De 2:390\$ a Silva Santos & Comp. Ltda., de serviços executados na Inspectoria de Demographia Sanitaria, em mrrço ultimo.

— O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

De 100\$, á Empresa Fluvial de Migueis & Comp., de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa como credito distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso.

De 180\$400, a Pedro Soares, agente fiscal do imposto de consumo da Parahyba, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa como credito distribuido á Delegacia Fiscal na Parahyba.

De 562\$500, a Olyntho Monteiro Rodrigues, guarda fiscal da repressão do contrabando, no Rio Grande do Sul, de divida de exercicios findos. — Foi ordenado o registro da despesa como credito distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

De 157\$500, a Joaquim Nascimento de Jesus, remador da agencia da Capitania dos Portos do Piahy, de divida de exercicios findos. — Autorizou-se o registro como credito distribuido á Delegacia Fiscal no Piahy.

De distribuição de créditos:

De 99\$000, á Delegacia Fiscal de Pernambuco, para occorrer ao pagamento que compete a D. Helena de Lemos Duarte, pensionista do Ministerio da Fazenda;

De 32\$700, á mesma repartição, para pagamento a D. Antonia Celestina Leite, pensionista do Ministério da Guerra. — Foi autorizado o registro da distribuição dos créditos.

Processo da Directoria da Despesa do Tesouro Nacional, referente ao pagamento da quantia de 4:509\$200, constante da relação inclusa ao dito processo, como auxilio aos leprosos isolados no Hospital Colonia de Curupaity, do mez de junho ultimo. — O Tribunal mandou que se faça a devida anotação e devolva-se o processo.

Idem, idem, sobre o pagamento da importância de 4:152\$400, constante da relação referente a identico auxilio aos leprosos isolados do mesmo hospital, no mez de maio ultimo. — O Tribunal andou que se faça a devida anotação na escripturação da directoria e devolva-se o processo.

Idem, idem, idem de 4:075\$200, para o mesmo pagamento de auxilio aos leprosos, do mez de abril ultimo. Foi preferido identico despacho.

Idem, com a folha de pagamento do tuto Nacional de Surdos-Mudos, na impressoal mensalista contratado do Instituto Nacional de 2:000\$, relativa ao mez de junho ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a directoria informe si houve empenho global e se este foi registrado pelo Tribunal.

Idem de 2:460\$ de pagamento ao Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior, lente da Escola Superior e Agricultura, proveniente de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, conforme o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.336, de 2 do actual mez de agosto, solicitando distribuição á Delegacia Fiscal em Pernambuco do credito de 600\$, para attender ao pagamento de congruas ao monsenhor Julio Maria do Rêgo Barros. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 2.223, de 4 do corrente mez, do Departamento Nacional do Povoamento, com a folha de pagamento de pessoal na importancia de 977\$400, referente a diarias por serviços extraordinarios, no mez de junho ultimo. — Maudou-se dar registro á despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.451, de 1 de agosto corrente, com a folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, na importancia de 1:300\$, relativa ao mez de julho findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 403-A, de 31 de julho findo, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando a devolução do empenho numero 1, de maio deste anno, na importancia de 193:000\$, feito á conta da verba "Pessoal". — O Tribunal ordenou a devolução do empenho.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 2.717-V e 2.719-V, de 2 do recorrente, o Departamento Nacional da Produçao Vegetal, com as folhas de a Lorenzo Moriotti e outros e Oscar Barbosa Lopes e outros, de vencimentos do mez de julho findo. — O Tribunal ordenou que se façam as anotações propostas e devolvam-se os processos.

Officio n. 167, de 5 de maio de 1925, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, com o requerimento de Annibal Pinto de Souza, pedindo relevação da

multa que lhe foi imposta, por falta de prestação de contas de adeantamento. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 596-D e 4.270, de 19 e 26 de julho findo, da Escola Polytechnica e Secretaria Geral de Contabilidade, com as folhas de pagamento de 496\$ e 198:820\$ a Nilton de Araujo Dias de outros e Guilherme da Rocha Freire e outros, provenientes de vencimentos do mez de julho findo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Officio n. 903, de 16 de julho findo da Superintendencia do Ensino Secundario, com a 2ª via do empenho numero 17, na importancia de 4:800\$, feito á conta da verba 15ª "Pessoal". — Ordenou-se o registro do empenho.

Officio n. 3.357, de 18 de junho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, adiantamento de réis 1:500\$ ao Dr. Marcos Miglievich, chefe do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticianos, para despesas a seu cargo nos mezes de julho a setembro deste anno. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, por não haver ainda lei regulando o que dispõe o artigo 50 da Constituição.

Processo da Directoria da Despesa do Tesouro Nacional relativo ao pagamento da importancia de 15:851\$500, referente á folha de vencimentos de pessoal do Departamento Nacional de Saude Publica no mez de julho findo. — Ordenou-se o registro.

Idem, idem de 2:400\$ ao lente da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, Dr. Othon D. Furtado de Mendonça, de vencimentos que deixou de receber;

Idem, diem de 54:568\$, da folha de pagamento do pessoal do Departamento Nacional de Saude Publica, de julho findo.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processo da Directoria da Despesa, pagamento de 778\$. 900\$, 56:250\$, réis 11:125\$200, 30:793\$500 e 32:071\$800, a Luiz Fleury da Fonseca e outros, José Maria de Campos Paradelo, Marcelino Farias Alves da Cunha, José Camillo da Guia, Francisco Modesto e João Celestino de Araujo, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos de inactividade;

Idem, idem, pagamento de 40\$, réis 667\$700, 400\$ e 6:580\$, por exercicios findos a Luiza Albuquerque Menezes, Aluizio de Magalhães, Maria José de Moraes e D. Carlos Robillard de Marigny;

Processo da Comissão Encarregada da vida Fluctuante, pagamento de 7:630\$400 e 7:617\$500, respectivamente a Dario da Costa Diniz e Antonio Christovão, de addicionaes. — O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos.

Processos da Directoria da Despesa, relativos á distribuição dos creditos de 106\$500 e 167\$500, á Alfandega do Rio

de Janeiro e á Recebedoria do Districto Federal, para restituições, respectivamente, a Alves & Companhia e a J. B. Isnardi. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Officio n. 160, de 6 do corrente, da Directoria da Despesa, pedindo informações sobre o registro do empenho n. 3, de 16 de julho findo, do Departamento Nacional do Trabalho. — O Tribunal resolveu que baixe o processo á Directoria, para ser junto ao do empenho da despesa e devidamente informado.

Processo de concessão de montepio civil a Maria Evangelista Guanaes, agente de 1ª classe dos correios de Minas do Rio das Contas, Estado da Bahia. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão de montepio civil de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.153 e 1.361, de 22 de junho ultimo e corrente mez, adeantamentos de 1:500\$000 e 3:050\$000, respectivamente, ao director da Casa de Correção, major Antonio de Souza Nunes Filho e ao porteiro da Secretaria do Estado Antonio José de Oliveira, para as despesas de prompto pagamento nos mezes de junho a agosto e agosto a outubro deste anno. — Ordenou-se o registro dos adeantamentos.

Officio n. 2.072, de 2 do corrente, do Deposito Publico Geral do Districto Federal, com as segundas vias dos empenhos ns. 1 a 4, na importância total de 37:170\$000, feitos á conta da verba 4ª "Material". — O Tribunal ordenou a devolução dos empenhos, de accordo com o parecer.

Officio n. 36, de do corrente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o *Diario Official* que publicou o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e Sebastião Pereira de Oliveira & Companhia Ltd., para obras no pavilhão de recreio da Escola Quinze de Novembro. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pelos fundamentos indicados nos itens a, c e d, da informação do Corpo Instructivo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.187, 2.224 e 534, de 31 de julho findo, 4 e 8 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento e Instituto de Tecnologia, com as folhas de pagamento de 7:500\$000, 635\$500 e 42:539\$100 a Francisco Treodosio de Abreu e outros, Francisco Gomes de Carvalho e Bernard Gross e outros, provenientes de auxilio para fardamentos, diarias por serviços extraordinarios e vencimentos relativos ao mez de julho findo. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio 45-I. D. A., de 9 de junho findo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as segundas vias dos empenhos ns. 1 a 4, na importância total de 20.178:410\$300, feitos á conta do decreto n. 23.005, de 28 de julho proximo passado. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem requisitados os processos de concurrencias, de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 1.215, de 27 de março de 1925, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, com o requerimento de Henrique de Oliveira Borges, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por falta de comprovação de adeantamento no prazo legal. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

N. 2.720-V, de 2 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a folha de pagamento de réis 7:740\$000, a Armando da Costa Coelho e outros, proveniente de vencimentos do mez de julho findo. — O Tribunal ordenou que se annotasse no registro já feito do empenho e devolvesse o processo.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 202, 4.257 e 697, de 24 e 27 de julho findo e 8 do corrente, do Museu Nacional, Departamento Nacional de Saude Publica e Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com as folhas de pagamento de 12:140\$500, 49:675\$900 e 93:890\$000 a Eduardo May e outros, Bertha Lucile Pullen e outros e ao doutor Mauricio Campos de Medeiros e outros, provenientes de vencimentos de julho findo e de abril a julho deste anno.

— Foi ordenado o registro das despesas.

N. 4.236, de 25 de julho findo, da Secretaria Geral de Contabilidade, com a folha de pagamento de 9:098\$500 a Maria Elisa de Oliveira Rocha e outros, pessoal mensalista do Centro de Saude de Inhamã, de vencimentos do mez de julho citado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da Pagadoria do Thesouro Nacional, adiantamento de 2:400\$000 ao pagador Luiz Pereira de Souza, para despesas de condução nos pagamentos externos, nos mezes de julho a setembro deste anno. — Ordenou-se o registro de adeantamento.

Da Directoria da Despesa, relativos aos pagamentos de réis 3:038\$100, 70:057\$426, 695\$300, 32:451\$600 e réis 8:680\$000 a Luiz Fleury da Fonseca e outros, José Tenorio, João Machado e outro, Athanazilda Campos Ferreira e Maria Borges Ormerod, provenientes de gratificações por serviços extraordinarios, vencimentos do mez de julho findo e pensões.

Da Comissão Encarregada da Divida Flutuante, sobre os pagamentos de 123:072\$100, 7:243\$400 e 7:272\$400 a José Guilherme Guerra e outros, Domingos Gonçalves Ribeiro e Antonio Dutra Barros, proveniente de adicionais, etc.

Da Directoria da Despesa, referentes aos pagamentos de 152\$, 400\$, 123\$750 e 2:300\$, por exercícios findos, a Pe-

dro Joaquim de Assumpção, Maria de Lourdes do Rego Barros, Edgard Nascimento de Souza e Odilon Ribeiro.

Autorizou-se o registro das despesas.

Da Directoria da Receita, sobre a distribuição dos creditos de 713\$600 e 187\$800 á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento de restituições a Lopes Sá & Comp. e H. Killer. — O Tribunal ordenou o registro das despesas como distribuição de creditos.

Da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, relativo á transferencia do credito de 30:000\$ da Delegacia Fiscal no Amazonas para o Thesouro, para pagamento ao desembargador Antonio Cesarino de Faria Alvim Filho. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "Registre-se, feita a devida anulação".

Processos da Comissão Encarregada da Divida Flutuante, pagamento de 2:238\$276 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos de luz e gaz. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo de concessão de pensão especial a Tamina Lemmert, viuva de Pedro Luiz Jobin Lemmert, 3º sargento da Aviação do Exército. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão especial de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.084, de 9 de junho ultimo, pagamento de 183\$400 ao bacharel Manoel Tavares Cavalcanti, escrivão do Juizo de Menores, proveniente de transporte de menores em abril ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Aviso n. 1.288, de 16 de julho findo, pagamento de 53:130\$400 á Telephone of Pernambuco Co. Ltd. e outros, proveniente de serviços prestados. — O Tribunal resolveu de accordo com a informação e pareceres.

Officio n. 5.289, de 3 de julho findo, da Policia Civil do Districto Federal, adeantamento de 1.534:162\$600 ao thesoureiro da mesma Policia Civil, Ignácio Manoel de Paula Antunes, para despesas de pessoal e material a seu cargo, no mez de julho referido. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

Officio n. 1.356, de 3 do corrente, da Directoria de Contabilidade, com a folha de pagamento de 200\$ a Accacio Pereira da Cruz, proveniente de serviços extraordinarios nos mezes de abril a julho findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA-477-303.31, de 19 de maio ultimo, sobre a anulação no Thesouro Nacional, da distribuição do credito de 160:000\$, á Comissão Central de Compras. — O Tribunal ordenou que se proceda á anulação, de accordo com o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.186 e 533, de julho findo e 8 do corrente, do Departamento

Nacional do Povoamento e Instituto de Tecnologia, com as folhas de pagamento de 3:000\$ e 41:279\$200 a Tiburcio de Amorim e outros e Bernhard Gross e outros, provenientes de auxilio para fardamentos e vencimentos do mez de junho ultimo. — Deu-se registro á despesa com os ditos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 2.317, de 8 do corrente, com a folha de pagamento de 24:825\$ a Antonio Hirsch Marcolino Fragoso e outros, da Directoria de Organização e Defesa da Produccão Animal, de salarios relativos ao mez de julho findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 2.718-V, de 2 do corrente, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, com a folha de pagamento de 6:263\$900 a José Fernandes Barbosa e outros, vencimentos de julho findo. — O Tribunal ordenou a annotação proposta pela Directoria e que se devolva o processo.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios ns. 597, 201, 4.207, 4.217 e 4.373, de 19, 24, 25 e 30 de julho findo, da Escola Polytechnica, Museu Nacional, Departamento Nacional de Saúde Pública, com as folhas de pagamento de réis 606\$600, 10:318\$400, 45:876\$900, réis 531\$400 e 12:660\$, a João Vicente Carneiro, Armando Magalhães Corrêa e outros, Dr. Ary Affonso de Miranda e outros, de vencimentos nos mezes de abril a julho findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da Directoria da Despesa, sobre os pagamentos de 252\$000, 6:322\$600, réis 18:132\$900, 8:988\$200 e 155\$300, a Humberto Silva, Olympio Nunes Vieira, Almirante de Moura Faria, José Hygino Teixeira e Alfredo Salomé da Silva, de vencimentos de julho findo, de aposentadorias e de pensões;

Da Directoria da Receita, relativo á distribuição dos creditos de 659\$700, 92\$800 e 30\$900 á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento a Schering-Kahlbaum Ltd. Willy Borghoff & Companhia e Pereira Lima & Comp., de res-tituições de direitos pagos;

Da Directoria da Despesa, referentes aos pagamentos por exercicios findos, de 450\$000, 240\$000, 1:982\$1 e 1:460\$ a Alfredo José Teixeira, Ernani Carvalho, Mario da Costa Guimarães e Francisco Rodrigues Martins.

Foi autorizado o registro das despesas com os pagamentos e distribuições de creditos citados.

De concessão de montepio civil a Esther Fernandes de Amorim, viuva do 5º sargento reformado do Exercito, Olympio Fernandes de Amorim. — O Tribunal julgou legal a concessão de montepio de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Officios:

N. 132, de 26 de julho findo, da Secretaria da Assembléa Nacional, referente á folha de pagamento de 12 sargentos e 7 ascensoristas (diaristas), na importancia de 6:614\$, relativa ao mez de julho citado. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.315, de 31 de julho findo, da Directoria de Contabilidade, adeantamento de 1:500\$ ao Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza para despesas de prompto pagamento a seu cargo nos mezes de agosto a outubro deste anno. — Ordenou-se o registro do adeantamento.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso DA-58-214-97, de 2 do corrente, pagamento de 390\$ a R. do Coutto Almeida, de fornecimentos neste anno. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Thesouro, informando que a despesa está comprehendida no empenho global n. 13, nada impedindo seu pagamento uma vez sanadas as irregularidades que se notam no processo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios ns. 2.184, 2.225 e 2.229, de 31 de julho findo, 4 e 6 do corrente, do Departamento Nacional do Povoamento, com as folhas de pagamento de 900\$, 312\$ e 3:836\$100 a Frederico Guilherme Ernesto Luble e outros, Ormindo Soares de Andrade e outros e Joaquim José Corrêa e outros, de auxilios para fardamento e diarias por serviços extraordinarios. — Ordenou-se o registro das despesas.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 13 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Maceió (Alagoas), 31 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a vossencia que, terminada a licença que me foi concedida, reassumi hoje a interventoria deste Estado. Attenciosas saudações. — *Osman Loureiro*, interventor federal.

São Paulo, 31 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a vossencia que a renda desta Recebedoria no mez que hoje finda, atingiu a elevada cifra de 25.879:240\$400. Em outubro de 1933 foram arrecadados por esta mesma repartição 18.787:469\$700 e pelas extinctas collectorias em igual periodo de 1932, réis, 10.512:991\$800. Fazendo a comparação, resulta o augmento de 7.091:770\$700, sobre o exercicio de 1933 e de réis 15.366:248\$600 sobre a receita das collectorias em 1932. Devida venia, congratulo-me com vossencia pelo admiravel exito obtido, graças não só ao extraordinario surto de progresso deste grande emporio industrial, mas também e sobretudo pela acção decisiva do governo da Republica, incentivando a actuação intransigentemente moralisadora, esforçada e justa, com que esta directoria vem orientando todos os trabalhos, desde a primeira hora da sua inauguração. Respeitosas saudações. — *Enéas Carneiro*, director Recebedoria Federal.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 29 de outubro de 1934										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado no céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaus.....	760.7	—	25	—	C	0	9b	—	—	33	24	28	—	Aot	B
Belém.....	60.7	—	27	—	E	5	9e	—	—	32	23	2	lo	lo	l
S. Luiz (X).....	60.7	—	26	—	C	0	9b	—	—	35	25	0	—	B	B
Barra do Corda.....	60.0	—	25	—	C	0	9b	—	—	34	21	20	B	lo	l
Grajaú.....	60.0	0.6	28	—	C	0	—	—	—	34	24	3	B	B	lo
Therezina.....							—	—	—						
Fortaleza (Poranga) (X).....							—	—	—						
Quixeramobim.....	61.6	0.9	28	0	E	5	9b	—	—	34	25	0	B	B	l
Sobral.....	60.4	0.3	31	—	SE	2	9a	—	—	38	25	0	B	B	B
Iguatú.....	61.2	0.9	29	—	C	0	5b	—	—	38	24	0	B	B	B
Natal.....	61.1	0.4	28	0	SE	2	5b	Chão	—	32	22	0	B	B	l
João Pessoa.....	58.3	0.3	28	0	E	2	5b	—	—	29	22	0	—	B	B
Campina Grande.....	60.7	0.9	—	—	E	2	9b	—	—	30	19	—	—	B	Aot
Recife (Olinda).....	62.2	0.2	28	—	E	2	5b	—	—	29	24	1	—	l	lo
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	60.7	0.6	28	—	SE	2	5b	—	—	31	19	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	61.6	0.8	28	—	E	5	2b	P. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
Maceió.....	59.3	—	27	—	E	2	2b	Chão	B	28	22	1	B	B	lo
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.2	0.6	28	—	NE	5	5b	—	—	28	24	0	B	B	l
Propriá.....	62.8	—	23	—	SE	2	9b	—	—	32	—	0	—	l	l
S. Salvador.....	62.1	0.2	25	0	C	0	9b	Chão	MO	26	21	1	lo	l	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caeté.....	60.5	1.4	25	3	NE	2	2a	—	B	31	16	0	B	l	B
Ilhéos.....	62.2	0.4	26	2	N	2	9b	Tranq.	l	29	21	0	—	l	l
Caravellas.....	62.2	0.2	27	1	NE	2	9b	Tranq.	l	28	19	0	—	B	l
Bello Horizonte.....	61.5	1.1	22	—	E	2	5b	—	l	33	20	2	l	B	Aot
Januária.....	58.0	1.0	30	—	C	0	0	—	B	37	21	0	B	B	B
Theophilo Ottoni.....	59.7	3.1	25	1	NE	2	9b	—	l	33	18	0	B	B	l
São Lourenço.....	60.4	1.2	23	—	C	0	5a	—	B	32	16	16	l	lo	lo
Cambuquira.....	60.9	1.1	24	—	SE	2	2a	—	B	30	18	1	B	l	Aot
Passo Quatro.....	61.4	—	20	—	SW	2	2a	—	B	29	16	1	B	B	Aot
Poços de Caldas.....	58.2	1.5	22	—	E	2	9e	—	l	29	13	27	l	Aot	Aot
Juiz de Fora.....	63.8	2.7	19	—	SE	2	9b	—	l	33	19	1	B	B	lo
Goyaz.....	60.6	—	31	—	S	2	0	—	B	33	21	0	B	B	B
Catalão.....	59.7	1.0	22	—	S	2	9b	—	Mt	32	20	0	B	B	B
Cuyabá.....	70.7	0.6	20	—	C	0	5a	—	B	37	21	5	l	Aot	At
Corumbá.....	60.4	0.3	29	—	C	0	0	—	B	37	21	0	B	l	B
Aquidauana.....	59.8	0.4	24	—	C	2	2a	—	B	35	22	—	B	l	B
Bella Vista.....	60.5	0.7	25	—	SE	2	5a	—	B	32	16	0	B	B	B
Gal. G. Carneiro.....	60.0	—	23	—	S	2	0	—	B	34	18	0	l	l	l
Victoria.....	63.2	1.1	24	—	S	2	9b	Tranq.	A	31	22	0	B	l	l
C. Itapemirim.....	64.2	3.3	21	—	C	0	9b	—	lo	34	20	0	B	B	l

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 9 de outubro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	64.8	3.5	20	-3	S	2	9b	P. vgs.	I	25	18	0.8	I	Ao°	Ao°
Campos	65.7	3.7	21	-1.7	S	2	9b	—	I	33	21	1.8	I	Ao°	Ao°
Friburgo	61.6	3.1	20	-1.5	SE	2	9c	—	B	29	17	0.8	B	—	—
Petropolis	63.2	—	15	—	C	0	9b	—	I	—	14	0.8	I	—	—
Rezende	62.6	2.6	22	-1	SW	2	9b	—	I	32	18	1.4	I	Aot	Aot
Therezopolis	62.2	4.4	16	-9	SW	2	9b	—	I	29	15	1.1	I	Ao°	Ao°
Cabo Frio	64.1	3.4	23	-1	—	—	9b	Chão	I	25	20	1.1	I	—	—
Angra dos Reis	64.3	3.1	19	-1.3	C	0	9b	Tranq.	I	24	18	1.1	I	Ao°	—
S. Paulo	64.4	2.9	16	-1.4	S	2	9b	—	I	24	12	1.1	I	—	—
Santos	64.9	3.2	21	-1.3	C	0	9b	Tranq.	I	24	13	0.6	I	Ao°	Ao°
Ribeirão Preto (X)...	61.3	—	21	—	SE	2	2a	—	Bx	31	15	2.1	Act	I	—
S. C. do Pinhal	63.4	3.0	17	-9	SE	2	9b	—	I	29	13	0.1	I	—	—
Faxina	62.7	2.1	21	-4	SE	2	2a	—	B	29	16	0.8	B	B	B
Campinas	65.5	2.4	13	-4	E	2	9b	—	I	21	—	1.1	I	—	—
Campos do Jordão (X)	65.1	1.	19	-1	W	2	9b	—	I	—	16	2.1	I	Aot	Aot
Curitiba	65.1	1.	19	-1	W	2	9b	—	I	—	16	2.1	I	—	—
Paranaguá	65.1	1.	19	-1	W	2	9b	—	I	—	16	2.1	I	—	—
Guarapuava (X)	62.9	1.9	16	-1	NE	2	9b	—	I	24	13	0.8	B	B	B
Palmas	65.2	1.8	13	-1	C	0	9b	Chão	I	22	15	0.1	B	B	B
Florianopolis	65.2	1.8	13	-1	C	0	9b	Chão	I	22	15	0.1	B	B	B
Lages (X)	65.1	1.1	20	2	SW	2	9a	Tranq	B	21	17	0.8	B	B	B
Herval Novo (X)	61.5	-0.5	16	1	S	2	9a	—	B	—	11	0.8	B	B	B
S. Francisco	67.2	1.5	18	3	—	—	2	—	B	24	10	0.8	B	B	B
Xanxerê	65.3	-0.1	19	1	SE	2	2a	—	B	—	13	0.8	B	B	B
Porto Alegre	65.3	-0.1	19	1	SE	2	2a	—	B	—	13	0.8	B	B	B
Uruguayana	65.3	-0.1	19	1	SE	2	2a	—	B	—	13	0.8	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	66.5	0.7	21	4	NW	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Montevideo	66.5	0.7	21	4	NW	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	66.5	0.7	21	4	NW	4	0	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Sobral e outras localidades com 38° C

A temperatura minima verificou-se em São Luiz Gonzaga e Santa Maria com 9° C

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Ex, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: O, chuva; T, Trovoada; ☁, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relampagos; ⚡, relampagos; ☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 23 ás 9 horas do dia 9

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instavel, com chuvas fracas esparsas. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se, em geral, incerto. A temperatura manteve-se estavel. Sopraram os ventos de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em Goyaz e instavel, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estavel, em Goyaz e Matto Grosso e soffreu declínio nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Rio Grande do Sul e instavel, com chuvas e trovoadas esparsas, nos demais Estados. A's 9 horas, hoje tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e era incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu declínio, salvo no Rio Grande, onde foi estavel. Os ventos sopraram de sul, fracos. Não houve a synopse de S. Catharina, devido ahienciencia de informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Matto Grosso, Goyaz, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 29:			Rio Itajahy-Assú — Dia 29:		
Esperança.....	—	—	Pirapora	1.19	0.00	Barracão (X).....	—	—
S. P. Olivença (X).....	—	—	S. Francisco.....	-0.02	0.00	Taió (X).....	—	—
Fonte Boa.....	7.79	0.02	Januaria.....	-0.06	0.00	Rio do Sul (X).....	1.62	0.39
Tefé (X).....	—	—	Carinhanha.....	0.20	-0.10	Hansa.....	—	—
Manaus.....	21.19	0.02	Rio Branco.....	0.93	-0.06	Subida (X).....	1.80	0.50
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande.....	0.36	0.00	Aquidaban.....	2.38	0.63
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	0.27	-0.01	Indayal.....	—	—
Parintins.....	3.70	0.00	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso (X).....	—	—
Obidos.....	2.62	-0.05	Cabrobó (X).....	—	—	Blumenau.....	—	—
Santarém (X).....	—	—	Paulo Affonso (X).....	-0.69	-0.02	Gaspar.....	1.85	-0.11
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas.....	-0.63	-0.01	Ilhota (X).....	—	—
Carolina (X).....	—	—	Propria.....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 29:		
Boa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 29:			Arassuahy.....	1.23	-0.02
Imperatriz.....	0.26	0.01	Guararema.....	1.08	-0.08	Barra Pontal.....	0.90	0.02
Conceição do Araguaia (X)...	—	—	Jacarehy.....	0.72	0.02	Itinga.....	1.32	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	0.26	-0.02	Itaobim.....	0.95	-0.05
S. Falippe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.84	-0.04	São Pedro.....	1.51	-0.10
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá (X).....	—	—	Bacia Paraná Paraguay — Dia 28:		
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	0.26	-0.04	Tres Lagoas.....	1.29	0.03
S. Gabriel.....	6.90	0.04	Barra Mansa.....	1.30	0.00	Presidente Epitacio (X).....	—	—
Humaytá.....	1.92	-0.20	Barra do Pirahy.....	0.90	-0.04	Guayra (X).....	—	—
Maués.....	3.92	-0.06	Parahyba do Sul.....	0.37	-0.01	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	0.08	-0.03	Fóz Iguassú (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.00	-0.07	Cuyabá.....	1.39	0.06
Arumanduba.....	2.53	-0.02	São Fidelis.....	1.83	-0.02	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	1.55	0.00	Campos.....	6.40	-0.09	Co.umbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 28 — Estacionario em Parintins e Altamira. Baixando em Humaytá, Maués, Obidos e Arumanduba Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 29 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 29 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 29 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 28 — Subindo em Cuyabá e Tres Lagoas.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Milhas
Fernando Noronha (XX).	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30	E 4	E 6	ENE 5	NNE 8	NNE 4	W 2	—	—	3.750 ms.
Maceió.....	9.30	NE 5	ENE 5	ENE 4	NE 5	—	—	—	—	1.800 ms.
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	NNE 3	NE 2	NE 4	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 5	SSE 7	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 7	SSE 7	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 30 de outubro de 1934	31.204:945\$900	30.578:223\$900
Em 31 de outubro de 1934	3.377:438\$000	3.370:781\$700
Total	34.582:383\$900	33.949:005\$600
Em igual periodo de 1933	23.833:984\$000	22.022:426\$300
Diferença para mais em 1934	10.748:399\$900	11.926:579\$300
Arrecadada de 1 de abril a 31 de outubro de 1934	189.152:219\$200	183.698:016\$900
Em igual periodo de 1933	151.961:957\$900	144.365:479\$500
Diferença para mais em 1934	37.190:261\$300	39.332:537\$400
Arrecadada em 1 de novembro de 1934	1.351:869\$600	1.350:732\$400
Total	1.351:869\$800	1.350:732\$400
Em igual periodo de 1933	21:022\$900	20:866\$900
Diferença em 1934	1.330:846\$900	1.329:865\$500
Arrecadada de 1 de abril a 1 de novembro de 1934	190.504:089\$000	185.048:749\$300
Em igual periodo de 1933	151.982:980\$800	144.386:346\$400
Diferença para mais em 1934	38.521:108\$200	40.662:402\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 26

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1934...	22.930:771\$000
Em 30 de outubro de 1934	1.733:763\$800
Total	24.724:534\$800
Em igual periodo de 1933	17.930:439\$100
Diferença para mais em 1934	6.794:095\$700
Arrecadada de 2 de abril a 30 de outubro de 1934	196.930:860\$700
Em igual periodo de 1933	105.681:244\$600
Diferença para mais em 1934	31.249:420\$100

COMPARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de outubro de 1934...	22.849:091\$400
Em 30 de outubro de 1934	1.729:013\$200
Total	24.578:104\$600
Em igual periodo de 1933	17.523:316\$200
Diferença para mais em 1934	7.054:788\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:	
31 de outubro de 1933	822:722\$100
31 de outubro de 1934	1.465:803\$500

Importancias

Em papel

Receita mensal:

De 1 de outubro a 31 de outubro de 1933....	31.575:968\$900
De 1 de outubro a 31 de outubro de 1934....	30.334:377\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	1.241:591\$900
--	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1933....	305.706:026\$100
De 2 de janeiro a 31 de outubro de 1934....	315.089:246\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	9.383:220\$500
---	----------------

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	mercado official	Mercado livre
Sobre Londres	59\$243	67\$923
Sobre Paris	\$702	\$900
Sobre Italia	1\$010	1\$172
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	4\$755	4\$812
Registermark	—	3\$484
Sobre Portugal	\$530	\$624
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$765	3\$180
Sobre Hespanha	—	1\$864
Sobre Suissa	3\$861	4\$445
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	11\$842	13\$644
Sobre Montevideo	5\$660	5\$680
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$426	3\$537
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	8\$075	9\$240
Sobre Japão	3\$580	4\$055
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	67\$598
Libra (ouro)	112\$400
Franco (ouro)	4\$400
Escudo (prata)	\$620
Reichsmark (papel)	5\$375
Lira (papel)	1\$168
Peseta (papel)	1\$882
Sol (papel)	2\$895
Shilling-Austria (papel)	2\$700
Peso-Chileno (papel)	\$552
Yen (papel)	4\$200

Dolla. (papel)	13\$539
Franco (papel)	\$894
Escudo (papel)	\$614
Peso-Argentino (papel)	3\$551
Reichsmark (prata)	5\$425
Peseta (prata)	1\$851
Franco-Suisso (prata)	4\$433
Peso-Uruguaio (papel)	5\$675
Franco Belga (papel)	\$638
Dinar (papel)	\$325
Lioty, (papel)	2\$430

Cotações de Cambio e Moedas em especie em 31 de outubro de 1934.

Bolsa

Não funcionou hoje a Bolsa.

Sekretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de novembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO A TERMO

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base tipo 7).

Meses	Prégão de abertura		Prégão de fechamento		Total de vendas
	Vende-dor	Compra-dor	Vende-dor	Compra-dor	
Janeiro	13\$800	13\$725	—	—	—
Janeiro	14\$125	14\$075	—	—	—
Fevereiro	14\$150	14\$100	—	—	—
Março	14\$150	14\$075	—	—	—
Abril	14\$150	14\$050	—	—	—
Novembro	13\$750	13\$700	—	—	—
Dezembro	14\$100	14\$025	—	—	—
Vendas	14.000 saccas				14.006

Mercado firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 13\$600 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas até 11 horas, 3.047 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 31

Café

Entradas	Saccas
7.803	
Sahidas	9.316
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional	
Café	24
Existencia	546.197

Mercado nominal.

Monificação	103
-------------	-----

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas	1.489
Existencia	20.367

Mercado firme.

Preços por sacco de 60 kilos:

Branco crystal	50\$000 a 50\$500
C. amarello	Nominal
Mascavinho	Não ha
Mascavo	44\$000 a 45\$000

Algodão

Fardos

Entradas não houve.

Sahidas	843
Existencia	13.823

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	43\$000 a 44\$000
Typo 4	42\$500 a 43\$500

Fibra média:

Seritões:

Typo 3	41\$000 a 42\$000
Typo 5	39\$000 a 40\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	36\$000 a 37\$000
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro 29 de agosto de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE SETEMBRO DE 1934

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Preços

Mínimo — Máximo

Agua mineral:

S/casco C/casco

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas	37\$000	55\$000
-----------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó, tipo 5	47\$000	48\$000
Fibra média — Ceará, tipo 5	42\$000	43\$000
Fibra curta — Mattas, tipo 5	Nominal	

Aguardente:

Caldos — Extra-sellos:

Por pipa com 480 litros:

De Paraty	240\$000	250\$000
De Angra	240\$000	
De Campos	200\$000	

Alcool:		
De Pernambuco.....		480\$000
De 40 graus.....		480\$000

Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional.....	\$420	\$430

Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas.....	6\$000	7\$500

Albos:		
Por 100:		
Nacionais.....	2\$500	3\$500
Estrangeiros.....	6\$500	7\$000

Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha).....	70\$000	72\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....	63\$000	66\$000
Especial.....	65\$000	68\$000
Japonez especial.....	66\$000	67\$000
Japonez de 1ª.....	44\$000	45\$000
Japonez de 2ª.....	42\$000	43\$000
Canga.....		Nominal

Assucar:		
Por sacco de 60 kilos:		
Branco crystal.....	51\$000	51\$500
C. amarello.....	48\$000	50\$000
Mascavinho.....		Não ha
Macavo.....	44\$000	45\$000
Refinado de 1ª (extra).....	—	1\$900
Refinado de 1ª.....	—	\$900
Refinado 3ª.....	—	\$800

Bacalhau:		
Caixa com 58 quilos:		
Diversas marcas.....	170\$000	190\$000
Cascudo.....	125\$000	130\$000

Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos.....	2\$000	2\$150
Latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$150
Latas com 1 kilo.....	2\$000	2\$150
Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000

De Itajahy:		
Latas com 20 kilos.....	2\$050	2\$080
Latas com 10 kilos.....	2\$050	2\$080
Latas com 2 kilos.....	2\$050	2\$080

Batatas:		
Nacional:		
Mineira e Paulista.....	\$560	\$800
Rio Grande.....	\$450	\$760

Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais.....	46\$000	48\$000

Café:		
Por quilo:		
Torrado:		
De 1ª.....	3\$200	3\$600
De 2ª.....	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — tipo 7.....	13\$600	13\$800

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

Porto Alegre:

Rua.....	14\$000	14\$500
Entrefina.....	12\$000	12\$5000
Grossa.....	10\$000	11\$000

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais.....	6\$000	6\$500
----------------------------	--------	--------

Semoido:

Por 40 quilos:

Dos moinhos nacionais.....	9\$000	9\$500
----------------------------	--------	--------

Farelinho:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais.....	6\$500	7\$000
Dos moinhos nacionais.....	5\$500	—

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 quilos:

De 1ª qualidade.....	—	33\$500
De 2ª qualidade.....	—	32\$500
De 3ª qualidade.....	—	31\$500
Semolina.....	—	35\$500

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom.....		Nominal
Preto novo — especial.....	21\$000	22\$000
Manteiga.....	24\$000	28\$000
Branco nacional.....	24\$000	36\$000
Enxofre.....		Nominal
Brudinho.....		Nom
Mulatinho.....	18\$000	23\$000

Phosphoros:

Por lata:

Nacional:

Diversas marcas.....	—	197\$000
----------------------	---	----------

Fumo:

Por 15 kilos

Em corda, de Minas:

Especial.....	55\$000	80\$000
Bom.....	30\$000	55\$000
Baixo.....	12\$000	20\$000

Rio Grande:

Amarello 1ª.....	35\$000	40\$000
Amarello 2ª.....	32\$000	36\$000
Commum 1ª.....	16\$000	20\$000
Commum 2ª.....	13\$000	16\$000

De Santa Catharina:

Especial (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000

Da Bahia:

Especial.....	80\$000	90\$000
Superior.....	40\$000	55\$000
Bom.....	30\$000	80\$000

Herva Matte:

Por kilo:

Do Paraná e Santa Catharina.....	\$500	\$700
----------------------------------	-------	-------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná.....	1\$500	1\$900
------------------------	--------	--------

Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	4\$300	5\$300
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarelo.....	16\$000	17\$000
Vermelho.....	18\$000	18\$500
Miscado.....	14\$000	15\$000
Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça — Em barril.....	—	2\$800
De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900
Polvilho:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
De Porto Alegre.....	\$400	\$500
De Santa Catharina.....	\$400	\$500
Kerozene:		
litro:		
Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
Queijos:		
Por kilo:		
De Palmyra — tipo "Reno".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco de 60 quilos:		
Do Norte:		
Grosso.....	—	8\$700
Moido.....	—	9\$900
De Cabo Frio:		
Grosso.....	—	6\$500
Moido.....	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.....	\$450	\$550
Toucinho:		
Por kilo:		
Comum.....	1\$700	1\$900
De fumeiro.....	2\$400	2\$500
Por 86 litros:		
Nacional.....	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.....	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	120\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.....	—	1:900\$000
Verde.....	—	1:900\$000
Collares.....	—	1:900\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	1\$600	1\$800
Mantas.....	1\$900	2\$000
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$500	1\$700

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Comissão de Censura Cinematographica

RELACÃO DOS FILMES EXAMINADOS PELA COMISSÃO DE CENSURA CINEMATOGRAPHICA DE 16 A 31 DE OUTUBRO DE 1934

1. A visão fatal (The whispering shadow), Trailer, 112 metros, Universal Corporation, U. S. A. — Improprio para crianças. — Aprovado.

2. A visão fatal (The whispering shadow), 5º e 6º episódios, 1.013 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A., improprio para crianças. — Aprovado.
3. A visão fatal (The whispering shadow), 7º e 8º episódios, 954 metros, Universal Pictures Corporation, K. S. A., improprio para crianças. — Aprovado.
4. A visão fatal (The whispering shadow), 9º e 10º episódios, 1.002 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
5. O barbeiro de Sevilha, upcias de Figaro, (Le barbier de Seville), Le nocas de Figaro, comedia, 2.441 metros, Production Vega, Compagnie Française Cinématographique. — Aprovado.
6. Buddy, a detective (Buddy dective), desenho, 235 metros, Vitaphone Varieties, U. S. A. — Aprovado.
7. Bancando o cavalheiro (Jimmy the Jent), 2.031 metros, Warner Bros Inc., U. S. A., improprio para menores. — Aprovado.
8. Bocca para beijar (Girl from misouri), Trailer, 55 metros, Metro-Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
9. Dei meu amor (I give my love), Trailer, 76 metros, Universal Corporation, U. S. A. — Aprovado.
10. A ilha do mysterio (Murder in Trinidad), drama, 2.175 metros — Fox Film Corporation, U. S. A., improprio para menores. — Aprovado.
11. Jornau Universal n. 181 (Universal News n. 191, 263 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
12. Finezas e finanças (Financial jitters), comedio, 582 metros, Univedsal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
13. Um pic-nic perigoso (Pic-nic perils), comedia, 557 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
14. Dei meu amor (I give my love), drama, 1.910 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Ap-
15. Rio Jornal n. 1, ilha de Paqueta, 130 metros, programma O. K., Brasil, filme educativo.
16. Brasil em foco n. 22, jornal, 147 metros, Pan Filme do Brasil. — Aprovado.
17. Cine-Cruzeiro do Sul Jornal n. 1, 140 metros, A. Junqueira, Brasil. — Aprovado.
18. As sete maravilhas do Rio de Janeiro, 3ª maravilha, Short, 140 metros, Carmen Santos, Brasil, Filme educativo.
19. As sete maravilhas do Rio de Janeiro, 5ª maravilha, Short, 164 metros, Carmen Santos, Brasil, Filme educativo.
20. As sete maravilhas do Rio de Janeiro, 7ª maravilha, Short, 130 metros, Carmen Santos, Brasil. — Aprovado.
21. Marajó, Short, J. G. Araujo & Comp. Ltda, Brasil, 154 metros, filme educativo.
22. Dentro de uma P. R., Short, 130 metros, São Paulo Sono Films, Brasil. — Aprovado.
23. Quando a noite vem, Short, 130 metros, São Paulo Sono Films, Brasil. — Aprovado.
24. Rio Jornal n. 2, 150 metros, programma O. K., Brasil. — Aprovado.
25. Contra a lei da gravidade, Short, 170 metros, São Paulo Sono Films, Brasil, Filme educativo.
26. Metrotom Actualidades n. 255, (H. Metrotone News numero 255), jornal, 269 metros, Metro-Goldwyn-Mayer, U. S. A. — Aprovado.
27. Metrotom Actualidades n. 256 (H. Metrotone News numero 250), Jornal, 250 metros, Metro-Goldwyn-Mayer, U. S. A. — Aprovado.
28. A mulher de Paris (The worst women in Paris), Trailer, 63 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
29. Sedução de ouro (Wild gold), Trailer, 52 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
30. Que sorte! (Call it luck), Trailer, 80 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
31. Jornal Fox Movietone n. 8 x 6 (Fox Movietone News n. 8 x 6), 300 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
32. Não podia ver mulheres (Ane de Buridan), drama, 2.675 metros, Pathé Natan, França, improprio para menores, soffreu cortes. — Aprovado.
33. Espião de Veneza (Ein gewisser herr gran), Trailer, 90 metros, Ufa, Alemanha. — Aprovado.
34. A queridinha do coração (Baby takes a bow), drama, 2.150 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.

35. Heroe da fronteira (Whistlin dan), drama, 1.754 metros, Tiffany Productions, U. S. A. — Aprovado. Sofreu corte.
36. A voz do mundo n. 14-35 (Paramount sound news numero 14-35), jornal, 33 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
37. A voz do mundo n. 15-35 (Paramount sound news 15-35), jornal, 236 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
38. Casados de mentira (Here comes the groom), drama, 1.802 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
39. Tua perna não nega (I'll be suing you), comedia, 503 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
40. Ella e os tres marujos (He learned a bout sailors), drama, 2.360 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
41. A ultima cartada (Le grand jeu), Trailer, 192 metros, Les Films de France, França (improprio para menores). — Aprovado.
42. A ultima cartada (Le grand jeu), drama, 2.991 metros, Les Films de France, França (improprio para menores). — Aprovado. Sofreu cortes.
43. O bamba do Texas (The Tewan), drama, 1.525 metros, Attractions Corp. — Aprovado.
44. A pequena encantadora (Czibi), Trailer, 418 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
45. A visão fatal (The whispering shadow), 11° e 12° episodios, 953 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
46. Jornal Universal n. 193 (Universal News n. 193), jornal, 254 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
47. A pequena encantadora (Czibi), drama, 2.621 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. — Aprovado.
48. Viúvas de Havana (Havana widows), Trailer, 75 metros, First National, U. S. A. — Aprovado. Sofreu cortes.
49. O bello mysterioso (Mysterious kiss), Short, 609 metros, Vitaphone Varieties, U. S. A. (improprio para menores). — Aprovado.
50. Quem é ella (Who is that girl), Short, 608 metros, Vitaphone Varieties, U. S. A. — Aprovado.
51. Viúvas de Havana (Havana widows), drama, 1.874 metros, First National, U. S. A. (improprio para menores). — Aprovado.
52. Cine novidades n. 3, jornal, 130 metros, Seel Thomaz Filme, Brasil. — Aprovado.
53. A grande parada de 7 de Setembro, jornal, 162 metros, Ricardo Castello Filme Ltda., Brasil. — Aprovado.
54. Copacabana (O bairro encantador), jornal, 162 metros, João Stamatto, Brasil. — Aprovado.
55. Filme Jornal n. 3, 240 metros, A. Botelho Filme, Brasil. — Aprovado.
56. Dois corações ao compasso da valsa (Zwei herzen ein drei viertel takt), drama, 2.281 metros, Superfilm Guiblt, Alemanha. — Aprovado.
57. Carioca Filme Sonoro n. 5, jornal, 155 metros, Ernesto Paranhos Simões, Brasil. — Aprovado.
58. Ella e os tres marujos (She learned about sailors), Trailer, 65 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
59. Jornal Fox Movietone n. 8x8 (Fox Movietone News numero 8x8), 300 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. — Aprovado.
60. Heroe das selvas (Jungle jitters), desenho, 213 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
61. O homem das cavernas (The cave man), desenho, 194 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
62. Chaves do Paraíso (Jailbirds in Paradises), Short, 481 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
63. Bom partido (Three chumps ahead), comedia, 510 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
64. Bom caminho (Straight is the way), drama, 1.627 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. (improprio para creanças). — Aprovado.
65. O filho de King Kong (Song of Kong), drama, 2.196 metros, R. K. O. Radio Picture, U. S. A. (improprio para creanças). — Aprovado.
66. Quer casar commigo (Die freudin eines grossen), Trailer, 85 metros, Ufa, Alemanha. — Aprovado.
67. Symphonia hungara (Sinfonia Hungara), Short, 270 metros, Ufa, Alemanha. — Aprovado.
68. Musicas da Hespanha (Musicas da Hespanha), Short, 230 metros, Ufa, Alemanha. — Aprovado.
69. Espião de Veneza (Ein gewisser herr Gran), drama, 2.630 metros, Ufa, Alemanha. — Aprovado.
70. A ilha do thesouro (Treasure island), Trailer, 80 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
71. Festa na roça, Short, 131 metros, Cruzeiro do Sul, Brasil. — Aprovado.
72. Madrugada, Short, 130 metros, Cruzeiro do Sul, Brasil. — Aprovado.
73. A voz do mundo n. 16-35 (Paramount sound news numero 16-35), jornal, 228 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
74. A voz do mundo n. 17-35 (Paramount sound news numero 17-35), jornal, 222 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
75. No tempo do onça (Old fashioned way), drama, 1.35 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
76. Vocês me pagam (Going bye-bye), comedia, 574 metros, Metro Goldwyn Mayer, U. S. A. — Aprovado.
77. O mysterio das perolas (Charlie Chans courage), drama, 2.100 metros, Fox Film Corporation, U. S. A. (improprio para crianças). — Aprovado.
78. Actualidades cariocas, Short, 370 metros, Sociedade Brasileira de Educação Cinematographica. — Aprovado.
79. Salteador mascarado (Yung blood), Trailer, 65 metros, Monogram Pictures, U. S. A. — Aprovado.
80. Heroe da fronteira (Whistlin dan), Trailer, 98 metros, Tiffany Productions, U. S. A. — Aprovado.
81. Muitas felicidades (Many happy returns), Trailer, 80 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
82. Casados de mentira (Here comes the groom), Trailer, 100 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
83. Namorada de soldado (There's something about a soldier), desenho, 185 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
84. Notas sociais (Society notes), Short, 270 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
85. Musica maestro (Shoot the works), drama, 2.233 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
86. Mysterio da noite (Strangers of the evening), drama, 1.867 metros, Tiffany Productions, U. S. A. (improprio para menores). — Aprovado.
87. O templo da belleza (Kiss and make up), Trailer, 45 metros, Paramount International Corporation, U. S. A. — Aprovado.
88. Bayreuth, a cidade de Wagner (Die stadt Richard Wagner), Short, 236 metros, R. D. V., Alemanha. — Filme educativo.
89. O espelho de Madame Chrysanthemo (Kagami), Short, 458 metros, Ufa, Alemanha. — Filme educativo.
90. Mascarada (Mescerede), drama, 2.786 metros, Ufa, Alemanha. — Aprovado.
91. Vida em debique (Embarassing moments), drama, 1.886 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. (improprio para creanças). — Aprovado.
92. Casamento sem condições (Let's talk it over), drama, 1.945 metros, Universal Pictures Corporation, U. S. A. (improprio para menores). — Aprovado.
93. Concurso do *Diario de Noticias*, annuncio, 10 metros, Cinedia S. A., Brasil. — Aprovado.
94. Madame Du Barry (Madame Du Barry), Trailer, 87 metros, Warner Bros Inc., U. S. A. — Aprovado.
95. A caminho da fama (The song of fame), 640 metros, Vitaphone Varieties, U. S. A. — Aprovado.
96. Madame Du Barry (Madame Du Barry), drama, 2.373 metros, Warner Bros Inc., U. S. A. (improprio para menores). — Aprovado.

Roberto das Trinas Silveira, secretario.

Escola de Aprendizizes Artífices

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO PARA AS OFFICINAS DE TRABALHOS DE METAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para construção de um pavilhão para as oficinas de trabalhos de metal desta Escola, bem como as respectivas especificações, publicado no *Diário Official* da União, do dia 29 de outubro deste anno.

Directoria da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, Campos, outubro de 1934. — *Miguel Martins do Rosario*, director interino.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 do regulamento Sanitario, § 2º, serão vistoriados, no proximo dia 5 de novembro, os seguintes immoveis:

N. 68 da rua São Carlos, ás 14 horas.
N. 123 da rua General Argollo, ás 14,20 horas.

N. 77 da rua Benedicto Ottoni (casa de commodos), ás 14,30 horas.

N. 58 da rua Flaack (predio e barracão), ás 14,40 horas.

N. 336 da rua Pereira Nunes (barracão), ás 14,50 horas.

Estrada Nova da Tijuca n. 575, casas I a IV, ás 15,10.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Candido de Oliveira*, 3º official.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspector, aviso ao proprietario do predio n. 1.661, da Avenida Suburbana, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

De ordem do senhor inspector, aviso ao proprietario do predio n. 69 da rua Santo Amaro, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel

e a applicação da penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietario do predio n. 41 da rua Cataguazes que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Edital da concorrência publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diário Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUCÇÃO DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a atenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos numeros do "*Diário Official*" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental

HOSPITAL E COLONIA DE PSYCHOPATHAS

(Homens)

Concurrença administrativa permanente, em 6 do corrente, ás 14 horas. Ver edital publicado na integra no *Diário Official* de 1 de novembro, paginas numero 22.262.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 31 de outubro (2ª turma):

Approvados: José Presidio Filho, Paulo Venancio Rodrigues de Andrade, Carlos Guilherme Turner, Eurico dos Santos, Alexandre Teixeira, Ary Gomes de Azevedo, Serafim das Neves Junior, Altivo Pedro Barbosa e Raul Alves de Oliveira.

Reprovados, tres.

Resultado dos exames effectuados no dia 1 do corrente:

Approvados: Alberto, Teixeira, Moy-

sés José Lerner, Claudionor da Rocha dos Santos e Armando Barcellos.

Reprovados, tres.
Inspectoria do Trafego, em 1 de novembro de 1934. — O inspector geral.
Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que prescreve o § 2º do artigo 365, do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificadas a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responderem por infrações que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa a penalidade prevista no artigo 221, do mesmo regulamento.

Attila Freitas Marques, auto-carga numero 2.526, em 17 de outubro de 1934, art. 100.

Antonio Dias, moto n. 480, em 17 de outubro de 1934, art. 79.

Joaquim R. Almeida, auto-carga numero 3.287, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Thales Gomes Sampaio, idem n. 3.941, em 16 de outubro de 1934, art. 102.

Manoel da Silva, idem n. 4.947, em 17 de outubro de 1934, art. 161.

Ernesto dos Santos, idem n. 5.169, em 17 de outubro de 1934, art. 161.

Cypriano Paulo, idem n. 6.120, em 10 de outubro de 1934, art. 248 L.

Armando M. Jacques, auto passeio n. 571, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Antonio M. Cruz, auto passeio numero 1.271, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Joaquim Jurado, auto passeio numero 1.624, em 17 de outubro de 1934, artigo 102.

Antonio C. Magalhães, auto passeio n. 1.908, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Renato Americano, auto passeio numero 1.979, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Francisco A. Meira, auto passeio numero 1.996, em 17 de outubro de 1934, art. 144.

Ayres F. B. Junior, auto passeio numero 2.383, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Sébastião E. Souza, auto passeio numero 2.638, em 17 de outubro de 1934, arts. 84 e 248 L.

Francisco R. Pinto, auto passeio numero 3.876, em 17 de outubro de 1934, art. 102.

Mestre & Blatgé, auto passeio n. 3.941, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Antonio da Fonseca, auto passeio numero 4.292, em 17 de outubro de 1934, art. 86.

Jose da Costa, auto passeio n. 4.431, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Joaquim Ferreira, auto passeio numero 4.711, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Celso Santos Cruz, auto passeio numero 5.129, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Maravio P. Aguiar, auto passeio numero 5.238, em 17 de outubro de 1934, art. 102.

Carlos F. O. Reis, auto passeio numero 5.888, em 17 de outubro de 1934, artigo 79.

Marino Ferreira Silva, auto passeio numero 5.949, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Alberto Ferreira Borba, auto-passeio n. 6.350, em 17 de outubro de 1934, artigo 88.

Alfredo Fernandes, auto passeio numero 6.549, em 16 de outubro de 1934, art. 248 L.

Alfredo Corrêa Duarte, auto passeio n. 7.076, em 16 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Sirio Burlini e outro, auto passeio numero 8.199, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Renato Faro, auto passeio n. 7.271, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Amaro Alves Barreto, auto passeio numero 7.309, em 16 de outubro de 1934, art. 79.

Manoel A. Silva, auto passeio numero 7.346, em 16 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Osmar R. Aquino, auto passeio numero 7.434, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

José Pinto Teixeira, auto passeio numero 7.443, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Antonio J. Soares, auto passeio numero 7.488, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Armando Galvão, auto passeio numero 7.863, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Antonio J. Miranda, auto passeio numero 8.170, em 17 de outubro de 1934, art. 79.

Romão Faria Leal, auto passeio numero 8.700, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

Aldo Cerva, auto passeio n. 9.096, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Julio Enovigt, auto passeio n. 9.799, em 16 de outubro de 1934, art. 102.

José Bento Ferreira, auto passeio numero 9.944, em 16 de outubro de 1934, art. 248 L.

João Pinto Miranda, auto passeio numero 10.406, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Alvaro B. R. Pires, auto passeio numero 10.705, em 17 de outubro de 1934, art. 102.

Sylvio S. Campos, auto passeio numero 10.803, em 17 de outubro de 1934, artigo 248 L.

David R. Almeida, auto passeio numero 11.400, em 17 de outubro de 1934, artigo 102.

Manoel A. Nunez, auto passeio numero 11.679, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Edgard P. Aguiar, auto passeio numero 11.721, em 16 de outubro de 1934, art. 102.

Manoel Duarte Fonseca, auto passeio n. 12.192, em 16 de outubro de 1934, art. 248 L.

José E. Ayres, auto passeio n. 14.419, em 17 de outubro de 1934, art. 102.

Matheus A. Braz, auto passeio numero 14.636, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

Isugio Kamei, auto passeio n. 14.716, em 17 de outubro de 1934, art. 248 L.

João da Silveira Franco, idem numero 15.011, art. 248-L, em 17-10-934.

Henrique M. Velho, idem n. 15.245, art. 86, em 17-10-934.

Helio Rosario Oliveira, idem n. 15.302, art. 108, em 17-10-934.

Armando de Almeida, idem n. 15.932, art. 248-L, em 17-10-934.

José L. P. Pereira Martins, idem numero 16.141, art. 248-L, em 17-10-934.

Eduardo de Oliveira, idem n. 16.211, arts. 248-L e 81, em 17-10-934.

Julio D. Lobo Filho, idem n. 16.964, arts. 102 e 257, em 17-10-934.

Candido O. P. Albuquerque, idem numero 16.991, art. 102, em 17-10-934.

Companhia Propaganda A. Comercio, idem n. 17.104, art. 248-L, em 17-10-934.

Carlos Netto Teixeira, idem n. 17.119, art. 248-L, em 17-10-934.

Candido T. Rodrigues, idem n. 18.296, arts. 144 e 159, em 17-10-934.

Justiniano S. Mesquita, idem numero 18.391, art. 248-L, em 17-10-934.

Augusto F. Pereira, idem n. 18.481, art. 248-L, em 17-10-934.

Burt Mike Haley, idem n. 17.497, artigo 102, em 17-10-934.

Antonio C. L. Velloso, idem n. 18.929, art. 248-L, em 17-10-934.

Matriculas indistinctas (art. 366):

Moreira Polonio & Sencadas, omnibus ns. 678, 581, 581, 580, 196 e 188, infração dos arts. 79, 248-L, 248-C, 248-L, 248-C e 248-L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 661, 648, 588, 585, 527 e 213, infração dos artigos 248-C, 248-C, 248-L, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Light and Power, idem ns. 530, 521, 98, 87, 69 e 57, infração dos arts. 248-L, 248-L, 248-C, 248-L e 248-L, respectivamente.

Christiano & Siemssen, idem ns. 628, 623, 488, 365, 256, infração dos artigos 248-L, 248-L, 248-C, 248-L e 248-C, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 607, 607, 604 e 501, infração dos arts. 248-C, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Empresa I. Omnibus de Luxo, idem ns. 641, 54 96 546, infração dos artigos 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 498, 417, 23, 23, 23 e 23, infração dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

Empresa Omnibus Luxo Ltda., idem ns. 441 e 131, infração dos arts. 248-C e 248-C, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 281, 208 e 208, infração dos arts. 248-L, 248-L e 248-C, respectivamente.

Infraactores:

Octavio V. Coimbra, omnibus numeros 385, 207, 164 e 135, infr. dos artigos 248[C, 81, 96 e 248[L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 158 e 663, anfr. dos arts. 248[C e 248[L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., idem 713 e 611, infr. dos arts. 92 e 248[C, respectivamente.

Viação continental, idem ns. 159 e 132, infr. dos arts. 248[L e 248[C, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 314 e 344, infr. dos arts. 160 e 248[L, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem numero 381, infr. do art. 248[L.

João Ferreira A. Martins, idem numero 306, infr. do art. 248[L.

Americo Duarte da Cruz, idem numero 464, infr. do art. 248[L.

Caldeira & Silva, idem n. 520, infr. do art. 248[L.

Francisco Conte, n. 703, infr. do artigo 248[L.

João Ferreira e Martins, idem numero 594, infr. do art. 96.

Neves & Brauer, idem 657, infr. do art. 248[L.

Dionel V. Souza e outro, idem numero 762, infr. do art. 248[C.

Companhia Hanseatica, auto carga n. 399, infr. do art. 248[L.

Standad Oil C. of Brasil, idem numero 3.104, infr. do art. 79.

Palmyro Persegani & Comp., idem 4.123, infr. do art. 248[C.

Carmo & Comp., idem n. 4.633, infração do art. 161.

Fiat Brasileiro S. A., auto passeio n. 14.904, infr. do art. 102.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor, de accordo com o previsto no art. 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1934. — O inspector, Edgar Pinto Estrella.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do senhor chefe geral do Departamento Administrativo deste ministerio para conhecimento dos interessados, que está aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, a concorrência administrativa para a modificação do systema de manobra da iluminação na Bibliotheca e Archivô desta secretaria de Estado para o que se torna necessario o emprego do seguinte material: Cento e trinta (130) chaves

especies de vae e vem manobradas a pé por pressão do mesmo botão, de solida construção, com capacidade para seis (6) amperes, cada uma collocada em caixa de chapa de ferro com fixação por meio de parafusos e pintadas com a mesma cor dos demais aparelhos existentes neste ministerio, montagem das chaves e respectivas peças especies de fixação, peças de tubo flexivel com "boxes", com fios de prolongamento dos circuitos até as novas chaves e duzentas e sessenta (260) peças especies de tubo para a fixação das chapas moveis existentes e mais o fornecimento de cinco (5) chaves de sobresalente para reserva. Os senhores concorrentes poderão examinar o local onde será feita a installação, nas horas de expediente desta secretaria de Estado. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Gastão Paranhos do Rio Branco*, chefe do Serviço do Material.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-2º tenente, medico da Armada, Dr. Celso Tolentino Alvares, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 93\$378, alcance proveniente de faltas no — material — a cargo do referido responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de outubro de 1929 a 14 de junho de 1932, quando serviu nas Escolas Profissionais em "Mocanguê", produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o Sr. Patrocínio Marchi, procurador do ex-agente postal em "Venda das Pedras", no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Frugoni Perezze e o agente postal em "Que-luz", no Estado de Minas Geraes, José dos Reis Baeta Neves, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 440\$250 e 8:550\$370, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1923 a 2 de setembro de 1926 e de 8 de agosto de 1916 a 20 de julho de 1931, produzirem documentos, declararem os domicilios, para nelles serem notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Os alcances provêm de:

O do ex-agente Pedro Frugoni Pe-45\$000, de multas impostas e não recolhidas;

395\$250, de responsabilidades por extravios de registrados.

O do ex-agente José dos Reis Baeta Neves:

8:550\$370, de saldo — a menos — recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de outubro de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, director.

Contadoria Central da Republica

EDITAL

Pelo presente edital fica intimado a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, á Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Belém, afim de reassumir as funções de seu cargo, sob pena de ser exonera-do por abandono de emprego, o praticante de 2º, em comissão, desta contadoria, Euclides Gomes Lins.

Contadoria Central da Republica, 1 de novembro de 1934. — *Máritia Bastos*, pelo secretario chefe de secção.

Caixa de Amortização

Edital n. 9

Torno publico que, tendo se extraviado as polices da divida publica federal, tipo uniformizadas, de conto de réis cada uma, juros de 5% ao anno, de numeros 480.445 a 480.454, 138.547, pertencentes ao patrimonio de São Thomé das Letras, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934. *Augusto H. Cenna de Sá*, director.

Commissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia edital 107.236 (Japona de mongol).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 29 de outubro de 1934 e acha-se affixado no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 35, loja.

Pela Commissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão—107.207 (Calçados) — 703.373 (Estopa branca).

A Commissão Central de Compras do Governo Federal, communica aos inte-

ressados em geral que os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no "Diario Official" de 27 de outubro de 1934 e acham-se affixados no quadro da CC., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão):

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que a abertura das propostas referentes ao edital 107.208, publicado no *Diario Official* de 27 de outubro de 1934, dar-se-ha no dia 6 de novembro, ás 13 hora e 25 minutos.

Pela Commissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia edital 906.116 (Estructuras de vagões fechados):

A Commissão Central de Compras communica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diario Official* de 30 de outubro de 1934, e acha-se affixado no quadro da CCC, á Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Commissão Central de Compras — *C. M. Faveret*, director.

AVISO

Referencia: edital 906.116 (estructura de vagões fechados para mercados).

A Commissão Central de Compras communica aos interessados que devem considerar *sem effeito* o edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diario Official* de 30 de outubro de 1934.

Pela Commissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 107.208 (Zephir de algodão).

A Commissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no "Diario Official" de 27 de outubro de 1934:

Onde se lê: no principio do edital: Recebimento, das 11 ás 13 horas. Para entrega: na Directoria do Ensino Agrícola.

Deve-se lêr:

Recebimento, das 11 ás 13 horas. Entrega, ás 13 horas e 25 minutos. Para entrega, etc.....

Pela Commissão Central de Compras *C. M. Faveret*, director.

CERTIFICAÇÃO

Referencia edital 906.116 estrutura p[avões fechados):

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Official*, de 30 de outubro de 1934, á pag. 22.096:

Onde se lê: no local de entrega;

Para entrega: Porto de S. Luiz — Estado do Maranhão.

Item 1) etc...

Deve-se ler:

Para entrega: Porto de S. Luiz — Estado do Maranhão á disposição da Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina.

Item 1) etc...

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA ESCRIVÃES DE COLLECTORIAS FEDERAES

De ordem do Sr. presidente e nos termos da recommendação telegraphica n. 14, de 25 de julho ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, no prazo de trinta dias, a partir de hoje, se acham abertas, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, as inscrições ao concurso para provimento dos cargos de escrevães das Collectorias Federaes de 5.ª classe, devendo os candidatos ao mesmo satisfazer as seguintes exigencias do art. 23 do regulamento baixado com o decreto n. 24.502, de 29 de junho proximo findo:

- a) prova de ser brasileiro nato, maior de 18 e menor de 25 annos;
- b) prova de bom comportamento;
- c) prova de ser reservista do Exército ou da Marinha ou de estar isento do serviço militar ou naval;
- d) prova de que é eleitor;

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (calligraphia, orthographia e redacção), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Sala do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, em Nictheroy, 2 de outubro de 1934. — *Alberto d'Alva Ribeiro Vianna*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro (COMISSÃO DE SIMILARES)

Em 19 de outubro de 1934

Edital n. 12

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 18 de outubro corrente, no processo-

ficha n. 130, em que é interessada a Companhia Nacional de Cimento Portland, com fabrica em Guaxindiba — Estado do Rio de Janeiro —, e escriptorio á praça Mauá n. 7 — 14.º andar, nesta capital, faço publico que dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diário Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registo dos productos de fabricação da mencionada companhia para os quaes pretende equiparação aos similares extrangeiros.

O producto para o qual é solicitado o registo similar é o seguinte: Cimento Portland ou Romano, para todos os fins de construção, inclusive obras hydraulicas em aguas doces e salgadas, e para utilização na fabricação de todos e quaesquer productos de cimento portland ou romano.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Comissão de Similares, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Comissão, 19 de outubro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

(C 3.577 — 25-10-34 — 856700, 3 vs.)

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital do oncurso para provimento de logares de 2.ª entrancia do Ministerio da Fazenda, publicado no "Diário Official" de 23 de outubro findo.

Delegacia Fiscal em Minas Geraes. — *Adail de Salles Coelho*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Ensino Naval

1. O vice-almirante Tancredo de Gómezenso, director geral do Ensino Naval, faz publico que para cumprimento do aviso n. 2.987, de 11/10/1934, do Ministerio da Marinha, é prorogada, até 11 de dezembro de 1934, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpo de Saude da Armada, que esteve aberta até 30 de setembro ultimo, conforme edital publicado no *Diário Official* de 26 de setembro de 1934.

2. As condições respectivas são as mesmas do edital anterior.

3. Entretanto, por solução de 12-10-1934 ao requerimento de 13/9/1934, do Sindicato de Chimicos, o Exmo. Sr. ministro da Marinha resolveu ser deferidos todos os requerimentos de candidatos a chimicos que peçam, sob condição, isenção de seu diploma ou seu respectivo reconhecimento no Ministerio do Trabalho, devendo, no entanto, apresentar um documento que substitua o das exigencias.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 15 de outubro de 1934. — *Agenor Corrêa de Castro*, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Batalhão do Quinto Regimento de Infantaria

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. major commandante deste batalhão e presidente do conselho de administração, acha-se aberta inscripção para a concorrência de instalação de uma barbearia no quartel deste batalhão, cujas condições são as seguintes:

1.ª — O pedido de inscripção far-se-ha por meio de requerimento, que será dirigido ao presidente do C. A., até o dia 8 de novembro de 1934, ás 14 horas.

2.ª — Cada interessado deverá juntar ao pedido de inscripção a caderneta de reservista do Exército ou da Marinha.

3.ª — O barbeiro ficará sujeito á fiscalização do conselho de administração e subordinar-se-ha a todas as disposições que regem ou que venham reger o assumpto.

4.ª — O barbeiro é obrigado a acompanhar o corpo, quando este, por motivo de ordem superior ou disposições regulamentares, deslocar-se para os campos de instrucção e de manobras.

5.ª — Correrão por conta do barbeiro todas as despesas com luz e asseio das dependencias occupadas pela barbearia.

6.ª — O barbeiro é obrigado a dar ao corpo a percentagem de 5% sobre o bruto mensal apurado.

7.ª — As propostas serão entregues em duas vias, devidamente selladas, e em envelopes fechados, ao secretario do C. A., até o dia 10 de novembro de 1934 ás 14 horas.

8.ª — Das propostas constarão os preços da barba e cabelo para os officiaes, sargentos e praças do batalhão; ellas constarão ainda preços de artigos de engraxataria, miudezas de armarinho e artigos para fumantes. Os preços devem ser por extenso e em algarismos, sem rasuras nem entrelinhas.

9.ª — Para a garantia da assignatura do contracto o proponente é obrigado a depositar na thesouraria do batalhão a quantia de 500\$000 em dinheiro; essa quantia será restituída depois da assignatura do ajuste e de estar funcionando a barbearia.

10.ª — Depois da adjudicação será lavrado o ajuste respectivo, do qual constarão todas as clausulas que regularão os direitos e obrigações do ajustante e ajustado, bem como a clausula penal.

Quartel em Pindamonhangaba, 27 de outubro de 1934. — *Oscar Passos*, capitão, secretario do C. A.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento dos Correios e Telegraphos

COMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTO DO REFUGO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de valores em refugo, publicado na integra, na pagina 18.755, do "Diário Official", de 12 de setembro.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSCRIÇÃO DE FORNECIMENTO

De accôrdo com o artigo 758 do Código de Contabilidade Publica, faço publico que na sede desta fiscalização, á rua Visconde do Rio Branco n. 253, sobrado, serão recebidos durante as horas do expediente, até o dia 10 de novembro do corrente anno, requerimentos de inscrição para fornecimentos de material de expediente habitual e com material de expediente habitual t corrente anno.

As inscrições serão requeridas ao Sr. engenheiro encarregado do expediente, dtvendo os pretendentes apresentar provas de identidade e de serem estabelecidos e matriculados nas praças de Nictheroy ou do Districto Federal.

Na sede da fiscalização serão dadas quaesquer outras informações sobre o assumpto.

Nictheroy, 29 de outubro de 1934. — Luiz Ayres Porto Carrera, engenheiro encarregado do expediente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CINCO DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NÚCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1934, á pagina 19.840.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTES DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria de 28 de agosto de 1934, resolveu o Sr. ministro da Agricultura prorogar, por mais sessenta dias, os prazos marcados para os diversos concursos, abertos para o preenchimento de cargos technicos, existentes no Departamento Nacional da Produção Animal.

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Devidamente autorizado pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, conforme despacho exarado no processo D. N. P. 1.439, de 1934, faço publico, a quem interessar possa, que no dia quatorze de novembro do corrente anno, ás treze horas, serão recebidas na terceira secção deste departamento, propostas para a venda das embarcações constantes da relação abaixo que se acham na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no Estado do Rio de Janeiro.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envelopes fechados, sendo a primeira via devidamente sellada, todas datadas, rubricadas e assignadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas, mencionando por extenso e em algarismos o preço offerecido por embarcação.

Os concorrentes apresentarão ao mesmo tempo, com as propostas o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$000), feito em moeda corrente, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral.

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma acta assignada por todos os presentes, na qual se consignará todo o occorrido e será encerrada pela commissão julgadora para esse fim designada.

Feito o julgamento das propostas, as cações serão restituídas mediante requerimento, excepto as dos concorrentes acceitos, que serão posteriormente, depois de pago no Thesouro Nacional,

mediante guia deste departamento, as embarcações adquiridas e consequente retirada das mesmas, cujas despesas de remoção e transporte correrão exclusivamente por conta dos licitantes vencedores.

Os concorrentes escolhidos terão o prazo de trinta dias para a retirada das embarcações adquiridas, findo o qual, si não o tiverem feito, perderão o direito a caução, ficando a presente concorrência annullada.

Só serão acceitas as propostas que declararem sujeitar-se as condições deste edital e, no caso de empate de preço offerecido, a commissão se decidirá por aquelle que melhor preço offerecer.

As propostas referentes ao rebocador "Pedro de Toledo", deverão ser em separado, para ulterior resolução do senhor ministro.

A esta Directoria Geral é reservado o direito de annullar a concorrência realizada em virtude deste edital, se assim julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização.

São as seguintes as embarcações offerecidas á venda:

Lancha "Miguel Calmon"

Comprimento, 15.76;

Bocca, 3;

Pontal, 1.84;

Contorno, 6.19;

Calado, 1.65.

Lancha "Ferreirinha"

Comprimento, 15.30;

Bocca, 2.95;

Pontal, 1.82;

Contorno, 6.15;

Calado, 1.32;

Batelão numero 1:

Comprimento, 15.60;

Bocca, 4.30;

Pontal, 1.53;

Contorno, 7.83;

Calado, 0.99.

Catira numero 1:

Comprimento, 16.50;

Bocca, 4.14;

Pontal, 1.57;

Contorno, 6.76;

Calado, 1.15.

Catira numero 3:

Comprimento, 15.50;

Bocca, 4.10;

Pontal, 1.57;

Contorno, 6.76;

Calado, 0.99.

Rebocador "Pedro de Toledo"

Comprimento, 49.40;

Bocca, 4.37;

Pontal, 3.25;

Contorno, 8.94;

Calado, 2.40.

Este rebocador é todo de aço doce, em chapas de 1 1/2" x 3 1/16", movido por um jogo de machinas Compound, com a força de 150 H P. e a arqueeção de quarenta toneladas.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 30 de outubro de 1934. — Dulphe Pinheiro Machado, director geral.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS NA LANCH "LYRA CASTRO".

O director geral do Departamento Nacional do Povoamento, devidamente autorizado, torna publico, a quem interessar possa, que no dia vinte de novembro do corrente anno, ás treze horas, na Terceira Secção desta Directoria Geral, no edificio do Ministerio da Agricultura, á praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para a execução da obra de que necessita a lancha "Lyra Castro", do trafego deste Departamento, conforme demonstração abaixo mencionada.

Os interessados, no dia e hora determinados, apresentarão ao chefe da Terceira Secção e presidente da concorrência, em envelopes fechados, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, Companhia ou Sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federaes e municipaes, bem como o conhecimento comprovante de haverem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral, a importância de duzentos mil réis (200\$000) em moeda corrente, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, para garantia dos trabalhos a serem executados.

Em outro envolvero fechado e lacrado, com indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a quantia por extenso e em algarismos, por que se propõe executar os trabalhos indicados, e o prazo em que serão os mesmos concluidos.

Todo o material será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível. O contractante será obrigado a desmanchar e refazer á sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra forem rejeitados pela fiscalização dos trabalhos, sob pena de perda total da caução.

A esta Directoria Geral é reservado o direito de annullar a concorrência realizada em virtude deste edital e de autorizar a execução da obra, se assim julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Relação dos trabalhos a serem executados:

Substituir:

1 bucha de borracha no pé de gallinha, 8" 2/4" 1 1/2".

1 bomba de esgoto do porão por 1 bomba "Japy" n. 2.

2 buchas de metal no tubo do telescópio 8" 2 1/4" 1 1/2".

1 eixo propulsor de metal morse de 1 1/2" c-3,25 cts.

1 tubo de cobre de descarga com oito metros de comprimento de 2 1/2".

Augmentar:

5" de cobre no costado.

Retirar:

1 cabeça de prôa e collocar
1 cunho de metal para amarrar na boia.

Repregar:

1 chapa de pópa.

Limpeza:

Na bateria e carregar.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 31 de outubro de 1934. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

ARMAZENS GERAES MC. KINLAY S. A.
ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1934

No dia primeiro de outubro de mil novecentos e trinta e quatro, ás quatorze horas, presentes á rua Conselheiro Saraiva n. 34, 1º andar, accionistas representando maioria legal, o Sr. Herbert Tayler declara aberta a sessão e pede aos accionistas presentes indicarem o presidente para dirigir os trabalhos, recaindo a escolha no proprio Sr. Herbert Tayler que, assumindo a presidencia, convida para secretario o Sr. Sylvio de Chermont. O Sr. presidente determina a leitura dos annuncios insertos no *Diario Official* de 25 e 26 de setembro p. passado, convidando os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria, primeira convocação, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a chamada de capital, transferencia do fundo de reserva, interesses geraes. Deixa de ler a acta da assemblea anterior por já estar a mesma approvada. Antes de entrar no assumpto principal da convocação desta assemblea propõe que seja lançado em acta um voto de profundo pesar pelo passamento, occorrido em 7 de setembro p. passado, do nosso prezado amigo e director Sr. Thomas Mc. Kinlay. Posta a votos a mesma é unanimemente approvada. A seguir o Sr. presidente declarou á assemblea que, na forma da convocação, tinha ella por fim, entre outros assumptos, tratar da chamada de capital, devido a se terem desenvolvido os negocios a termo, dando ensejo a que os depositos de café tenham augmentado bastante, tornando-se, deste modo, o capital em movimento muito limitado. Acha que uma chamada de 30%, trinta por cento, satisfaz perfeitamente a exigencia do momento. Consultados os accionistas presentes, todos se manifestam de accordo com a medida e declaram que estão promptos a realizar a chamada solicitada, de trinta por cento. O Sr. presidente scientifica aos accionistas presentes, que existe um saldo devedor na conta Lucros e Perdas, de exercicios anteriores ao reinicio das operações e propõe que o mesmo seja transferido á conta Fundos de Reservas, para fecho daquella conta. Posta a votos, é approvada a proposta. O Sr. Herbert Tayler faz ain-

da sciente que, existe um saldo no Fundo de Reservas, de exercicios anteriores ao reinicio das operações e acha que ao mesmo deve ser dado um fim conveniente, por pertencer este saldo aos negocios antigos da sociedade. Pede a palavra o accionista Sr. H. Estill e declara que, achando justa a idéa do senhor presidente, propõe que o referido saldo seja dividido proporcionalmente entre os accionistas, a titulo de bonificação. Posta a votos fica a proposta approvada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente acta que lida em sessão reaberta é unanimemente approvada. Do que eu, Sylvio de Chermont, secretario, lavrei a presente que assigno juntamente com o Sr. presidente e accionistas presentes.

Rio de Janeiro. 1 de outubro de 1934.
— *Sylvio de Chermont*. — *Herbert Tayler*. — *Mc. Kinlay & Comp.* "Em liquidação". — *Eugenio de Figueiredo*. — *Mario Garcia Magalhães*. — *H. Estill*. — *Climerio da Silva Monteiro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director, de 27 do corrente, se archivou nesta repartição, sob n. 11526, o seguinte documento referente á Armazens Geraes Mc. Kinlay, S. A., a saber: acta de assemblea geral extraordinaria, realizada em 1 do corrente, que approvou a chamada de 30%, transferencia de fundo de reserva e interesses geraes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official, da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934. Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official. (Sobre rs. 10\$000 de estampilha federal e um sello de Educação de 200 réis.) Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C. 3.640 — 1-11-34 — 77\$500).

SOCIEDADES CIVIS

ACADEMIA DE ESTUDOS PSYCHICOS
LUIZ MIRABELLI

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta cidade, sua sede e fóro juridico, por prazo de duração illimitado, tem por fim promover e divulgar a sciencia psychica e por todas as formas concorrer para o seu prestigio moral, social e instructivo. Será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros e um procurador, e de um conselho fiscal composto de cinco membros e cinco suplentes, e ainda de um director tecnico eleito pela directoria. O presidente é o seu representante em juizo e fóro.

delle, activa e passivamente. O seu patrimonio será illimitado e formado pelas contribuições pagas e pelos donativos. Os socios não respondem subsidiariamente pelos encargos e compromissos da sociedade. Em caso de dissolução ou extincção, a assembléa extraordinaria, convocada especialmente para esse fim e por maioria absoluta de socios quites, deliberará sobre o destino a ser dado aos bens patrimoniaes. Os estatutos só poderão ser alterados por deliberação de assembléa geral extraordinaria. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C-3.641-1-11-34-21\$400.)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS OPERÁRIOS DA S. A. COTONIFICIO GAVEA

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, em 23-11-1933, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins da A. B. O. S. C. G., organizar e manter todos os serviços e iniciativas de utilidade para seus socios; socorrer e amparar seus socios em caso de molestia, invalidez e conceder outros auxilios em beneficio dos mesmos; organizar e desenvolver o quanto possível sports, escotismo e distrações para seus socios. A sua directoria é composta de presidente (que é o seu representante em juizo), secretario e thesoureiro. Em caso de dissolução da Associação e reforma de Estatutos, nada poderá ser feito, senão de accordo com o que ficar deliberado pela assembléa extraordinaria convocada especialmente para esse fim. Os presentes estatutos foram approvados na assembléa de constituição da associação, realizada em 23-11-33, cuja acta está registrada sob numero de ordem 12.619 do livro C-5 do Reg.º Resum.º de Títulos e Documentos, do Cartorio do 1.º Officio, em 16-10-34. A directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C. 3.643-1-11-34-21\$400.)

ANNUNCIOS

Caixa de Soccorros Almirante Belfort Vieira

De accordo com os estatutos, convoco os senhores associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realiza-se no proximo dia 8 do corrente mez, ás horas, na sede social, para o fim especial de ser escolhido o delegado-eleitor dos funcionarios publicos, de que tratam as instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro ultimo. No caso de faltar numero sufficiente para a assembléa funcionar, fica desde já convocada uma segunda para o dia seguinte, 9, ás mesmas horas e no mesmo local.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1934.
— Raymundo Coriolano Corrêa, presidente.

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEDE — RUA SÃO FRANCISCO XAVIER N. 218

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, tenente-coronel Dr. Caio Lustosa Lemos, e de conformidade com o artigo 67 dos estatutos em vigor desde 27 de junho de 1923, convoco os associados para a sessão de assembléa geral a realizar-se na proxima segunda-feira, 5 de novembro, ás 16 1/2 horas, para serem finalmente homologadas as alterações feitas nos referidos estatutos, de accordo com o que estabelece o decreto 20.225, de 18 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— O 1.º secretario, Brasil Lourival Pinheiro de Carvalho.

(C 3.637-31-10-934-42\$800-3 vs.)

União Previsora Ferroviaria

RUA SENADOR POMPEU N. 145 — SEDE PRÓPRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, ás 16 horas do dia 3 de novembro proximo, para julgamento dos actos da directoria e conselho deliberativo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— Luiz de Paula Lopes, secretario geral.

(C 3.634-31-10-934-30\$600-3 vs.)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que so Srs. Reis, Duarte & Comp. Ltda, estabelecidos nesta praça, á rua 13 de Maio n.º 33-35, 5.º andar, sala 142, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento n.º 173, de Belém para o Rio de Janeiro, no vapor *Baependy*, vgm. 195-Ida, entrado neste porto em 20 do corrente relativo a 188 caixas com tacs, marca R, embarcadas por Oliveira Machado & Comp., e consignadas á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1 do art. 9.º do decreto n.º 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— Ricardo Prado, secretario geral, interino.

(C 3.742-31-10-34-39\$800-3 vezes)

Declaração

Para os devidos effeitos, deciare não tomar responsabilidade por qualquer fornecimento de mercadorias feito á criação de peixes existente na recta da Gavea em terreno arrendado a Gastão André, não tomando também responsabilidade por qualquer divida contrahida á minha revelia.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1934.
— Manoel R. Lajas.
(C 3.631-30-10-34-21\$400-3 vezes)

Caixa de Soccorros ao Pessoal dos Escriptorios da Segunda Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do senhor presidente ficam convocados os senhores associados quites desta caixa a tomarem parte na assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 5 do corrente, ás 5 horas, na 1.ª Secção do Trafego desta estrada, para proceder á eleição do delegado-eleitor desta sociedade, de conformidade com as instrucções do Superior Tribunal Eleitoral, de 11 de setembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934.
— Ary Koerner Nogueira de Oliveira, secretario.

(3 vezes)

Centro dos Carteiros

SEDE: RUA DO REZENDE N.º 65 e 67, SOBRADO

De accordo com os estatutos vigentes, convoco os senhores socios quites a se reunirem na sede social, no dia 6 de novembro, ás 16,30 horas, para de accordo com as instrucções do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, de 11 de setembro proximo findo, eleger o delegado-eleitor deste Centro dos Carteiros.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— José Jacob Muller, presidente.

(4 vezes)

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres

SEDE — RUA CAMERINO N. 66

CONVOCAÇÃO

De ordem do companheiro presidente e de accordo com as instrucções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, convoco, nos termos dos estatutos, os Srs. associados quites, a comparecer á assembléa geral eleitoral, a realizar-se em nossa sede social, á rua Camerino numero 66, 1.º andar, no dia 4 de novembro de 1934. A votação terá inicio ás 9 horas e terminará ás 19 horas, afim de se eleger o delegado-eleitor do syndicato.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— Amaro Ribeiro Soares, secretario geral.

Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão

(Syndicato Profissional)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. associados são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria na proxima quarta-feira, 7 do corrente, ás 16 1/2 horas, na sede do Centro, á rua da Candelaria n.º 44, 3.º andar, afim de ser procedida a eleição de delegado-eleitor que deverá tomar parte nas eleições dos representantes profissionais na Camara dos Deputados, nos termos das instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— Pela directoria, Dr. Carlos T. da Rocha Faria, presidente.

Syndicato dos Armadores Nacionais**AVISO**

Em virtude de não ter havido numero legal de deliberantes á convocação para a assembléa geral extraordinaria que deveria ser realizada hoje, convoco novamente os associados deste syndicato para nova reunião que se realizará no dia 5 de novembro proximo, ás 17 horas, para a mesma ordem do dia.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— *Guido de Belem Reis*, presidente.

Centro Beneficente dos Ferrovianos da Leopoldina (Syndicato)**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do companheiro presidente, ficam os consocios quites e com direito de voto convocados para a assembléa geral extraordinaria, ás 20 horas de sabado, dia 3 de novembro, na séde, á rua São Christovão n. 210, 1º andar.

Ordem do dia: Eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— *Heraclito Ribeiro*, 1º secretario.

Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do senhor presidente, convido a todos os senhores membros da sociedade, para, de accordo com os artigos 49 e 50 dos estatutos, comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará ás 20 horas do dia 6 do mez de novembro proximo, em segunda convocação, na séde social, á avenida Mem de Sá n. 197, afim de elegerem o delegado-eleitor da sociedade, que deverá tomar parte nas eleições dos representantes de classes liberaes á Primeira Legislatura Nacional.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— *Alvaro Pires*, 1º secretario.

Caixa Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal das Estradas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente e de accordo com os estatutos em vigor, convido os Srs. socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de novembro do corrente anno, ás 16 horas, na séde desta caixa, á avenida Barão de Teffé n. 7, afim de ser escolhido o delegado que deverá representá-la nas eleições de que trata o art. 1º das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934.
— *Paulo Marques de Faria*, 1º secretario.

Associação dos Diplomados em Sciencias Commerciaes do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR**

Nos termos do que dispõe o art. 26, letra a, dos estatutos, em vigor, são convidados os senhores associados para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia cinco (5) de novembro de 1934, ás 20 (vinte) horas, na séde social, á rua São José n. 89, 1º andar, para a eleição do delegado-eleitor, de conformidade com as instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— *Carlos Jeronymo Schmidt*, presidente.

Reconheço a firma de Carlos Jeronymo Schmidt.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabellião substituto.

(3 vezes)

Associação Beneficente dos Empregados da Contabilidade da Guerra**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR**

De ordem do Sr. presidente, e de conformidade com o disposto no art. 39, § 2º dos estatutos em vigor, tendo em vista as instrucções expedidas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diario Official* de 22 de setembro ultimo, art. 1 e seguintes e seus paragrafos — são convocados os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a se realizar no proximo dia 5 de novembro, afim de escolherem o delegado-eleitor desta associação, para eleição do representante da classe dos Funcionarios Publicos.

Em 27 de outubro de 1934. — *Isaac Palmeira*, 1º secretario.

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Terceira convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de novembro corrente, ás 20 horas, na séde desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor dessa associação, na representação das associações profissionais ao Congresso Nacional, devendo-se proceder á eleição no dia seguinte, 6, das 10 ás 22 horas.

De accordo com o art. 48 dos estatutos e sendo a assembléa em terceira convocação, reunir-se-á com qualquer numero, devendo os Srs. socios apresentar o seu recibo de quitação. — *Berillo Neves*, 1º secretario.

(2 vezes)

Sociedade Brasileira de Indagações Medico-Biologicas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

Convido os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 de novembro proximo, ás 14 horas, em segunda convocação, na séde social, á rua Chile n. 13, segundo andar, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor desta sociedade, que deverá tomar parte nas eleições de representantes de classe á Primeira Legislatura Nacional.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— *Prof. Dr. Augusto Paulino*, presidente.

União dos Trabalhadores em Padarias

A União dos Trabalhadores em Padarias do Rio de Janeiro, por seu presidente convida a corporação para a assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 4 de novembro, ás 12 horas, em nossa séde social, á rua Senador Pompeu n. 143, sobrado, para proceder á eleição do seu delegado-eleitor, nos termos das instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

De conformidade com o art. 23, § 9º, e art. 106, letra d da Constituição Federal.

Secretaria, 31 de outubro de 1934. — *Maximiro Antonio dos Santos*, presidente.

Syndicato dos Proprietários do Estabelecimentos de Instrução

Convoco os Srs. membros deste syndicato para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 3 de novembro ás 16 horas, na séde da Sociedade d. Geographia, para a eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— *La-Fayette Cortes*, presidente.

Declaração

Declaro que foi extraviado o certificado do exame de admissão ao 1º anno gymnasial do Externato Pedro II, que prestei em fevereiro de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Wilson Lins de Albuquerque*.
(C 3.642—1-11-934—158300—3º vi.)

Brasil Oitica S. A.

Os abaixo assignados, fundadores da Brasil Oitica S. A., convidam os subscriptores do capital social para a primeira assembléa de constituição, que terá de nomear peritos para avaliarem os bens que farão parte do capital. A assembléa se realizará no dia 7 de novembro corrente, ás 14 horas, no predio numero 94 á avenida Barão de Teffé, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *M. E. Marvin*. — Por procuração de C. N. Pamplona & Comp., *Carlos Rocha*.

(C 3.644—1-11-934—338700—3º vi.)

Associação Beneficente dos Empregados da Contabilidade da Guerra

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Associação Beneficente dos Empregados da Contabilidade da Guerra, usando das attribuições que lhe conferem os estatutos, convoca os socios desta associação de classe para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 do corrente, ás 17 horas, em sua séde, afim de eleger o delegado-eleitor que terá de escolher os seus representantes para constituição das Camaras Legislativas, dentro das normas estabelecidas pelo decreto numero 22.652, de 20 de abril de 1933, e instrucções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral em 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Alcides de Souza Continho*, presidente.

Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria de Estado da Guerra

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Usando das attribuições que lhe conferem os estatutos, a directoria da Caixa Beneficente dos Empregados da Secretaria de Estado da Guerra, convoca os socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 do corrente, ás 17 horas, no legar de postumo, afim de eleger o delegado-eleitor que terá de escolher os seus representantes para a constituição das Camaras Legislativas, dentro das normas estabelecidas pelo decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933, e instrucções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — Pela directoria, *Laurentio Lago*, presidente.

Consorcio Profissional Cooperativo dos Funcionarios do Ministerio da Agricultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De accordo com as instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Diario Oficial* de 22 de setembro de 1934, convidado os associados para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 5 do corrente, ás 17 horas, na séde do Consorcio, á avenida Rio Branco numero 183, sala 606, afim de ser escolhido o nosso delegado-eleitor, representante do Consorcio na assembléa que elegerá os deputados de classe para a proxima Camara Legislativa.

De accordo com os estatutos, a assembléa funcionará com qualquer numero. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Lauro Chaves Ferreira*, presidente.

Casa dos Artistas

PRAÇA TIRADENTES N. 67, 2º ANDAR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

O abaixo assignado, presidente da Casa dos Artistas, convoca todos os associados effectivos (de um e de outro sexo) para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, segunda convocação, no proximo dia 7 de novembro de 1934, quarta-feira, ás 17 horas, na séde social, desde que estejam nas condições a saber: quites (de mensalidades e de quaesquer outros debitos); tenham sido approvados antes de 10 de outubro ultimo; no exercicio da profissão de artista ou auxiliar ha mais de dous annos; no gozo dos seus direitos civis; não sejam empregarios ou interessados de empregarios, salvo si, concomitantemente, funcionem como artistas ou auxiliares; sejam brasileiros natos, ou naturalizados com mais de cinco annos de residência fixa no Paiz, ou estrangeiro casado com mulher brasileira, com filhos brasileiros, proprietarios e residentes no Brasil ha mais de vinte annos — para que se pronunciem sobre a

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor da Casa dos Artistas, cuja escolha deve, por lei, recahir em brasileiro nato, maior de 25 annos e que seja eleitor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934. — O presidente, *Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque*.

Club Postal Telegraphico

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de conformidade com a letra b do art. 26 dos estatutos, convido os Srs. socios para, em assembléa geral extraordinaria, que se realizará a 10 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 178, 1º andar, elegerem o delegado-eleitor deste club na eleição dos representantes do funcionalismo publico.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Attila Guilherme de Azevedo*, 1º secretario.

União dos Práticos de Pharmacia

(Syndicato profissional de empregados)

SE'DE: RUA DA CONSTITUIÇÃO NUMERO 71, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

De ordem do senhor presidente e de accordo com os artigos 3º e 7º dos nossos estatutos, e com os artigos 1º e 2º e seus paragraphos, das Instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934, convoco todos os syndicalizados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 21 horas, em nossa séde social, para eleger o delegado-eleitor deste syndicato.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Manoel Lopes da Cruz*, 1º secretario.

Syndicato dos Industriaes Moageiros de Trigo do Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Da ordem do Sr. presidente e na forma do disposto nos artigos 28 e 30 dos estatutos, convido os senhores socios quites para tomarem parte na assembléa geral extraordinaria que, em segunda convocação, se realizará ás 10 horas do dia 5 de novembro proximo, na séde social, á rua da Quitanda numero cento e oito, segundo andar, para o fim especial de eleger, de accordo com as instrucções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o delegado-eleitor deste syndicato, que deverá tomar parte na eleição dos representantes dos empregadores da categoria profissional da industria na Camara dos Deputados. Sendo esta a segunda convocação, a assembléa geral extraordinaria se realizará com qualquer numero de socios quites presentes, como preceitua o paragrapho unico do artigo 28 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — *Eurico Cortes*, 1º secretario.

Club dos Funcionarios Publicos

Civis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria do Club dos Funcionarios Publicos Civis, usando das attribuições que lhe conferem os estatutos, convoca os socios desta associação de classe para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia seis (6) do corrente mez, ás 16 horas, na séde social, á rua Bittencourt da Silva n. 21, 2º andar, afim de eleger o delegado-eleitor que terá de escolher os seus representantes para a constituição das Camaras Legislativas, dentro das normas estabelecidas pelo decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933, e instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Jeronymo Penido*.

Associação dos Empregados da Repartição Geral dos Telegraphos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Associação dos Empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, usando das attribuições que lhe conferem os estatutos, convoca os socios desta associação de classe para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 7 do corrente, ás 16 horas, em sua séde, á rua do Carmo n. 15, sobrado, afim de eleger o delegado-eleitor que terá de escolher os seus representantes para a constituição das Camaras Legislativas, dentro das normas estabelecidas pelo decreto n. 22.653, de 20 de abril de 1933, e instrucções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral em 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — *Germão Augusto de Azambuja*, presidente.

Caixa Beneficente dos Empregados da Limpeza Publica e Particular

SÉDE SOCIAL: RUA GENERAL CAMARA N. 256, SOBRADO

De ordem do senhor presidente da Caixa Beneficente dos Empregados da Limpeza Publica e Particular e na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934, editado no Boletim Eleitoral numero 94, convido os socios quites desta caixa a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, de accordo com os estatutos, art. 3º, letras a, b, c e d, que se realizará no dia 3 de novembro do corrente anno, ás 19 horas, para primeira convocação e ás 20 horas, do mesmo dia, para segunda convocação, caso não haja numero na primeira, em sua séde social, á rua General Camara numero 256, sobrado, afim especial da eleição do delegado desta caixa, que deverá eleger, na forma das referidas instrucções, os representantes dos funcionarios publicos na legislatura nacional a findar a 3 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.
— Gaspar da Silva Guimarães, 1º secretario.

(C—3.598—1-11-934—16\$300)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Smith Ribeiro & Companhia, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 25, 1º andar, communicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 17 de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor "Pyreneus" vgm. 194-V, entrado neste porto em 14 de outubro ultimo, relativo a 100 saccos de farinha de mandioca, marca "Barbozinha", embarcados por Henrique Marquardt e consignados á ordem. Si nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo do paragrafo 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934.
— R. Prado, secretario geral interino.
(C—3.809—1-11-934—39\$800)

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval

SÉDE SOCIAL — EDIFICIO DA IMPRENSA NAVAL

Por ordem do Sr. presidente e de accordo com os artigos 64 e 68 dos nossos estatutos, convoco os Srs. socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 7 de novembro corrente, ás 16 horas, na séde social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta caixa, de accordo com as instrucções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Na forma do § 1º do art. 64 dos nossos estatutos, a assembléa se reunirá em 2ª convocação, ás 17 horas desse mesmo dia, caso não reuna, ás 16 horas, numero legal de associados.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934.
— Alvaro Mendes Nepomuceno, 1º secretario.

Associação de Beneficencia Burocratica

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Eleição de delegado-eleitor

De accordo com o artigo 18, paragrafos 1 a 5, dos estatutos, convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de novembro corrente, na séde social á rua da Alfandega n. 57, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta sociedade, para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos, na primeira legislatura nacional, na forma da resolução e instrucções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934.
— A Directoria.

Associação Brasileira de Concreto

RUA BUENOS AIRES N. 85, 5º ANDAR

De accordo com as instrucções baixadas pelo Egregio Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, convoco os membros desta associação para a sessão de assembléa geral extraordinaria a realizar-se sabbado, dia 3 de novembro proximo, ás 17 horas, na nossa séde social, sita á rua Buenos Aires n. 85, 5º andar, afim de proceder-se a eleição do delegado-eleitor que deverá representar esta associação na Convenção de escolha dos Deputados das Profissões Liberaes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— José Furtado Simas, presidente.

Fazendas Reunidas do Guapy S. A.

(Em liquidação)

Estando pago o passivo da sociedade, os liquidantes abaixo assignados convidam os senhores accionistas para comparecerem á assembléa que se realizará a 20 do corrente, á praça Mauá n. 7 (Edificio da "A Noite"), 8º andar, sala 808, afim de examinares as contas e planos de partilha do activo.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934.

— Augusto de Salles Pupo Junior.
— Por procuração de Antonio Alonso Gonzales, Olympio Florez.

(C — 3.810 — 1-11-934 — 36\$700 — 3 vezes)

Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes

(Segunda convocação)

Attendendo á Constituição da Republica e ás Instrucções do Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, capitulo I, de 11 de setembro ultimo, de accordo com os estatutos vigentes, convido os senhores associados da Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes, quites, a comparecerem á reunião de assembléa geral extraordinaria, no dia 5 do andante, ás 16 horas, na séde social, á rua do Rezende ns. 65-67, 2º andar, afim de corresponder ao determinado nas referidas instrucções legais. Ordem do dia: Eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934.
— Francisco Freire de Macedo, presidente.

Sociedade Anonyma "Maltharia Casulo"

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua Marechal Bittencourt n. 3 (Riachuelo), para deliberarem sobre:

Relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e a approvação de contas do ultimo exercicio. Eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções nos cofres da companhia com tres dias de antecedencia, afim de poderem tomar parte nesta assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1934.
(C — 3.801 — 1-11-934 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Força e Luz de Palmyra

SUBSCRIÇÃO DE 600:000\$000, DIVIDIDOS EM 6.000 ACÇÕES DE 100\$000 CADA UMA, PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Convidam-se os Srs. accionistas da Companhia Força e Luz de Palmyra, que queiram se utilizar da preferencia que tem nessa subscrição de aumento de capital, a comparecerem no escriptorio da companhia, á rua 1º de Março n. 35, para appor suas assignaturas nas respectivas listas de subscrição.

O augmento de capital foi deliberado em assembléa geral extraordinaria de 6 do corrente mez, dando direito aos accionistas a subscreverem tres acções em cada uma já possuida. O prazo de preferencia de subscrição termina em 30 de novembro proximo vindouro.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1934.
— A directoria.

(C 3.804—1-11-934—18\$400.)

A' Praça

A Sociedade Brasileira Ltda. communica a esta praça e ás do interior que, nesta data, retira-se da sociedade, na melhor harmonia, o socio Agostinho Perreira, pago das suas quotas e demais haveres, continuando os demais socios, com o mesmo commercio e nos mesmos locais, no Mercado Municipal, conforme o termo de transacção que será archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1934.

— Sociedade Avicola Brasileira Ltda.

— João Francisco Gomes Puga.

Confirmo a declaração supra. — Agostinho Perreira.

(C 3.805—1-11-934—42\$800—3 vs.)

Companhia Morro da Mina, em liquidação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 17 de novembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á praça Floriano ns. 31-39, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas até 30 de junho do corrente anno.

(C — 3.599 — 1-11-934 — 21\$400 — 3 vezes)

Sociedade Anonyma "O Jornal"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Convocam-se os accionistas da Sociedade Anonyma "O Jornal" para, em reunião extraordinaria que se realizará no dia 8 do corrente mez, ás 11 horas, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 72, 2º andar, resolverem sobre a reforma dos respectivos estatutos, afim de pô-los de conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, promulgada aos 16 de julho de 1934, que prohibem ás empresas jornalísticas politicas ou noticiosas, terem as suas acções ao portador e que dellas façam parte os estrangeiros, e para preencherem os cargos vagos na directoria.

De conformidade com os respectivos estatutos, os Srs. accionistas, para poderem tomar parte nas deliberações desta assembléa, deverão depositar as suas acções nos cofres da sociedade até tres dias antes da data da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — A directoria.
(C 3.809—1-11-934—61\$200—3 vs.)

Associação Cooperadora dos Funcionarios Publicos**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do senhor presidente e na forma dos estatutos, convoco os socios desta associação de classe, para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 do corrente, ás 17 horas, na sede social, afim de eleger o delegado-eleitor que terá de escolher os representantes dos funcionarios publicos, na proxima legislatura federal, nos termos das instrucções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, na sessão de 11 de setembro de 1934. Decorrido uma hora da fixada para a realização da assembléa, esta se reunirá com qualquer numero, de conformidade com o artigo 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — Moacyr Schafflor Camargo, secretario.

Sociedade Anonyma "Diario da Noite"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Convocam-se os accionistas na Sociedade Anonyma "Diario da Noite" para, em reunião extraordinaria que se realizará no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, na sede da sociedade, á rua 13 de Maio ns. 33/35, 3º andar, resolverem sobre a reforma dos respectivos estatutos, afim de adaptal-os aos dispositivos da Constituição Federal, promulgada aos 16 de julho de 1934, que prohibem ás empresas jornalísticas politicas ou noticiosas terem as suas acções ao portador e estrangeiros como seus accionistas.

De conformidade com os respectivos estatutos, os Srs. accionistas, para que possam tomar parte nas deliberações desta assembléa, deverão depositar as suas acções nos cofres da sociedade até tres dias antes da data da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — A directoria.

(C 3.802—1-11-934—61\$200—3 vs.)

Banco do Brasil

EMPRESTIMO DE 1904, DE £ 4.000.000.0.0,
DA PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico que, a partir do dia 5 do corrente, serão pagos neste Banco, os juros do emprestimo acima, relativos aos coupons ns: 56 a 59, como segue:

Coupon 56, á razão de 23\$097, do dia 5 a 24 do corrente.

Coupon 57, á razão de 23\$097, do dia 26 de novembro a 14 de dezembro.

Coupon 58, á razão de 28\$926, do dia 15 a 31 de dezembro.

Coupon 59, á razão de 20\$000, do dia 2 a 21 de janeiro de 1935.

E dessa data em diante, serão pagos, indistinctamente, todos os coupons vencidos até o 59.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — O gerente, P. M. Lima.

(C 3.806—1-11-934—20\$100.)

Confiança Predial S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

Ficam os senhores accionistas convocados para a assembléa geral extraordinaria desta sociedade anonyma, a realizar-se no dia 7 (quarta-feira), do mez de novembro de 1934, na sede social, á rua do Carmo n. 66, loja, ás 5 (cinco) horas da tarde, para verificar uma vaga na directoria e preenchimento da mesma.

— Confiança Predial S. A. — O director presidente, (assinatura illegivel).
— O director presidente, (assinatura illegivel).

(C 3.807—1-11-934—30\$600—3 vs.)

Syndicato dos Manipuladores e Auxiliares em Laboratorios Pharmaceuticos, Industriales e Drogarias

O presidente, de accordo com os estatutos, convoca todos os companheiros associados quites para, em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 5 de novembro proximo, ás 20 e meia horas, na sede social, á rua dos Andradas numero 22, sobrado, elegerem o delegado-eleitor deste syndicato na eleição dos representantes profissionais na primeira legislatura nacional, na conformidade das instrucções approvadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1934.
— Orlando Teixeira de Souza, presidente.

Vendas por Alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do doutor juiz da Primeira Vara de Orphãos, venderá em leilão na bolsa no dia 6 de novembro, 12 apolices da Divida Publica D-Emisões nom. de 1:000\$000, pertencentes a menor Luiza Ferraz Ribeiro da Luz, filha do finado doutor Joaquim Bento Ribeiro da Luz.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1934.
— Ary de Almeida e Silva, syndico.

(C—3.600—1-11-934—8\$200)

Caixa de Soccorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

COM SE'DE PROPRIA A' RUA GENERAL CALDWELL N. 162

(Serviço Eleitoral — Art. 123 do decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL PARA ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR

De ordem do senhor presidente, e de accordo com o art. 127 dos estatutos sociais, convido os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 de novembro proximo futuro, ás 17 horas, na sede social acima indicada, afim de ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a eleição do delegado-eleitor desta associação para a eleição dos representantes profissionais da classe dos funcionarios publicos na primeira legislatura nacional, na forma da resolução e instrucções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934.
— Augusto Lopes Gabriel, 1º secretario.

Assistencia Judiciaria Ferroviaria

(Estrada de Ferro Central do Brasil)

SE'DE: AVENIDA MARECHAL FLORIANO N. 154

De accordo com os artigos 28 e 29 dos estatutos, fica convocada, para o dia 9 do corrente, ás 13 horas, uma assembléa geral extraordinaria, para ser feita, mediante suffragio directo e secreto, a escolha do delegado-eleitor para eleição dos deputados da classe dos funcionarios publicos, na Primeira Legislatura Nacional na forma da resolução e instrucções approvadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em sessão de 11 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1934. — João Carlos Lacombe, presidente.

Ao Publico

(*) MME. EMILIE ANTOINETTE PHILOMENE BRISORGUEIL

Communica que as minas e jazidas de ouro do Tambor e Morro da Piedade, logar da Conceição, Municipio do Livramento, a 35 kilometros de Cuyabá, Estado de Matto Grosso, são de sua propriedade exclusiva, terra conhecida e dividida caracterizadamente, e que todos os documentos originaes technicos, estão em seu poder, sendo, por isso de nullo effeito toda e qualquer transacção que venha a ser feita com os mesmos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — Mme. Emilie Antoinette Philomene Brisorgueil.

Reconheço a firma Emilie Antoinette Philomene Brisorgueil

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1934. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho.

(C—3.739—31-10-934—12\$200)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.608, de 20 de dezembro de 1906..... 2\$500

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 3\$400

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$300

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III..... 1\$000

Volume IV 1\$000

Volume V 1\$000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914..... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães..... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923..... 3\$500

Idem, idem (Annaes)..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). 1\$500

Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 1\$500

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)..... 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira 3\$00

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º..... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932). 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 3\$00

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Estradas de rodagem e carroças construídas no Nordeste Brasileiro	6\$000
Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Trafego das)	1\$500
Exercito (Lei de promoções)...	1\$000
Exercito (Movimento dos Quadros)	1\$500
Exercito (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetaria e organização bancaria	5\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..	\$500
Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Commercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)	1\$000
Eleitoraes (circumscripções e zonas, com indice das ruas) ..	1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921..	1\$000
Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
Fome do Ceará (A). de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação)	\$500
Fallencias (lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)	1\$000
Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada	1\$000
Férias dos empregados das industrias syndicalizadas.	1\$000
Fundo de Educação e Saude....	1\$000
Frutas Citricas (Commercio e Exportação)	1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades	\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauy e parte do Ceará	2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e aquedagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandeli	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930	1\$000

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	1\$000
Instituto de Previdencia (decreto n. 17.778, de 1927)	1\$500
Imprensa Nacional (Historica, por Francisco Miranda)	7\$500
Imprensa (Lei de) Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923	1\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923	1\$000
Justiça Federal (Consolidação das Leis da)	3\$000

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal em elaboração).	3\$000
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1928	1\$000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.403, de 1930)	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) ..	1\$500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro novembro e dezembro de 1932)	20\$000

L

Leis (Collecções de)?

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$500
de 1833	4\$500
de 1834	3\$200
de 1935 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$500
de 1937	3\$000
de 1838	2\$500
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$500
de 1845	2\$500
de 1847	2\$500
de 1848	1\$500
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1857 — 2 volumes	5\$500
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500

de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000
de 1893 — 1 volume.....	8\$500
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895 — 1 volume.....	8\$000
de 1896 — 1 volume.....	8\$500
de 1897 — 1 volume.....	10\$000
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	26\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000

de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1926 (Receita anotada).	6\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada).	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$000
de 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
de 1931 (Despesa).....	4\$000
de 1931 (Despesa anotada).	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910..	16\$000
3º volume — 1911 a 1920..	20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1928 a 1922)

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Harquinio de Souza e Caetano Montenegro.....

10\$000

Legislação Eleitoral:

III — Jurisprudencia: Recursos de "Habeas-Corpus" e Eleitoraes

1\$000

IV — Legislação e Jurisprudencia 1\$000

V — Legislação e Jurisprudencia 1\$000

VI — Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres)... 1\$000

VII — Legislação subsequente. Decretos ns. 22.624, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.605. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 1\$000

VII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia.... 1\$000

IX — Decretos ns. 23.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembléa Constituinte — Jurisprudencia 1\$500

IX — Documentos referentes á eleição da Assembléa Constituinte. 3\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares..... 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume..... 8\$000

2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra... 3\$90

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... \$500

Logradouros Publicos (Indice das ruas). 1\$000

M

Mappa da bacia do rio Itapicurú, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mappa photographico do Estado do Piahy..... 1\$000

Mappa photographico da Serra do Araripe..... \$500

Mensagem presidencial:

de 1924.....	\$4000
de 1926.....	\$5000
de 1928.....	\$5000
de 1929.....	20\$000
de 1930.....	15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho.

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	4\$000
Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	1\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	3\$000
Montepio dos Funcionarios Publicos	4\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculeas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren.....	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte (Typos)* Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1928.....	1\$000
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento)	1\$000
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....	1\$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario).....	8\$000
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	3\$000
Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro	5\$000
Pareceres:	
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Plinio Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação:	
1910 — 1917.....	1\$000
1918 — 1919.....	4\$000
1920 — 1922.....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume.....	3\$000
2° volume.....	3\$000
3° volume.....	3\$000
4° volume.....	2\$000
5° volume.....	2\$000
6° volume.....	3\$500
7° volume.....	6\$000
8° volume.....	6\$000
9° volume.....	6\$000
10° volume.....	7\$000
11° volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume.....	25\$000
2° volume.....	25\$000

Promoções (Lei de) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934. 1\$000

Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922..... 1\$000

Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.806, de 19 de janeiro de 1931)..... 1\$000

Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931)..... 1\$000

Policia do Districto Federal (Reajusta o serviço)..... 1\$000

Policia do Districto Federal.... 1\$000

Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria, vol. 1°..... 25\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofare..... 1\$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)..... 1\$000

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4\$000

Renda (Instrucções para o lançamento) 1\$000 |

Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas)..... 5\$00

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)..... 3\$00

Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924..... 1\$000

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.... 1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926 1\$500 |

Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932..... 2\$000

Recebedoria do Districto Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920)..... 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução).... 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas. 1\$000

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas. 1\$000

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)..... 3\$000

Registro — Contadores e Guarda Livros (Decreto n. 21.033, de 1932) 5\$00 |

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917 3\$00 |

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo 1\$800 |

Seccas de 1915..... 1\$500

Seccas de 1919..... 1\$500

Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921..... 1\$000

Sello—Educação e Saude Publica 5\$00

Seguros (Decreto 21/828, de 18 de setembro de 1934). 2\$000

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920..... 1\$500

Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1932). 2\$000

Saude Publica (Regulamento).. 6\$000

Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923..... 5\$00

Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring... 1\$500

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMERCIAL

Anno de 1934

RIO DE JANEIRO — NOVEMBRO

Numero 25

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Possibilidades da viticultura no Espirito Santo — Finanças do Brasil — Papel moeda em circulação no Brasil — O credito e a exportação do Brasil — Algodão classificado no Brasil durante o mez de abril de 1934 — O algodão paulista — Sementes de algodão para o Estado de São Paulo — Classificação do algodão no Rio Grande do Norte — A safra do algodão na Parahyba — Situação das industrias no Estado de São Paulo em 1933 — Movimento bancario no Estado de São Paulo — A ligação ferroviaria Santa Barbara-São José da Lagôa.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

O problema de divida externa do Chile — Exportação internacional de Yokomama, 1935 — A importação de bananas na França, em 1933 — Instituto de claring — Productos tropicaes na Allemanha — O café brasileiro na França — Conferencia de Economia Pan-Americana — Protecção d industria de pecidos no Paraguay — A maior represa da America do Sul — Zona franca no porto de Matanzas — Um artigo sobre o Brasil — Opportunidades commerciaes: compradores de algodão no Havre — O commercio do Reino Unido no primeiro semestre de 1934 — Relatorio sobre productos brasileiros na Suecia — Situação economica e financeira da Finlândia — Commercio brasileiro-peruano — Productos brasileiros no Japão — Importação de laranjas na Hollanda — Importação e acceitação de productos brasileiros em Bremen — Productos brasileiros no mercado de Glasgow.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

POSSIBILIDADES DA VITICULTURA NO ESPIRITO SANTO

(Do Boletim de Estatística e Informações do Estado do Espirito Santo).

Quando lançamos á terra qualquer semente ou planta, para fazermos obra racional e scientifica, devemos ter, de ante mão, os conhecimentos do meio ambiente em que vegeta a planta que desejamos cultivar. Para isto, indispensavel é a experiencia que vai nos revelar, com acerto, as condições locais do meio, ao qual sujeitamos o vegetal em observação. Destas observações concluiremos a viabilidade ou não da exploração racional e lucrativa, em grande escala, da cultura que desejamos fazer. As conclusões dahi resultantes são positivas, indiscutíveis, guiando, como bussola, o lavrador no

caminho seguro que deve trilhar. Os conhecimentos scientificos funcionarão, então, como lampadas, illuminando as passagens mais escuras do caminho, já determinado pela experiencia, dando ao lavrador maior possibilidade neste conceito, é que iniciei os meus estudos sobre a viticultura no Espirito Santo.

Observei, por tres longos annos, os pequenos, mas numerosos parreiras que vicejam á zona onde tenho desenvolvido minha actividade profissional. Dia a dia o meu entusiasmo foi crescendo, tornando-se crença enraizada e bem firmada que, indiscutivelmente, o Estado póde, com o maximo exito, explorar a viti-vinicultura, que será, em futuro bem proximo, uma das suas grandes fontes de rendas.

As vantagens que leva o Espirito Santo, no Brasil, e possivelmente na America, sobre os outros productores, são enormes e bem merecedoras de um criterioso estudo.

De inicio, logo nos assaltaram as condições que formam, em conjuncto, o "habitat" da vitis. O solo, o clima, a altitude, a illuminação solar, a sanidade das plantas, o rendimento, a qualidade dos productos, permitem uma tentativa em grande escala? Foi a pergunta que fizemos e que só agora poderemos responder, com base e criteriosamente.

Todos estes factores nos deram resposta positiva. Da analyse que vamos fazer, de cada factor, resultam, favoravelmente as conclusões que chegamos. Todos elles são geralmente optimos á vitis.

Particularizando factor por factor, estudaremos logo o solo, por ser o mais importante.

A videira, sendo um vegetal cosmopolita, vegeta em toda e qualquer terra. Desde a argilosa quasi pura até a silicosa pauperrima. Mas, economicamente falando, ella tem os seus solos predilectos e que lhe são optimos. Taes solos quanto as suas qualidade physicas, são demasiadamente silicosos, com pouca argila e humos (10 %).

As terras de SAINT-LAURENT de COGNAC, consideradas as mais favoraveis a cultura da uva na França, que é o paiz leader em viticultura, apresentam a seguinte analyse physica:

	Silica
Saibro grosso silicoso.	46,80
Saibro fino silicoso.	43,61
Argila e humos.	9,10
Saibro grosso calcareo.	0,28
Saibro fino calcareo.	0,21
	100,00

Interpretando-se, nesta analyse, que taes terras são muito arenuosas, entrando a areia com 90,41 por cento de sua composição. A influencia da silica sobre a vegetação da vitis e sobre a qualidade do producto é, de facto, real. Ella age, conforme PETIT-LAFITTE, sobre a "belleza, o aroma, e as qualidades nobres", do vinho. Os terrenos silicosos, por serem mais porosos, são mais seccos, favorecendo mais a fructificação e a maturação. O calor especifico destas terras é, conforme PFAUDLER, de 0,19; isto indica que taes solos são bem quentes, contribuindo, assim, para a melhor maturação da uva.

E as terras que indicamos para a viticultura no Estado são identicas ás que acabamos de estudar. Toda esta região que vai de Virginia até Domingos Martins, com as vertentes do Rio Jucú, Rio Fundo, Rio Benevente, Rio Maravilha, Rio Novo, Rio Fructeira e o Rio Caxixe, em parte, é mais ou menos, quanto ao solo, appropriadissima á viticultura. São terras demasiadamente arenosas, montanhosas, pobres, abandonadas, mas que ainda serão fonte de riqueza inexgotavel, quando a vitis nella imperar.

No Rio Grande do Sul onde se localizou a maior viticultura do Brasil, as terras não são melhores, porém, talvez inferiores, pois são arenosas, pedregosas, montanhosas, devastadas, pobres e de rendimento o mais escasso. E neste Estado a viticultura ainda é totalmente rotineira e empirica. Os processos modernos e racionais ainda são desconhecidos pelos viticultores gauchos. E na zona capichaba, quem não conhece as classicas parreiras da caixa d'agua de Guimaraes? Aparecem, ao viajante da Leopoldina, á época da fructificação. Depois desaparecem, abandonadas até a primavera, quando a vegetação lhes dá vestes novas e o seu proprietario lhe dá o castigo de uma póda insensata. Assim mesmo, a vitis se refaz e se apresenta em fevereiro como safra abundantissima. Na região do Fructeira, especialmente, tenho observado produções extraordinarias. Em 14 videiras verifiquei uma produção de mais de 3.000 kilos! E é preciso se frisar, destacando mesmo, que taes parreiras são abandonadas ao recurso unico da natureza, que lhes dá prodigamente tudo. E são produções normaes, mesmo que o tempo seja irregular, como foi este anno agricola.

Devemos ainda, quanto ao sólo, considerar mais alguns factores de toda importancia. São os elementos nobres que entram na alimentação da planta, como a cal, a potassa, o azoto e o acido phosphorico do pé da vitis, como também na composição do fructo.

Incontestavelmente a cal é o mais importante, quanto a qualidade do fructo. Na Champagne é o calcareo que dá ás *cuvées* da região seu estylo especial de delicadeza e de aroma, que não se encontram em nenhuma outra. Para isto se observar, é bastante fazer-se um exame comparativo entre as duas cartas da região productora, isto é, entre a carta das *cuvées* da região seu estylo especial de delicadeza e de que existe entre ellas, notando-se facilmente, que as regiões mais calcareas são as que produzem productos mais estimados. A correlação entre o sólo e a qualidade do producto se manifesta até aos menores detalhes, e a qualidade muda desde que o sólo varia.

A região citada no Estado, máo grado a falta de analyses physicas e chimicas, não revela grande riqueza de cal. Mas não se mostra pobre neste elemento precioso. O facto que temos observado, de colheitas continuas de cereaes, de café e outros productos ricos em cal, revela claramente que o sólo contém este elemento em quantidade sufficiente. Como exemplo classico podemos citar o caso das terras "roxas" de S. Paulo que, pelas analyses, são pauperrimas em cal. São, entretanto ricas em calcareo, pois assim provam as safras gigantes dos seus cafesaes inextinguíveis.

Mas apesar dessa coincidência dos melhores "crus" serem sempre produzidos em terrenos ricos em cal, os outros elementos são também indispensaveis e de valor elevado. O acido phosphorico, que se nos afigura o mais importante, mereceu de M. Muntz, em suas "Recherches Experimentales Sur Les Vignes", as seguintes considerações: a qualidade superior coincide com o maior theór em materias azotadas e phosphatadas e estas tem influencia sobre qualquer uma das qualidades organolepticas, que estabelecem tão grandes differenças entre os preços dos vinhos. M. Paturol, operando sobre vinhos da mesma região, mas de qualidades diferentes, encontrou a mesma relação estreita entre as qualidades e a riqueza em acido phosphorico. Na Bourgogne, os sólos de Volney de Pommard e de Beaune, oferecem, segundo MM. Portes e Ruyssen, todos os elementos de perfeição: O alcool, devido a cal; a cor, devido o ferro; o corpo, devido a alumina e a cepa; o bouquet, devido a silica.

Sem analyses chimicas, que fosem a expressão das terras da região, impossivel nos é dar uma opinião segura e acertada sobre todos os elementos. Entretanto, até certo ponto, podemos, interpretando a safra de outras culturas, especialmente o café, concluir que as terras não são pobres, como parecem.

E se assim não fôsse como explicar as continuas e grandes safras dos pequenos, mais numerosos parreirais salpicados em toda a região?

Baseado nestas observações praticas, acredito haver lugares que produzirão vinhos de superior qualidade, tão bons como os mais afamados "crus" francezes.

Quanto ao clima, também não temos os elementos preciosos das observações meteorologicas. Tiremos nossas conclusões das observações praticas de tres annos de trabalho.

As temperaturas, para as diversas fases da vegetação, são os elementos que mais reclamam nossa attenção. Phenomeno particular da vitis é o somno hibernal que se manifesta logo após a fructificação e que se prolonga até a primavera, quando reaparecem os primeiros brotos, em consequencia

do inicio da circulação da seiva, que se move á medida que a temperatura vae se elevando. Tal repouso hibernal é indispensavel e elle se prolonga desde março até setembro. E este repouso, como tenho observado, ocorre em toda a região e em condições normaes, as mais favoraveis ás exigencias da vitis. Para todas as fases da vegetação, e variavel com ellas, existe uma temperatura minima, abaixo da qual todo movimento é impossivel. M. Houdaille denominou *temperatura inferior da vida*. Abaixo desta temperatura existe um outro ponto critico — a *temperatura inferior mortal*. A vinha, quando em repouso, póde supportar grandes frios. Na Austria e na Russia os viticultores, no inverno, enterram as videiras, para livral-as do gelo. MM. Pulliat e Planchon fixaram a temperatura minima mortal em 10° ou 15°, quando a vinha está em repouso, e 0° ou 1°, quando em vegetação activa. A temperatura inferior da vida, fixada em 10°, determina o inicio da circulação da seiva, o termino do somno hibernal, com os primeiros signaes de brotação da vitis, que é a intumescencia dos gomos. Acima de 10° a vinha brota tanto mais activamente quanto mais elevada fór a temperatura. O gráo optimo da vida é difficil de se precisar, pois ha uma temperatura optima para o crescimento, outra para a floração, outra para a maturação, etc. M. Guillon acha que a temperatura optima da vida vae de 30° a 35°. As temperaturas inferior da vida e optima, mais ou menos, são as que se registram em nosso Estado, justamente em épocas proprias e necessarias. As temperaturas abaixo de 10° são também observadas, mas durante o repouso hibernal, quando são de grande utilidade, para o descanso total da vinha. A videira, como todas as plantas, precisa, para completar o seu cyclo vegetativo, de uma certa somma de calor, denominada *integral das temperaturas*. Assim, o cyclo evolutivo da vinha será tanto maior, isto é, terá tanto mais dias quanto a quantidade de calor, recebido diariamente, fór menor. Observamos este facto com as lavouras caféiras. Geralmente os cafesaes da zona quente adeantam a maturação de seus fructos 1 a 2 mezes antes que esta se verifique nas zonas frias. E' que os dias da região quente, accusando maior temperatura, alcançam rapidamente a integral do caféiro, diminuindo, portanto, o numero de dias. Nas regiões frias, o numero de dias é bem maior, mas a temperatura diariamente é muito menor. Esta integral de temperatura é attingida na região indicada, pois temos verificado que a maturação se faz normal e perfeitamente bem, em todos os parreirais que temos observado.

O regimen da chuma também muito favorece a viticultura no Estado. A agua é para a agricultura o factor de maior importancia. A videira tem grande necessidade de sua presença, embora em parcimonia, pois em demasia poderá ser prejudicial. Mas, como as terras do Estado são muito silicosas, as aguas se infiltram com facilidade e se escoam rapidamente, não sendo, por isso, prejudicial á abundancia das mesmas. Somente á maturação das uvas é que ella se torna nociva, devido a enorme precipitação que se verifica nesta época. Acreditamos, porém, que este inconveniente poderá ser eliminado em parte, graças aos modernos processos de agricultura racional. A humidade e a iluminação também exercem grande influencia sobre as qualidades da uva e do vinho. Os climas humidos e brumosos produzem vinhos de optimas qualidades. Os "crus" celebres da Bordelais e das Charentes são produzidos neste clima, de sudoeste francez, humido e brumoso. Os vinhos da Bourgogne e da Champagne são obtidos sob o clima frio do nordeste da Franca. E a região que indicamos, por ser serrana, de elevada altitude, apresenta uma clima muito semelhante aos citados.

Em nossas continuas viagens, pudemos observar o estado admiravel de todos os exemplares de videira que examinamos. Não vimos doença alguma, de caracter grave. A zona está completamente sã. Uma severa vigilancia sanitaria vegetal, poderá conservar a região inteiramente livre de tão perigosos inimigos, que comprometterão seriamente o successo desta cultura, especialmente em se tratando da phylloxera. Em uma região como esta, em a qual o solo, o clima e a sanidade vegetal, se apresentam "encandalosamente" favoraveis á Viticultura, por certo que a produção em fructos tem que ser extraordinariamente grande. E realmente assim é. A produção, para os parreirais existentes é de, em media, 20 kilos por pé. Verificamos, em um pé de 2 annos, o enorme numero de 150 cachos, regularmente desenvolvidos. Vimos também a formidavel produção de 3.000 kilos para apenas 14 parreiras!

E' verdade que a unica cepa aqui cultivada é a Izabella, muito rustica e muito fecunda. Naturalmente para as uvas finas tal produção não se verificará. Entretanto, é criterioso admittir-se que ella seja bem compensadora, attingindo um minimo bem superior a produção media de outras regiões. Conforme M. Guillon, quando tudo corre favoravelmente, ha

casos na França de se colher, por hectare, 350 hectolitros de vinho. Conforme o Dr. A. Furla declarou em sua utilissima conferencia realizada na 1ª Exposição Viti-vinícola de Jundiahy, 100 kilos de uvas dão, em media, 70 litros de vinho. Assim 350 hectolitros correspondem a 50.000 kilos de uva por hectare! E calculando para cada hectare 2.500 pés de uva, teremo para uma produção optima 20 kilos por pé!

No Rio Grande do Sul, que é o nosso maior productor, a media de 17 municipios é de 77 hectolitros por hectare ou 11.000 kilos de uva ou 4 kilos por pé! E o Rio Grande tem na viticultura uma das suas principais fontes de renda, senão a principal.

Isto resalta a optima situação do Espírito Santo para o desenvolvimento immediato desta futura cultura. Devemos cepa rustica e fecunda, não havendo praticamente uvas finas, ainda notar que no Rio Grande predomina, em 90 %, a Izabella, que produzem menos! E a produção que temos apontado no Espírito Santo é só de Izabella. Si as variedades finas, unicas productoras de vinho de estylo, tiverem produção reduzida esta será sempre maior que a observada no principal Estado viti-viniculor do Brasil.

Os resultados economicos, serão pois, gaarntidos. Os mercados consumidores, tambem, nos serão mais favoraveis que no Rio Grande. A situação geographica do Estado no centro do paiz lhe é um factor de real importancia, considerando-se a economia dos fretes e a facilidade dos transportes. Só este factor é bastante para nos collocar acima de toda e qualquer concorrência de outros centros productores. Para dar um idéa de consumo de vinho no paiz, apesar da abstinência de muitos que evitam o vinho para não tomar o falsificado, basta dizer que consumimos mais de 50 mil contos annuaes e que só São Paulo consome mais 10 mil contos, fora a sua produção que já vae para 4 ou 5 mil contos. A mão de obra, sendo mais barata no Estado, vem occorrer favoravelmente para a diminuição do custo, tornando assim o producto mais aquisitivo pelo consumidor. A grande divisão territorial do Estado, em pequenas propriedades, tornando a produção mais barata, é um factor, que muito concorrera para o exito desta cultura. Basta fazer-se uma campanha criteriosa e energica junto aos lavradores, fornecendo-lhes instrucções e mudas, por preços reduzidos para se ter em pouco tempo grande produção. A região que citamos, pela devastação das matas e pelo desaparecimento dos cafezacs, está hoje, em seus 3/4 completamente abandonada e improductiva. Esta cultura virá, por tanto, valorizar esta zona, povoando-a, novamente, e estimulando o lavrador na pratica de novos metodos agricolas, com maiores rendimentos. Incorporar-se-á á riqueza do Estado uma zona que até agora nada produz.

Quanto as despesas ou o custo inicial que se vae ter na formação de um parreiral, divergimos um tanto dos calculos officiaes. Achemos que pé de uva, o mais caro, depois de formado, com 3 annos, não poderá custar mais do que 1\$500. Para uma cultura de 48.000 pés, em 4 alqueires, teremos um gasto total, após 3 annos, de 75 contos. Enetretanto esta verba não precisa ser gasta immediatamente, podendo ser dividida em 3 partes, assim discriminadas: 40 contos para o 1º anno, 20 para o 2º e 15 para o 3º anno. Neste ultimo anno ter-se-ha uma colheita que reforçará a verba dos 15 contos si necessario for. Quanto as despesas de installações e compra dos terrenos, a verba não será muito grande, attendendo-se que as primeiras installações podem ser modestas e que o custo das terras é relativamente barato na região. Após o 3º anno, as installações para o fabrico do vinho e de outros sub-productos serão executadas. Estas, naturalmente, custarão elevado capital, que só nos é possível calcular na época de sua execução, de accôrdo com a orientação seguida nos varios ramos industriaes permittidos pela viticultura. O rendimento de um parreiral de 48 mil pés, tomando-se a produção de 10 kilos por pé, pôde ser assim calculado:

480.000 ks. de uva, que produzirão;
336.000 litros de vinho;
7.392 litros de agua ardente;
5.376 ks. de acido tartarico; e
2.688 kilos de oleo das amentes.

Terminamos aqui as nossas rapidas observações sobre a viabilidade de desenvolvimento e exploração da viti-viniculura no Espírito Santo. Muito mais poderíamos dizer, si tivéssemos á mão preciosos dados que nos faltam e que muito contribuiram para fundamentar melhor a nossa opinião segura da possibilidade economica desta cultura na região que apontamos. Estamos, porém, certos de que bem claras deixamos as vantagens enormes que poderão resultar desta inicia-

tiva. A terra é boa. O clima é optimo. A planta é dadivosa. Falta apenas a acção do homem! — Ubirajara Pereira Barreto, inspector Agricola.

FINANÇAS DO BRASIL

BOLETIM DE RECEITA E DESPEZA

Recetta

1933:	
Arrecadação de abril a setembro de 1933 (papel)	1.070.892:100\$000
1934:	
Estimativa para abril a setembro de 1934 (papel)	1.043.145:300\$000
Arrecadada de abril a setembro de 1934 (papel)	1.200.260:200\$000

Despeza

1933:	
Despeza paga de abril a setembro de 1933 (papel)	1.273.961:100\$000
1934:	
Estimativa para abril a setembro de 1934 (papel)	1.177.488:006\$000
Despeza paga de abril a setembro de 1934 (papel)	994.579:000\$000
Excesso da receita sobre a despeza em 1934 — Réis	205.681:200\$000.

Nota — A receita e despeza relativas ao Banco do Brasil foram computadas somente até o dia 22 de setembro, data das ultimas contas recebidas.

BOLETIM DE RECEITA E DESPEZA DE ABRIL A SETEMBRO DE 1934

Recetta

Arrecadação de abril a setembro de 1934:	
Renda dos impostos	422.351:800\$000
Imposto de consumo	250.334:200\$000
Imposto sobre circulação	130.384:800\$000
Imposto sobre a renda	58.960:800\$000
Imposto sobre loterias	8.288:800\$000
Diversas rendas	9.473:700\$000
Rendas patrimoniaes	2.881:300\$000
Rendas industriaes	92.341:400\$000
Renda extraordinaria	172.646:800\$000
Renda a classificar	43.596:600\$000
Total	1.200.260:200\$000

Despeza

Despeza paga de abril a setembro de 1934:	
Justiça	32.401:100\$000
Exterior	18.926:000\$000
Marinha	83.630:500\$000
Guerra	123.770:200\$000
Agricultura	16.163:100\$000
Viação	128.000:600\$000
Educação	33.961:000\$000
Trabalho	6.858:100\$000
Fazenda	395.939:600\$000
Agentes pagadores	455.625:800\$000
Total	994.579:000\$000

Nota — Os dados fornecidos pelo Banco do Brasil são relativos ao periodo de 1 a 22 de setembro proximo passado.

PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO NO BRASIL

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de setembro de 1934:

Quantidade de notas	Valores	Importancia
Emissão do Banco do Brasil	592.000:000\$	
2.848.519	2.848.519\$	

4.538.641	2\$	3.077:282\$	
7.190.721 ½	5\$	35.953:607\$500	
6.068.264 ½	10\$	60.682:645\$	
4.711.228	20\$	94.224:560\$	
3.287.658	50\$	164.382:900\$	
2.344:615 ½	100\$	334.461:550\$	
1.529.917 ½	200\$	305.983:500\$	
2.588.174	500\$	1.294.087:000\$	
129.000	1:000\$	129.000:000\$	3.016.701:563\$500
33.236.739			

Existia em circulação em 31 de agosto	3.031.208:133\$500
Diferença para menos	14.501:570\$000

Esta diferença provém:

Importancia emitida de accordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931, e para troca de notas da Caixa de Estabilização por notas do Thesouro	581:430\$000
---	--------------

Importancia resgatada, a saber:

Importancia recebida do Banco do Brasil para o resgate parcial de que trata o decreto n. 21.747, de 10 de agosto de 1932	15.083:000\$000
	14.501:570\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e troca da Caixa de Estabilização por notas do Thesouro..	3.930.772:729\$000
	4.531.113:449\$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de setembro de 1934.....	1.514.411:886\$000
Circulação em 30 de setembro de 1934	3.016.701:563\$500

O CREDITO E A EXPORTAÇÃO DO BRASIL

As condições geraes do nosso commercio de exportação vão melhorando de um modo auspicioso. E' claro que essa melhora é relativa e condicionada ás circumstancias do nosso tempo, mas a verdade é, dentro dessa phase de anormalidade do intercambio internacional de todos os países, as nossas transacções com o estrangeiro apresentam indices muito animadores.

O esforço que vem desenvolvendo o Governo Federal repercutiu em todas as actividades. O Sr. Presidente da Republica estuda com particular interesse as questões que se relacionam com esses assumptos vitaes, promovendo medidas de grande alcance e convenios e accórdos com outros países e creando e presidindo o Conselho Federal de Commercio Exterior, cuja acção já se tem feito sentir de um modo auspicioso.

A nossa exportação augmenta em quantidade e ha um movimento novo de vendas nas carnes, nos couros, no algodão, nas laranjas e fructos para oleos, sendo de esperar com a applicação de medidas tomadas novo impulso ascendente não só quanto a esses artigos como quanto ao cacão, outras fructas, sementes, madeiras, herba-matte e fumo.

Esse movimento reflecte sobre o nosso credito no exterior, como por outro lado o programma de saneamento financeiro repercute nos mercados e augmenta a confiança em realizar compras no Brasil. As medidas de libertação gradual do cambio e dos bloqueados contribuíram para essa expectativa sympathica, pois, no estado actual das relações commerciaes entre as nações, todos esses phenomenos se relacionam e entrelaçam.

A prova de que nos centros financeiros se vae reconhecendo esse resultado da politica do Governo brasileiro é a procura que vão tendo os nossos titulos nos mercados de Londres.

Ha muitas nações, na situação financeira do Brasil, umas em condições melhores, outras em condições peores. Entretanto, a posição que os nossos titulos acabam de conquistar mostra que com muita razão os capitalistas inglezes, *leaders* dos financiamentos universaes, depositam justa confiança no nosso esplendido esforço de regularização economica e commercial.

Os commentarios do *City Editor* do *Times*, o grande órgão de Londres, que reflecte a opinião das classes conservadoras e dos peritos em materia financeira, são a este respeito dignos de especial destaque. Nas suas notas do *Times* de 22 de setembro ultimo, o redactor financeiro do celebre jornal inglez frisou de um modo muito significativo a procura dos titulos sul-americanos. Mas dentro dessa alta destacou a dos papeis do Brasil. De facto, escreveu, traduzido textualmente, o *City Editor* que "a procura de titulos sul-americanos não accusava declínio, ao contrario, o mercado para esses papeis, especialmente brasileiros, foi maior do que na semana passada".

Proseguindo os seus commentarios sobre o movimento no *Stock Exchange*, na semana que findara, o *Times* declarou que os papeis sul-americanos tinham voltado a gozar das preferencias dos capitalistas diante dos indices de sua reanimação. Em outras condições, esses titulos poderiam não merecer a mesma confiança, porque offerecem apenas condições vantajosas para o futuro, mas essa certeza de que virão a tempo essas condições já mostra a sua situação excepcional.

Na vespera do artigo do *Times*, que é o jornal mais autorizado na *City*, o *Daily Mail*, que é sem duvida como o *Chronicle News* a maior tiragem na imprensa diaria em todo o mundo, accentuava nos proprios titulos de sua parte commercial o grande desenvolvimento da exportação do algodão em rama do Brasil.

Por outro lado, o *Daily Mail* frisou uma mudança para melhor nos negócios do Brasil, graças sobretudo á alta dos preços dos principaes productos agricolas.

O mesmo jornal notou com sympathia a regularidade do pagamento do serviço de titulos dos *funding-bonds*. Depois destacou o "notavel augmento da exportação de algodão". Na primeira metade do anno, a exportação attingira a 40.237 toneladas contra apenas 864 toneladas no mesmo periodo em 1933."

Traduzimos mais este trecho do artigo do *Daily Mail* que é de grande significação: "Esse movimento de grande exportação de algodão brasileiro reflectiu-se no Reino Unido. Do começo da estação de importação de algodão, iniciada a 1 de agosto, Lancashire importou algodão brasileiro que subiu a 78.165 fardos contra apenas 5.000 fardos no periodo correspondente ao ultimo anno.

"A significação desse movimento de alta, concluiu o *Daily Mail*, provém do facto de que nas mesmas seis semanas a nossa importação de algodão norte-americano cahiu de 143.000 fardos para 73.095 fardos. As compras feitas actualmente no Brasil excedem as realizadas nos Estados."

Como se verifica da traducção que acabamos de fazer dos commentarios do *Times* e do *Daily Mail*, cuja autoridade é conhecida, a situação commercial e financeira dos titulos e productos brasileiros melhora de um modo consideravel e auspicioso.

Os nossos titulos são os mais procurados, entre os da America do Sul e estão gozando de preferencia notavel no *Stock Exchange*, apesar das condições especiaes em todo o mundo.

Outro facto importante é que de agosto, inicio da *cotton importing*, Lancashire, a mais opulenta séde das praças de tecelagem de algodão do globo, comprou mais materia-prima no Brasil do que nos Estados Unidos! Isso mostra como a politica que vem sendo seguida nesse dominio tem produzido resultados praticos e abre novas perspectivas ao credito, ao commercio, á prosperidade e á fortuna do Brasil.

O movimento de procura em torno dos nossos titulos e de nosso algodão na Inglaterra, é de veras importante e offerce oportunidades que devemos ir progressivamente aproveitando.

(Do Jornal do Commercio.)

ALGODÃO CLASSIFICADO NO BRASIL DURANTE O MEZ DE ABRIL DE 1934

Estados — Comissões	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)	
	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará:						
Belém.....	—	676	—	168.013	—	165.550
Maranhão:						
São Luiz.....	5.688	—	806.189	—	784.552	—
Caxias.....	1.465	7.153	177.853	984.042	172.937	957.539
Piauí:						
Parnahyba.....	—	2.716	—	426.800	—	418.652
Ceará:						
Fortaleza.....	2.277	—	409.312	—	398.496	—
Camocim.....	279	2.556	49.089	458.401	47.694	446.190
Rio Grande do Norte:						
Natal.....	2.471	—	468.509	—	457.389,5	—
Mossoró.....	2.328	4.799	433.801	902.310	421.150	878.539,5
Parahyba:						
João Pessoa.....	908	—	150.975,5	—	147.433,1	—
Campina Grande.....	2.723	—	497.066	—	483.566,5	—
Cajazeiras.....	35	3.666	5.552	633.593,5	5.447	636.446,6
Pernambuco:						
Recife.....	—	5.285	—	940.780	—	920.052
Alagoas:						
Maceló.....	1.393	—	121.940	—	119.491	—
Penedo.....	3.643	—	532.980	—	525.694	—
Viçosa.....	5.057	—	518.123	—	508.039	—
União.....	1.865	—	211.491	—	207.186	—
São Miguel.....	907	12.865	74.941	1.459.475	73.166	1.433.576
Sergipe:						
Aracajú.....	—	6.555	—	494.081	—	484.453
Bahia:						
São Salvador.....	—	4.597	—	370.739	—	361.310
Distrito Federal:						
Directoria.....	—	1.179	—	194.057	—	—
São Paulo:						
São Paulo.....	—	8.562	—	1.459.763,5	—	1.449.860,985
Minas Geraes:						
Belo Horizonte.....	519	—	62.487,5	—	61.503,5	—
Montes Claros.....	1.648	—	112.951	—	111.198	—
Curvello.....	960	—	200.974	—	198.198	—
Pirapora.....	2.150	5.277	155.762	532.174,5	153.434	524.333,5
Totais.....	—	65.886	—	9.054.229,5	—	8.676.502,585

O ALGODÃO PAULISTA

O "Willemans Brazilian Review" publica, em seu ultimo numero, uma nota detalhada a respeito do algodão em São Paulo, que terá, segundo se afirma a sua produção triplicada na proxima safra.

Pela quantidade de sementes distribuidas e plantadas pelo Estado, calcula-se que a produção atingirá a 250.000 toneladas, da qual uma quinta parte será absorvida nas industrias locais, e cerca de 200.000 toneladas constituirão as sobras exportaveis. O algodão paulista, pela sua optima qualidade e dimensões que medeiam entre 27/28 e 32/33 millimetros tem tido optimos mercados na Inglaterra, Alemanha, França, Portugal e outros paizes, onde já se verifica uma diminuição das importações do algodão dos Estados Unidos em favor do algodão brasileiro.

A situação do algodão classificado durante a primeira quinzena de outubro (fim da safra do anno) em comparação com a do anno passado, é a seguinte:

Tipos	Fardos	
	1933	1934
Typo 1	1.133	131
Typo 2	11.756	9.000
Typo 3	50.354	82.811
Typo 4	71.888	190.873
Typo 5	42.789	168.617
Typo 6	11.100	81.953
Typo 7	2.376	30.794
Typo 8	523	9.422
Typo 9	202	2.604
Inf. 9	209	2.036

SEMENTES DE ALGODÃO PARA O ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo já distribuiu este anno 7.000 toneladas de semente de algodão, correspondente a 230.000 saccos, tendo ainda pedidos de mais 70.000 saccos para plantações na corrente safra.

Pelos calculos da safra anterior, em que foram distribuidas 5.200 toneladas de semente, prevê-se para 1934/35 uma produção superior a 180.000 toneladas de algodão, isto é, quasi o dobro da safra calculada para o anno corrente.

CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

Durante o periodo comprehendido entre julho de 1933 a junho de 1934, a Inspectoria de Plantas Texteis do Rio

Grande do Norte classificou 94.677 fardos de algodão, num total de 17.090 toneladas.

A classificação do algodão pelo comprimento da fibra foi a seguinte:

Millimetros	Fardos
33/38	495
36	198
34/36	29.471
34	8.311
32/34	14.705
32	414
30/32	26.559
30	487
28/30	2.939
28	123
26/28	4.243
26	644
24/26	4.424
24	62
22/24	85

A classificação do algodão inferior a 9 sominou 22 fardos; aparas a 539 fardos; algodão beneficiado 87 fardos, e residuos a 866 fardos.

A SAFRA DO ALGODÃO NA PARAÍHYBA

A safra do algodão no Estado da Parahyba, no corrente anno, será a maior da sua historia, estando a mesma calculada em 40 milhões de kilos.

A safra mais volumosa que já teve o Estado foi a de 1924 que orçou em 29 milhões, portanto muito aquiem da actual.

A exportação no corrente anno está se processando em larga escala para Liverpool e para outros portos do continente.

Apezar da grande colheita verificada nos Estados do Sul, os productores do Nordeste continuam exportando para o sul cujas fabricas não prescindem da fibra longa.

Considerando os altos preços do producto, é das mais lisongeiras a perspectiva para os Estados do Nordeste brasileiro onde se observa um verdadeiro resurgimento da lavagem algodoeira.

SITUAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 1933

(EXCLUSIVE AS INDUSTRIAS RURAES)

(Dados sujeitos a rectificação)

Industrias	Fabricas	Capital Total	Operarios	Forço motriz — HP		Valor da produção em 1933
				Electrica	Vapor	
Textis, de fios e tecidos :						
Tecidos de algodão.....	112	245.391:500\$000	41.902	53.651	2.206	294.147:000\$000
Tecidos de juta.....	10	51.402:000\$000	5.533	8.442	5	45.252:677\$000
Tecidos de lã.....	21	21.437:000\$000	4.523	3.392	380	115.227:634\$000
Tecidos de malha.....	114	25.292:019\$000	5.734	1.326	—	58.876:241\$000
Tecidos de seda.....	98	60.604:235\$000	7.641	6.586	123	111.968:614\$000
Paasamanarias (1).....	12	2.075:000\$000	406	181	—	—
Varias industrias textis.....	20	3.305:000\$000	520	489	16	9.520:315\$000
Estopa.....	7	1.170:000\$000	126	437	—	3.435:393\$000
Tinturaria e estamparia de fios e tecidos.....	19	27.264:000\$000	4.562	3.850	—	25.466:766\$000
Cordas, barbantes, titilhos, linhas, etc.....	34	24.814:483\$000	1.921	3.793	28	42.585:980\$000
Vassouras, escovas e espanadores.....	39	2.267:447\$000	486	508	—	11.733:090\$000
Total do grupo.....	486	465.383:584\$000	73.354	81.655	2.752	718.213:740\$000
De couros e pelles :						
Preparo de couros e pelles.....	97	20.548:472\$000	1.432	3.319	316	31.844:673\$000
Artefactos de couros e pelles.....	186	3.596:487\$000	673	64	—	17.317:525\$000
Total do grupo.....	283	24.144:959\$000	2.105	3.383	316	49.162:028\$000
De madeiras :						
Serrarias.....	310	43.452:982\$000	3.200	6.248	6.569	32.727:873\$000
Movels de madeira.....	454	23.046:696\$000	5.674	4.045	1.261	32.664:486\$000
Artefactos de madeira.....	95	3.963:707\$000	833	1.050	162	6.700:314\$000
Total do grupo.....	859	70.463:380\$000	9.707	11.343	7.992	72.092:673\$000
Preparação dos metaes, fabricação de machinas, etc.:						
Fabricação de ferro e aço, laminagem.....	3	18.841:438\$000	739	3.960	600	16.872:002\$000
Artefactos de aluminio.....	7	2.702:836\$000	334	215	—	7.308:100\$000
Artefactos de ferro esmaltado.....	10	10.555:000\$000	981	1.062	—	10.232:296\$000
Artefactos de metal (ferro, bronze, latão, etc.)...	167	32.481:315\$000	5.181	5.681	65	55.798:431\$000
Officinas mecanicas para concerto.....	156	2.909:167\$000	1.355	541	—	5.449:903\$000
Machinas para a lavoura e industrias.....	96	26.940:846\$000	2.476	2.204	163	28.611:233\$000
Ferragens, ferramentas e cutelarias.....	54	14.572:912\$000	1.882	2.621	233	18.718:704\$000
Construção e reparação de vehiculos.....	322	78.136:566\$000	12.137	16.244	1.321	84.090:074\$000
Fabricação e reparação de material electrico.....	62	20.566:300\$000	1.329	3.857	—	26.073:117\$000
Serralherias.....	115	5.477:127\$000	719	466	—	4.783:427\$000
Movels de ferro.....	17	1.417:800\$000	351	345	—	2.207:081\$000
Total do grupo.....	1.209	214.601:307\$000	27.484	37.196	2.382	260.144:371\$000
Ceramicas :						
Louças de pó de pedra e porcellanas.....	11	9.871:814\$000	2.613	1.438	—	17.474:417\$000
Vidros e crystaes.....	17	6.690:000\$000	2.270	1.719	8	14.209:706\$000
Espelhos, vitraes e lapidação.....	35	1.963:200\$000	311	303	—	2.268:263\$000
Total do grupo.....	63	18.525:014\$000	5.194	3.190	8	33.952:386\$000
Da preparação de materias para edificação:						
Cimento e cal.....	17	27.671:500\$000	935	7.160	155	31.361:478\$000
Marmorarias.....	51	7.093:282\$000	249	837	—	4.183:554\$000
Carpintarias (2).....	207	5.650:220\$000	1.066	1.902	237	6.119:756\$000
Installações sanitarias.....	126	1.438:702\$000	504	115	—	2.884:875\$000
Ladrilhos e semelhantes.....	119	3.401:589\$000	618	213	—	3.194:711\$000
Tijolos, telhas, etc.....	450	19.538:116\$000	3.514	2.971	10	12.293:805\$000
Total do grupo.....	970	64.793:409\$000	6.886	13.248	402	60.038:179\$000

Industrias	Fabricas	Capital Total	Operarios	Força motriz — HP		Valor da produção em 1933
				Electrica	Vapor	
Dê productos chimicos:						
Productos chimicos e pharmaceuticos.....	131	34.020:336\$000	1.900	2.506	31	76.095:791\$000
Perfumarias (3).....	39	5.521:000\$000	447	359	—	27.158:165\$000
Phosphoros.....	6	24.692:000\$000	532	468	—	18.060:865\$000
Polvoras, explosivos e inflammaveis....	75	6.889:300\$000	650	289	—	8.743:520\$000
Tintas, vernizes e esmaltes.....	17	1.265:000\$000	133	423	—	8.706:752\$000
Oleos vegetaes.....	10	11.990:000\$000	545	3.168	150	13.308:703\$000
Aubos e collas.....	22	4.997:000\$000	333	2.276	383	12.908:181\$000
Sabão, sabonetes e saponaceos (4).....	113	13.035:608\$000	915	1.262	139	21.638:709\$000
Velas.....	11	6.079:000\$000	193	544	5	8.664:751\$000
Total do grupo.....	429	108.489:244\$000	5.648	11.295	713	195.285:437\$000
Da alimentação:						
Massas alimenticias.....	164	9.291:244\$000	1.165	1.724	120	22.880:836\$000
Biscoitos e bolachas.....	40	2.179:270\$000	472	328	—	4.279:455\$000
Chocolates, balas, bonbons, etc.....	56	6.419:932\$000	1.503	1.014	20	16.680:319\$000
Conservas alimenticias (vegetaes).....	20	2.521:000\$000	354	218	155	5.742:245\$000
Cervejas.....	55	22.962:265\$000	1.736	2.561	443	40.229:079\$000
Licores, xaropes, gazozas, etc.....	160	5.874:552\$000	641	251	30	20.877:610\$000
Cigarros, charutos e fumos manipulados.....	39	24.150:043\$000	1.709	625	—	38.038:880\$000
Total do grupo.....	534	73.398:306\$000	7.580	6.721	768	148.728:424\$000
Do vestuario e artigos de fios e tecidos:						
Chapéus, gorros e bonés.....	58	20.967:768\$000	3.045	1.393	345	51.792:213\$000
Chapéus para senhoras.....	86	730:030\$000	279	9	—	5.341:727\$000
Chapéus de sol e bengalas.....	28	3.870:100\$000	143	14	—	6.221:156\$000
Calçados.....	312	28.042:256\$000	5.233	1.771	20	172.600:572\$000
Pentes e botões.....	8	2.919:882\$000	950	496	—	5.664:090\$000
Roupas feitas e artefactos de tecidos.....	188	10.885:797\$000	2.776	261	—	108.525:978\$000
Total do grupo.....	680	67.415:883\$000	12.431	3.944	365	350.145:736\$000
Da distribuição de força, luz, calor e frio:						
Empresas de electricidade (5).....	89	361.565:773\$000	8.709	—	—	61.800:313\$000
Gelo.....	68	6.692:500\$000	254	2.277	16	2.302:975\$000
Total do grupo.....	157	368.258:273\$000	8.963	2.277	16	64.103:288\$000
Diversas:						
Typographias e lithographias.....	435	48.312:780\$000	6.480	4.162	—	70.098:352\$000
Papel e papelão.....	11	31.250:000\$000	2.144	10.283	—	50.602:964\$000
Artefactos de papel e papelão.....	57	8.337:249\$000	1.689	440	—	15.138:622\$000
Artefactos de borracha.....	21	10.199:943\$000	1.444	2.474	—	7.964:388\$000
Vulcanização de borracha.....	67	718:100\$000	143	80	12	1.226:023\$000
Brinquedos.....	17	951:400\$000	360	122	—	3.915:416\$000
Instrumentos de musica e semelhantes.....	16	3.562:014\$000	403	283	413	2.726:203\$000
Colchões e travesseiros (6).....	61	285:590\$000	155	22	—	1.965:118\$000
Productos diversos não classificados.....	61	5.717:149\$000	802	646	4	9.945:815\$000
Total do grupo.....	746	109.335:225\$000	13.620	18.512	429	163.582:901\$000
Grandes totaes.....	6.416	1.584.808:534\$000	172.972	192.764	16.143	2.115.449:163\$000

Notas: — (1) O valor da produção de passamanarias está não utilizada pelas usinas; no valor da energia distribuida, incluindo nos de tecidos de algodão, lã e seda; (2) não estão incluídas as serrarias que fabricam esquadrias; (3) incluímos no valor das perfumarias os lança-perfumes produzidos pelas bondes, foi de 4.522.640,69 dollars (Diario Official, 28-7-34); (4) o valor da produção de sabonetes está incluída no de perfumarias; (5) a força em H. P. não é indicada por se tratar de energia distribuida e (6) não estão incluídas as fabricas annexas ás de moveis.

(Dados fornecidos pela Directoria de Estatistica, Industria e Commercio — Secção de Industrias, do Estado de São Paulo.)

MOVIMENTO BANCARIO NO ESTADO DE SÃO PAULO

O "Monitor Mercantil", em numero recente, analysando os valores economicos do paiz, refere-se ao movimento bancario de São Paulo no corrente, com cifras que dão uma idéa do formidavel desenvolvimento financeiro a que attingiu aquella unidade da federação.

Em 30 de junho ultimo, diz o citado órgão, o activo de todos os bancos nacionaes do Brasil apresentava um total geral de 22.229.445 contos de réis, nos quaes o Estado de São Paulo contribuia com cerca de um terço.

O total geral dos emprestimos no paiz se elevava a 5.623 contos. A contribuição de São Paulo era tambem cerca de um terço, ou seja 1.865 contos.

A rubrica de depositos nacionaes registava a importancia de 5.771 contos, cabendo, desse total, a São Paulo, a cifra 2.286 contos.

Por esses algarismos pode-se verificar a posição de destaque de São Paulo no movimento bancario do paiz.

A LIGAÇÃO FERROVIARIA SANTA BARBARA-SÃO JOSÉ DA LAGOA

(Do Boletim Semanal de Informações Economicas e Commerciaes do Estado de Minas Gerães).

A ligação ferroviaria Santa Barbara-São José da Lagôa, que está sendo levada a termo directamente pela administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, na 3ª phase de sua realização, deverá ser inaugurada até fim de 1935, consoante o parecer de um dos technicos encarregados da execução do respectivo projecto. A construção desse ramal, que liga Santa Barbara á Estrada de Ferro Victoria-Minas, representa, effectivamente, os fructos de uma relevante providencia administrativa, sob o ponto de vista da aggragação de Minas para uma maior unidade de suas forças economicas e espirituas. Vem por em estreita comunicação uma importante região ferrifera, como o é a de Santa Barbara, e o valle do Rio Doce, notavel pelas suas formidaveis reservas florestaes e um dos mais ferteis do Estado.

Com todas as caracteristicas de um empreendimento altamente nacional, esse avanço dos trilhos da Central irá imprimir um rithmo definitivo, um accentuado incremento á siderurgia nacional, transferindo para o terreno das realizações effectivas a exploração das jazidas inexhauriveis de minerios de ferro. Conforme externou recentemente o engenheiro Hermann Palmeira, da E. F. Central do Brasil, em entrevista ao "Estado de Minas", é facil comprehender o desenvolvimento que poderá ter a siderurgia em Minas, empregando carvão vegetal em altos fornos communs. As florestas do valle do Rio Doce cobrem approximadamente dois milhões de hectares, dos quaes dois terços em territorio mineiro. Tomando-se por base 30 toneladas de carvão por hectare de floresta, obter-se-hão 60 milhões de toneladas do combustivel vegetal, reserva essa que dá para que possamos, com grande margem, produzir o ferro necessario ao consumo do paiz, desde que seja feito o reforestamento systematico com essencias florestaes escolhidas. Para que se possa avaliar a futura contribuição da nova zona de penetração da E. F. C. B., acrescenta ainda o citado engenheiro, basta dizer que só o ramal de Santa Barbara contribue, presentemente, para os cofres da grande via-ferrea com um lucro liquido superior a tres mil contos. É notavel o seu movimento de cargas, representadas pelo vulto consideravel do carvão, dos minerios, do ferro gusa e outros productos da siderurgia e da ceramica, taes como telhas e tijolos, além dos productos da lavoura.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

O PROBLEMA DA DÍVIDA EXTERNA NO CHILE

ENGENHOSA SOLUÇÃO DO MINISTRO DA FAZENDA

O senhor Gustavo Ross, ministro da Fazenda do Chile, já conseguiu a difficil tarefa de equilibrar o orçamento do seu país.

Agora, o Sr. Ross dedicou-se á solução do grave problema da divida externa no Chile. Como é sabido, o Chile desde 1931 até o presente suspendeu o pagamento da divida externa, com grande abalo para o seu credito internacional.

Baseado nas tres principaes fontes de riqueza da economia nacional, a saber o salitre, o cobre e o iodo, aquella nação ainda accumulou seus compromissos externos até a cifra de 500 milhões de dollars, ou sejam 100 milhões de libras.

Mas a crise do salitre, cujo preço baixou exageradamente, trouxe como consequencia fatal a suspensão dos pagamentos de amortização e juros da divida externa.

Com effeito, o orçamento total chileno para 1935 está calculado em 998 milhões de pesos. Se o paiz fosse amortizar aquella divida, teria de desviar do seu orçamento cerca de seis milhões de esterlinos annuaes, ou sejam 750 milhões de pesos.

Reduzido a 238 milhões na sua receita, não poderia o Governo enfrentar suas despesas bem como as necessidades vitaes da nação.

O Sr. Ross surge agora com uma nova solução.

Querendo demonstrar aos credores do Chile o desejo de saldar tão pesados compromissos, o ministro da Fazenda enviou ao Congresso um projecto de lei a respeito.

Por este projecto, o Governo destinará ao serviço da divida externa, para amortização e dividendos, toda a renda fiscal arrecadada sobre as exportações de salitre e cobre. Calcula assim o Governo que no primeiro anno poderá distribuir 1/2 % de dividendo para todos os portadores de titulos da divida chilena. Com esse objectivo, pretende arrecadar £ 500.000 ou sejam 62 milhões de pesos.

Outrosim, parte da renda arrecadada será applicada a uma pequena amortização.

Tal é, em resumo, o engenhoso plano do financista chileno.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DE YOKOHAMA, 1935

CONVITE OFFICIAL AO BRASIL

A Municipalidade de Yokohama, em commemoração á reconstrução da cidade, devastada pelo terremoto de 1923, resolveu promover na primavera de 1935 uma grande exposição de caracter internacional, com exhibição completa de productos do paiz e de procedencia estrangeira, tendo sido feito, por intermedio da Embaixada do Japão no Rio de Janeiro, convite official ao Brasil de participar nesse grande certame.

A exposição se realizará em área adjacente ao Yamashita Park e será franqueada ao publico, de 26 de março a 24 de maio proximos. Os principaes stands estão assim distribuidos: a) industria de manufacturas; b) industria chimica; c) industrias electricas e mechanicas; d) industrias florestaes, de productos do mar e mineração; e) patentes e invenções; f) arte e ciencias; g) industrias de marinha, portos e aviação; h) industria de transporte e turismo; i) material da historia da reconstrução da cidade; j) outras exhibições.

As inscrições devem ser feitas até 25 de dezembro proximo vindouro. Maiores detalhes poderão ser obtidos na seção de Serviços Commerciaes do Itamaraty.

A IMPORTAÇÃO DE BANANAS NA FRANÇA EM 1933

A importação de bananas pela França, durante o anno de 1933, segundo dados agora divulgados attingiram a 286 milhões de francos.

A procedencia dessas importações, que sommam a mais de dois milhões de quintaes, foi dos seguintes paizes:

Em quintaes

Canarias (Hespanha)	1.163.398
Colombia	247.600
Antilhas francezas	213.833
Africa Occidental franceza	172.420
Guatemala	129.349
America Central e outras procedencias	75.326

Essas cifras mostram que as colonias francezas forneceram á metropole apenas 386.253 quintaes, ou sejam menos de 2% da totalidade das fructas importadas.

INSTITUTO DE CLEARING

SUA FUNDAÇÃO E FINALIDADE

Para a execução dos accórdos do *clearing* que a Hollanda já assignou com a Allemanha e o Chile e que pretende assignar com outros paizes, foi creado o Instituto de Clearing.

Tal accôrdo entre Haya e Berlim era necessario, depois que a Allemanha cessou completamente de pagar a sua divida externa. Além disso, a balança commercial entre os dous paizes tem um grande saldo favoravel ao Reich.

Pelo accôrdo firmado, os holandeses deverão depositar no Instituto de Clearing as importancias das compras feitas na Allemanha. O Instituto deduzirá das sommas recebidas a importancia para pagar aos credores holandeses e o saldo será entregue ao Reichsbank.

Accôrdo semelhante foi feito com o Chile. Todavia não se acham comprehendidas as importancias provenientes da importação de cobre e sómente 40 % do producto do salitre. Durante o anno passado os Paizes-Baixos compraram ao Chile 2.750.000 florins e venderam apenas 350.000.

PRODUCTOS TROPICAES NA ALLEMANHA

UM CONCURRENTE DO BRASIL

Indiscutivelmente muito interessa ao Brasil um dos ultimos convenios commerciaes, firmado entre a Hollanda e a Allemanha.

Tal accôrdo versou sobre os productos tropicaes das Indias Neerlandezas, que pela semelhança de productos são os nossos maiores concurrentes no commercio exterior.

O convenio de agora facilita grandemente a exportação dos productos coloniaes da Hollanda, sobretudo de Java, para a Allemanha, collocando portanto os productos brasileiros em situação desvantajosa.

O CAFE BRASILEIRO NA FRANÇA

O Governo francez, em decreto de 10 de agosto, augmentou de 4 % os direitos de importação de diversos productos, figurando entre estes o café brasileiro. Essa nova taxa de importação despertou naturaes protestos de interessados, na imprensa franceza, contando-se nesse numero um longo commentario do *Le Port du Havre*, de 30 de agosto, em que vêm analizados, em seus detalhes, os prejuizos que decorrem dessa majoração.

Considerando uma série de cotações do café na Bolsa do Havre, essa publicação chega a conclusões pouco animadoras para o nosso producto e prevê, de accôrdo com dados recentes, a safra 1934/35 reduzida a 8 milhões de saccas, em virtude de 5 mezes de seca que prejudicaram os cafeeiros paulistas.

CONFERENCIA DE ECONOMIA PAN-AMERICANA

A importancia que se attribue á Conferencia Especial de Economia Pan-Americana, a reunir-se em breve em Santiago do Chile, para tratar de alguns problemas ventilados na 7ª Conferencia de Montevideo — tem suggerido commentarios na imprensa ibero-americana, entre elles, recentemente, num artigo assignado por P. Gonzalez Blanco, no *El Monitor Valenciano*, de Valencia.

Refere-se o articulista aos themas de alta relevancia economica a serem discutidos em Santiago, como sejam a organização de uma União Aduaneira pan-americana, rehabilitação da prata como moeda, creação de uma moeda intercontinental e de um banco pan-americano.

Alguns desses themas, sobretudo o da adopção de um *systema monetario* commum para os paizes da America, centralizado num "Banco de Pagos Internacionales", são de marcada transcendencia. Este banco seria mais ou menos semelhante ao Internacional de Basileá, creado para servir de intermediario nos pagamentos das dividas de guerra.

Funcionando á maneira de um Banco Central dos Bancos Centraes Americanos — continua o articulista — e utilizando capital sufficiente, composto pelas quotas de cada paiz, serviria para estabelecer, effizazmente, o equilibrio na balança de pagamentos dos respectivos paizes, mediante adeantamentos em conta corrente com os Bancos Centraes em atraso. Como nos bancos das nações americanas ha bastante ouro, o Pan-americano poderia contar sempre com reserva sufficiente desse metal para poder fazer os adeantamentos em questão mesmo em épocas de crise.

A moeda pan-americana serviria para pagamentos internacionais e tambem para incrementar o commercio intercontinental. Teria o valor equivalente a uma gramma de ouro e funcionaria em relação á moeda de cada paiz americano, como por exemplo na Argentina o peso ouro e peso papel.

PROTECCAO A' INDUSTRIA DE TECIDOS NO PARAGUAY

Segundo informa o consul geral do Brasil em Assumpção, foi apresentado pela Camara Legislativa do Paraguay, em sessão de 18 de setembro ultimo, um projecto de lei que manda eximir de impostos a importação de machinarias, pertences e material necessario á installação ou ampliação de estabelecimentos textis, de algodão, seda, linho e lã dentro do territorio paraguay.

Por esse projecto, que visa desenvolver a industria de tecidos no paiz, ficam gozando de isenção alfandegaria os fios dos citados tecidos, material de tinturaria em geral, com anilinas, sodas, acidos, etc., livrando tambem os productos manufacturados de qualquer taxa de exportação.

A MAIOR REPRESA DA AMERICA DO SUL

Segundo uma correspondencia para "El Mercantil Valenciano", de Valencia, está sendo construida em Caritaya, que fica situada no norte do Chile, uma das maiores represas da America do Sul, com capacidade de regar 4.500 hectares de terra para o cultivo do algodão. Outra grande represa em construcção é a de Pachica, tambem no norte do Chile.

Segundo o mesmo correspondente, as sondagens realizadas nestes ultimos annos demonstram a existencia de arros subterraneos, a uma profundidade de 160 metros. Algumas obras artesanas realizadas nas proximidades de Iquique e no proprio deserto de Atacama, a 9 milhas de Pozo Almonte, deram magnificos resultados, obtendo-se agua para regar 30 acres de terra. Nesta região, arida e secca, já se cultivava alfafa, podendo haver sete cortes por anno. Ultimamente estão merecendo especial cuidado as plantações de vidouras.

UMA INICIATIVA DO GOVERNO CUBANO

Com o fim de dar maior desenvolvimento á industria do paiz, foi creada em Cuba, uma zona franca no porto de Matanzas, destinada á installação do estabelecimentos industriaes, e na qual se permittirá livre de direitos alfandegarios ou de impostos internos, toda especie de operação, de embarque, transformação, aprefeicoamento de materias primas estrangeiras. Desse modo, objectos manufacturados, que são vendidos em Cuba por preços excessivamente altos, poderão soffrer uma apreciavel redução, em beneficio do consumidor.

UM ARTIGO SOBRE O BRASIL

O jornal "Financial Times" publica um trabalho do senhor J. A. Barbosa Carneiro, addido commercial do Brasil em Londres.

O "Financial Times", de 25 de setembro ultimo, publica um longo artigo firmado pelo Sr. J. A. Barbosa Carneiro, addido commercial junto á Embaixada do Brasil em Londres, e no qual o autor mostra a posição da balança commercial entre o Brasil e a Grã-Bretanha. Em diversos capitulos o nosso daddido commercial estuda o movimento de exportação brasileira para a Inglaterra, durante os annos de crise, o transporte de mercadorias por mar; a industria da carne congelada e o carregamento do algodão em pluma.

Como se sabe o "Financial Times" é uma publicação de formidavel tiragem e os seus exemplares são vendidos no mundo inteiro. Está, assim, o artigo do Sr. Barbosa Carneiro, destinado a uma grande divulgação.

OPPORTUNIDADES COMMERCIAES

COMPRADORES DE ALGODÃO NO HAVRE

O consulado do Brasil no Havre enviou uma relação de firmas commerciaes daquela cidade que se dedicam exclusivamente ao commercio de algodão e que desejam entrar em contacto com exportadores brasileiros:

São elles os seguintes, com as respectivas referencias bancarias: A. Brasse, Place Carbot (Referencia: Société Generale); Bdsquet Delauney & Co., rue Dubocage de Bleville (Referencias: Banque Nationale pour le Commerce et l'Ind.

dustric; Société Generale); C. Kaiser, Boulevard de Stasbourg n. 1 (Referencias: Lloyd's Nationale Provincial; Foreign Bank Ltd.; Société Generale); Maurice Renault & Comp., Place Jules Ferry n. 3 (Referencias: Crédit Commercial de France); R. Olivier & R. Crouzet, Place Jules Ferry n. 9 (Referencias: Crédit Commercial de France; Banque National e pour le Commerce et l'Industrie; Quarenty Trust Co. of New York.)

O COMMERCIO EXTERIOR DO REINO UNIDO DA GRA-BRETANHA E IRLANDA DO NORTE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1934

(Pelo addido commercial em Londres, Sr. J. A. Barbosa Carneiro)

As estatísticas do "Board of Trade" relativas ao commercio exterior do Reino Unido no primeiro semestre deste anno são bastante animadoras. Tanto as exportações como as importações accusam um agmento relativamente ás de identico periodo em 1933. As exportações foram superiores de £ 14.414.028 e as importações de £ 41.862.297. As re-exportações augmentaram de £ 3.813.552.

A metade das importações foi constituida de materias primas, o que revela maior actividade das industrias. O augmento das exportações registrou-se mórmente nos artigos da industria textil. Eis um resumo do movimento commercial no primeiro semestre dos ultimos tres annos.

Importação	Em milhões de libras esterlinas		
	1932	1933	1934
Artigos alimenticios e tabaco.....	185,3	164,1	167,3
Materias primas e artigos não manufacturados ..	89,4	83,7	108,4
Artigos manufacturados	81,7	70,8	84,4
Animaes ..	1,4	0,3	0,5
Colis postaes	2,8	1,2	1,3
	<u>360,8</u>	<u>320,3</u>	<u>362,1</u>
Exportações			
Artigos alimenticios e tabaco.....	15,6	12,8	14,5
Materias primas e artigos não manufacturados ..	21,7	22,0	24,0
Artigos manufacturados	143,3	134,9	145,6
Animaes ..	0,3	0,1	0,2
Colis postaes	5,9	5,2	5,0
Total ..	<u>187,0</u>	<u>175,2</u>	<u>189,7</u>
Re-exportações ..	29,3	25,2	29,0

Os algarismos acima mostram que no primeiro semestre de 1934 a balança commercial accusou um deficit de 143,4 milhões de esterlinas, cifra inferior á registrada em identico periodo em 1933, mas superior á de 1932:

1932 = 119,9 milhões de libras esterlinas.
1933 = 144,5 milhões de libras esterlinas.

O commercio com o Brasil manifestou maior actividade do que nos annos anteriores:

Importações de productos brasileiros

Janeiro a junho:

1932.....	£ 2.236.207
1933.....	£ 2.410.701
1934.....	£ 3.561.845

Exportações destinadas ao Brasil

1932.....	£ 2.364.485
1933.....	£ 3.170.241
1934.....	£ 2.529.238

Re-exportações destinadas ao Brasil

1932.....	£ 96.280
1933.....	£ 79.630
1934.....	£ 69.891

Comparando os algarismos deste anno com os do primeiro semestre de 1933 nota-se que as importações de productos brasileiros augmentaram de £ 1.151.144 ou sejam 47,7 %; as exportações de mercadorias britannicas destinadas ao Brasil diminuíram de £ 641.003 ou 20 % e as re-exportações de £ 9.739 ou 12 %.

Addicionando as cifras das exportações de productos britannicos com as das re-exportações e comparando a somma com a cifra das importações de productos brasileiros, constata-se o facto auspicioso de que no primeiro semestre deste anno a balança commercial foi favoravel ao Brasil no valor de £ 962.716. Em identico semestre dos dois annos anteriores a balança commercial deixara ao Reino Unido os seguintes saldos:

1932	£ 224.558
1933	£ 839.170

Considerando-se o movimento total do commercio entre os dois paizes nota-se que o primeiro semestre de 1933 registrou, em relação ao de 1932, o augmento de £ 963.600 ou 20,5 %. A mesma comparação entre as cifras de 1933 e de 1934 mostra que houve este anno augmento de £ 500.402 ou 8,8 %.

As importações de productos brasileiros, as exportações de productos britannicos e as re-exportações destinadas ao Brasil tiveram no primeiro semestre em relação ao conjuncto do intercambio mercantil do Reino Unido com o Brasil as seguintes proporções:

Janeiro a junho:

	Importações de productos brasileiros	Exportações destinadas ao Brasil	Re-exportações destinadas ao Brasil
1932	47,01 %	50,34 %	2,05 %
1933	42,59 %	56,01 %	1,01 %
1934	57,81 %	41,05 %	1,14 %

As importações de productos brasileiros no periodo considerado de 1934 correspondem a 0,98 % do valor total das importações provenientes de paizes estrangeiros e as exportações de productos britannicos para o Brasil representam 1,33 % do total das exportações destinadas paizes estrangeiros.

As principaes importações de productos brasileiros indicadas ao resumo estatistico do "Board of Trade" foram as seguintes: (As medidas inglezas foram convertidas em toneladas metricas):

	Quantidade		Valor	
	Total	do Brasil	Total	do Brasil
Laranjas				
(Jan.-Junho)	Toneiadas	Toneladas		
1932	282.364	12.681	4.033.913	206.634
1933	373.618	22.331	4.792.335	429.109
1934	308.058	21.319	4.222.319	424.731
Bananas				
	Cachos	Cachos		
1932	8.122.864	827.092	2.106.303	206.045
1933	7.273.615	954.091	2.104.889	232.523
1934	7.252.774	857.115	2.048.745	203.824
Castanhas de Pard				
	Toneladas	Toneladas		
1932	11.747	11.644	299.747	287.845
1933	13.955	13.805	293.869	290.454
1934	10.998	10.998	226.891	226.891
Café				
	Saccas	Saccas		
1932	411.598	25.377	2.454.869	86.184
1933	431.002	12.842	2.283.747	46.171
1934	410.084	18.172	2.284.598	55.404

Assucar bruto

	Toneladas	Toneladas		
1932	1.194.989	79	8.805.992	410
1933	1.018.931	23.965	7.799.388	127.544
1934	1.042.448	16.044	7.736.053	80.514

Carne de vacca resfriada

	Toneladas	Toneladas		
1932	227.837	19.956	9.383.580	810.472
1933	215.598	19.198	8.119.748	625.619
1934	216.481	18.882	7.134.921	577.351

Carne de vacca congelada

	Toneladas	Toneladas		
1932	48.008	1.933	1.894.710	110.813
1933	63.075	2.717	2.100.707	105.655
1934	74.306	2.566	2.232.433	107.069

Linguas (em conserva)

	Toneladas	Toneladas		
1932	1.774	214	289.120	33.824
1933	1.778	138	296.114	21.653
1934	2.288	276	423.449	47.458

Algodão em rama

(fibra de 7/8 de pollegada a 1 1/4)

	Toneladas	Toneladas		
1932	221.525	469	10.892.363	24.474
1933	205.692	738	10.728.633	44.086
1934	217.683	22.897	12.010.040	1.205.966

(fibras de todos os comprimentos)

1932	—	—	15.767.013	27.871
1933	—	—	15.698.080	44.545
1934	—	—	18.493.554	1.248.905

Borracha

	Toneladas	Toneladas		
1932	52.626	1.014	1.280.423	33.430
1933	62.500	1.030	1.472.991	41.276
1934	91.637	1.202	4.310.283	53.252

Sementes e fructos oleaginosos, graxas, resinas e gommas

1932	—	—	12.348.750	66.988
1933	—	—	11.286.576	74.376
1934	—	—	11.230.596	136.419

Est a relação entre o valor da importação de cada producto brasileiro e o valor total da importação de mercadorias provenientes do Brasil no primeiro semestre de 1934:

Laranjas	12
Bananas	5,7
Castanhas do Pará	6,37
Café	1,55
Assucar bruto	1

Carne de vacca resfriada	16,2
Carne de vacca congelada	3
Algodão (de fibra entre 7/8 e 1 1/4)	33,8
(De todos os comprimentos)	35
Linguas (em conservas)	1,3
Borracha	1,5
Sementes e fructos oleaginosos	3,8

Est a relação entre a quantidade e o valor do producto importado do Brasil e a quantidade e o valor da importação total do mesmo producto:

Laranjas			
1932	4,5	%	5
1933	6	%	3,95
1934	7	%	10,05

Bananas			
1932	10,1	%	9,78
1933	13,1	%	11,05
1934	11,8	%	9,94

Castanhas do Pará			
1932	99	%	96
1933	99	%	98,8
1934	100	%	100

Café			
1932	6	%	3,9
1933	2,8	%	2
1934	4,4	%	2,4

Assucar Bruto			
1932	0,006	%	0,004
1933	2,35	%	1,63
1934	1,53	%	1,04

Carne de vacca resfriada			
1932	8,75	%	8,63
1933	8,9	%	7,7
1934	8,72	%	8,09

Carne de vacca congelada			
1932	4	%	5,8
1933	4,3	%	5
1934	3,4	%	4,7

Lingua sem conserva			
1932	12	%	11,6
1933	7,7	%	7,3
1934	12	%	11,2

Algodão em rama — (fibra de 7/8 a 1 1/4)			
1932	0,21	%	0,22
1933	0,35	%	0,41
1934	10,5	%	10

Sementes e fructos oleaginosos			
1932	—	%	0,54
1933	—	%	0,65
1934	—	%	1,2

Borracha			
1932	1,9	%	2,6
1933	1,6	%	2,7
1934	4,3	%	1,2

Augmento ou diminuição da importação dos productos acima, no primeiro semestre de 1934 relativamente ao mesmo semestre de 1934

			Quantidades		
Total			Do Brasil		
Laranjas:					
Menos.....	65.560 tons.	17,5 %	Menos.....	1.212 tons.	5,3 %
Bananas:					
Menos.....	20.841 cachos	0,28 %	Menos.....	95.976 cachos	10 %
Castanhas do Pará:					
Menos.....	2.957 tons.	21 %	Menos.....	2.807 tons.	90,3 %
Café:					
Menos.....	20.918 saccas	5 %	Mais.....	5.530 saccas	17 %
Carne de vacca resfriada:					
Mais.....	883 tons.	0,4 %	Menos.....	316 tons.	1,6 %
Carne de vacca congelada:					
Mais.....	11.234 tons.	17,8 %	Menos.....	151 tons.	5,8 %
Linguas:					
Mais.....	510 tons.	28 %	Mais.....	138 tons.	100 %
Algodão:					
Mais.....	11.991 tons.	5,8 %	Mais.....	22.459 tons.	3.002 %
Borracha:					
Mais.....	29.137 tons.	46,8 %	Mais.....	172 tons.	10,6 %
Sementes e fructas oleaginosas:					
Valor			Valor		
Laranjas:					
Menos.....	£ 570.016	11,9 %	Menos.....	£ 4.378	1,02 %
Bananas:					
Menos.....	£ 55.344	2,63 %	Menos.....	£ 28.699	12,3 %
Castanhas do Pará:					
Menos.....	£ 66.978	22,7 %	Menos.....	£ 63.563	21,5 %
Café:					
Mais.....	£ 849	0,03 %	Mais.....	£ 9.323	20 %
Carne de vacca resfriada:					
Menos.....	£ 984.817	13,8 %	Menos.....	£ 46.268	7,7 %
Carne de vacca congelada:					
Mais.....	£ 131.726	6,2 %	Mais.....	£ 1.414	1,3 %
Linguas:					
Mais.....	£ 127.335	43 %	Mais.....	£ 25.805	119 %
Algodão:					
Mais.....	£ 1.221.407	11 %	Mais.....	£ 1.161.880	2.635 %
Borracha:					
Mais.....	£ 2.839.292	491 %	Mais.....	£ 11.976	29 %
Sementes e fructas oleaginosas:					
Menos.....	£ 55.980	0,4 %	Mais.....	£ 62.042	83,4 %

RELATORIO SOBRE PRODUCTOS BRASILEIROS NA SUECIA

(Informações remetidas pela Legação do Brasil em Stockholm)

Café:

A Kooperativa Förbundet, a maior casa importadora desse artigo, forneceu as seguintes informações relativamente ao producto, que figura em primeiro lugar na lista das importações suecas de procedencia brasileira, tanto em volume como em valor:

"É sabido que o café brasileiro é muito apreciado na Suecia. A preferencia é dada ao café Santos pela maior parte dos consumidores suecos.

A Kooperativa Förbundet importa cerca de 80.000 saccos de café brasileiro annualmente, sendo que 50.000, mais ou menos, vêm de Santos e o resto do Rio de Victoria.

A razão da preferencia dada ao café brasileiro é que elle é muito apropriado para servir de base ás misturas (blendas). É verdade que muitas vezes o café brasileiro é aqui bebido puro, mas quasi sempre é misturado; e, nessas misturas, entra como factor principal.

O café brasileiro importado por nossa casa é embarcado em Santos, Rio e Victoria.

Não vendemos café da Bahia e Pernambuco porque essas qualidades não são muito acceitas no mercado sueco, talvez devido ao facto de seus preços serem mais elevados do que os das marcas Rio e Victoria.

Os tipos que a Kooperativa Förbundet vende são: Santos, 2, 3, 4 e 5, e Rio; 2 e 7. A maioria é da qualidade Santos, tipos 4 e 5, e Rio/Victoria, tipo 7. O tipo Rio/Victoria 7 é vendido em grande escala ás populações dos districtos florestaes e aos pescadores das regiões de Bohuslän e Blekinge. Quando a nossa casa compra o café de Victoria ella o põe á venda sob a denominação de "Rio style".

Quanto ao acondicionamento, os actuaes saccos são muito satisfactorios para o café importado directamente. O café que soffre transbordo deveria de preferencia ser enviado em saccos duplos.

O café é distribuido pelas sete torrefacções da cooperativa aos 4.000 depositos filiados á mesma Sociedade, os quaes o recebem torrado mas não moído. Querendo, o consumidor pôde mandar moer o nesses armazens que estão munidos de aparelhos especiaes do ultimo modelo. Os depositos recebem todas as semanas café recentemente torrado.

A Kooperativa Förbundet faz uma propaganda intensiva em favor da venda do café. Devido a isso vendeu nos 6 primeiros mezes de 1934 mais 5.300 saccos do que em igual periodo do anno passado.

Incluimos aqui alguns exemplares do nosso folheto de propaganda "Skyltfönstret"/Window Dressing/, do qual fazemos cada 15 dias uma nova distribuição por intermedio dos referidos depositos. Esses folhetos, que estão sempre em dia, têm attrahido muito a attenção do publico.

A Kooperativa Förbundet envia igualmente á Legação do Brasil alguns placards que usa para a propaganda do café.

Com as informações acima a Kooperativa enviou tambem á Legação tres exemplares de pacotes de 1/4 de kilog., do café de sua especialidade chamado "Cirkelkaffet", posto á venda no commercio de retalho. O primeiro pacote traz um circulo branco sobre o papel pardo do envoltorio; o segundo um circulo verde sobre papel amarello e o terceiro um circulo pardo sobre papel amarello; e custam, respectivamente, Krs. 3,90, 3,50 e 3,10.

O Vita cirkeln (circulo branco) traz apposto a carimbo de tinta preta, abaixo da impressão do peso — 1/4 Kg. netto, a designação "Mians" blanding (mistura); o gröna cirkeln (circulo verde) traz impressa a designação de Kaffe Columbia — blanding (mistura da Colombia) e o bruna cirkeln (circulo pardo) não traz designação alguma de origem.

Tudo faz crer, porém, de accordo mesmo com as informações da Kooperativa que o chamado gröna cirkeln (Columbia — blanding), apesar de sua designação impressa, no lado superior do pacote, leva, em sua composição, uma percentagem de café brasileiro muito maior do que o da Colombia, o que, aliás, é confirmado pelas estatísticas suecas da importação do café.

Cacão:

Na estatística sueca relativa ao commercio exterior (importação), em 1933, figura esse artigo de procedencia brasileira com as seguintes cifras: 550.000 kilos num valor de Kgs. 357.000.

Na realidade as vendas desse artigo de origem brasileira devem ter sido superiores ás rubricadas na estatística official sueca, a qual, sómente a partir de 1º de julho do anno corrente, levará em consideração apenas o paiz de origem e não como até então o paiz de venda como a Inglaterra e a Alemanha que não são produtores do artigo.

O cacão importado do Brasil, do Equador, da Venezuela, etc., dão, em geral, satisfação ás necessidades do mercado sueco.

Do inquerito que procedeu a legação junto ás principais fabricas de chocolate deste paiz, nenhuma queixa especial foi formulada a respeito das condições de chegada do artigo neste paiz.

As qualidades de cacão brasileiro mais conhecidas na Suecia são as denominadas Bahia e Arriba.

De accordo com os preços cotados na estatística de importação, o cacão importado directamente do Brasil tem maior valor do que o vendido á Suecia via Inglaterra e Alemanha.

De outro lado, as pequenas quantidades directamente do Equador e da Venezuela (apenas 10 e 1 %, respectivamente da exportação brasileira), são proporcionalmente mais caras do que as favas de cacão brasileiras.

Carnes de porco salgadas:

Conforme informa a Legação, figura, pela primeira vez, esse artigo, o anno passado, entre os vendidos pelo Brasil á Suecia. Até então, apenas os Estados Unidos vendiam carnes de porco a este paiz. Nos ultimos annos, começou a Argentina a penetrar no mercado sueco e, apenas, em 1933, graças ás oportunas medidas tomadas pelo ministro do Brasil na Suecia, no sentido de conseguir que os regulamentos sanitarios brasileiros fossem conhecidos e approvados pela Repartição Real de Hygiene do paiz, conseguiu o Brasil collocar as suas primeiras partidas de carne salgada na Suecia.

Cerca de 200 toneladas do artigo, de procedencia brasileira, foram collocadas neste mercado na segunda metade do anno passado.

Segundo informam Tage Lindblom & Co., um dos mais importantes agentes dos exportadores brasileiros, só nos primeiros oito mezes do anno corrente, importaram elles 1.834 até o fim do anno receber umas 150 a 200 toneladas, mais do caixas ou cerca de 183 toneladas de carne de porco e esperam que duplicando as suas compras do anno passado.

As carnes de porco brasileiras que são embarcadas em navios frigorificos inglezes e transbordadas na Inglaterra para cá, em navios suecos, geralmente chegam aqui em boas condições. Apenas um caso, attribuido a mero accidente, constituiu, até hoje, excepção a essa regra.

O unico inconveniente notado em detrimento das carnes de porco brasileiras, quando comparadas com as norte-americanas, é que as ultimas são offercidas em pedaços de 20 a 30 ou 30 a 40 libras de peso cada um — o que é do agrado dos compradores — enquanto os exportadores brasileiros não podem fixar as suas offertas dentro de taes limites, fazendo, apenas, vaga offerta de pedaços entre 10 a 40 libras de peso. Essa é a principal razão por que o porco sul-americano (argentino ou brasileiro) é cotado 2 dollares mais barato por caixa do que o norte-americano.

Apezar disso e talvez por isso mesmo, devido aos preços mais baratos, a importação na Suecia de porco da America do Sul no anno passado augmentou proporcionalmente em relação á da America do Norte, que permaneceu estacionaria.

A partir de 1º de julho do corrente anno, a estatística sueca consignará, apenas, o paiz de origem das mercadorias, em vez do paiz de venda das mesmas, como até então procedia. Dessarte, é plausível que grande parte do porco vendido á Suecia até aquella data pela Grã-Bretanha, Alemanha, etc., seja de origem brasileira.

LARANJAS

A respeito do commercio da laranja do Brasil na Suecia, a Legação recebeu a seguinte informação da Kooperativa Förbundet, que é a maior importadora desse artigo brasileiro no paiz:

"A Cooperativa Förbundet já vendeu algumas partidas de laranjas brasileiras e tem o prazer de informar que a considera como uma fructa de qualidade superior.

Parece-lhe que esse assumpto deve ser tratado com a maior attenção.

Observou que, quando a laranja brasileira chega a Stockholm, está em boas condições, porém alguns dias mais tarde ella decae francamente. Isso é devido ao facto de que os exportadores brasileiros não têm experiencia sufficiente para exportar para este mercado. Elles fazem a mesma selecção do que para a Inglaterra. E' preciso que se saiba que é preciso tomar-se em consideração o transbordo por que passa a laranja. Além disso, o acondicionamento para a Suecia deve ser muito especial, devendo só ser enviada a fructa capaz de supportar grandes travessias maritimas.

Quando a Johnson Line puzer em serviço os seus novos cargueiros especialmente aparelhados para o transporte de fructas, os inconvenientes do transbordo desaparecerão. Pensamos, então, que a venda da laranja brasileira na Suecia poderá nessas condições ter maior incremento."

A SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA FINLANDIA. POSSIBILIDADES DE DESENVOLVER A EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS BRASILEIROS PARA A FINLANDIA, MORMENTE O CAFÉ E O MATTE,

(Pelo Ministro do Brasil em Stockholm, Sr. Frederico Clark):

Durante a minha recente estadia na Finlândia tive occasião de observar e de estudar, em conversações com homens proeminentes da alta finança e commercio do paiz e com a leitura de relatorios officiaes, a situação economica e financeira daquella progressista Republica.

Cheguei á conclusão de que, na hora actual, talvez não haja, no mundo inteiro, paiz algum que apresente symptomas tão evidentes de franca prosperidade.

Do mesmo passo, notei um sincero desejo, por parte de seus homens de Estado e de seus grandes industriaes e commerciantes, de desenvolver, ainda mais, o intercambio já apreziavel de mercadorias, entre o Brasil e a Finlândia.

A quantidade e o valor das permutas entre o Brasil e a Finlândia vêm augmentando constantemente, de anno para anno. A Finlândia passou a ser, nos ultimos annos, o maior fornecedor de papel ao Brasil.

Em particular, as nossas vendas de café têm augmentado consideravelmente, passando de 7.909.063 kgs., em 1932, a 11.208.043, em 1933. No 1º semestre do anno em curso, já attingiram a cifra de 5.995.157 kgs., contra 5.568.639, no mesmo periodo do anno passado.

O consumo total de café na Finlândia passou de 13.576.093 kgs., em 1932, a 15.916.922, em 1933. A percentagem do Brasil foi de 58,3 % em 1932, e 70,5 % em 1933, enquanto o da Colombia foi, apenas, de, respectivamente, 0,2 % e 0,4 %.

Além do café, tem o Brasil possibilidade de conquistar esse importante mercado para varios outros de seus productos taes como couros e peles, fructas, cereaes, cera de carnaúba e matte.

Para esse fim, seria conveniente um entendimento com a Companhia Finlandeza de Navegação, cujos vapores vão, no sentido de augmentar mais ainda as nossas vendas directas

de café e de collocar alguns outros productos naquella paiz, o qual poderia, tambem, servir de entreposto para a redistribuição dos mesmos nos mercados vizinhos, taes como a Russia e os paizes balticos.

Afigura-se-me tanto mais factível desenvolver e incrementar as nossas exportações não só para a Finlândia, como tambem para a Suecia, quanto é sabido que a Alemanha que até então servia como entreposto e mercado distribuidor de varios productos brasileiros para os paizes do Norte da Europa acaba de inaugurar uma politica de severas restricções na importação e de declarar officialmente não poder fornecer cambiaes para o pagamento de suas compras ao estrangeiro, o que torna quasi impossivel quaesquer transacções commerciaes com aquelle paiz. E' portanto opportuno, procurarmos encontrar um substituto para aquelle mercado que estamos ameaçados de perder, em sua quasi totalidade accelerando, tanto quanto possivel, o rythmo de nossas vendas directas á Suecia e á Finlândia, que, por sua vez, poderão desempenhar o papel de mercado redistribuidor para os outros paizes do Norte, até ha bem pouco tempo, e quasi exclusivo monopolio da Alemanha.

Sobre a possibilidade de maiores compras directas de nosso café e da collocação da herva matte brasileira na Finlândia, tive occasião de entreter-me com o seu ministro dos Negocios Estrangeiros, encontrando, de sua parte, um espirito altamente comprehensivo da necessidade de incrementar as trocas brasileiro-finlandezas.

Quanto ao matte, fiz-lhe vêr não ser curial que esse artigo brasileiro seja tributado na pauta aduaneira finlandeza do mesmo modo que o chá, i. e., 25 marcos finlandezes por kilo. Pediu-me que enviasse um *memorandum* sobre a questão, salientando as diferenças existentes entre o chá e o matte, as propriedades medicinaes do ultimo, o seu custo de producção, preço de venda no Brasil, afim de estudar a possibilidade de uma redução nos direitos sobre o artigo brasileiro.

Permitto-me agora illustrar a impressão de franco optimismo que trouxe daquelle paiz jovem, sadio e trabalhador, com os seguintes dados — que por si só são bem significativos da sua florescente situação economica e financeira.

Em primeiro lugar, convém salientar — talvez facto unico no mundo actual — a balança de pagamentos, a balança commercial e o orçamento do paiz apresentam consideraveis saldos activos.

A balança de pagamentos em 1933 encerrou-se com um excedente de 1.350 milhões de marcos finlandezes (6.190 milhões de receitas contra 4.840 de despesas). As cifras correspondentes em 1932 foram 1.777 milhões m. f. (5.630 milhões de rendas contra 4.453 de despesas).

A melhoria é principalmente devida ao augmento das exportações, mas, tambem, á redução dos juros da divida externa: Assim, em 1933, a Finlândia pagou menos 63 milhões de m. f. de juros, em sua divida externa, do que em 1932. Isso significa que a Finlândia está amortizando a referida divida a um rythmo deveras accelerado.

Fui informado por uma alta autoridade financeira que a Finlândia está amortizando a sua divida externa á razão de um bilhão e meio de marcos por anno, o que quer dizer que dentro de 3 ou 4 annos terá ella completamente desaparecido.

No tocante a esse capitulo, vem a pelo assignalar ser a Finlândia o unico paiz que tem satisfeito integralmente os compromissos de sua divida aos Estados Unidos — divida resultante dos grandes fornecimentos de viveres feitos por aquelle paiz á Finlândia, nos seus annos de desgraça, de penuria e de guerra civil (1918-1919). Explicou-me um estadista finlandez ser puramente sentimental a razão pela qual a Finlândia se desobriga, dessarte — unico paiz no mundo inteiro — de sua divida para com a grande nação americana que, por intermedio de Hoover, commissario geral para os soccorros dos paizes europeus, lhe veiu generosamente em auxilio durante os seus annos negros.

A balança commercial da Finlândia em 1933 mostra resultados ainda mais vantajosos do que a da pagamentos. Eis as cifras — Saldo favoravel: 1.420 milhões de m. f. (5.330

para a exportação e 3.910 para a importação). Em 1932 foram esses algarismos: 1.175 milhões de excedente da exportação sobre a importação que, respectivamente, se exprimiram por 4.660 e 3.485 milhões). Nos 8 primeiros mezes do anno em curso, esse excedente já subia a 864 milhões de m. f.

As receitas fiscaes nos 7 primeiros mezes do anno corrente foram de 2.078.533.000 de m. f. e as despesas 1.756.376.000, demonstrando, portanto, um *superavit* de 322 milhões.

Um outro symptoma da esplendida situação actual da Finlândia se encontra nas rendas das estradas de ferro que subiram, em 1933, a 728.822.135 m. f., contra 677.082.804, em 1932. Em 1933, os lucros liquidados dos caminhos de ferro ascenderam a 71 milhões de m. f.

O novo orçamento já apresentado pelo Governo, para o anno de 1935, prevê 3.265.877.450 m. f. de receita contra 3.264.000.000 m. f. de despesas. Haverá, portanto, um *superavit* calculado em 1.877.450 m. f.

Convém assignalar que o orçamento foi equilibrado sem quaesquer novos empréstimos ou taxas e sem redução alguma nos vencimentos dos funcionarios publicos. As despesas com a defesa nacional foram augmentadas de 89 milhões e as com o departamento da Agricultura de 88 milhões.

No orçamento da receita a consignação da qual se esperam maiores rendas é a dos direitos sobre a importação, que é calculada com um augmento de 132 milhões de m. f.

COMMERIO BRASILEIRO-PERUANO

A Embaixada do Brasil em Lima informa que, por força das difficuldades existentes de trafico, é praticamente nullo o movimento commercial de importação naquella praça de productos brasileiros.

Sómente pelo porto de Iquitos verificou-se algum intercambio, pela via fluvial, de productos quasi sempre da região amazonica, intercambio que, difficilmente poderá ultrapassar a insignificancia das cifras actuaes, em vista da escassez mesma da população no Departamento de Loreto, do empobrecimento daquella região após a crise da borracha, e pela propria similitude dos productos da zona limitrophe.

São as seguintes as cifras da importação de productos brasileiros no oriente peruano, segundo os dados do nosso Consulado, em Iquitos. Ao lado figuram as estatisticas da Superintendencia Geral de Alfandegas do Perú relativas ao commercio brasileiro-peruano. A ultima columna contém a exportação peruana para o Brasil, constituida pelo petroleo na sua quasi totalidade:

	Importação por Iquitos	Importação total	Exportação
1930.	S/ 33,873	S/ 34,940	S/ 7.461,546
1931.	S/ 85,435	S/ 84,637	S/ 5.643,239
1932.	S/63,754	S/ 63,612	S/ 4.565,200
1933.	S/ 70,622	S/ 126,999	S/ 9.982,382
1934 (1º semestre)...	S/ 49,776		

Productos nossos entrados pelos portos de Callao, Mollendo, Paíta, não figuram nas estatisticas commerciaes do Perú. Compreende-se facilmente que dada a falta de communicações directas pela via oceanica entre os portos do Brasil e os do Perú e o frete prohibitivo que resulta do transbordo via Buenos Aires e Valparaíso, por navio, transandino e navio, ou mesmo de navio a navio em Valparaíso, não será possível estabelecer relações commerciaes dignas de menção entre os nossos paizes. Resta a via postal, pela qual sempre chegam algumas mercadorias ao Perú, como se verifica das cifras extrahidas do Anuario do Commercio Exterior do Perú;

Anno	Valor em soles
1930.	1,067
1931.	2,077
1932.	1,650
1933.	7,165

O escasso serviço da Companhia Chilena de Navegação interoceânica mantida entre os portos do Brasil e Valparaíso, não tem servido para o transporte de mercadorias nossas, apesar dos seus vapores frequentarem assiduamente os portos peruanos. Não será pela falta de productos nossos vendaveis neste mercado que o commercio deixa de se estabelecer. O cacao, os oleos vegetaes, as sedas naturaes e artificiaes, que o Perú importa de outras procedencias por não produzir no seu territorio; o matte, os doces de conserva, a banha poderiam ser com relativa facilidade collocados nas praças do Perú, no dia em que se estabelecesse um meio facil de comunicação. Não se póde contar com o transporte de Iquitos para a costa pelo obstaculo, ainda hoje praticamente insuperavel que constitue a cadeia dos Andes para qualquer trafico commercial. E' praticamente nullo, mesmo, o commercio interno peruano entre a costa e o oriente peruano.

Outro producto que encontraria, facil collocação seriam os charutos bahianos que, dada a differença do valor da nossa moeda, poderia competir vantajosamente com havanos. Os charutos podem, além do mais, ser enviados como encomenda postal, o que viria facilitar extraordinariamente o commercio. Como no Perú o Estado tem o monopolio do tabaco, administrado pela repartição "Estanco del Tabaco", que, além de superintender a produção nacional, é quem faz as importações directamente de charutos havanos e cigarros americanos e inglezes seria primeiramente preciso interessar-a e induzir-a a fazer esta importação do Brasil, pelas vantagens que possa offerecer.

E' certo que o consumo de charutos é reduzidissimo no Perú, quasi inapreciavel, mas isso principalmente devido ao alto preço das boas marcas de havanas. A fabricação das marcas correntes nacionaes tambem é incipiente e deixa a desejar quanto a qualidade. A importação, porém, do cigarro americano do tipo estandarizado é bem consideravel. Ha, portanto, margem ahi para um incremento do consumo de charutos, si apresentarmos um artigo de preço mais accessivel e de boa qualidade. Havendo interesse da parte dos nossos fabricantes pela penetração neste mercado, aquella Embaixada poderia, do momento que fosse munida de todas as informações necessarias sobre preços, marcas, etc., promover junto ao "Estanco del Tabaco" o lançamento do nosso producto, e induzir os commerciantes locais a exigirem a importação das nossas marcas.

As cifras de importação peruana de alguns dos productos acima alludidos, são as seguintes, em 1933:

Cacao.	S/ 44.581
Oleos vegetaes:	
Cóco.	S/ 231.921
Ricino.	S/ 6.630
Linhaça.	Só 140.044
Rezinhas.	S/ 13.048
Meias de seda natural.	S/ 49.879 (artigo superior)
Meias de seda natural.	S/ 141.322 (artigo inferior)
Meias de seda artificial. . . .	Só 34.337
Matte.	S/ 1.541

PRODUCTOS BRASILEIROS NO JAPÃO

(Pelo Sr. Oscar Corrêa, consul geral do Brasil em Kobe).

Tres são os productos brasileiros que lograram penetrar, com algum resultado, nos mercados do Japão. Refiro-me ao crystal de rocha, ao algodão e ao café. Direi, no decurso desta exposição, o que penso sobre a situação de cada um em face das necessidades do consumo local.

O mais conhecido, isto é, o que tem a importação assegurada e aqui chega em maiores proporções, é o crystal de

rocha. Basta esclarecer que até bem pouco davam entrada neste paiz, procedentes do Brasil, partidas que se elevavam a 400.000 yens. E' um negocio de vulto que, infelizmente, tende a diminuir em virtude da crise mundial e de outros factores que passo a analysar.

Os exportadores nacionaes, sem outras cogitações além das vendas elevadas, parece terem lançado, em determinada epoca, a um jogo de competições que trouxe efeitos desastrosos para o equilibrio da offerta e da procura. O certo é que começaram a fazer suas remessas desordenadamente, a preços cada vez mais baixos, causando isso não pequenos prejuizos á estabilidade do commercio. Uma das consequências dahi decorrentes foi, desde logo, a queda no valor do artigo manufacturado. O collar que, normalmente, valia 30 yens passou a ser comprado por 6 yens.

A esta circumstancia, porém, ha a juntar o facto da America do Norte, que é o grande mercado da industria Japoneza, ter *stocks* superiores a sua capacidade de vendas. Dahi a retracção no movimento de suas aquisições, dando azo a que as fabricas locais, em sua maioria, suspendessem as actividades. As poucas que ainda funcionam tiveram de reduzir ao minimo não só os seus trabalhos mas, até, a remuneração de seus operarios.

E' mister, portanto, que se registre uma alta paulatina de preços e que só se encaminhem para este paiz *crystaes* sem defeitos se quizermos, no interesse de uma reacção proveitosa, vitalisar as condições da praça. Porque a verdade é que o producto brasileiro, na opinião dos technicos de *sofu*, desafia qualquer outro em qualidade e resistencia.

Contra a vultuosa percentagem dos annos anteriores, que foi mais ou menos estavel em varios periodos, as importações, no julgamento dos entendidos, não excederão, no actual exercicio, de 150.000 yens, com marcada tendencia para decrescer ainda mais.

Para o algodão, sobre cujas possibilidades já encaminhei ao Itamaraty um alentado relatorio, as perspectivas são tentadoras. E' recente, porém, a sua introdução neste mercado, sendo muito animador o interesse dos importadores pelo producto brasileiro.

Entre os meses de julho e agosto chegaram a Kobe 4.347 fardos procedentes de S. Paulo. Póde dizer-se, de um modo geral, que a embalagem e as condições da mercadoria não desagradaram. Seria mesmo possivel considerar-as boas. Convém, todavia, não esquecer que ha, em materia de negocio, um ponto que a mais elemental prudencia aconselha seja sempre attentamente observado. Quero alludir á conveniencia de manter-se em estado de constante melhora, não só a qualidade do artigo como, tambem, o modo pelo qual é o mesmo apresentado ao consumidor. Nessa ordem de idéas ainda ha alguma coisa a fazer quanto ao algodão que enviamos ao Japão.

Exemplifico. Precisamos apurar ainda mais os nossos processos de cultura no interesse da uniformidade da fibra. Necessitamos, igualmente, já não digo banir por completo as impurezas mas, pelo menos, reduzi-las ao minimo. Tambem é indispensavel que o enfardamento não offereça diversidade de aspecto. Esta particularidade tem a sua importância. Um só *typo*, que poderia ser padronizado na base de 500 libras de peso e com maior densidade do que a presente, equivaleria, quasi, a attingirmos a perfeição. Outra obrigação inadiavel é evitarmos, de qualquer maneira, as actuaes discrepâncias verificadas na pesagem. A longa travessia, tocando zonas de condições climatericas as mais variadas, talvez responda pela evaporação que determina perdas e causa diversidade de pesos nos volumes.

O que não resta duvida, entretanto, é que para esse mal deve haver remedio. Não seria, acaso, possivel accrescer de uns kilogrammas cada fardo afim de que se estabeleça a desejada compensação?

O café tem a sua propaganda entregue á intelligente actividade do conhecido negociador Dr. Antonio de Assum-

ção, cujos trabalhos são acompanhados por um representante do Departamento Nacional do Café, o commandante Vidal, ambos estacionados em Tokio.

Essa instituição, sob cuja fiscalização é feita a propaganda, está aparelhada, por certo, de todos os elementos para julgar com exactidão sobre as condições do mercado. Oxalá pudessemos contar neste paiz com a orientação especializada de organismos identicos para a introdução de outros artigos nacionaes.

O consulado geral a meu cargo recebe, todas as semanas, cartas e mais cartas de commerciantes brasileiros que desejam entrar em relações com o Japão. De todos os Estados, com effeito, chegam propostas as mais variadas. Offerece-se tudo que produzimos nas fabricas, nos laboratorios e nos campos de cultura. E' de tal intensidade o movimento de correspondencia dahi resultante que, em tres mezes apenas de exercicio, tive de expedir para mais de cento e vinte communicações não só a negociantes e camaras de commercio japonezes como, ainda, aos interessados no Brasil, procurando sempre, empenhadamente, encontrar soluções proveitosas para o incremento de nossas exportações.

E' possivel que, em virtude de taes esforços, possamos registrar, no decorrer do tempo, alguns resultados concretos. Já ha indícios de que a operosidade desenvolvida nesta casa não será inconsequente.

IMPORTAÇÃO DE LARANJAS NA HOLLANDA

Segundo communica o consul do Brasil em Ratterdam, Sr. J. de Magalhães Calvet, ha já algumas semanas iniciou, entre os principaes importadores daquela praça, uma verdadeira investigação a proposito das causas que, muitas vezes, concorrem para que os nossos productos não sejam considerados adaptados ás condições locais.

A especie do trabalho que iniciou, embora sem nenhum valor e pretensão, é por sua natureza longo, por isso que nem sempre é facil obter-se de certos negociantes as informações que se desejam as vezes, por difficuldade do idioma, outras porque os proprios negociantes ignoram as causas e, quasi sempre, por considerarem as perguntas indiscretas, elles temem talvez a divulgação do segredo profissional e, por isso, não respondem.

Pelas razões acima expostas trata-se aqui tão sómente da importação das nossas laranjas contra as quaes, ultimamente, firam recebidas bastantes queixas.

Ainda que as laranjas brasileiras sejam aqui justamente consideradas excellentes pelo seu gosto agradável, superior mesmo ás da California, não ha duvida que um dos factores do seu maior successo é o facto dellas começarem a apparecer exactamente quando já não existem no mercado as de origem hespanhola, que apesar da qualidade inferior, estão ao alcance de todas as bolsas.

Este anno as primeiras remessas chegaram a Rotterdam em principios de junho, pelos seguintes vapores e com as seguintes quantidades: 5.700 caixas pelo vapor *Montferland* e 2.820 caixas pelo vapor *Zeelandia*.

As do *Montferland*, que aliás não vieram em camara frigorifica, chegaram com 35 % de fructas podres. As que se puderam salvar ainda assim, em leilão publico, ao qual assisti alcançaram os preços de 1.75 florins (17\$500) a 5.50 (55\$000) por caixote, mas a maioria foi vendida a 3 florins (30\$000).

As do *Zeelandia*, felizmente chegaram em melhores condições, com uma percentagem apenas de 3 % de podres e puderam alcançar portanto melhores preços, tendo sido arrematadas caixas de 126 laranjas por 6.12 florins (61\$200), o que aqui é considerado um optimo negocio. O proprio consul arrematou um caixote por 4 florins, mas não foi feliz com as fructas, pois achou-as muito aguadas. Teve occasião assim, de ver confirmadas as queixas de varios importadores que allegam que as laranjas ás vezes dão a impressão de colhidas antes do tempo, conservando por isso uma cor pallida que afugenta a clientella.

As remessas chegadas em fins de junho e nos primeiros dias de julho foram as seguintes:

- 10.812 caixas pelo vapor "Zaanland".
- 3.054 caixas pelo vapor "Nina".
- 2.479 caixas pelo vapor "Ulla".
- 1.160 caixas pelo vapor "Orania".

Essas partidas se achavam em muito bom estado, tendo as caixas obtido, em leilão, lances de 3.25 florins a 5.25, melhores do que as provenientes da California, cujos preços foram de 2.25 florins a 4.50.

Em meiado de julho chegaram:

7.800 caixas pelo vapor "Amstelland" e 2.413 pelo vapor "Helga". As do primeiro vapor estavam em muito bom estado, mas as do segundo tinha uma grande porcentagem de fructas podres. Os preços que essas partidas alcançaram não foram mais elevados, por isso que o mercado estava abarrotado de laranjas da California e de fructas do paiz, taes como morangos, peras e ameixas, mas ainda assim foram vendidas em regulares condições.

As remessas chegadas, de meados de julho até principios de agosto, não foram muito importantes. Apenas 8.178 caixas vindas por dois vapores. Com essas partidas, acabaram-se as remessas de S. Paulo, cuja safra, então, terminou, segundo as informações de varios interessados.

De um modo geral, pôde dizer-se, apesar de pequenas reclamações de alguns importadores, que a importação das laranjas paulistas, este anno, quer quanto a qualidade, quer quanto a condição de chegada, e o exito commercial, foi, segundo os proprios interessados, melhor do que a do anno passado. Mais de um importador informou mesmo que era com prazer que elles podiam affirmar que os exportadores brasileiros haviam levado em conta as reclamações anteriores, e que agora estavam trabalhando melhor do que antes.

Acabadas, como acima ficou dito, as remessas de São Paulo começaram a chegar as do Districto Federal e as do Estado do Rio.

As primeiras caixas, cerca de 13.000, vindas pelos vapores "Ila" e "Montferland", no dizer dos importadores, continham mais de 30 % de laranjas podres. Sobretudo, as que estavam consignadas a "North Pacific Sales Company" e a "Taconis Fruit Company". Essas duas firmas queriam que o Consul do Brasil fôsse em pessoa a bordo constatar o mal estado da mercadoria, mas elle lhes aconselhou a fazerem uma vistoria official por dois peritos indicados pela Camara de Commercio.

O representante da "North Pacific Sales Company" declarou ter comprado as fructas do exportador Odilo Carvalho de Almeida Alves, de S. Paulo, Estado do Rio, por intermedio de Julio Borghy, caixa postal 2.497, Rio de Janeiro, tendo dado um signal bastante elevado, sendo por isso o seu prejuizo de cerca de 2.000 florins.

O representante da "Taconis Fruit Company" dissera que havia comprado da firma Garcia Rojas & Comp., 970 caixas, pagando adeantadamente £ 0-5-0 por caixa, isto é, um total de 1786.26 florins. Em consequencia da pessima qualidade das fructas, a referida Companhia viu-se na impossibilidade de enviar-as aos seus bons clientes da Hollanda e, sobretudo, da Allemanha, por isso entregou-as ao martello de um leiloeiro que a muito custo conseguiu, pelas 970 caixas, 2827.82 florins.

O custo da mercadoria, transporta, impostos, seguros, etc., importaram em 3052.16 florins, assim, o seu prejuizo foi de 224.34.

As laranjas cariocas e fluminenses são aqui ainda mais apreciadas do que as de S. Paulo, mas os importadores preferem estas ultimas, porque os seus exportadores empregam melhor embalagem e cuidam mais da selecção das fructas, o que dá mais probabilidades do exito commercial.

De accordo com a opinião dos proprios importadores, que aliás não accusam os nossos exportadores ou embarcadores, deterioração frequente das laranjas, afim de poderem elles de nenhuma falta ou má fé, é difficil determinar a causa da aconselhar as providencias a serem tomadas.

IMPORTAÇÃO E ACCEITAÇÃO DE PRODUCTOS BRASILEIROS EM BREMEN

(Pelo consul do Brasil em Bremen, Sr. Pedro Nunes de Sá)
FUMO

Um dos nossos productos que tem grande acceitação neste districto consular é o fumo. Sobretudo os charutos de typo escuro, fabricados, na Allemanha, com fumo brasileiro. Por toda parte encontram-se annuncios de "Brazil-Zigarren", e qualquer observador superficial poderá notar que são multissimos procurados, quer nas tabacarias, quer nos hotéis e restaurantes. Dizem que "o verdadeiro bremense não deixa de fumar seu charuto "Brasil". Esse habito estende-se a todas as classes sociaes, porquanto é possivel obter um charuto por 6 Pfg. ou cerca de 300 réis. Os de melhor qualidade variam entre 15 e 30 Pfg. (Rs. \$750 a 1\$500). Estes preços se referem aos charutos aqui fabricados; quanto aos manufacturados no estrangeiro pagam grande imposto alfandegario e não se poderá conseguir, por exemplo, um charuto da Bahia, de tamanho médio, por menos de 2 marcos (cerca de 10\$000).

Existe em Bremen uma importante industria de cigarros e charutos que, segundo recente estatística, comprehende 197 fabricas. Grande parte do fumo por ellas utilizado é proveniente do Brasil e esse facto é quasi sempre mencionado nas caixas de charutos, o que indica boa acceitação do nosso producto. Nas marcas de cigarros, no emtanto, não se encontra jámais da procedencia. Convem accentuar a importancia do mercado de Bremen que é o maior importador e distribuidor de fumo, não só na Allemanha, como na Europa.

O quadro seguinte mostra o total e o valor da importação de fumo em folha, na Allemanha, no triennio 1930/1932 e a da procedente do Brasil:

Annos:	1930	1931	1932
	Toneladas		
Importação total	105.563	69.791	73.556
Importação do Brasil	9.781	5.656	6.560
	Milhões de marcos		
Valor da importação total.....	259,31	158,88	129,14
Valor da importação do Brasil..	14,19	6,95	5,44

Estas cifras mostram que o consumo de fumo na Allemanha é consideravel e que, até agora, a importação do Brasil é relativamente pequena. Tendo em conta a boa acceitação que o fumo brasileiro goza neste mercado, é evidente que a nossa exportação para aqui pôde ser grandemente desenvolvida.

ALGODÃO

A grande necessidade que tem a Allemanha de importar materias primas e o facto de existir, neste districto, uma desenvolvida industria textil faz com que aumente o interesse pelo nosso algodão. Este Consulado está informado que alguns industriaes tencionam adquiril-o em maior quantidade. Devido á difficuldade para obtenção de divisas, pretendem mesmo trocal-o por mercadorias allemães. Parece que a referida troca poderá trazer proveitosos resultados e mereca a criteriosa attenção do Governo brasileiro.

Os Estados Unidos, a India ingleza e o Egypto são, presentemente, os maiores fornecedores desse artigo á Allemanha. O Brasil occupa apenas o sexto lugar, precedido ainda pela China e Perú.

Segundo as ultimas estatísticas a importação de algodão, neste paiz, foi a seguinte:

Annos	1930	1931	1932
	Tonelas		
Importação total	433.128	379.809	424.721
Importação do Brasil	3.888	2.524	237

	Milhões de marcos		
Valor da importação total..	580,53	336,64	291,27
Valor da importação do			
Brasil	5,92	2,50	0,10

CAFE

Infelizmente o nosso café é considerado, na Allemanha, de qualidade inferior, mesmo pelos negociantes. Invariavelmente, se se pede a um retalhista café de 1ª qualidade, offerecem Costa Rica ou Guatemala; Santos é considerado de 3ª qualidade. Além disso, o preço elevado do café (um kilo de café torrado custa de 4 a 6 marcos, cerca de 20\$000 a 30\$000) faz com que grande maioria da população o consuma somente misturado a outros productos. Nessas misturas (Mischungen), que são geralmente annunciadas e vendidas como taes, entram de 25 % a 75 % de café, segundo o preço. A parte mais pobre da população tem de satisfazer-se com os substitutos de café porque mesmo essas misturas são de preço acima dos seus recursos.

Si bem que o Brasil tenha sempre sido o maior fornecedor de café á Allemanha, nossa contribuição representou, até 1930, apenas cerca de um terço da importação total deste paiz. Nos ultimo annos ella tem, no entanto, augmentado, attingindo, em 1932, 44,3 %. Comparando-se o preço médio por tonelada, verifica-se que o do café brasileiro é o mais baixo. Por exemplo, em 1932 os importadores allemães pagaram para cada tonelada do nosso café apenas 921 marcos, contra 1.606 por tonelada do procedente de Costa Rica, 1.331 de Guatemala, 1.318 do Mexico, 1.218 de São Salvador, 1.211 da Colombia e 1.202 da Venezuela.

No período 1930-1932 a Allemanha importou as seguintes quantidades de café;

Annos	Toneladas	Milhões de Marcos
1930.	151.365	296,64
1931.	156.529	222,75
1932.	130.336	145,34

O quadro seguinte permite confrontar a importância, no referido período, de café do Brasil com a proveniente dos países que são os nossos principaes concorrentes. Note-se que ainda não são conhecidas as estatísticas completas relativas ao anno de 1933.

Annos	1930		1931		1932	
	Milhões		Milhões		Milhões	
	Tons.	Marcos	Tons.	Marcos	Tons.	Marcos
Brasil	51.042	81,25	68.891	74,75	57.736	53,20
Guatemala	33.774	68,65	28.162	49,10	22.666	30,17
S. Salvador	19.259	39,29	16.905	26,65	10.542	12,84
Costa Rica.	11.432	27,57	7.743	16,86	6.416	10,31
Mexico	10.586	22,30	9.436	15,63	6.893	9,09
Venezuela	9.160	18,44	7.381	11,82	6.146	7,39
Colombia	6.807	13,36	5.866	9,50	6.258	7,58

FRUCTAS

Poucas fructas brasileiras são vendidas, neste districto, com a menção da origem. Exceptuam-se as castanhas do Pará que são muito procuradas, sobre tudo por occasião das festas de Natal e Anno Novo, e as laranjas. Estas ultimas, si bem que de optima qualidade e boa apresentação, encontram-se mais raramente do que em outros países da Europa e por preço assás elevado; uma laranja de tamanho médio custa 15 pfg. (Rs. \$750).

Apesar da Allemanha importar uma quantidade consideravel de fructas, a importação procedente do Brasil é pequena, como se verifica das cifras seguintes:

Annos	1930	1931	1932
	Toneladas		
Importação total.	1.127.939	957.306	1.013.937
Importação do Brasil..	1.292	6.240	4.739

Milhões de marcos

Valor da importação	Milhões de marcos		
total.	458,15	374,76	285,69
Valor da importação do			
Brasil.	1,27	2,86	1,57

PRODUCTOS BRASILEIROS NO MERCADO DE GLASGOW

A BANANA

(Pelo consul do Brasil em Glasgow, Sr. Nestor Marins de Braga Mello).

A banana do Brasil começou a ter consumo regular na Escocia, primeiro em Glasgow e logo após nos seus subúrbios e cidades circunvisinhas, como experiencia nos ultimos mezes do anno passado de 1933, importada atravez da praça de Londres pela firma escocesa Russell, Turnbull & Co. Ltd., de Glasgow.

A protecção dispensada no Reino Unido, a produção importada das suas colonias productoras da America Central foi e é o maior inconveniente anteposto a banana brasileira por variadas razões, que se seguem:

a) A banana centro-americana é entregue directamente aos importadores escoceses por tres portos, respectivamente situados a Este (Glasgow) a Oeste (Leith) e ao Norte (Dundee) da Escocia, com um maximo de 20 dias entre a colheita e entrega. Não ha assim perda de tempo e a fruta é entregue ao consumidor ainda com toda a sua viveza e aspecto agradável, sendo de notar ainda, que a banana centro-americana é mais resistente que a banana brasileira.

b) O preço da banana centro-americana é inferior ao da banana do Brasil, tomando-se em conta que ella é o fruto dos capitães britannicos e goza de varias vantagens, que chegam até o preço do frete marítimo, reduzido pelas viagens e por outros aspectos commerciaes. É facil de vêr que o Reino Unido importa de sua propria casa...

c) A normalidade de um commercio já estabelecido e a protecção que elle goza, destróem por completo as possibilidades da banana brasileira, que lucha unicamente pela sua excellente qualidade, sem outro qualquer amparo.

d) A banana do Brasil, recomprada aos importadores de Londres, chega a Glasgow depois de quasi nove horas de viagem por caminho de ferro. Entregue ao importador escocês a banana brasileira é levada ao vendedor, que a passa ao consumo depois de dois ou tres dias empregados em viagens, baldeações e collocação commercial na praça.

e) A importação que varia na média entre uns 200 caixas semanaes, fica inutilizada de perto de um terço, que é

vendido ou jogado fóra, por não poder resistir a exposição e aguardar a venda natural.

Ha ainda uma série outra de inconvenientes; porém este Consulado tem procurado demovel-os a medida dos seus esforços. Como foi effectuado ha mezes em relação a laranja e frutas citricas do Brasil, este Consulado procura resolver o problema da importação directa, o maior de todos para a solução do caso em apreço. Já reuni no Consulado varios importadores de frutas e isso será em breve novamente feito no sentido de importar por Glasgow, primeiramente, a banana nacional.

Apezar das difficuldades a banana brasileira tem excelente acceitação. Seu typo de classificação commercial é o

melhor e na praça escoceza ella é évendida sob a denominação de "Eldorado".

A procura é grande pelo seu sabôr, que é mais dôce que o da banana centro-americana.

A meu vêr não deveria vir a Escocia a chamada banana d'agua, cujo sabor, inenos adocicado, talvez não proporcionasse melhora as possibilidades de augmento de consumo. A chamada banana prata é, (no caso da importação directa, que se procura resolver presentemente e que é o primeiro passo a qualquer realização) no meu pensar a que deveria ser exportada para a Escocia, porque ella é melhor e mais dôce que a banana centro-americana e sómente esta qualidade bastaria para ser preferida pelo consumidor escocez.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 253

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Novembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Accórdão n. 66

Processo n. 10.570-33 — Recurso n. 79.

Recorrente, Myrurgia S/A.

Recorrido, J. H. Pires.

I — Com o processo n. 10.570-33, J. H. Pires requereu registro da marca *Madeiras Exóticas*, para distinguir productos da classe 48: Perfumarias, inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo e sabão perfumado, pentes e escovas de roupa, para dentes e cabelo.

Opoz-se á concessão desse registro a Sociedade Anonyma Myrurgia, hespanhola, estabelecida em Barcelona, e titular das marcas internacionaes ns. 41.516 e 41.517, devidamente archivadas no Brasil ambas denominadas *Madeiras do Oriente*, uma destinada a essencias e productos de perfumaria e a outra a todas as especies de sabão.

Não obstante essa opposição, fundada no art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, o director da Secção, e o procurador da Propriedade Industrial, opinaram pela concessão do registro, sendo afinal o pedido deferido por despacho do Sr. director geral, a 6 de abril do corrente anno.

Não se conformando com esse despacho, *Myrurgia S/A.* interpoz, no prazo legal, o presente recurso, com as razões de fls. 21.

II — Examinando-se attentamente a especie, forçoso é concluir-se pela procedencia do recurso, senão *in totum*, em parte, pelo menos.

A palavra *madera*, castelhana, em portuguez *madeira*, é uma denominação necessaria, em seu sentido proprio e ordinario. Applicada, porém, a cousa diversa desse sentido, como marca de commercio ou industria, essa denominação necessaria, pela originalidade da applicação a producto outro que não o seu correspondente, converte-se, por isso mesmo no que se chama denominação *arbitraria ou de phantasia*.

"A denominação é destinada a nomear o objecto, a differencal-o, pelo nome dos productos congeneres de diversa procedencia.

Não póde, por isso, consistir na denominação necessaria ou vulgar do objecto; pois assim o não distinguiria daquelles.

Deve ser uma palavra original, de phantasia, podendo a originalidade ou phantasia caracterisar-se pela applicação, e não pela novidade intrinseca da palavra"

(Almeida Nogueira, *Marcas Industriales*, vol. I, pag. 83, n. 148).

Não diverge o illustre Bento de Faria, a pag. 150 do seu excellente livro, *Das Marcas de Fabrica*:

"As denominações *arbitrarias ou de phantasia*, por isso que são as mais distinctivas, por este facto são tambem as mais proprias para servirem como marca de industria ou de commercio.

Assim são chamadas aquellas que, creadas ou não pelo industrial ou commerciante, ou não se referem de modo algum com o producto em que são appostas, ou com elles apenas mantêm uma relação mais ou menos afastada."

"Madeira do Oriente", portanto, conjuncto verbal applicado a *perfumarias* e a *sabão de qualquer especie*, para os distinguir, tal se vê nos dous registros internacionaes numeros 41.516 e 41.517, constitue uma denominação *arbitraria* ou de phantasia, porquanto, segundo explica Rouillet, "não desperta forçosamente a ideia do objecto no qual se applica, e não resulta da natureza nem do genero do objecto, e não independente é, em uma palavra, do proprio producto que este póde ser reconhecido e designado sob outro nome (Pouillet, *Traité des marques de fabrique*, 6ª ed., n. 82, pag. 75).

Nesse caso, em se tratando, como aqui se trata, de denominação de phantasia, o que constitue a marca é a propria denominação, que, sem duvida alguma, pertencerá áquelle que a imaginou e adoptou como tal" (Bento de Faria, op. cit., pag. 150).

Por estes fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, unanimemente, dar, em pauta, provimento ao recurso, para o effeito de se conceder o registro, na classe 48, mas com exclusão de perfumarias e sabão de qualquer especie.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Matiel*.

ACCORDÃO N. 67

Processo n. 14.309/33 — Recurso n. 81.

Recorrente: Dante Ramenzoni & Comp., Ltda.

Recorrido: D. N. P. I.

I — Com o processo n. 14.309/33, a firma Dante Ramenzoni & Comp., Ltda. requereu registro da marca, na qual incluiu os dizeres: *Fóra Concurso — Londres 1933*.

Corridos os tramites regulamentares, o processo teve o seguinte despacho: — "Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923".

Não se conformando com esses despachos, a firma Dante Ramenzoni & Comp., Ltda., dele recorre, allegando que a sua marca não contém falsa indicação de procedencia, pois os dizeres — "Fóra Concurso — Londres 1933" — indicam, apenas, o premio obtido pela sua fabricação na Exposição de Londres, em 1933, cujo diploma apresenta.

II — Embora conste dos autos que a recorrente obteve na *Exposição Industria de Construcção e Lares Modernos*, de Londres, realizada, em 1933, o diploma *Fóra Concurso*, sobre chapéus finos de sua fabricação, tal circumstancia não se acha convenientemente esclarecida nos dizeres da marca trazida aqui a registro.

De sorte que, não constando ali esse esclarecimento, nem havendo qualquer referença relativa áquella exposição, nem tão pouco, áquella diploma, o consumidor, desprevenido, poderia, á primeira vista tomar aquelles dizeres — "Londres 1933" — como designativos da origem do producto tanto mais quanto taes dizeres ali realçam e predominam sobre os minusculos e quasi imperceptiveis indicadores da sua verdadeira procedencia: "*E. U. do Brasil*".

Por esses fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 23 de outubro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

acção n. 68

Processo n. 10.286/33 — Recurso n. 83.

Recorrentes: Dr. Blem & Comp., Ltda.

Recorrido: Atlantic Refining Company of Brasil.

I — Com o processo n. 10.286/33 a Atlantic Refining Companhia of Brasil, requereu registro da marca mixta constante das vias descriptivas de fls. 17 a 19, tendo por elemento essencial o conjunto verba RAIK, para distinguir insecticida, classe 2.

A concessão desse registro oppoz-se, fls. 9, a firma Dr. Blem & Comp., Ltda., allegando haver possibilidade de confusão entre a marca trazida a registro RAIK e a marca RADIO, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 512, em 1920, a qual marca havia adquirido a firma oppoente, por escriptura de compra e venda, transferencia essa que, entretanto, não fora ainda annotada, conforme estabelece o art. 99 do decreto n. 16.264, de 1923.

A essa opposição replicou a requerente de fls. 11 a 14.

Com os pareceres da secção e do procurador da Propriedade Industrial, favoráveis ao pedido, foi este afinal deferido por despacho do Sr. director geral.

Desse despacho recorre a alludida firma, Dr. Blem & Comp., Ltda., com as razões de fls. 22, a que replica a recorrida com as de fls. 24 a 27.

II — Ainda que houvesse possibilidade de erro ou confusão entre a marca da recorrida, RAIK, e a marca RADIO, n. 512, de Minas Geraes, ponto aliás discutível, não pertence

esta á recorrente, conforme o declara o Archivo, na informação de fls. 32 v.

Dessa marca é titular J. Corrêa, e não a firma recorrente, Dr. Blem & Comp., Ltda. Pela nossa lei de marcas, sómente o prejudicado ou offendido com o registro, pôde interpor recurso do despacho que o concedeu. (Decreto 16.264, artigo 92, § 1º.)

Ora, que prejuizo ou offensa ao uso exclusivo da marca n. 512, poderia resultar á recorrente, com o registro concedido á recorrida, se aquella marca é de outra pessoa que não a recorrente?

Não sendo, pois, a recorrente proprietaria dessa marca n. 512, falta-lhe qualidade para interpor o presente recurso.

A recorrente, no caso, é parte ilegítima.

Por estes fundamentos, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Recurso, 23 de outubro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 30 de outubro de 1934

Registro de marcas

The Texas Company — TIGER — classe 16 (termo 30.926). — Renove-se o registro.

Benjamin Zilli & Comp. — UNIAO — classe 41 (termo 29.220). — Renove-se o registro.

Instituto Brasileiro de Microbiologia — CARBOZOO — classe 2 (termo 30.900). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Manoel Aristão Jacoud — VERMICOLETAS — classe 3 (termo 30.158). — Indeferido, por collidir com marca nacional n. 6.925.

Laboratorio Pelosi Ltda. — PE-TRES-PPP — classe 5 (termo 30.956). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Albertino Mendes Mala — REGULADOR UTERINO — classe 3 — (termo 31.039). — Registre-se, considerando como distinctiva a fórma da representação da marca.

Pinto Lucena & Comp. — BLOCO — classe 46 (termo 30.746). — Registre-se.

F. Stevenson & Comp Limitada — F. S. & C. — classe 4 (termo 29.738). — Registre-se.

Agostinho & Comp. — ARRANCADA DE JUNHO — classe 60 (termo 30.675). — Registre-se.

Pedro Baldassari & Irmãos — BRONCHIDEX — classe 3 (termo 30.846). — Registre-se.

Raul Corrêa — NICE — classe 48 (termo 30.512). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7, do decreto numero 16.264, de 1923.

Transferencia de marca

Otto H. Weber & Comp. (18.808, de 1934, transferencia para o seu nome da marca "Pilulas Allax", registrada sob o n. 38.790). — Annote-se a transferencia.

Emil Dubois (termo 30.342). — Preliminarmente, apresente cliché e vias descriptivas da marca na fórmula prescripta pelo art. 88, paragrapho unico do decreto n. 16.264, de 1923.

A. A. Cavalcanti de Albuquerque (6.617, de 1926) e Companhia Industrial Ltda. (4.013, de 1932). — Satisfeita, previamente a taxa de prorrogação, expeça-se o certificado.

Sociedade Mercantil Ltda. (12.539, de 1933). — Preliminarmente, prove que pôde usar no cliché o nome do professor Jayme Regallo Pereira.

Sylvio Monselesan (19.052, de 1934, junto ao 11.668, de 1933). — Aguarde oportunidade.

Henkel & Comp. G. M. B. H. (termo 30.827). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo n. 30.039.

J. Roldão & Comp. (termo 30.648). — Aguarde-se solução do processo n. 140-33.

Manoel Penteado (termo 30.647). — Preliminarmente, apresente o signatario da replica o instrumento do mandato.

Simplicio Nunes da Veiga (2.313-31). — Apresente documento habil, satisfazendo a exigencia.

Estanislau Elias de Moraes (19.998-34). — Preliminarmente, satisfaça o pagamento das taxas regulamentares.

Costa, Araujo Limitada (19.448-34). — Encaminhe-se á Recebedoria do Districto Federal, para a necessaria revalidação.

Société des Usines Chimiques Rhône-Paulenc (19.014 e 19.015-34). — Preste esclarecimentos.

Prorrogação de prazo

Luis Mastrangioli (termo 32.042). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Diversos

Pinheiro Junior & Comp. (14.669). — De accôrdo. Archive-se.

Romeu Rodrigues (16.15-34). — Nada ha que deferir, tendo em vista o disposto no art. 35 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Castro, Lopes Brandão & Comp. (7.650-27). — De accôrdo. Expeça-se o certificado.

Lago & Comp. (16.105-34). — Nada ha que deferir, por já ter sido expedida a guia.

Filhos Piana (11.663-34). — Junte-se ao processo como elemento elucidativo e prosiga-se.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 30 de outubro de 1934

Diversos

Johnson & Johnson do Brasil (19.696-34), Roberto Max Brauer (20.149-34), e Johnson & Johnson do Brasil (19.695-34). — Juntem-se.

L. K. Lissau (19.632-34). — Preliminarmente ouça-se o consultor tecnico.

Dr. Bernhard Blumenthal e Dr. Hans Hadenfeld (18.248, de 1934). — Preliminarmente junte-se e volte ao assistente tecnico.

Arthur Witzig (19.743-34). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Dia 29

Exigências

Paulo de Camargo e Almeida & Irmão (termo 14.053). — Apresente novas reivindicações e desenhos presisando melhor o modelo de utilidade.

Guilherme de Mello Howard (termo 14.003). — Preste esclarecimentos, apresentando novos relativos e pontos característicos claros e precisos, reivindicando apenas os melhoramentos, os aperfeiçoamentos originaes, introduzidos nas disposições da invenção anterior.

Osorio & Duarte (termo 14.023). — Satisfaçam a exigencias constante do parecer do assistente tecnico.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 30 de outubro de 1934

Exigências

Jayme Torres (18.458-34), e Andrade Irmãos (16.221 e 16.222-24). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

Moraya, Mattos & Comp. (13.483-34). — Satisfaçam a exigencia da informação.

Corporation de Ventas de Salitre Y Yodo de Chile (termo 31.224), Hygino da Silva Silveira (termo 31.295), e Graciliano Sertorio Wanderley (termo 31.313). — Satisfaçam a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Helena Maria Vita Roso (termo 31.305). — Satisfaza a exigencia do art. 110 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931, e apresente novas descrições com as dimensões regulamentares.

Maciel & Ribeiro Ltd. (termo 31.179), e Leonor dos Santos Eyer (5.875-34 — junto ao 6.677-26). — Satisfaçam a exigencia nos termos da informação.

Antonio Narvaez & Comp. (termo 30.945). — Juntem procuração e apresentem novas vias descriptivas nos termos da informação.

Antonio Polycarpo Alves Ventura (11.187-34 — junto ao termo 28.030). — Junte procuração.

Dia 23

Fontoura & Serpe (17.155-34 — junto ao 6.614-26). — Satisfaçam as exigencias constantes da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidado o Sr. Sebastião Lopes dos Santos, a comparecer a este Departamento, afim de effectuar, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa para expedição do certificado de sua marca "Alopecida" depositada sob o n. 23.601.

De accôrdo com o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, é convidado o Sr. C. Buschmann, a satisfazer, dentro do prazo de 30 dias, o pagamento da taxa, para a expedição da carta patente referente ao processo n. 8.071-27, de Hermann Albrecht Muller.

OPOSIÇÕES

Filhos Piana (11.663-34), apresentaram, fóra do prazo legal, opposição ao pedido de registro da marca "Guarany", de Guilherme Knippling.

O Laboratorio Brasileiro de Therapeutica Ltda. apresentou opposição á marca ENDOPULMIN, depositada por Manoel Mendes Fernandes sob o n. 28.978.

Barros, Hollnagel & Comp., apresentaram replica á opposição de A. S. Corrêa á sua marca FIGADOTRAT, depositada sob o n. 31.016.

Antonio Jacob, apresentou replica á opposição do Syndicato Condor Ltda. á sua marca CONDOR, depositada sob o n. 31.236.

Usinas Chímicas Brasileiras Ltda., apresentaram replica á opposição do Instituto Oswaldo Cruz á sua marca MANQUEIRA, depositada sob o n. 31.517.

Weskott & Comp., A Chímica Bayer, apresentou additamento á opposição á marca GRIPPECINA, depositada por João Ribeiro de Freitas sob o n. 31.711.

Stal, Telles & comp. Ltda., apresentaram opposição á marca PHAROLINA, depositada pela Anglo-Mexican Petroleum Limited sob o n. 32.100.

O Instituto de Hypodermia Ltda., apresentou replica á opposição do Instituto Medico Ferreira Castro Ltda. á sua marca PALION, depositada sob o n. 32.135.

A. G. Martins Abelheira, apresentou opposição á marca ANCORA, depositada por José F. Fernandes sob o n. 32.145.

Salvador Aldifacio Battaglia, apresentou opposição á marca NEOGYNOPILO, depositada por Oscar Lournço sob o n. 32.179.

Theophilo Tavares Paes e Eugénio Thibau, apresentaram opposição ás marcas Z. WERNECK (32.183) e Z. Werneck (32.184), depositadas por Zosimo Werneck Filho.

Carlos Katzer, apresentou opposição á marca GONZOL, depositada por Joaquim de Magalhães sob o n. 32.315.

Companhia Taubaté Industrial, apresentou replica á opposição de Sotó Maior á sua marca S. BENEDICTO, depositada sob o n. 32.449.

A. Teixeira da Silva & Comp., apresentaram replica á opposição de F. Cancelli & Comp., á sua marca PRIMAZIA depositada sob o n. 32.687.

Nicolau Mader & Comp., apresentaram opposição á marca THERESITA, depositada por Adalberto Araujo & Comp. Ltda. sob o n. 32.837.

Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, apresentou opposição á marca CRINOOGON, depositada por Prager & Pedrosa sob o n. 33.014.

Recursos

José Ignacio de Avellar Werneck, em data de 23 de outubro proximo passado, recorreu do despacho do director geral que indeferiu a marca REX, depositada sob o n. 29.166.

Ezequiel Lima & Comp., em data de 26 de outubro proximo passado, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca CASA EXCELSIOR, depositada sob o numero 29.538.

Ezequiel Lima & Comp., em data de 26 de outubro proximo passado, recorreram do despacho do director geral que lhes indeferiu a marca CASA EXCELSIOR, depositada sob o n. 29.540.

Ezequiel Lima & Comp., em data de 26 de outubro proximo passado, recorreram do despacho do director geral que lhes indeferiu a marca CASA EXCELSIOR, depositada sob o n. 29.541.

Focaccia & Comp. Ltda., em data de 23 de outubro proximo passado, recorreram do despacho do director que lhes indeferiu a marca VICTOR, depositada sob o n. 29.549.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMINOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1933):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 14.374, de 22 de outubro de 1934.

Salvador Patené — Republica Argentina.

Pontos característicos da invenção de "um methodo de fechar ampolas de vidro que contenham liquidos sob pressão":

1º, um methodo de fechar ampolas de vidro que contêm liquidos sob pressão, methodo esse que consiste em provocar a congelação de uma parte do liquido contido na ampola, de modo que essa parte forme um tampão obturador que permita fechar o bico da ampola, pela fusão delle

é chamma do maçarico livre da pressão do gaz que comprime o liquido;

2º, o methodo de fechar ampolas de vidro que conttenham liquidos sob pressão reivindicado em 1º, no qual uma ampola, já parcialmente esterilizada, é submettida á acção do vacuo, sendo em seguida introduzido nella um gaz sob pressão, sendo provida na base do bico da ampola uma dilatação essa á qual é applicada uma mistura refrigerante ou neve carbonica, a qual congela o liquido nella, formando um tampão obturador, que permitta fechar o bico da ampola pela fusão de parte delle á chamma do maçarico, livre da pressão do gaz que comprime o liquido;

3º, o methodo de fechar ampolas de vidro que conttenham liquidos sob pressão reivindicado em 1 e 2, no qual o bico da ampola é voltado para cima, ao ser extrahido o gaz existente na ampola e introduzido o gaz sob pressão e voltado em seguida para baixo, para proceder-se á congelação de parte do liquido e seccionar-se o dito bico, fechando a ampola;

4º, o methodo reivindicado em 1, 2 e 3, no qual a mistura refrigerante, ou a neve carbonica, é applicada por meio de uma pinça de formato especial;

5º, para execução do methodo reivindicado precedentemente, a installação aqui descripta com referencia ao desenho annexo;

6º, as ampolas de vidro que conttenham liquidos sob pressão, fechadas substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 14.375, de 22 de outubro de 1934

Achir Alman — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho portátil adaptavel a qualquer lavatorio denominado — Elman" (modelo de utilidade):

a) um aparelho denominado "Elman", no qual se encontram reunidos sabonete, liquido ou em massa, esova e pedra pome, principaes ingredientes da *toilette*. O deposito do sabonete liquido é munido de uma valvula, a qual, sob leve pressão, esguichará o liquido;

b) o movimento rodante e oscillante, por meio de carretilha, destes tres objectos, de maneira a tornal-os independentes um do outro para maior facilidade de seu emprego;

c) a sua applicação a qualquer genero de lavatorio ou *toilette*, ou mesmo em simples parede;

d) a facilidade de ser empregado com qualquer especie ou marca de sabonete.

Termo n. 14.376, de 22 de outubro de 1934.

Eurico Domingos e David Ferreira — Capital Federal.

Pontos característicos dos "Melhoramento introduzido no prato de resonancia que faz objecto do pedido de privilegio,

depositado sob o termo 13.519, de 14 de março de 1934", (patente de melhoramento).

1 — "Melhoramento introduzido no prato de resonancia que faz objecto do pedido de privilegio, depositado sob o termo 13.519, de 14 de março de 1934", caracterizado pela prolongação, em direcção á bocca do instrumento, do prato vibratorio de modo que o prato prolongado forme um sub-tampo do instrumento, fixando-se a parte prolongada do prato em um segundo suporte que será collado ou fixado por meio de parafusos abaixo da escala chromatica e na alutura do decimo quinto traste do instrumento, de tal maneira que o segundo suporte receba a onda sonora da escala chromatica e transmittindo-a ao sub-tampo, augmente, dest'arte e em conjunto com a onda sonora que vem do suporte do cavallette, a sonoridade do instrumento.

2 — "Melhoramento introduzido no prato de resonancia que faz objecto do pedido de privilegio, depositado sob o termo 13.519, de 14 de março de 1934", caracterizado pelo facto de serem as peças do novo prato de vibração construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem, em conjunto ou separadamente, como substancialmente ficou descripto no relatorio com referencia ao desenho annexo e para os fins especificados.

Termo n. 14.377, de 22 de outubro de 1934.

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil Esberad — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Nova forma de recipiente de vidro, crystal ou outro material transparente, destinado a conter um liquido para extincção de insectos que atacam os fructos, flores e rebentos novos". (Modelo de utilidade).

Nova fórmula de recipiente de vidro, crystal ou outro material transparente, destinado a conter um liquido para extincção de insectos que atacam os fructos, flores e rebentos novos, recipiente este constituido por um solido de revolução apresentando, superiormente, uma bocca aberta para alimentação do liquido insecticida e, inferiormente um deposito annular constituido pelo seu fundo dobrado para dentro e para cima em forma de cone truncado aberto em cima, caracterizada pelo facto do recipiente ser desprovido de pés e de não ser fechada a referida bocca superior, a qual, porém, apresenta um cordão, saliencia ou rebordo para a suspensão do recipiente a um galho de arvore ou outro local; tudo substancialmente como descripto e representado no desenho annexo.

Termo n. 14.378 de 22 de outubro de 1934.

Fernando Iéhly de Lemos e Bráulio Augusto de Oliveira Penna — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção "Nova applicação da chapa de qualquer metal na fabricação de portas lisas sem

almofadas, chamadas portas folheadas ou compensadas, em qualquer feitio e espessura para a construcção civil em geral, denominada "Porta Suplex".

1 — Ter a folha externa de acabamento metallica inteiriça, soldada do lado em todo o comprimento, formando uma capa rectangular envolvente.

2 — Como reivindicado em 1º ter de madeira sómente as travessas necessarias á collocação das dobradiças e duas duplas cruces entre ellas, sendo que a fechadura se embute na travessa do centro.

3 — Como reivindicado em 1º e 2º ser perfeitamente lisa sem almofadas, como as portas folheadas ou compensadas communs.

Tudo segundo desenho anexo.

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.071, de 14-8-34.

"Montecatini" Società Generale per L'Industria Mineraria ed Agricola — Italia.

Pontos característicos da invenção de "uma cellula electrolytica com anodos contínuos para a producção do alumínio":

1 — Uma cellula electrolytica para a producção de alumínio, provida de um ou mais anodos com pasta de cozimento proprio, na qual as ligações dos conductores de corrente para o anodo são constituídas de uma ou mais barras providas de rosca ou tubos fixados dentro do electrodo de tal fórma a passarem no sentido do seu comprimento através da massa de cozimento proprio e disposta de tal modo a poderem ser desaparafusadas para cima, eventualmente de um modo contínuo, quando se torne necessario evitar o contacto entre ellas e o banho quando o anodo tem de ser baixado á proporção que é consumido.

2 — Uma cellula electrolytica, de accôrdo com o ponto 1, na qual o filete, de bordas mais ou menos arredondadas, das barras ou tubos que conduzem a corrente ao anodo é gerado pelo movimento helicoidal de um triangulo escaleno, em que o lado maior é paralelo ao eixo do parafuso e o lado menor gera a superficie helicoidal inclinada para baixo e na direcção do eixo do parafuso.

3 — Uma cellula electrolytica, de accôrdo com o ponto 1, nas qual as barras ou tubos conductores de corrente e providos de rosca para o anodo serve tambem para a suspensão do proprio anodo.

4 — Uma cellula electrolytica, de accôrdo com o ponto 1, na qual, afim de carregar a alumina, se empregam uma ou mais tremonhas que envolvem o anodo de tal modo que o material absorve o calor produzido durante a operação de cozer a pasta electrodica.

5 — Uma cellula electrolytica, de accôrdo com o ponto 1, na qual se encontram misturadores destinados a facilitarem a dissolução da alumina.

6 — Uma cellula electrolytica, de accôrdo com o ponto 1, a qual é fornecida com uma tampa na qual um dispositivo é directamente fixado para a eliminação dos gases ou do pó que se formam na cellula.

(*) Termo n. 14.315, de 8 de outubro de 1934.

Mikael Vogel — Joergensen — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em saccos de fundo cruzado":

Um sacco de fundo cruzado feito de diversas dobras ou prégas de papel ou semelhante no qual as prégas ou dobras isoladas de papel ou semelhante são unidas entre si por séries de faixas de cola que correm transversalmente com relação ao fundo, sendo as faixas, de uma série dispostas alternadamente com relação ás faixas da série proxima.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio, na Inglaterra, em 14 de outubro de 1933, sob o numero 28.475/33.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Termo 14.355 (termo 848, de 8-10-34 — effectuado na Inspectoria de São Paulo).

F. Ferreira & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo tipo de vela filtrante desmontavel denominada Hygienica" (modelo de utilidade):

1 — O "novo tipo de vela filtrante desmontavel denominada — Hygienica", a qual consiste numa vela de filtro tendo na extremidade de sahida da agua um aro em fórma de "U" fixado rigidamente á referida vela por meio de frisos feitos na sua periphéria que facilitam a fixação da liga de cimento que servirá para segurar o aro com a vela. O aro terá no seu perfil externo um systema de roscas.

2 — O "novo tipo de vela filtrante desmontavel denominada — Sygienica", conforme reivindicado ao item acima, sendo que na parte, inferior do aro vem collocada uma arruela de borracha ou outro material adequado para o fim de vedar a sahida de agua.

3 — O "novo tipo de vela filtrante desmontavel denominada — Hygienica", conforme reivindicado aos itens 1 e 2, tendo uma tampa (ou bocal) de perfil adequado e que se atarracha no aro acima descripto de fórma a fechar a base inferior da vela, permitindo exclusivamente a sahida da agua por meio do respectivo tubo de sahida.

4 — O "novo tipo de vela filtrante desmontavel denominada — Hygienica", conforme reivindicado aos itens 1, 2 e 3, no qual as peças essenciaes acima descriptas terão o formato adequado com o perfil dos varios tipos de velas que se queiram fabricar, peças estas que se destinam a permitir

a limpeza e esterilização efficiente das superficies internas das velas filtrantes, e que no seu todo consiste numa vela para filtro que se desmonta da maneira acima descripta, permitindo com facilidade e rapidez sua limpeza geral.

Termo n. 14.357 (termo n. 851, de 3-10-34, effectuado na Inspectoria de São Paulo).

Alfredo Agnati e José Bianchi — São Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Imitação de marmore artificial".

1 — Um processo para fabricação de uma imitação de marmore obtida com uma composição de cimentos, tintas, *vidro em grão* e agua, exemplo de placas prensadas com fórma de aço de todos os tamanhos, que se deseja, por meio de prensa manual ou hydraulica e obtendo-se na superficie da chapa prensada a côr natural, sendo mais facil e manipulação apenas e lustrada com sal-de azedas e poté e agua.

2 — Obtenção das veias encaixadas na argamassa pelo principio das differentes consistencias das diversas misturas.

3 — Obtenção da superficie lisa ou em relevo pela conformação da superficie que lhe serve de fórma, assim: placas de vidro liso ou pedra marmore, vidro fantasia (cathedral, artico,

martellado, raado, etc.), vidro gravado com relevo com letras ou desenhos.

4 — Obtenção das veias encaixadas, no local, pelo processo descripto: collocação das diversas misturas em montes justapostos e formação de bloco de onde se retira as fatias a serem applicadas no local.

5 — A utilização do vidro em grão, branco ou de côr, o crystal de rocha e outros materiaes semelhantes para evitar trincas e impermeabilizar o producto.

Termo n. 14.345, de 16-19-34.

Sylvio Moreaux — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Gravatas de duas faces usaveis".

1 — As gravatas com duas faces usaveis, constituem absoluta novidade, pela maneira com que são confeccionadas, cozidas que são pelo avesso, nas bordas, duas faces de gravatas, formando assim duas gravatas em uma só gravata, uma vez viradas para o lado direito.

2 — As gravatas de duas faces usaveis, são praticas, pois constituem uma maneira mais facil e rapida de se trocar de gravata.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 31 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 33.320 de 31-10-34

Moerbeck & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 33.328 de 31-10-34

Wetzel & Comp. — Joinville — Santa Catharina



Classe 46 — Velas

Termo n. 33.329 de 31-10-34

Wetzel & Comp. — Joinville — Santa Catharina



Classe 46 — Velas

Termo n. 33.330 de 31-10-34

Wetzel & Comp. — Joinville — Santa Catharina



Classe 46 — Velas

Termo n. 33.331 de 31-10-34

Wetzel & Comp. — Joinville — Santa Catharina



Classe 46 — Velas

Termo n. 33.332 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra



Classe 23 — Fazendas de algodão em peças de toda a qualidade. (Renovação)

Termo n. 33.333 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

WULMELLAClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.334 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

VELOTINEClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.335 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

SUEDENAClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

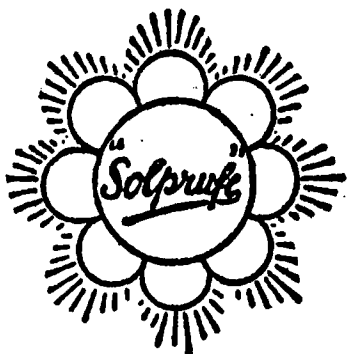
Termo n. 33.336 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

CLOTHETTAClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termos ns. 33.337, 33.339 e 33.344 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra



Classe 36 — Artigos de vestuário. (Renovação)

Classe 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Classe 40 — Moveis e estofos. (Renovação)

Termo n. 33.338 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

KURLETTAClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.340 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

LUMENA

Classe 29 — Fazendas compostas de cellulose e outros materiaes. (Renovação)

Termo n. 33.341 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited — Inglaterra

PERSPROOFClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.342 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited. — Inglaterra

VELLAINEClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.343 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited. — Inglaterra

PEBBLESHEENClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.345 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited. — Inglaterra

FASTOLITEClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.346 de 31-10-34

The Bradford Dyers' Association, Limited. — Inglaterra

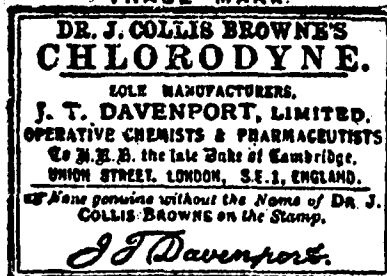
PERMOClasse 32 — Fazendas e tecidos de lã, estambre ou cabelo.
(Renovação)

Termo n. 33.347 de 31-10-34

J. T. Davenport, Limited — Londres — Inglaterra

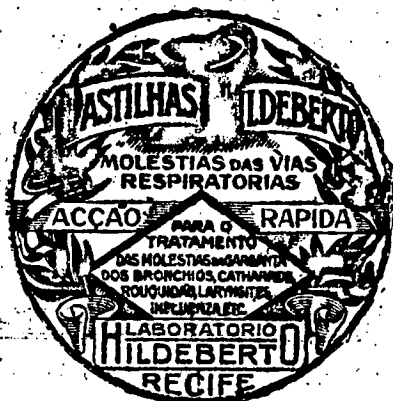


TRADE MARK.

Classe 3 — Preparados chimicos e pharmaceuticos.
(Renovação)

Termo n. 33.348 de 31-10-34

Vasconcellos, Carneiro & Comp. — Recife — Estado de Pernambuco



Classe 3 — Preparados pharmaceutico — Será usada nas seguintes cores: preta, branca, rosa, verde e ouro, combinadas.

Termo n. 33.349 de 31-10-34

A Companhia Swift do Brasil — Capital Federal

Classe 41 — Conservas de carne, peixe e outros productos Marinhos; de fructas e legumes; doces em massa; banha, gordura e oleos (animaes ou vegetaes); queijo, manteiga, e lacticinios em geral; artigos de salischaria em geral; productos suinos em geral (frescos, salgados ou defumados), aves (frescas, refriadas ou congeladas); ovos; e todos os sub-productos dos artigos acima. Será usada nas seguintes cores: vermelha, azul ferrete, azul pallido e branca.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 33.244 de 26-10-34

Teixeira & Dias Limitada — Capital Federal

CAFÉ E BAR RIO BRANCO

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 33.321 de 31-10-34

Companhia Brasileira de Cinemas — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.326 de 31-10-34

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — Capital Federal

COMPANHIA ANILINAS E PRODUCTOS CHIMICOS DO BRASIL

Classes 1, 2, 3 e 4 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.327 de 31-10-34

Abrunhosa & Nascimento — Capital Federal

**CASA PINTO NOVO**

Classes 12 e 45 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.350 de 31-10-34

Gardano & Comp. Ltd. — São Paulo



Fábrica de Chocolate "GARDANO"

GARDANO & C.ª L.ª

S. PAULO

RUA DE JANEIRO

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 33.351 de 31-10-34

Santos, Freitas & Comp. — Capital Federal

RESTAURANTE "GRUTA DO MARCO"

Classes 41, 42 e 43 — Titulo do Estabelecimento